República Federativa do Brasil

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LII - Nº 209 TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1997 BRASÍLIA - DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

(BIÊNIO 1997/98)

PRESIDENTE	**MICHEL TEMER - PMDB - SP**
1º VICE-PRESIDENTE	**HERÁCLITO FORTES - PFL - PI**
2º VICE-PRESIDENTE	**SEVERINO CAVALCANTE - PPB - PE**
1º SECRETÁRIO	**UBIRATAN AGUIAR - PSDB - CE**
2º SECRETÁRIO	**NELSON TRAD - PTB - MS**
3º SECRETÁRIO	**PAULO PAIM - PT - RS**
4º SECRETÁRIO	**EFRAIM MORAIS - PFL - PB**
1º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	**JOSÉ MAURÍCIO - PDT - RJ**
2º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	**WAGNER SALUSTIANO - PPB - SP**
3º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	**ZÉ GOMES DA ROCHA - PMDB - GO**
4º SUPLENTE DE SECRETÁRIO	**LUCIANO CASTRO - PSDB - PR**

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Televisão Chapecó S. A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 17 de agosto de 1993, a concessão deferida à Televisão Chapecó S. A., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida ao Sistema Clube de Comunicação Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de dezembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Difusora Taubaté Ltda., para explorar,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de dezembro de 1995, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Ribeirão Preto Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de novembro de 1997. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente do Senado Federal.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SUMÁRIO

1 – ATA DA 209ª SESSÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 50ª LEGISLATURA, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997

I – Abertura da sessão

II – Leitura e assinatura da ata da sessão anterior

III – Leitura do expediente

OFÍCIOS

Nº 263/97 – Do Senhor Cícero Gomes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto-SP, encaminhando cópia de proposição que foi aprovada por aquele Legislativo. 36805

Nº 4.010/97 – Do Senhor Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, solicitando a retirada dos PL nºs 1.231/95, 1.237-A/95. 36807

Nº 330/97 – Do Senhor Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, comunicando à Câmara dos Deputados que foram lidas as Mensagens nºs 649 a 685, de 1997-CN, encaminhando os Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 50 a 86, de 1997. 36807

Nº 1.119/97 – Do Senhor Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do Bloco Parlamentar (PMDB/PSD/PRONA), comunicando que o Deputado Pinheiro Landim deixa de participar, como Titular, da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e passa a participar, na mesma condição, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. 36810

Nº 1.120/97 – Do Senhor Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do Bloco Parlamentar (PMDB/PSD/PRONA), comunicando que a Deputada Maria Valadão passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias. 36810

Nº 229/97 – Do Senhor Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do PL, indicando para Vice-Líder do referido Partido, o Deputado Moisés Lipnik em substituição ao Deputado Pedro Canedo. 36811

Nº 448/97 – Do Senhor Deputado Henrique Eduardo Alves, Presidente da Comissão de Consti-

tuição e Justiça e de Redação, encaminhando para as providências regimentais, a Representação s/nº 97, da Mesa. 36811

Nº 267/97 – Do Senhor Deputado Rubem Medina, Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, solicitando a reconsideração dada ao despacho que determinou a tramitação conjunta dos PL nºs 4.177/93 e 4.131/93. 36811

Nº 157/97 – Do Senhor Deputado João Henrique, Presidente da Comissão de Viação e Transportes, encaminhando a relação das proposições em tramitação na referida Comissão, ao término do mês de outubro/97. 36811

Nº 02/97 – Da Senhora Deputada Ana Catarina, comunicando a sua filiação ao PMDB, e desfiliação do PL. 36813

Nº 249/97 – Da Senhora Deputada Dalila Figueiredo, encaminhando o Relatório do "Simpósio sobre Cidadania, Trabalho Feminino e Globalização", realizado em São Paulo. 36817

S/Nº – Do Senhor Deputado Wilson Cunha, solicitando licença do mandato de Deputado Federal, para exercer o cargo de Secretário de Estado. 36822

REQUERIMENTOS

– Do Senhor Deputado Pedro Wilson, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, requerendo a manifestação da referida Comissão ao PL nº 3.436/97. 36824

– Do Senhor Deputado Inocêncio Oliveira e outros, requerendo nos termos regimentais, a retirada da PEC nº 478/97, que "acrescenta o art. 247 à Constituição Federal". 36824

– Do Senhor Deputado Jairo Carneiro, requerendo nos termos regimentais, que seja determinado o envio do PL nºs 3.582/97 (PI 106/96 na Casa de origem), à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação desta Casa, tendo em vista o esgotamento do prazo da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público para o exame da matéria. 36824

– Do Senhor Deputado Pedro Corrêa, requerendo a taxa de expedição de porte de arma, conforme artigo 9º da Lei nº 9.437. 36825

PROJETOS APRESENTADOS

Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 1997 – (Do Sr. Aécio Neves) – Convoca Plebiscito sobre Assembléia Nacional Constituinte Revisora a ser instalada em 1º de fevereiro de 1999. 36825

Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 1997 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Mensagem nº 1.227/94 – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaec de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. 36826

Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 1997 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – mensagem nº 1.143/96 – Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. . 36827

Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 1997 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Mensagem nº 52/97 – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Padre Pelágio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. 36830

Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 1997 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Mensagem nº 366/97 – Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. 36831

Projeto de Decreto Legislativo nº 592, de 1997 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática) – Mensagem nº 564/97 – Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo. 36833

Projeto de Lei nº 3.775, de 1997 no Senado Federal – PLS nº 173/96 – Altera a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que "dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito". . 36835

Projeto de Lei nº 3.815, de 1997 (Do Poder Executivo) – Mensagem nº 1.326/97 – Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, a repassar à Companhia Cearense de Transportes, Metropolitanos – METROFOR, recursos para pagamento de pessoal. 36837

Projeto de Lei nº 3.817, de 1997 (Do Sr. Geddel Vieira Lima) – Acrescenta parágrafo ao art. 495 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil. 36842

Projeto de Lei nº 3.818, de 1997 (Da Srª Dalila Figueiredo) – Altera o art. 416 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal. 36842

Projeto de Lei nº 3.819, de 1997 (Da Srª Dalila Figueiredo) – Altera o art. 3º da Lei nº 7.102, de 1983, que trata da segurança para estabelecimentos financeiros, empresas de vigilância e transporte de valores. 36842

Projeto de Lei nº 3.820, de 1997 (Do Sr. Luciano Zica) – Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, para conceder aposentadoria especial aos trabalhadores que exercem atividade em setores específicos de indústrias de petróleo e petroquímica, bem como para estipular o financiamento deste benefício previdenciário. 36844

Projeto de Lei nº 3.821, de 1997 (Do Sr. Dércio Knop) – Altera o art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências". 36846

Projeto de Lei nº 3.822, de 1997 (Do Sr. Edinho Bez) – Altera a Lei nº 8.036, de 1990, de forma a permitir a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para o pagamento das mensalidades escolares do titular da conta, dos filhos e do cônjuge, cujo grupo familiar tenha renda inferior ou igual a trinta salários mínimos mensais. 36847

Projeto de Lei nº 3.823 de 1997 (Do Sr. Álvaro Gaudêncio Neto) – Concede isenção do Imposto Territorial Rural nas condições que especifica 36847

Projeto de Lei nº 3.824, de 1997 (Do Sr. João Mendes) – Permite a dedução de despesa com educação relativa à paternidade responsável da contribuição social destinada à Seguridade Social. 36848

Projeto de Lei nº 3.825, de 1997 (Do Sr. Elias Murad) – Dispõe sobre a instalação e uso do cinto de segurança nos transportes coletivos. 36849

Projeto de Lei nº 3.826, de 1997 (Do Sr. Elias Murad) – Estabelece padrão para o espaço interno de aeronaves comerciais. 36849

Projeto de Lei nº 3.827, de 1997 (Do Sr. Elias Murad) – Proíbe a venda de bebidas alcoólicas em supermercados e estabelecimentos afins. 36850

Projeto de Lei nº 3.828, de 1997 (Do Sr. Maurício Requião) – Altera os arts. 9º e 54, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 36850

Projeto de Lei nº 3.829, de 1997 (Do Sr. Arlindo Chinaglia) – Dispõe sobre a estabilidade provisória no emprego do trabalhador cuja companheira estiver grávida. 36852

Projeto de Lei nº 3.832, de 1997 (Do Sr. Ênio Bacci) – Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento sem filas, nos órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, inclusive instituições financeiras e dá outras providências. 36852

Projeto de Lei nº 3.833, de 1997 (Do Sr. Inácio Arruda) – Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do aparelho sensor de vazamento de gás nos estabelecimentos comerciais e industriais e prédios residenciais, e dá outras providências. 36853

Projeto de Lei nº 3.834, de 1997 (Do Sr. Inácio Arruda) – Acrescenta dispositivo ao artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências". 36854

Projeto de Lei nº 3.835, de 1997 (Do Sr. Arlindo Chinaglia) – Dispõe sobre a destinação dos prêmios prescritos de concursos de prognósticos. 36855

Projeto de Lei nº 3.836, de 1997 (Do Sr. Moisés Lipnik) – Institui o Dia do Cônsul. 36856

Projeto de Lei nº 3.837, de 1997 (Do Sr. Moisés Lipnik) – Proíbe a importação de mercadorias produzidas com trabalho infantil ou com contrato de aprendizagem e dá outras providências. 36857

Projeto de Lei nº 3.838, de 1997 (Do Sr. Ricardo Barros) – Altera os arts. 56 e 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei de Registros Públicos. 36857

Projeto de Lei nº 3.839, de 1997 (Do Sr. Ricardo Barros) – Dispõe sobre a prevenção de assaltos ao transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros. ... 36858

Projeto de Lei nº 3.840, de 1997 (Do Sr. Ricardo Barros) – Altera dispositivos da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. 36858

Projeto de Lei nº 3.841, de 1997 (Do Sr. Cunha Bueno) – Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", vedando a contratação de quem tenha vínculo de parentesco ou de negócios com os membros que menciona dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação. 36859

NILSON GIBSON (Como Líder) – Reflexos socioeconômicos das medidas de ajuste fiscal lançadas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, diante da crise no mercado financeiro. 36862

IV – Pequeno Expediente

UBIRATAN AGUIAR – Posse de Pedro Ângelo de Figueiredo no cargo de Conselheiro

do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. 36863

B. SÁ – Implantação de cursos profissionalizantes no Centro de Atendimento Integrado à Criança – CAIC – do Município de Oeiras, Estado do Piauí..... 36863

JANDIRA FEGHALI – Contrariedade às medidas de ajuste fiscal baixadas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso para fortalecimento do Plano Real. 36864

PAES LANDIM – Homenagem ao pintor Otoniel Gomes, pela elaboração das gravuras do livro "Os Sertões" de Guimarães Rosa, sob o patrocínio da Volckwagem. 36865

GERMANO RIGOTTO – Inconsistência das críticas da Oposição contra o pacote de ajuste fiscal baixado pelo Governo Federal..... 36865

SOCORRO GOMES – Compromisso do Governo Fernando Henrique Cardoso com o capital especulativo demonstrado nas recentes medidas de ajuste fiscal. Anúncio de encerramento dos trabalhos da Comissão Externa instituída para apuração de denúncias de exploração e comercialização ilegal de plantas e material genético na Amazônia.. 36866

AUGUSTO CARVALHO – Questionamento de autorização, pelo Senado Federal, de pedido de concessão de crédito para reaparelhamento do Exército Brasileiro..... 36867

FEU ROSA – Impacto sobre a classe média brasileira das medidas econômicas anunciadas pelo Governo Federal para fortalecimento do Plano Real, diante da crise no mercado financeiro. 36868

AIRTON DIPP – Pavimentação da BR-471, trecho Soledade-Barros Cassal, no Estado do Rio Grande do Sul. Rejeição das medidas de ajuste fiscal lançadas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, diante da crise no mercado financeiro. Reexame da inserção do País no processo de globalização econômica..... 36870

NELSON MARCHEZAN – Defesa das medidas de ajuste fiscal lançadas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, diante da crise no mercado financeiro. Urgente conclusão das reformas constitucionais. 36870

ALDO ARANTES (Como Líder) – Impetração, pelo Bloco Parlamentar de Oposição, de mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal contra decisão da Câmara dos Deputados acerca da proposta governamental de reforma administrativa..... 36870

JOSÉ LOURENÇO – Inconsistência das críticas da Oposição às medidas de ajuste fiscal divulgadas pelo Governo Federal. 36870

WILSON CIGNACHI – Contrariedade à elevação de alíquota no Imposto de Renda do trabalhador assalariado. Sugestões para eficiente ajuste fiscal pretendido pelo Governo Federal..... 36873

ÁTILA LINS – Necessidade de revisão, pelo Governo Federal, da medida provisória referente à redução em 50% dos incentivos fiscais para a Zona Franca de Manaus, Estado do Amazonas... 36873

FLÁVIO PALMIER DA VEIGA – Urgente adoção de medidas para melhoria do trânsito na ponte Rio-Niterói, Estado do Rio de Janeiro..... 36874

LEÔNIDAS CRISTINO – Imperiosidade de ampla divulgação do novo Código de Trânsito Brasileiro.. 36874

MARIA ELVIRA – Contrariedade à privatização da Centrais Elétricas de Minas Gerais – CEMIG. Inviabilização da produção mineira de leite em razão dos baixos preços pagos aos produtores. Artigo "Isso que é zona", de autoria do jornalista Joelmir Betting, publicado no jornal **O Globo**..... 36875

HUGO RODRIGUES DA CUNHA (Como Líder) – Importância de aperfeiçoamento, pelo Congresso Nacional, das medidas econômicas anunciadas pelo Governo Federal para fortalecimento do Plano Real, diante da crise no mercado financeiro.. 36876

JOSÉ ANÍBAL (Como Líder) – Votação, pela Casa, das propostas governamentais de reforma administrativa e previdenciária. Apoio às medidas econômicas anunciadas pelo Governo Federal para fortalecimento do Plano Real, diante da crise no mercado financeiro. 36876

HERÁCLITO FORTES – Elogios à atuação do Embaixador do Brasil em Costa Rica, João Carlos de Souza Gomes, no processo de extradição da causídica Jorgina de Freitas, acusada de prática de fraudes contra o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. 36878

PAULO LUSTOSA – Aprovação de requerimento de audiência pública, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, para depoimento do Presidente do BNB, Byron Queiroz, sobre os problemas do fundo de pensão do Banco do Nordeste do Brasil..... 36878

EULER RIBEIRO – Descumprimento, pelo Presidente da República, do compromisso de não-inclusão da Zona Franca de Manaus no elenco de medidas de ajuste fiscal. Repúdio ao tratamento dispensado pelo Governo Federal ao Estado do Amazonas. 36879

ALEXANDRE SANTOS – Empenho do Governo do Estado do Rio de Janeiro na despoluição da Baía de Guanabara. 36880

ARTHUR VIRGÍLIO – Equívoco do Governo Federal no pretendido corte de incentivos fiscais para instalação de novas empresas no Distrito Industrial de Manaus, Estado do Amazonas. Apoio às medidas de ajuste fiscal anunciadas pelo Governo Federal, diante da crise no mercado financeiro..... 36881

V – Grande Expediente

BENEDITO GUIMARÃES – Transcurso do 85º aniversário de Dom Tiago Ryan e do Maestro Wilson Fonseca. Histórico das suas atividades em Santarém, Estado do Pará. 36883

EDINHO BEZ – Defesa da proposta de reforma tributária apresentada pelo Conselho Federal de Contabilidade..... 36886

PAULO LUSTOSA – Importância de apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas econômicas anunciadas pelo Governo Federal para fortalecimento do Plano Real, diante da crise no mercado financeiro..... 36890

DÉRCIO KNOP – Defesa da proposta de implantação do sistema confederativo no Brasil, apresentada pelo Movimento "O Sul é o meu País", criado pelos Estados da região Sul. Carta de Princípios do Movimento "O Sul é o meu País"..... 36894

WAGNER DO NASCIMENTO – Sucesso dos Consórcios Intermunicipais de Saúde..... 36903

VI – Comunicações Parlamentares

RONALDO CÉZAR COELHO – Destaque da economia brasileira entre os mercados emergentes..... 36907

JOÃO LEÃO – Repúdio à abertura de processo contra o Vereador Saul Pedrosa, de São Desidério, Estado da Bahia, pela divulgação dos balancetes da Prefeitura Municipal..... 36908

AUGUSTO NARDES – Cumprimentos ao Presidente Fernando Henrique Cardoso pela determinação de medidas de ajuste fiscal, diante da crise no mercado financeiro. Equívoco na divulgação, pela equipe governamental, de notícia sobre destinação de recursos às pequenas e microempresas..... 36908

BENEDITO DOMINGOS – Sacrifício da classe média brasileira com as medidas de ajuste fiscal apresentadas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, diante da crise no mercado financeiro..... 36909

CHICO VIGILANTE – Reflexão, pelos Parlamentares dos Estados do Norte, do Nordeste, do Centro-Oeste e do Distrito Federal, sobre a proposta orçamentária para 1998 antes de definição de apoio às medidas de ajuste fiscal publicadas pelo Governo Federal, diante da crise no mercado financeiro..... 36910

AGNELO QUEIROZ – Impetração, no Supremo Tribunal Federal, por Parlamentares oposicionistas, de mandado de segurança com pedido de liminar para sustação da tramitação, na Câmara dos Deputados, da Proposta de Emenda à Constituição nº 173, de 1995, sobre reforma administrativa..... 36911

FRANCISCO RODRIGUES – Ausência de legislação sobre interceptação de aviões clandestinos no espaço aéreo brasileiro. Presença nos céus do País de aeronaves envolvidas no narcotráfico.... 36912

VII – Encerramento

2 – ATOS DO PRESIDENTE

a) Exoneração: André José Camargo Filho 36930

b) Nomeação: Carla Augusta Souza de Mello Éboli..... 36930

3 – DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

– Declara a prejudicialidade das proposições, conforme relaciona, em virtude da edição da Lei nº 9.492, que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências..... 36930

4 – REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

– Nºs 1.509; 2.966; 2.998; 2.999 a 3.006; 3.008; 3.010; 3.016 a 3.021, de 1997, com pareceres e despachos..... 36930

5 – DIVERSOS

– Do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – Edital nº 18/97, de publicação de resultado referente à Prova Objetiva do Concurso Público para Técnico Legislativo – Atribuição: Operador de Máquinas..... 36943

COMISSÕES

6 – DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

a) Comissão de Economia, Indústria e Comércio, nº 19, em 14-11-97;..... 36948

b) Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nº 21, em 14-11-97;..... 36948

c) Comissão de Finanças e Tributação, nº 56, em 17-11-97..... 36948

7 – MESA

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES

9 – COMISSÕES

SUPLEMENTO

Ofício nº 283/P, de 1996 (Do Supremo Tribunal Federal) – Solicita licença prévia, nos termos do art. 53, § 1º, da Constituição Federal, para apreciar denúncia oferecida contra o Deputado Federal Armando Abílio Vieira; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, pela não concessão da licença, sairá publicado em suplemento a este **Diário.**

SUPLEMENTO

Representação s/nº, de 1997 – Ofício/P nº 457/97 (da Mesa) – Solicita a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sobre a proposta de aplicação do disposto no art. 55, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 240, § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, contra os Deputados Osmir Lima, Zila Bezerra e Chicão Brígido; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação pela improcedência desta Representação, contra o voto em separado do Deputado Nelson Otoch, sairá publicado em suplemento a este **Diário.**

Ata da 209ª Sessão, em 17 de novembro de 1997

Presidência dos Srs. Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente; Nelson Trad, 2º Secretário; Adylson Motta, Benedito Domingos, § 2º do artigo 18 do Regimento Interno

I – ABERTURA DA SESSÃO

(Às 14 horas)

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Havendo número regimental, está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus e em nome do povo brasileiro, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior.

II – LEITURA DA ATA

O SR. NELSON TRAD, 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão antecedente, a qual, sem observações, é aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Heráclito Fortes) – Passa-se à leitura do expediente.

O SR. UBIRATAN AGUIAR, 1º Secretário, procede à leitura do seguinte

III – EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. Cícero Gomes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto – SP, nos seguintes termos:

Ribeirão Preto, 7 de outubro de 1997

OF. nº 263/1997-CIR

Senhor Presidente,

Cumprimos o dever de, com o presente, encaminhar-lhe cópia de proposição que mereceu aprovação deste Legislativo, conforme especificações abaixo.

Sem outro particular, antecipamos, desde já, nossos agradecimentos pela proverbial atenção que nos for dispensada, firmando-nos com os testemunhos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – **Cícero Gomes da Silva,** Presidente. – **Joana Leal Garcia,** 1ª Secretária.

Histórico: Requerimento nº 12.391/1997
Sessão de: 2 de outubro de 1997
Promovente(s): Morandini

Oficie-se ao Requerente, e após, arquive-se.

Em 14-11-97. – **Michel Temer,** Presidente.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 12391

DESPACHO

APROVADO

Rib. Preto, 02 de 10 de 97

Presidente

EMENTA:

MOÇÃO DE PROTESTO CONTRA A SITUAÇÃO DO FUNCIONALISMO FEDERAL, EM ESPECIAL A DOS AUDITORES E TÉCNICOS DO TESOURO NACIONAL.

SENHOR PRESIDENTE

Na última sexta-feira, foram completados bem mil dias em que o funcionalismo Público Federal está sem reajuste nos salários.

Com a inflação real e a embutida, com a corrosão do poder salarial, os funcionários públicos do país estão com a situação familiar achatada, sofrendo privações e vivenciando os efeitos dos altos juros do Cheques Especiais e Cartões de Créditos.

Dentre as várias categorias que estão sendo castigadas por esta situação, que penaliza mais a classe média que outra qualquer, existem algumas categorias cujo trabalho se destaca e cujos resultados saltam aos olhos de quem se detiver na arrecadação da Receita Federal, em todas as suas frentes, como a cobrança dos inadimplentes, dos omissos e dos sonegadores : são os Auditores do Tesouro Nacional e Técnicos do Tesouro Nacional.

É de se ressaltar que do total arrecadado pela Receita, aproximadamente 40 por cento são repassados aos municípios, o que além de apoiarmos uma categoria cujo trabalho é importante para a Nação, seus resultados repercutem nas Receitas Municipais.

Diante desta situação de injustiça para com toda a classe do Funcionalismo Público Federal e particularmente para uma Categoria,

REQUEREMOS

nos termos regimentais, convida a Casa, seja oficiado ao Exmo.Sr.Presidente da República, ao Exmo.Sr.Ministro da Fazenda, ao Exmo.Sr.Diretor da Receita Federal, ao Exmo.Sr.Presidente do Senado Federal, ao Exmo.Sr.Presidente da Câmara Federal, a todos os Srs.Deputados e Senadores, e às Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, solicitando apoio a uma re-análise da questão salarial dos Auditores do Tesouro Nacional e dos Técnicos do Tesouro Nacional, com a urgência que se faz necessária, em reconhecimento pelo trabalho que prestam à Nação, e em particular às nossas comunidades.

Sala das sessões, 30 de setembro de 1997.

ANTONIO CARLOS MORANDINI
- Vereador -

CICERO GOMES DA SILVA
Vereador

BALEIA ROSSI
Vereador

JOANA LEAL GARCIA
Vereador

DARCY VERA
Vereador

CORAUCCI NETO
Vereador

DONIZETE ROSA
Vereador

SILVANA REZENDE
Vereador

PLAUTO GARCIA LEAL
Vereador

DACIO CAMPOS
Vereador

WELSON GASPARINI JR.
Vereador

JOSÉ CARLOS PORTO
Vereador

DELCIDES CANELLI
Vereador

VICENTE SEIXAS
Vereador

JOSÉ ALFREDO
Vereador

WANDEIR GOMES
Vereador

BARQUET MIGUEL
Vereador

SEBASTIÃO XAVIER
Vereador

JORGE PARADA
Vereador

LEOPOLDO PAULINO
Vereador

SILVIO MARTINS
Vereador

EXPEDIENTE:
ATO Nº .. OF Nº 1941-SGP DATA 01.10.97 FUNCIONÁRIO ..

Do Sr. Ministro Ilmar Galvão, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, nos seguintes termos:

Ofício nº 4.010/97-GP

Brasília, 17 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, com fundamento no **caput** do artigo 104 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, a fim de solicitar a retirada dos Projetos de Lei nºs 1.231/95 e 1.237-A/95, ambos de iniciativa desta Corte Superior, que dispõem sobre a criação de cargos em comissão de Chefe de Zona Eleitoral, nos Quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais de Santa Catarina e do Amazonas.

Esclareço que tal solicitação deve-se à falta de autorização específica para a criação de tais cargos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1996 (Lei nº 9.082, de 25 de julho de 1995) e para o exercício de 1997 (Lei nº 9.023, de 15 de julho de 1996), o que gera a inadequação financeira e orçamentária dos referidos projetos de lei, à luz do art. 169 da Constituição Federal.

Renovo, na oportunidade, o testemunho do mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente, – Ministro **Ilmar Galvão,** Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

Defiro, quanto ao PL nº 1.231/95, e submeta-se ao Plenário, quanto ao PL nº 1.237/95. Oficie-se ao Requerente.

Em 14-11-97. – **Michel Temer,** Presidente.

Do Sr. Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos seguintes termos:

Of. nº 330/97-CN

Brasília, 3 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exª e, por seu alto intermédio, à Câmara dos Deputados, que foram lidas na sessão não deliberativa do Senado Federal realizada hoje, às quatorze horas e trinta minutos, as **Mensagens nºs 649 a 685, de 1997-CN,** encaminhando os **Projetos de Lei do Congresso Nacional nºs 50 a 86, de 1997,** respectivamente, e foram despachadas à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em anexo, encaminho a V. Exª calendário para tramitação dos projetos.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração. – Senador **Antonio Carlos Magalhães,** Presidente do Senado Federal.

Arquive-se.

Em 14-11-97. – **Michel Temer,** Presidente.

Os Projetos que acabam de ser lidos, vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

até 8-11 – publicação e distribuição de avulsos;

até 16-11 – prazo final para apresentação de emendas;

até 21-11 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 1º-12 – encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Mensagens nºs 649 a 685, de 1997-CN, encaminhando, respectivamente, os Projetos de Lei nºs 50 a 86, de 1997.

Mensagem n.º 649 de 1997-CN (nº 1.263/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 50, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República, da Câmara dos Deputados, do Ministério da Justiça e do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, crédito suplementar no valor global de R$32.156.092,00 (trinta e dois milhões, cento e cinqüenta e seis mil, noventa e dois reais), para os fins que especifica".

Mensagem n.º 650, de 1997-CN (n.º 1.264/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei n.º 51, de 1997-CN, que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de R$83.072.622,00 (oitenta e três milhões, setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 651, de 1997-CN (n.º 1.265/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei n.º 52, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito especial até o limite de R$26.430.942,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 652, de 1997-CN (nº 1.266/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 53, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de R$119.956.597,00 (cento e dezenove milhões, novecentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais), para os fins que especifica".

Mensagem n.º 653, de 1997-CN (nº 1.267/97, na origem), encaminha o Projeto de Lei nº 54, de

1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar até o limite de R$20.579.700,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 654, de 1997-CN (nº 1.268/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 55, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de R$68.083.217,00 (sessenta e oito milhões, oitenta e três mil, duzentos e dezessete reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 655, de 1997-CN (nº 1.269/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei n.º 56, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e de diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$30.697.451,00 (trinta milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 656, de 1997-CN (nº 1.270/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 57, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores, crédito suplementar no valor de R$5.484.299,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 657, de 1997-CN (nº 1.271/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 58, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento".

Mensagem n.º 658, de 1997-CN (nº 1.272/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 59, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de R$1.336.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 659, de 1997-CN (nº 1.273/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 60, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar até o limite de R$753.745.000,00 (setecentos e cinqüenta e três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 660, de 1997-CN (nº 1.274/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 61, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito suplementar até o limite de R$9.984.866,00 (nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 661, de 1997-CN (nº 1.275/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 62, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e do Gabinete do Ministro Extraordinário de Política Fundiária, crédito suplementar até o limite de R$40.820.514,00 (quarenta milhões, oitocentos e vinte mil, quinhentos e quatorze reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 662, de 1997-CN (nº 1.276/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 63, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, crédito suplementar até o limite de R$6.117.890,00 (seis milhões, cento e dezessete mil, oitocentos e noventa reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 663, de 1997-CN (nº 1.277/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 64, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, do Ministério da Cultura e do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor total de R$35.826.519,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 664, de 1997-CN (nº 1.278/97, na origem) — encaminha o Projeto de Lei nº 65, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério da Cultura, crédito especial até o limite de R$7.352.031,00 (sete milhões, trezentos e cinqüenta e dois mil, trinta e um reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 665, de 1997-CN (nº 1.279/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 66, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 666, de 1997-CN (nº 1.280/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 67, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R$266.063.703,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, sessenta e três mil, setecentos e três reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 667, de 1997-CN (nº 1.281/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 68, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$64.393.596,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa e seis reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 668, de 1997-CN (nº 1.283/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 69, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Eleitoral, do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor global de R$211.070.699,00 (duzentos e onze milhões, setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 669, de 1997-CN (nº 1.284/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 70, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$34.464.803,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e três reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 670, de 1997-CN (nº 1.285/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 71, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, crédito especial até o limite de R$5.316.000,00 (cinco milhões, trezentos e dezesseis mil reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 671, de 1997-CN (nº 1.286/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 72, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 6.620.000,00 (seis milhões, seiscentos e vinte mil reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 672, de 1997-CN (nº 1.287/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 73, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial até o limite de R$30.994.788,00 (trinta milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 673, de 1997-CN (nº 1.288/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 74, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R$25.126.464,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 674, de 1997-CN (nº 1.289/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 75, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de R$11.781.934,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 675, de 1997-CN (nº 1.290/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 76, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R$150.000.000,00, (cento e cinqüenta milhões de reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 676, de 1997-CN (nº 1.291/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 77, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$933.227.391,00 (novecentos e trinta e três milhões, duzentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 677, de 1997-CN (nº 1.292/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 78, de 1997-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União,

em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério do Planejamento e Orçamento e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar até o limite de R$72.200.891,00 (setenta e dois milhões, duzentos mil, oitocentos e noventa e um reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 678, de 1997-CN (nº 1.293/97-CN, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 79, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar até o limite de R$163.737.638,00 (cento e sessenta e três milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 679, de 1997-CN (nº 1.282/97, na casa de origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 80, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto e do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor total de R$125.446.182,00 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 680, de 1997-CN (nº 1.294/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 81, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério Público da União e dos diversos Órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de R$909.888.000,00 (novecentos e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 681, de 1997-CN (nº 1.295/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 82, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, crédito suplementar no valor de R$955.767.787,00 (novecentos e cinqüenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 682, de 1997-CN (nº 1.296/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 83, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de R$ 261.238.140,00 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 683, de 1997-CCN (nº 1.297/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 84, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito suplementar no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente".

Mensagem nº 684, de 1997-CN (nº 1.298/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 85, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$548.708.059,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões, setecentos e oito mil, cinqüenta e nove reais), para os fins que especifica".

Mensagem nº 685, de 1997-CN (nº 1.299/97, na origem) – encaminha o Projeto de Lei nº 86, de 1997-CN, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de R$ 30.652.145,00 (trinta milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais), para os fins que especifica".

Do Sr. Deputado Geddel Vieira Lima, Líder do Bloco Parlamentar (PMDB/PSD/PRONA), nos seguintes termos:

Of/Gab/I/Nº 1119

Brasília, 13 de novembro de 1997.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Pinheiro Landim deixa de participar, na condição de Titular, da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e passa a participar, na mesma condição, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PRONA.

Defiro.

Em, 17-11-97. – **Heráclito** Fortes, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Of/Gab/I/Nº 1120

Brasília, 13 de novembro de 1997.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Deputada Maria Valadão – PTB passa a participar, na qualidade de Titular, da Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em vaga existente.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do Bloco PMDB/PSD/PRONA.

Defiro.

Em 17-11-97. – **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Do Sr. Deputado Valdemar Costa Neto, Líder do PL, nos seguintes termos:

Of. nº 229/97-LPL

Brasília, 7 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de indicar a V. Exª para Vice-Líder do Partido Liberal, o Deputado Moisés Lipnik em substituição ao Deputado Pedro Canedo.

Sendo o que se apresentava para o momento, reitero ao ilustre Presidente meus protestos de elevado apreço e distinta consideração. – Deputado **Valdemar Costa Neto**, Líder do Partido Liberal.

Defiro.

Em 14-11-97. – **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Do Sr. Deputado Henrique Eduardo Alves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, nos seguintes termos:

Of. nº 448-P/97-CCJR

Brasília, 16 de outubro de 1997

Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exª, para as providências regimentais cabíveis, a Representação s/nº/97, da Mesa, que submete à deliberação desta Comissão a proposta de aplicação da pena de perda de mandato para os Deputados Chicão Brígido, Osmir Lima e Zila Bezerra, apreciada por este órgão técnico em 8 de outubro do corrente ano.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Exª protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Henrique Eduardo Alves**, Presidente.

Submeta-se ao Plenário.

Em 14-11-97. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado Rubem Medina, Presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, nos seguintes termos:

Ofício nº 267/97

Brasília, 5 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a reconsideração dada ao despacho que determinou a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 4.177/93 – do Sr. Germano Rigotto, que "regula a importação de máquinas, equipamentos e/ou instrumentos usados", e do Projeto de Lei nº 4.131/93 – do Sr. Renato Johnsson, que "proíbe a importação de veículos automóveis usados e dá outras providências", acatando as razões expostas no Ofício nº 608/97, do Deputado Júlio Redecker, relator das referidas proposições.

Atenciosamente, – Deputado **Rubem Medina**, Presidente.

Defiro. Desapense-se o PL nº 4.177/93 do PL nº 4.131/93 e, via de conseqüência, proceda-se à distribuição, com poder conclusivo, do PL nº 4.177/93 às Comissões de Economia, Indústria e Comércio e Constituição e Justiça e de Redação (art. 54). Oficie-se à Comissão Requerente.

Em 14-11-97. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado João Henrique, Presidente da Comissão de Viação e Transportes, nos seguintes termos:

Ofício P-157/97

Brasília, 3 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 41, inciso XVIII, do Regimento Interno, encaminho a V. Exª, em anexo, a relação das proposições em tramitação neste órgão, ao término do mês de outubro último.

Atenciosamente, – Deputado **João Henrique**, Presidente.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Proposições em Tramitação ao Término do Mês de Outubro de 1997

1. Expediente nº 001/95 – da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Fluviais e Pescadores – que "solicita a realização de Audiência Pública para discutir a liquidação do Lloyd Brasileiro, com a presença do Ministro dos Transportes, do Ministro do Planejamento e Orçamento, do Ministro da Fazenda, da Ministra da Indústria e do Comércio, do Ministro-Chefe da Casa Civil e do Se-

cretário de Controle das Empresas Estatais". – Relator: Deputado Edson Ezequiel.

2. Expediente nº 001/97 – do Sr. Cunha Bueno – que "requer que a Comissão de Viação e Transportes acompanhe junto ao Ministério dos Transportes, o andamento do Inquérito Administrativo instaurado para apurar as causas do acidente sofrido pelo navio N/M KRITI AMBER nas proximidades do litoral paulista". – Relator: Deputado Mário Martins.

3. Projeto de Decreto Legislativo nº 577/97 – da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Mens. nº 401/97-PE) – que "aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos Sub-Regionais, entre os Governos da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, celebrado em Fortaleza, em 17 de dezembro de 1996".– Relator: Deputado Edinho Araújo.

4. Projeto de Lei nº 5.993/90 (apensados os Pls. nºs 1.190/88, 1.281/88, 2.702/89, 952/91, 1.027/91, 1.721/91, 2.872/92, 3.037/92, 3.112/92, 2.102/96 e 2.800/97) – do Senado Federal – que "dispõe sobre a construção de logradouros, de edifícios de uso público e de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, nos termos do arts. 227, § 2º, e 244 da Constituição".– Relator: Deputado Oscar Andrade.

5. Projeto de Lei nº 3.571-A/93 (apenso o PL nº 816/95) – do Sr. Fábio Feldmann e outros – que "altera disposições da Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga e dá outras providências".– Relator: Deputado Carlos Santana.

6. Projeto de Lei nº 377-A/95 – do Sr. Álvaro Valle – que "dispõe sobre atividade de motorista profissional e dá outras providências". – Relator: Deputado Philemon Rodrigues.

7. Projeto de Lei nº 633-B/95 (apensos os Pls nºs 1.009/95, 1.826/96 e 3.201/97) – da Srª Yeda Crusius – que "dá nova redação ao **caput** do art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências". – Relator: Deputado Pedro Henry.

8. Projeto de Lei nº 694/95 (apenso o PL nº 1.974/96) – do Sr. Alberto Goldman – que "institui as Diretrizes Nacionais do Transporte Coletivo Urbano e dá outras providências". – Relator: Deputado Pedro Henry.

9. Projeto de Lei nº 1.388-A/95 – do Sr. Júlio Redecker – que "cria o Programa de Segurança Veicular – PROSEGVE, e dá outras providências". – Relator: Deputado Carlos Nelson.

10. Ofício S/nº/96 – do Sr. Luís Antônio Pereira da Silva – que "denuncia irregularidades no Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF". – Relator: Deputado Mauro Lopes.

11. Projeto de Lei nº 2.056-A/96 – do Sr. Leônicas Cristino – que "dispõe sobre a obrigatoriedade de mensagem de advertência em garrafas de bebidas alcoólicas". – Relator: Deputado Roberto Rocha.

12. Projeto de Lei nº 2.066/96 – do Sr. Elias Murad – que "torna obrigatório o Seguro contra Terceiros para veículos com mais de 15 anos de fabricação". – Relator: Deputado Barbosa Neto.

13. Projeto de Lei nº 2.133/96 – do Sr. Ildemar Kussler – que "proíbe a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos e dá outras providências". – Relator: Deputado Pedro Henry.

14. Projeto de Lei nº 2.225/96 (apenso o PL nº 2.228/96) – do Sr. Elias Abrahão – que "dispõe sobre pára-choques traseiros de veículos de carga e de transporte coletivo de passageiros". – Relator: Deputado Oscar Goldoni.

15. Projeto de Lei nº 2.362/96 (apenso os PL nºs. 2.660/96, 2.956/97 e 3.619/97) – do Sr. Fernando Zuppo – que "dispõe sobre a jornada de trabalho dos motoristas de ônibus interestaduais, municipais e intermunicipais". – Relatora: Deputada Célia Mendes.

16. Projeto de Lei nº 2.563/96 (apensos os Pls nºs 2.634/96, 3.297/97 e 3.495/97) – da Srª Sandra Starling – que "acrescenta parágrafos ao art. 21 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica, revogando o seu atual parágrafo único".

Relator: Deputado Giovanni Queiroz.

17. Projeto de Lei nº 2.798/97 – do Sr. Aroldo Cedraz – que "estabelece novos percentuais para o Adicional de Tarifa Aeroportuária". – Relator: Deputado Roberto Rocha.

18. Projeto de Lei nº 2.878/97 – do Sr. Candinho Mattos – que "torna obrigatória a cobrança de tarifas comuns nos veículos de transporte coletivo com tarifas especiais, quando não funcione na viagem o sistema de ar condicionado". – Relator: Deputado Davi Alves Silva

19. Projeto de Lei nº 2.879/97 (apenso o PL nº 3.014/97) – do Sr. Alexandre Cardoso – que "estabelece norma de cobrança de pedágio".– Relatora: Deputada Dolores Nunes.

20. Projeto de Lei nº 2.886/97 – do Sr. Gersos Peres – que "dispõe sobre a ligação rodoviária no Plano Nacional de Viação, no extremo norte, nos Estados do Pará e Maranhão, e dá outras providências".

Relator: Deputado Mauro Lopes.

21. Projeto de Lei nº 2.916/97 – do Sr. Rogério Silva – que "dispõe sobre a comercialização de veículos não-poluentes".

Relator: Deputado Jairo Azi.

22. Projeto de Lei nº 3.000/97 – do Sr. Basílio Villani – que "autorize os residentes nas cidades limítrofes aos Estados integrantes do Mercosul a circular em território nacional com veículos emplacados nesses países e dá outras providências". – Relator: Deputado Ronaldo Perim.

23. Projeto de Lei nº 3.148/97 – da Sr.ª Marisa Serrano – que "inclui no Plano Nacional de Viação o trecho rodoviário que menciona, no Estado de Mato Grosso do Sul".)– Relator: Deputado Ronaldo Perim.

24. Projeto de Lei nº 3.157/97 (apensos os PLs nºs 3.193/97, 3.315/97 e 3.715/97) – do Sr. Koyu Iha – que "institui o Transporte Público Alternativo". – Relator: Deputado Paulo Gouvêa.

25. Projeto de Lei nº 3.172/97 – do Senado Federal (PLS 279/95) – que "dispõe sobre o emprego do Documento Único de Transferência – DUT, o uso de instrumento de procuração e o prazo para transferência de veículos rodoviários automotores".

Relator: Deputado Leônidas Cristino

26. Projeto de Lei nº 3.198/97 – do Sr. Roberto Pessoa – que "torna obrigatório o cinto de segurança de acionamento automático em veículos automotores". – Relator: Deputado Nárcio Rodrigues.

27. Projeto de Lei nº 3.312/97 – do Sr. Jofran Frejat – que "dispõe sobre proibição de transporte de bebidas alcoólicas em veículos e notificação de doenças, e dá outras providências". – Relator: Deputado Carlos Santana.

28 – Projeto de Lei nº 3.345/97 (apensos os PLS 2.659/96 e 2.723/97) – do Senado Federal (PLS nº 8/96) – que "proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais situados nas margens das rodovias, e dá outras providências". – Relator: Deputado Benedito Guimarães.

29 – Projeto de Lei nº 3.364/97 – do Sr. Cunha Bueno – que "regula o seguro facultativo de acidentes pessoais oferecido aos passageiros pelas empresas de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional". – Relator: Deputado Mário Negromonte.

30 – Projeto de Lei nº 3.453/97 – do Sr. Serafim Venzon – que "obriga as agências de viagem e turismo a fazerem seguro para seus clientes e dá outras providências". – Relator: Deputado Philemon Rodrigues.

31 – Projeto de Lei nº 3.568/97 – do Sr. Lima Neto – que "altera o art. 1º da Lei nº 5.970, de 11 de dezembro de 1973, que exclui da aplicação do disposto nos arts. 6º, I, 64 e 169 do Código de Processo Penal os casos de acidente de trânsito, e dá outras providências." – Relator: Deputado Duílio Pisaneschi.

32 – Projeto de Lei nº 3.628/97 – do Sr. Vic Pires Franco – que "altera a alínea I do inciso III do art. 302 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica". – Relator: Deputado Davi Alves Silva.

33 – Projeto de Lei nº 3.641/97 – do Sr. Remi Trinta – que "estipula valores para a indenização a ser paga pelas empresas prestadoras de serviço de transporte no caso de morte ou lesão a passageiro ou tripulante e de extravio ou dano de bagagem, e dá outras providências". – Relator: Deputado João Coser.

34 – Projeto de Lei nº 3.645/97 – do Sr. Eduardo Jorge – que "acrescenta arts. 3º e 4º à Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, que dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores e dá outras providências". – Relator: Deputado Chico da Princesa.

35 – Projeto de Lei nº 3.717/97 – do Poder Executivo (Mens. nº 1.168/97) – que "altera a denominação da ponte sobre o km 316,5 da BR-158/RS". – Relator: Deputado Gonzaga Patriota.

36 – Projeto de Lei nº 3.736/97 – do Senado Federal (PLS nº 77/97) – que "dispõe sobre a identificação e publicação do estado de conservação das rodovias federais, e dá outras providências". – Relator: Deputado Felipe Mendes.

Sala da Comissão, 3 de novembro de 1997. – **Ruy Omar Prudêncio da Silva,** Secretário.

Brasília, 6 de novembro de 1997.

Da Sra. Deputada Ana Catarina, nos seguintes termos:

Ofício nº 2/97

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a minha filiação ao PMDB e, conseqüente desfiliação do PL, oportunidade em que solicito as providências regimentais cabíveis.

Na oportunidade, renovo a V. Exª protestos de estima e consideração. – **Ana Catarina,** Deputada.

Defiro.

Em 17-11-97. – **Michel Temer,** Presidente.

Excelentíssimo Senhor Juiz da Primeira Zona Eleitoral de Natal - Rio Grande do Norte

Cancele-se a ficha respectiva e tome-se as providências necessárias junto à informática partidária.

Por ocasião da Lei 9.096 de 19 de setembro último, venho comunicar meu desligamento do Partido da Frente Liberal (PFL), formalizado em 13 de agosto próximo passado.

Na mesma data, oficializei minha filiação ao Partido Liberal (PL).

Atenciosamente,

Ana Catarina Lyra Alves
T.E. 2531116/19 - 1a. Zona Eleitoral
Natal - Rio Grande do Norte

Natal, 11 de dezembro de 1995.

Natal, 26 de setembro de 1997.

Ilmº.Sr.
Raimundo Fernandes
Presidente do Diretório Regional
PL - Partido Liberal

Sr. Presidente,

Comunico-lhe a minha desfiliação do Partido Liberal - PL, nesta data.

Apresento na oportunidade meus agradecimentos pelo apoio recebido durante o período em que fiz parte dos quadros deste Partido.

Atenciosamente,

Ana Catarina Lyra Alves

Justiça Eleitoral
Rio Grande do Norte
Juízo Eleitoral da Primeira Zona
Av. Hermes da Fonseca, nº 1240 Tirol - Natal (RN) Fone (084) 211.3840

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido, que a eleitora ANA CATARINA LYRA ALVES, filha de Aluísio Alves e Ivone Lyra Alves, nascida em 09/12/1948, inscrita nesta Primeira Zona Eleitoral de Natal (RN), sob o nº 253111619, efetuada em 10.06.1989, 72ª seção, está quite com a Justiça Eleitoral, filiada ao PMDB em 29/09/97, bem como não está envolvida em Processo de Crime Eleitoral.

Natal, 04 de novembro de 1997.

LUCIA GURGEL AMARAL
Chefe do Cartório Eleitoral da 1ª Zona
TRE/RN

Da Sr.ª Deputada Dalila Figueiredo, nos seguintes termos:

Of. 249/97 – GAB

Brasília, 4 de novembro de 1997

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência o anexo Relatório do "Simpósio sobre Cidadania, Trabalho Feminino e Globalização", em São Paulo, que reuniu especialistas para discutir o trabalho da mulher e a globalização, e que resultou na indicação do meu nome para representar a Câmara dos Deputados, em missão oficial, no período de 28 a 30 de outubro de 1997.

Grata pela confiança que me foi depositada, rogo pelo sucesso pessoal de Vossa Excelência, ao tempo em que me subscrevo na certeza de ter cumprido com responsabilidade mais esta missão oficial que me foi atribuída.

Atenciosamente, – Deputada **Dalila Figueiredo.**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO FEDERAL MICHEL TEMER - PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Deputada Federal **DALILA FIGUEIREDO**, representante designada por esta Egrégia Casa legislativa para o Simpósio Internacional "**CIDADANIA, TRABALHO FEMININO E GLOBALIZAÇÃO**", realizado na cidade de São Paulo no período de 28 a 30 de outubro do corrente ano, vale-se da oportunidade para proceder ao relatório acerca dos trabalhos ali desenvolvidos, dos objetivos e dos temas, aproveitando a oportunidade para saudá-lo e aos nobres pares.

RELATORIO

O Simpósio teve por finalidade a discussão de temas relacionados à cidadania, ao trabalho feminino e à globalização. A idéia é reunir especialistas norte-americanos e brasileiros que vêm se dedicando em pesquisar o assunto, com representantes de organizações da sociedade civil, ONGs e de partidos políticos com programas específicos voltados para as mulheres. Como resultado, pretende-se obter um espectro amplo e comparativo do estado atual da questão, que envolve discussões relativas às oportunidades de emprego, setorização de mão-de-obra e o papel da mulher no exercício da cidadania, preparando-a para competir num mundo globalizado.

A SESSÃO DE ABERTURA, que se deu no dia 28, às 20:00h., no Auditório da Folha de São Paulo, esteve a cargo da Diretora do CEDHAL (Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina da USP), **Sra. Eni de Mesquita**

Samara. Presentes, além da signatária deste, a palestrante do dia, **Dra. MARY FRANCES BERRY**, norte americana, natural de Nashville, graduada pela Howard University, formada em Direito pela University of Michigan, membro da Ordem dos Advogados do Distrito de Colúmbia e doutora em História pela mesma instituição, com diversos livros publicados sempre enfocando as relações humanas do ponto de vista das discriminações e dos direitos humanos, nomeada pelo Presidente Bill Clinton para presidir a U.S. Commission on Civil Rights (Comissão Norte Americana dos Direitos Civis), que veio ao Brasil sob os auspícios do USIS - Serviço de Divulgação e Relações Culturais dos EUA, e ainda visitará as cidades de Brasília e Salvador, onde tem participação confirmada como palestrante especial do XII Encontro Nacional Feminista, do qual o USIS é também um dos participantes. A Dra. Mary proferiu palestra enfatizando que é preciso haver um movimento em defesa das mulheres. Ainda segundo a conferencista, "há mais oportunidades para a mulher no mundo globalizado, mas há também maior chance de trabalhos remunerados". Enfatizou, ainda, que nos EUA o movimento feminista foi positivo e alcançou bons resultados por muito tempo, mas hoje em dia estagnou. Alerta às brasileiras para que dêem continuidade, a fim de que não se suceda também aqui aquele problema. **VERA JATOBÁ**, Coordenadora da Comissão para a Eliminação da Discriminação no Emprego, do Ministério do Trabalho, presente no evento, declarou estarem sendo desenvolvidos vários projetos para dar combate ao problema trabalhista da mulher no Brasil, como por exemplo a fiscalização e a preparação de multiplicadores na sociedade. O evento encerrou-se às 22:00h.

No dia 29, das 09:00h. às 10:30h., houve a primeira Sessão de Trabalho, no Anfiteatro do Departamento de História da USP, quando foi abordado o tema: **TRABALHO FEMININO: PERSPECTIVAS HISTÓRICAS**, sob a condução de **Esmeralda B. B. de Moura** (CEDHAL/ FFLCH/USP), **Maria Izilda Matos** (NEM/PUC-SP), **Eni de Mesquita Samara** (CEDHAL/ FFLCH/USP), **Cynthia Pereira de Souza** (Faculdade de Educação/USP), que falou sobre magistério e mulheres, tendo entrevistado profissionais da categoria (1.º, 2.º e 3.º graus), verificando

que, dentro do grande contingente de 20% a 39% são mulheres, sendo que 38% são casadas e com filhos e 71% paulistanas. A maioria formou-se na escola normal ou fez habilitação em magistério, 36% têm curso de letras, psicologia, sendo que 65% fizeram curso superior. A pesquisa teve objetivo de captar as concepções femininas suas condições no magistério, por que a escolha da profissão, se foi por imposição familiar ou por vontade própria. É certo que há influência familiar positiva ou negativa. Com relação à mulher dentro da família, ela aparece como eixo ordenador, primordial e cabeça da família e responsável por sua preservação. **Helleieth Saffioti** (PUC/SP) discorreu sobre a **Cidadania na Era da Mundialização do Capital** (não aceita o termo "globalização", que, segundo ela, suscita às pessoas que todos têm acesso a tudo (bens e serviços), daí preferir o termo "mundialização", tão velho quanto o capitalismo. O mercado internacional é hierarquizado e nesse contexto, o Brasil tem problemas, por ser subdesenvolvido em relação a ele e a classe média é que está pagando o preço por esse processo de globalização. **Cristina Bruschini** (Fundação Carlos Chagas) realizou pesquisa sobre a participação da mulher no mercado brasileiro (mercado formal), no período de 1985/95, de imensas mudanças demográficas, sociais e políticas, constatando ter havido queda da natalidade, envelhecimento da população e ampliação do número de mulheres chefiando o lar. Frisou que enquanto as taxas de participação masculina no mercado de trabalho mantinham-se as mesmas, a parti-cipação feminina viveu um aumento de 37% em 1985 e 45% em 1995, tendo sido no meio rural a maior participação da mulher nas atividades para o consumo da família (subsistência).

A segunda Sessão de Trabalho, realizada no Anfiteatro do Departamento de História/FFLCH/USP, das 11:00h. às 12:30h, abordou o tema: **MULHERES: CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, sob a coordenação de **Maria Estela Segatto Corrêa** (USIS/SP), **Maria Aparecida de Laia** (Conselho Estadual da Condição Feminina - SP), **Marina Silva** (Senadora - PT/Acre), **Silvia Pimentel** (Departamento de Direito/PUC-SP e CLADEM) e **Nanci Leonzo** (Departamento de História/FFLCH/USP).

A terceira Sessão de Trabalho, realizada no mesmo Anfiteatro da anterior, no período das 14:00h. às 16:00h., abordou o tema: **MENINAS NO MUNDO DO TRABALHO**, sob a coordenação de **Carlos Steven Bakota** (USIS/SP), **Maria Teresa Augusti** (Conselho Nacional da Mulher), **Patrícia Helena Massa Arzabe** (Procuradoria do Estado), **Esmeralda B. B. de Moura** (CEDHAL/FFLCH/USP) e de **Roberto Silva** (subcomissão de Defesa da Criança e do Adolescente/OAB).

A quarta Sessão de Trabalho, realizada no mesmo Anfiteatro das anteriores, no período das 16:30h. às 18:00h., abordou o tema: **MILITÂNCIA FEMINISTA E MOVIMENTOS SOCIAIS**, sob a coordenação de Maria **Amélia de Almeida** Teles (União de Mulheres de São Paulo), **Eva Blay** (NEMGE/FFLCH/USP) **Nilza Iraci** (GELEDÉS) e de **Bia Pardi** (Deputada Estadual - PT/SP). O encerramento dos trabalhos se deu no dia 30 de outubro de 1997.

São Paulo, 31 de outubro de 1997.

DALILA FIGUEIREDO
Deputada Federal

CEDHAL

Centro de Estudos de Demografia Histórica da América Latina
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - Universidade de São Paulo

Certificado

Certificamos que ***Dalila Figueiredo*** participou do Simpósio Internacional **"Cidadania, Trabalho Feminino e Globalização"**, realizado em São Paulo, entre os dias 28 e 30 de outubro de 1997.

São Paulo, 30 de outubro de 1997.

Comissão organizadora

Do Sr. Deputado Wilson Cunha, nos seguintes termos:

Brasília, 14 de novembro de 1997.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 56, inciso I, da Constituição Federal, solicito a Vossa Excelência licença do mandato de Deputado Federal, visto que assumi o cargo de Secretário de Estado.

Comunico que opto pela remuneração do mandato de Deputado Federal, de acordo com o § 3º do artigo 56 da Constituição Federal.

Sem mais, apresento meus cumprimentos.

Atenciosamente, – Deputado **Wilson Cunha.**

Convoque-se o suplente seguinte

Em 14-11-97. – **Michel Temer,** Presidente.

Termo de Posse no Cargo de Secretário Especial de Assuntos Parlamentares.

Aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete (1997), às onze (11:00) horas, no Salão de Audiências do Palácio de Veraneio, localizado no Bairro de Atalaia, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, sede do Governo Estadual, presentes o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Doutor **Albano do Prado Pimentel Franco**, e outras autoridades, compareceu o Deputado Federal **JOSÉ WILSON DA CUNHA,** portador do Registro Geral nº 189.976-SSP/SE, do CIC (CPF/MF) nº 067.646.655-91, e do Título de Eleitor nº 1927121-60, 9ª Zona, Secção 006, Circunscrição de Sergipe, residente e domiciliado na Av. Dr. Luiz Magalhães, nº 1.015, Itabaiana- Sergipe, dizendo vir tomar posse, como empossado fica, no cargo de Secretário Especial de Assuntos Parlamentares, nomeado que fora por Decreto de 13 de novembro de 1997, publicado no Diário Oficial do dia 14 dos mesmos mês e ano, comprometendo-se a bem e fielmente exercer as funções e cumprir os deveres, obrigações e responsabilidades do aludido cargo, tendo, na ocasião, apresentado Declaração de Bens, na forma Constitucional, a ser publicada no Diário Oficial do Estado. Assim, para constar, eu, Francisco Guimarães Rollemberg, Secretário-Chefe da Casa Civil, mandei lavrar este termo, que, depois de lido, vai, pelo Secretário Especial de Assuntos Parlamentares, ora empossado, pelas autoridades presentes, e por mim, devidamente assinado.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispensa Secretário de Estado da Segurança Pública, de responsável pelo expediente do cargo em comissão de Secretário Especial de Assuntos Parlamentares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VI e VIII, da Constituição Estadual; combinado com art. 35 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

DISPENSAR

JOSÉ GILTON PINTO GARCIA, RG nº 2.480.677/RJ, Secretário de Estado da Segurança Pública, de responsável pelo expediente do cargo em comissão de Secretário Especial de Assuntos Parlamentares, designado que fora por Decreto de 30 de outubro de 1997

Aracaju, 13 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

REG 1
12746/97

Francisca Guimarães Rollemberg
Secretária-Chefe da Casa Civil

GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

Nomeia Secretário Especial de Assuntos Parlamentares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; combinado com o art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

NOMEAR

JOSÉ WILSON DA CUNHA, RG nº 189.976/SE, para exercer o cargo em comissão de Secretário Especial de Assuntos Parlamentares.

Aracaju, 13 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

REG 1
12747/97

Francisca Guimarães Rollemberg
Secretária-Chefe da Casa Civil

GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO

DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997

Exonera, a pedido, Assessor Técnico I, Símbolo CCS-08, da Governadoria Estadual, servindo na Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

EXONERAR

A pedido, **MARIA DA GRAÇA SOBRAL DE MELO**, RG nº 450.028/SE, do cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCS-08, da Governadoria Estadual, na Casa Civil, a partir de 06 de novembro de 1997.

Aracaju, 13 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

ALBANO FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO

REG 1
12748/97

Francisca Guimarães Rollemberg
Secretária-Chefe da Casa Civil

Diário Oficial do Estado de Sergipe

Nº 22.920
ARACAJU, Sexta - feira, 14 de novembro de 1997

REQUERIMENTOS

Do Sr. Deputado Pedro Wilson, Presidente da Comissão de Direitos Humanos, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

A Comissão de Direitos Humanos vem perante Vossa Excelência, nos termos regimentais, requerer a manifestação desta no Projeto nº 3.436/97 – do Sr. Wigberto Tartuce – que "dispõe sobre a regulamentação das atividades exercidas por pessoas que praticam a prostituição".

A Comissão discutirá sugestões no referido Projeto, bem como oferecerá subsídios as Comissões de mérito para as quais a matéria foi distribuída.

Esclarecemos a V. Exª, que a manifestação requerida vem ao encontro das perrogativas constantes da Resolução nº 80/95 que criou a Comissão de Direitos Humanos, e visa estimular o debate que esta Comissão, juntamente com as demais Comissões da Casa, poderão realizar a respeito deste tema, visando a promoção dos Direitos Humanos e a construção de um Brasil mais justo.

Nestes termos

Pede deferimento.

Brasília, 22 de outubro de 1997. – Deputado **Pedro Wilson**, Presidente.

Revejo o despacho aposto ao PL nº 3.436/97, para incluir a CDH, que deverá ser ouvida antes da CSSF, ressaltando que o seu pronunciamento deverá cingir-se ao disposto no art. 32, XVI, "d", **in fine**, do RICD. Oficie-se à Comissão requerente.

Em 14-11-97. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado Inocêncio Oliveira e outros, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO

Requer a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 478, de 1997.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 104, § 2º, do Regimento Interno, a **retirada** da Proposta de Emenda à Constituição nº **478**, de 1997, que "acrescenta o art. 247 à Constituição Federal", encabeçada pelo Líder do PFL, Deputado Inocêncio Oliveira.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1997.

Assinam:

Inocêncio Oliveira – Mário Cavallazzi – Adauto Pereira – Anivaldo Vale – Salvador Zimbaldi – Wagner Rossi – Edison Andrino – Neuto de Conto – Paulo Lima – Ari Magalhães – José Carlos Vieira – Eduardo Coelho – Jairo Azi – Magno Bacelar – João Henrique – Murilo Pinheiro – Ciro Nogueira – Hugo Rodrigues da Cunha – Célia Mendes – Vanio dos Santos – Francisco Rodrigues – Aracely de Paula – José Santana de Vasconcellos – Adroaldo Streck – Jaime Martins – Darcísio Perondi – Benedito de Lira – Cesar Bandeira – Corauci Sobrinho – Eraldo Trindade – Roberto Paulino – Efraim Morais – Paulo Bornhausen – Rodrigues Palma – Werner Wanderer – Cleonâncio Fonseca – Carlos Magno – Duilio Pisaneschi – Abelardo Lupion – Jair Soares – Vilmar Rocha – Osório Adriano – Alzira Éwerton – Mauro Fecury – Pedro Canedo – Felix Mendonça – João Mellão Neto – José Teles – Ursicino Queiroz – José Mendonça Bezerra – Nelson Marquezelli – Raimundo Santos – Salatiel Carvalho – José Rocha – José Lourenço – José Egydio – Cláudio Chaves – Saulo Queiroz – Mário Martins – Sérgio Naya – Eliseu Resende – Adhemar de Barros Filho – Max Rosenmann – Benito Gama – Vic Pires Franco – José Jorge – Júlio Cesar – Pedro Irujo – João Magalhães – Francisco Horta – José Rezende – Zulaiê Cobra – Alexandre Ceranto – Ronaldo Perim – Neif Jabur – Zila Bezerra – Lima Netto – Dilso Sperafico – Lael Vaarella – Antonio dos Santos – Costa Ferreira – Paulo Gouvêa – Heraclito Fortes – Pauderney Avelino – Edson Silva – Manoel Castro – B. Sá – Alcione Athayde – Fernando Gabeira – Benedito Domingos – Paulo Cordeiro – Antonio Ueno – Iberê Ferreira – Maluly Netto – Leopoldo Bessone – Genésio Bernardino – Paulo Feijó – Roberto Fontes – Nair Xavier Lobo – Raul Belém – Sarney Filho – Colbert Martins – Davi Alves Silva – João Carlos Bacelar – Betinho Rosado – Augusto Viveiros – Valdemar Costa Neto – Osvaldo Biolchi – Paes Landim – Mussa Demes – Euler Ribeiro – Maria Valadão – Átila Lins – Gonzaga Mota – Albérico Cordeiro – Ricardo Rique – Leur Lomanto – Firmo de Castro – Jairo Carneiro – Ney Lopes – Arnaldo Faria de Sá – João Colaço – Roberto Jefferson.

Defiro.

Em 14-11-97. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado Jairo Carneiro, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente.

Requeiro, nos termos do art. 52, § 6º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja determinado o envio do PL nº 03582/97 (PLS nº

00106/96 na Casa de Origem), que "Altera a Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências", à Comissão de Constituição e Justiça e Redação desta Casa, tendo em vista o esgotamento do prazo da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público para o exame da matéria.

Brasília, novembro de 1997. – Deputado **Jairo Carneiro.**

Indefiro, por encontrar-se o PL nº 3.582/97 apensada ao PL nº 913/91. Oficie-se ao Requerente.

Em 14-11-97. – **Michel Temer**, Presidente.

Do Sr. Deputado Pedro Corrêa, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Pedro da Silva Correa de Oliveira Andrade Neto, brasileiro, casado, médico, CPF nº 004458604-30, função pública de Deputado Federal, Carteira Parlamentar nº 155, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, expor, para depois requerer, o seguinte:

1º) Em 9 de maio do presente, o **Diário Oficial** da União, publicou o Decreto nº 2.222 que regulamenta a Lei nº 9.437 de 20-2-97, que "institui o SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências".

2º) O artigo 29, § 2º do referido Decreto, estabelece que o Ministro da Justiça poderá autorizar porte de arma a Deputados Federais, através da Polícia Federal, atendendo solicitação do Presidente da Câmara dos Deputados.

3º) No parágrafo o artigo 29 do Decreto nº 2.222, está estabelecido que "os portes de arma e fogo disciplinados neste artigo serão concedidos com dispensa dos requisitos previstos no artigo 13 deste Decreto, exceto a exigência do pagamento da taxa estipulada". Ou seja, os requisitos de comprovação de idoneidade, de comportamento social produtivo, capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, comprovação de efetiva necessidade de portar arma de fogo, são reconhecidos como inerentes à função de Deputado Federal, bem como é dispensada a apresentação do Certificado de Registro de Arma de Fogo, cadastrada no SINARM.

4º) o artigo 10 da Lei nº 9.437, de 20-2-97, tipifica como crime manter, possuir, deter ou portar, arma de fogo sem o devido Certificado de Registro.

Visto o exposto, vem o Deputado Pedro Correa requerer providências de Vossa Excelência, para acionar o Ministério da Justiça a fim de expedir autorização federal para porte de arma de fogo, registrada, em favor do requerente.

Senhor Presidente, o porte de arma de fogo para parlamentar federal, deve obrigar a apresentação do registro de arma, não deve fixar o registro de uma determinada arma, mas permitir o porte de arma de fogo com apresentação do respectivo registro, pois é comum ao parlamentar possuir mais de uma arma de fogo registrada, e o porte aproveitará qualquer arma de fogo que possua, desde que junto à licença de porte se exiba o respectivo certificado de registro.

Ao final, requer a expedição da taxa de expedição de porte de arma, conforme artigo 9º da Lei nº 9.437, no valor de R$650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília, 29 de outubro de 1997. – Deputado **Pedro Correa.**

Defiro. Oficie-se ao Senhor Ministro de Estado da Justiça. Ao Requerente.

Em 14-11-97. – **Michel Temer**, Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 580, DE 1997

(Do Sr. Aécio Neves)

Convoca Plebiscito sobre Assembléia Nacional Constituinte Revisora a ser instalada em 1º de fevereiro de 1999.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas eleições do dia 4 de outubro de 1998, o eleitorado comparecerá às urnas para, simultaneamente à escolha dos

Deputados Federais e Senadores, definir, através de Plebiscito, sobre a convocação da Assembléia Nacional Constituinte Revisora que procederá à revisão da Constituição Federal de 1988.

Art.2º A convocação do Congresso Revisor dar-se-á através de emenda constitucional nos termos da consulta popular prevista neste Decreto Legislativo.

Art. 3º A consulta popular abordará as seguintes questões:

I - A Assembléia Nacional Constituinte Revisora será convocada em 1º de fevereiro de 1999;

II - Os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reunir-se-ão, unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte Revisora, de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

III - A revisão constitucional será promulgada de forma parcial, de acordo com as alterações aprovadas após dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Nacional Constituinte Revisora.

IV - Os representantes eleitos em 4 de outubro de 1998 estarão investidos de poder constituinte revisor durante o primeiro ano dos seus mandatos, juntamente com os dois terços dos senadores eleitos em 3 de outubro de 1994.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que o próprio Poder Constituinte originário reconheceu que a revisão seria necessária em razão das grandes modificações na conjuntura política, social e econômica que estavam ocorrendo no País e no Mundo, de forma imprevisível para o legislador, por ocasião da promulgação da Constituição de 1988. Por esta razão, o legislador originário deixou previsto no art. 3º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que após cinco anos da promulgação, a Constituição seria revista pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

Ultrapassada a limitação temporária imposta pelo Constituinte originário, constatou-se que diversos fatores políticos e econômicos contribuíram para o insucesso da revisão. Passados quase 10 anos, a constituição tem sido sistematicamente alterada (existem mais de 700 propostas de emenda em tramitação nesta Casa) sem que se possa admitir, ainda, que se tenha alcançado *pari passu* a mutação Constitucional operada neste tempo.

O legislativo não pode permanecer inerte ao anseio da sociedade que deseja, o mais breve possível, a revisão da Constituição para que os seus representantes no parlamento possam dedicar-se com empenho aos projetos importantes para o desenvolvimento e o bem estar da sociedade.

É certo, porém, que os poderes do Poder Constituinte derivado são limitados, conforme expresso na Constituição. Além das limitações expressas, outras de caráter implícito impedem que o Poder revisor pratique ações próprias do Poder originário. É o que acontece com o "quorum" e o processo de aprovação de emenda que não pode ser reduzido ou modificado através de emenda. Levando em conta estas e outras limitações é que se faz necessária a presente consulta popular para legitimar a próxima Assembléia Nacional Revisora.

Trata-se, neste caso, de consulta popular mediante Plebiscito, instituto de natureza constitucional, através do qual o povo manifesta a sua soberania emitindo uma decisão prévia sobre uma questão política ou institucional, antes de sua formulação legislativa, ou seja, o Plebiscito autoriza a formulação da medida requerida. Nos termos da legislação que regulamenta o art. 14, I,II,III da CF/88, caberá ao Tribunal Superior Eleitoral tomar as providências necessárias para a realização deste Ato convocatório.

Sala de Sessões, em... 04/11/97

Deputado AÉCIO NEVES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

.....

CAPÍTULO IV
Dos Direitos Políticos

Art. 14 - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;
II - referendo;
III - iniciativa popular.

.....

ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

.....

Art. 3º - A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

.....

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 586, DE 1997

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
Mensagem nº 1.227/94

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaec de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1082, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão da Fundação Isaec de Comunicação, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de maio de 1992, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de novembro de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.082, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO ISAEC DE COMUNICAÇÃO, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 27 de dezembro de 1994.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

.....

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

TÍTULO VIII
DA ORDEM SOCIAL

.....

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 225/MC, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1082 de 6 de dezembro, de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à FUNDAÇÃO ISAEC DE COMUNICAÇÃO, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29820.000108/92-95 que lhe deu origem.

Respeitosamente,

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Portaria nº 1082, de 5 de dezembro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29820.000108/92-95, resolve:

I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO ISAEC DE COMUNICAÇÃO pela Portaria nº 77, de 3 de maio de 1982, para explorar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

Aviso nº 2.805 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 27 de dezembro de 1994.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.082, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO ISAEC DE COMUNICAÇÃO, da cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

HENRIQUE EDUARDO FERREIRA HARGREAVES
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 1227, de 1994, o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaec de Comunicação, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Atendendo ao disposto no § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, visto que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 32, II, "h", do Regimento Interno, a esta Comissão compete deliberar sobre os aspectos técnicos e formais relativos à proposição submetida ao seu exame.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Fundação Isaec de Comunicação, executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório.

Todas as exigências da Resolução nº 01, de 1990, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 1997.

Deputado Paulo Lima
Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Isaec de Comunicação, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1082, de 6 de dezembro de 1994, que renova a permissão da Fundação Isaec de Comunicação, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de maio de 1992, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 2 de outubro de 1997.

Deputado Paulo Lima
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, por unanimidade, o parecer favorável do Relator Deputado Paulo Lima à Mensagem nº 1.227/94, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Maluly Netto - Presidente; César Bandeira - Vice-Presidente, Arolde de Oliveira, Corauci Sobrinho, José Jorge, José Rocha, Luiz Moreira, Paulo Bornhausen, Ivandro Cunha Lima, Nan Souza, Roberto Valadão, Alberto Goldman, José de Abreu, Koyu Iha, Luiz Piauhylino, Nelson Marchezan, Octávio Elísio, Roberto Santos, Salvador Zimbaldi, Dércio Knop, Eurípedes Miranda, Inácio Arruda, João Paulo, Udson Bandeira, Walter Pinheiro, Ary Kara, Laprovita Vieira, Murilo Domingos, Paulo Cordeiro e Welinton Fagundes, membros titulares; José Lourenço, Paulo Lima, Moacir Micheletto, Pinheiro Landim, Antônio Carlos Pannúnzio, Eduardo Coelho, Luciano Castro, Odílio Balbinotti, Welson Gasparini, Ivan Valente, Nelson Meurer, Paulo Lustosa e Romel Anízio, membros suplentes.

Sala da Comissão, em 05 de novembro de 1997

Deputado MALULY NETTO
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 587, DE 1997

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Mensagem nº 1.143/96

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de novembro de 1996, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de novembro de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

MENSAGEM Nº 1.143, DE 1996 - DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da *Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências*, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás".

Brasília, 7 de novembro de 1996.

DECRETO DE : DE NOVEMBRO DE 1996.

Renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29670.000028/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., outorgada originariamente à Rádio Imprensa S.A. pela Portaria MVOP nº 632, de 17 de agosto de 1957, transferida para a requerente pela Portaria nº 743, de 28 de junho de 1976,e renovada pelo Decreto nº 90.279, de 3 de outubro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este *Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.*

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de novembro de 1996, 175º da Independência e 108º da República.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 197/MC, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996. DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29670.000028/94, em que a Rádio Imprensa de Anapolis Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda media, na cidade de Anapolis, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Imprensa S.A. conforme Portaria MVOP nº 632, de 17 de agosto de 1957, transferida para a requerente pela Portaria nº 743, de 28 de junho de 1976, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 90.279, de 3 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 1984, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original esta amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de julho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação *requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou* permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3 Com estas observações, licito e se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a *renovação ocorrera a partir de 1º de maio de 1994*

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da materia ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição

Respeitosamente,

SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

Aviso nº 1.470 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 7 de novembro de 1996.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1996, que renova a concessão da Rádio Imprensa de Anápolis Ltda., da cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o Art. 49, Inciso XII, combinado com o § 1º do Art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o Ato que renova a concessão outorgada à **RÁDIO IMPRENSA DE ANÁPOLIS LTDA.**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, constante do Decreto de 4 de novembro de 1996.

Na exposição de motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, o Senhor Ministro esclarece que os órgão competentes daquele Ministério manifestaram-se sobre o pedido de renovação requerido pela **RÁDIO IMPRENSA DE ANÁPOLIS LTDA.**, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.

Atendendo ao disposto no § 3º do Art. 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Congresso Nacional para a devida apreciação, visto que o Ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

No momento, deve a Câmara dos Deputados examinar e pronunciar-se sobre o Ato em apreço, opinando no âmbito de suas deliberações regimentais, sobre a conveniência e oportunidade do Ato que renova a concessão.

II - VOTO DO RELATOR

Não encontrando no Ato que renova a concessão, por 10 (dez) anos, à **RÁDIO IMPRENSA DE ANÁPOLIS LTDA.**, nenhuma razão que possa ser invocada contra sua homologação, uma vez que cumpriu, também os requisitos exarados da Resolução nº 01, de 1992, desta Comissão. Meu voto e favorável.

Sala da Comissão, 21 outubro de 1997.

Dep. AROLDE DE OLIVEIRA
RELATOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997.

Aprova o Ato que renova a concessão da *RÁDIO IMPRENSA DE ANÁPOLIS LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o Ato que se refere o Decreto de 4 de novembro de 1996, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da **RÁDIO IMPRENSA DE ANÁPOLIS LTDA.**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Anápolis, Estado de Goiás.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, outubro de 1997.

Dep. AROLDE DE OLIVEIRA
RELATOR

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, por unanimidade, o parecer favorável do Relator Deputado Arolde de Oliveira à Mensagem nº 1.143/96, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Maluly Netto - Presidente, César Bandeira - Vice-Presidente; Arolde de Oliveira, Corauci Sobrinho, José Jorge, José Rocha, Luiz Moreira, Paulo Bornhausen, Ivandro Cunha Lima, Nan Souza, Roberto Valadão, Alberto Goldman, José de Abreu, Koyu Iha, Luiz Piauhylino, Nelson Marchezan, Octávio Elísio, Roberto Santos, Salvador Zimbaldi, Dércio Knop, Eurípedes Miranda, Inácio Arruda, João Paulo, Udson Bandeira, Walter Pinheiro, Ary Kara, Laprovita Vieira, Murilo Domingos, Paulo Cordeiro e Welinton Fagundes, membros titulares; José Lourenço, Paulo Lima, Moacir Micheletto, Pinheiro Landim, Antônio Carlos Pannúnzio, Eduardo

Coelho, Luciano Castro, Odílio Balbinotti, Welson Gasparini, Ivan Valente, Nelson Meurer, Paulo Lustosa e Romel Anízio, membros suplentes.

Sala da Comissão, em 05 de novembro de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 589, DE 1997
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
Mensagem nº 52/97

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Padre Pelágio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 8 de janeiro de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Fundação Padre Pelágio, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de novembro de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

MENSAGEM Nº 52, DE 1997
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 8 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Fundação Padre Pelágio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás".

(AS COMISSÕES DE CIENCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMATICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 8 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Fundação Padre Pelágio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás".

Brasília, 14 de janeiro de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 284/MC, DE 16 DEZEMBRO DE 1996,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29670.000301/93, em que a Fundação Padre Pelágio solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Radio Difusora de Goiânia Ltda, pelo Decreto nº 817, de 2 de abril de 1962, transferida para a requerente pelo Decreto nº 76.400, de 7 de outubro de 1975 e renovada nos termos do Decreto nº 92.089, de 9 de dezembro de 1985, publicado no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 1985, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,

SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 8 DE JANEIRO DE 1997.

Renova a concessão da Fundação Padre Pelágio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29670.000301/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Goiânia Ltda, pelo Decreto nº 817, de 2 de abril de 1962, e transferida para a Fundação Padre Pelágio pelo Decreto nº 76.400, de 7 de outubro de 1975, e renovada pelo Decreto nº 92.089, de 9 de dezembro de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Aviso nº 72 - SUPAR/C. Civil

Em 14 de janeiro de 1997.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 8 de janeiro de 1997, que renova a concessão outorgada à Fundação Padre Pelágio, da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 15/01/97
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa.
OSVALDO PINHEIRO TORRES
Chefe do Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

PARECER DA
COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 52, de 1997, o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Padre Pelágio, para executar, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerido pela Fundação Padre Pelágio, executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências da Resolução nº 01, de 1990, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 1997.

Deputado **ROBERTO BALESTRA**
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Padre Pelágio, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 8 de janeiro de 1997, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Fundação Padre Pelágio, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 1997.

Deputado **ROBERTO BALESTRA**
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, por unanimidade, o parecer favorável do Relator Deputado Roberto Balestra à Mensagem nº 52/97, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Maluly Netto - Presidente, César Bandeira - Vice-Presidente; Arolde de Oliveira, Corauci Sobrinho, José Jorge, José Rocha, Luiz Moreira, Paulo Bornhausen, Ivandro Cunha Lima, Nan Souza, Roberto Valadão, Alberto Goldman, José de Abreu, Koyu Iha, Luiz Piauhylino, Nelson Marchezan, Octávio Elísio, Roberto Santos, Salvador Zimbaldi, Dércio Knop, Eurípedes Miranda, Inácio Arruda, João Paulo, Udson Bandeira, Walter Pinheiro, Ary Kara, Laprovita Vieira, Murilo Domingos, Paulo Cordeiro e Welinton Fagundes, membros titulares; José Lourenço, Paulo Lima, Moacir Micheletto, Pinheiro Landim, Antônio Carlos Pannúnzio, Eduardo Coelho, Luciano Castro, Odílio Balbinotti, Welson Gasparini, Ivan Valente, Nelson Meurer, Paulo Lustosa e Romel Anízio, membros suplentes.

Sala da Comissão, em 05 de novembro de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 590, DE 1997

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Mensagem nº 366/97

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 590, DE 1997
(DA COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)
MENSAGEM Nº 366/97

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão da Rádio Estância Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de junho de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de novembro de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

MENSAGEM Nº 366, DE 1997
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

(AS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 25 de março de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 15/MC, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997.
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 54 de 04 de fevereiro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, pela Portaria nº 118, de 1º de junho de 1984.

2 Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50710.000457/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 54 , DE 04 DE fevereiro DE 1997.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000457/94, resolve:

Art. 1º. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de junho de 1994, a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., pela Portaria nº 118, de 1º de junho de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MOTTA

Aviso nº 428 - SUPAR/C. Civil.

Brasília, 25 de março de 1997.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., da cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 366, de 1997, o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Atendendo ao disposto no § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, visto que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 32, II, "h", do Regimento Interno, a esta Comissão compete deliberar sobre os aspectos técnicos e formais relativos à proposição submetida ao seu exame.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Estância Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório.

Todas as exigências da Resolução nº 01, de 1990, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 à 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 1997.

Deputado Eduardo Coelho
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Estância Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 54, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão da Rádio Estância Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 6 de junho de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 1997.

Deputado Eduardo Coelho
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, por unanimidade, o parecer favorável do Relator Deputado Eduardo Coelho à Mensagem nº 366/97, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Maluly Netto - Presidente, César Bandeira - Vice-Presidente; Arolde de Oliveira, Corauci Sobrinho, José Jorge, José Rocha, Luiz Moreira, Paulo Bornhausen, Ivandro Cunha Lima, Nan Souza, Roberto Valadão, Alberto Goldman, José de Abreu, Koyu Iha, Luiz Piauhylino, Nelson Marchezan, Octávio Elísio, Roberto Santos, Salvador Zimbaldi, Dércio Knop, Eurípedes Miranda, Inácio Arruda, João Paulo, Udson Bandeira, Walter Pinheiro, Ary Kara, Laprovita Vieira, Murilo Domingos, Paulo Cordeiro e Welinton Fagundes, membros titulares; José Lourenço, Paulo Lima, Moacir Micheletto, Pinheiro Landim, Antônio Carlos Pannúnzio, Eduardo Coelho, Luciano Castro, Odílio Balbinotti, Welson Gasparini, Ivan Valente, Nelson Meurer, Paulo Lustosa e Romel Anízio, membros suplentes.

Sala da Comissão, em 05 de novembro de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 592, DE 1997

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)
Mensagem nº 564/97

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 14 demaio de 1997, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifilsão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de novembro de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

MENSAGEM Nº 564, DE 1997
(DO PODER EXECUTIVO)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo".

(AS COMISSOES DE CIENCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMATICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54))

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo".

Brasília, 16 de maio de 1997.

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223 - Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º - O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 65/MC, DE 7 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000102/94, em que a Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 406, de 26 de abril de 1951, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 1º de março de 1984, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, tendo passado para a condição de concessionária em razão do aumento de potência autorizado para sua estação, nos termos da Portaria nº 598, de 22 de abril de 1983 (in DOU de 13/05/83), do Diretor Regional do DENTEL, no Estado de São Paulo.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de julho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,

SERGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1997.

Renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000102/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 406, de 26 de abril de 1951, e renovada pelo Decreto nº 89.406, de 29 de fevereiro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

Aviso nº 652 - SUPAR/C. Civil.

Em 16 de maio de 1997.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 14 de maio de 1997, que renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., da cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 564, de 1997, o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para executar, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerido pela Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências da Resolução nº 01, de 1990, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 1997

Deputado ROBERTO BALESTRA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1997

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 14 de maio de 1997, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Clube de Oswaldo Cruz Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Oswaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 199

Deputado ROBERTO BALESTRA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em Reunião Ordinária realizada hoje, aprovou, por unanimidade, o parecer favorável do Relator Deputado Roberto Balestra à Mensagem nº 564/97, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os seguintes Deputados: Maluly Netto - Presidente, César Bandeira - Vice-Presidente; Arolde de Oliveira, Corauci

Sobrinho, José Jorge, José Rocha, Luiz Moreira, Paulo Bornhausen, Ivandro Cunha Lima, Nan Souza, Roberto Valadão, Alberto Goldman, José de Abreu, Koyu Iha, Luiz Piauhylino, Nelson Marchezan, Octávio Elísio, Roberto Santos, Salvador Zimbaldi, Dércio Knop, Eurípedes Miranda, Inácio Arruda, João Paulo, Udson Bandeira, Walter Pinheiro, Ary Kara, Laprovita Vieira, Murilo Domingos, Paulo Cordeiro e Welinton Fagundes, membros titulares; José Lourenço, Paulo Lima, Moacir Micheletto, Pinheiro Landim, Antônio Carlos Pannúnzio, Eduardo Coelho, Luciano Castro, Odílio Balbinotti, Welson Gasparini, Ivan Valente, Nelson Meurer, Paulo Lustosa e Romel Anízio, membros suplentes.

Sala da Comissão, em 05 de novembro de 1997.

Deputado MALULY NETTO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.775, DE 1997
(Do Senado Federal)
PLS Nº 173/96

Altera a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que "dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito".

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º e o *parágrafo único do art. 3º* da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º As comissões parlamentares de inquérito, criadas na forma do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar fato determinado e por prazo certo.

Parágrafo único. A criação de comissão parlamentar de inquérito dependerá de requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em conjunto ou separadamente.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as comissões parlamentares de inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 3º .....

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, nos termos dos arts. 218 e 219 do Código de Processo Penal."

Art. 2º A Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, passa a vigorar acrescida, logo após os arts. 3º e 6º, respectivamente, dos arts. 4º e 7º, renumerando-se os subseqüentes:

"Art. 4º Caberá ao presidente de comissão parlamentar de inquérito, por deliberação desta, solicitar, em qualquer fase da investigação, ao juízo criminal competente, medida cautelar necessária, quando se verificar a existência de indícios veementes da proveniência ilícita de bens."

"Art. 7º A comissão parlamentar de inquérito encaminhará relatório circunstanciado, com suas conclusões, para as devidas providências, entre outros órgãos, ao Ministério Público ou à Advocacia-Geral da União, com cópia da documentação, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 31 de outubro de 1997

Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente do Senado Federal

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VII
Das Comissões

Art. 58 - O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

.....

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

.....

SEÇÃO VIII
Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO III
Das Leis

.....

Art. 65 - O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

.....

.....

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

DECRETO-LEI Nº 3689, DE 03 DE OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

Livro I
DO PROCESSO EM GERAL

.....

Título VII
DA PROVA

.....

Capítulo VI
DAS TESTEMUNHAS

.....

Art. 218 - Se, regularmente intimada, a testemunha deixar de comparecer sem motivo justificado, o juiz poderá requisitar à autoridade policial a sua apresentação ou determinar seja conduzida por oficial de justiça, que poderá solicitar o auxílio da força pública.

Art. 219 - O juiz poderá aplicar à testemunha faltosa a multa prevista no art. 453, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência, e condená-la ao pagamento das custas da diligência.

* *Artigo com redação determinada pela Lei número 6.416, de 24 de maio de 1977.*

.....

.....

LEI Nº 1579, DE 18 DE MARÇO DE 1952

DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.

Art. 1º - As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do art. 53 da Constituição Federal, terão ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação.

Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado.

Art. 2º - No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

Art. 3º - Indiciados e testemunhas serão intimados de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal.

Parágrafo único. Em caso de não-comparecimento da testemunha sem motivo justificado, a sua intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade em que resida ou se encontre, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

Art. 4º - Constitui crime:

I - Impedir, ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou assuadas, o regular funcionamento de Comissão Parlamentar de Inquérito, ou livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena - A do art. 329 do Código Penal.

II - Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Pena - A do art. 342 do Código Penal.

Art. 5º - As Comissões Parlamentares de Inquérito apresentarão relatório de seus trabalhos à respectiva Câmara, concluindo por projeto de resolução.

§ 1º - Se forem diversos os fatos objeto de inquérito, a comissão dirá, em separado, sobre cada um, podendo fazê-lo antes mesmo de finda a investigação dos demais.

§ 2º - A incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito termina com a sessão legislativa em que tiver sido outorgada, salvo deliberação da respectiva Câmara, prorrogando-a dentro da legislatura em curso.

Art. 6º - O processo e a instrução dos inquéritos obedecerão ao que prescreve esta Lei, no que lhes for aplicável, às normas do processo penal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SINOPSE

IDENTIFICAÇÃO
NUMERO NA ORIGEM : PLS 00173 1996 PROJETO DE LEI (SF)
ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL 06 08 1996
SENADO : PLS 00173 1996
AUTOR SENADOR : JULIO CAMPOS PFL MT
EMENTA ALTERA A LEI 1579, DE 18 DE MARÇO DE 1952, QUE DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUERITO.
DESPACHO INICIAL
(SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ÚLTIMA AÇÃO
RMCD REMETIDO A CAMARA DOS DEPUTADOS
14 10 1997 (SF) MESA DIRETORA
1540 DESPACHO A CAMARA DOS DEPUTADOS
DSF 15 10 PAG
ENCAMINHADO A
(SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP) EM 14 10 1997
TRAMITAÇÃO
06 08 1996 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (SF) (PLEG)
ESTE PROCESSO CONTEM 08 (OITO) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.
06 08 1996 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA.
06 08 1996 (SF) MESA DIRETORA
DESPACHO A CCJ (DECISÃO TERMINATIVA), ONDE PODERA RECEBER EMENDAS, APOS SUA PUBLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EM AVULSOS, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS.
DSF 07 08 PAG 13507.
13 08 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.
13 08 1996 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
RELATOR SEN JOSAPHAT MARINHO.
19 02 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.
10 09 1997 (SF) COM. CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)
ANEXADO AO PROCESSADO PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DA MATERIA, COM AS EMENDAS 01 E 02 - CCJ.
26 09 1997 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 26 DE SETEMBRO DE 1997.
29 09 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ANEXEI LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER DA CCJ (FLS. 19/22).
03 10 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECER 571 - CCJ.
DSF 04 10 PAG 20864 A 20869.
03 10 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA OF. 223, DO PRESIDENTE DA CCJ, COMUNICANDO A APROVAÇÃO DA MATERIA, COM AS EMENDAS 01 E 02 - CCJ, EM REUNIÃO DE 10 DE SETEMBRO DE 1997, SENDO ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, POR UM DECIMO DA COMPOSIÇÃO DA CASA, PARA QUE A MATERIA SEJA APRECIADA PELO PLENARIO.
DSF 04 10 PAG 20929.
06 10 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 07 A 13 10 97.
14 10 1997 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ANEXEI, AS FLS. 24 E 25, TEXTO FINAL, REVISADO PELA SGM.
14 10 1997 (SF) PLENARIO (PLEN)
1540 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, PREVISTO NO ART. 91, PARAGRAFO TERCEIRO DO REGIMENTO INTERNO.
14 10 1997 À CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O OF/SF Nº 1088/97

Ofício nº 1088 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1996, constante dos autógrafos em anexo, que "altera a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que "dispõe sobre as comissões parlamentares de inquérito".

Senado Federal, em 21 de outubro de 1997

Senador Joel de Hollanda
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº 3.815, DE 1997

(Do Poder Executivo)

MENSAGEM Nº 1.326/97

Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, recursos para pagamento de pessoal.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54); E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, autorizado a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, os recursos necessários ao pagamento das despesas com a folha de pessoal, encargos sociais, benefícios e contribuição à Fundação Rede Ferroviária Federal de Seguridade Social - REFER dos empregados transferidos à empresa METROFOR, por sucessão trabalhista, na data da transferência do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza para o Estado do Ceará, de acordo com a Lei nº 8.693, de 3 de agosto de 1993.

§ 1º Os recursos serão repassados mensalmente a partir da data da efetiva assunção do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza pelo Estado do Ceará até dezembro de 2001, inclusive, devendo ser aplicados exclusivamente com as despesas referenciadas neste artigo.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica limitada ao valor das despesas acima referidas, corrigidas de acordo com os reajustes salariais praticados pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, correndo à conta de sua dotação orçamentária.

Art. 2º Caberá à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU analisar, acompanhar e fiscalizar, em nome do Ministério dos Transportes, a utilização dos recursos supramencionados, de acordo com o disposto nesta Lei e na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

.....

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO VIII

Do Processo Legislativo

.....

SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;

d) organização do Ministério Público e da Defensória Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensória Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública.

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO III

Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO III

Dos Estados Federados

Art. 25 - Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

.....

§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

.....

CAPÍTULO IV.

Dos Municípios

.....

Art. 30 - Compete aos Municípios:

.....

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

.....

.....

LEI Nº 8.693, DE 03 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, URBANO E SUBURBANO, DA UNIÃO PARA OS ESTADOS E MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e a Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A. - AGEF transferirão à União, atendidas as condições previstas nesta Lei, a totalidade das ações de sua propriedade no capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB.

§ 1º - (VETADO).

§ 2º - (VETADO).

§ 3º - As transferências das ações far-se-ão mediante a lavratura de termo no livro de "Transferências de Ações Nominativas" das respectivas sociedades, devendo a União ser representada na forma da alínea "b" do inciso V do ART.10 do Decreto-Lei número 147, de 3 de fevereiro de 1967.

§ 4º - (VETADO).

§ 5º - (VETADO).

§ 6º - (VETADO).

§ 7º - (VETADO).

§ 8º - Nos aditivos a contratos de crédito externo constará, obrigatoriamente, cláusula excluindo a jurisdição de tribunais estrangeiros, admitida apenas a submissão de eventuais dúvidas e controvérsias delas decorrentes à justiça brasileira ou a arbitragem, nos termos do art. 11 do Decreto-Lei número 1.312, de 15 de fevereiro de 1974.

.....

.....

MENSAGEM Nº 1.326, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1997, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado dos Transportes, da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, recursos para pagamento de pessoal"

Brasília, 4 de novembro de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INTERMINISTERIAL Nº 016/MTB/MF/MPO, DE 23 DE JULHO DE 1997

DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em atendimento à determinação do Artigo 30, inciso V, da Constituição Federal e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.693, de 03 de agosto de 1993, que trata sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios, o Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza - STU - Fortaleza, hoje operado pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, deverá ser transferido para o Estado do Ceará, em dezembro próximo, nos termos do Convênio de Transferência assinado em 22 de abril de1997, entre a União e aquele Estado. Para viabilizar essa transferência, a União contratou operação de crédito externo junto ao Export-Import Bank of Japan - EXIMBANK, no valor de US$ 268,0 milhões e está analisando a possibilidade da captação adicional de US$ 85,0 milhões junto ao Banco Mundial, necessários à completa implementação do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza, no período de 1997 a 2001, em busca de seu equilíbrio econômico-financeiro.

2. Referido Projeto, uma vez executado e devidamente integrado com outras modalidades de transportes, possibilitará uma maior oferta de locomoção ferroviária urbana em Fortaleza, atingindo o total de 350 mil passageiros/dia em 2001, quando se deverá obter o equilíbrio econômico-financeiro do sistema, contribuindo assim para uma condição mais satisfatória do meio ambiente e uma melhor qualidade de vida da população naquela Metrópole.

3. Em sua configuração atual o Trem Metropolitano de Fortaleza, como a maioria dos congêneres do mundo, não cobre a totalidade de seus custos, exigindo um permanente subsídio governamental a sua operação. Com a transferência para o Estado, aquele serviço de transporte deverá ser administrado e operado pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, recentemente criada, assumindo o Governo do Ceará os custos de administração, manutenção e de operação do referido Sistema. É sabido, no entanto, que o Estado do Ceará não dispõe dos recursos necessários para cobrir a totalidade do déficit atualmente verificado e que só deverá estar eliminado quando os investimentos contratados junto aos Agentes financeiros anteriorente mencionados forem concluídos, gerando receitas suficientes à completa cobertura dos seus custos.

4. Como pode ser notado na tabela abaixo, onde se discriminam as despesas de custeio daquele Sistema no período de 1995/1997, o atual custo de manutenção do Sistema de Trens Metropolitanos de Fortaleza, que conta com 411 funcionários, alcança R$ 17,2 milhões/ano, sendo de R$ 4,0 milhões a receita operacional estimada para o corrente exercício:

R$ Mil

DISCRIMINAÇÃO	1995 (1)	1996 (2)	1997 (2)
Pessoal e Encargos	**7.640**	**8.999**	**9.643**
Benefícios	**1.551**	**1.719**	**1.433**
- Proteção ao Trabalhador	978	1.013	967
* Vale-Refeição	749	785	749
* Auxílio-Creche	188	181	155
* Vale-Transporte	41	47	63
- REFER	573	706	466
Outros Custeios	**2.848**	**3.542**	**6.071**
TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Executado (2) Orçamento Aprovado

5. Nesse contexto, o Convênio celebrado entre a União e o Estado do Ceará, destinado a orientar as ações necessárias à efetivação da passagem do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana do Fortaleza, da CBTU para o METROFOR, reconheceu a necessidade de prestar apoio financeiro à nova Empresa, em virtude da pequena arrecadação de receita operacional que o Sistema gerará enquanto não estiverem concluídas as obras de expansão e modernização, acordando-se, então, que o Governo Federal assumiria a folha de pessoal, os encargos sociais e benefícios, assim como a contribuição à Fundação Rede Ferroviária Federal de Seguridade Social - REFER do efetivo da Superintendência de Trens Urbanos de Fortaleza - STU/FOR, transferido da CBTU para o Estado do Ceará, até a conclusão do Projeto prevista para dezembro de 2001, prazo considerado como adequado para alcançar o equilíbrio econômico-financeiro do sistema.

6. Dessa forma, faz-se necessário que a União, através da CBTU, continue arcando com essas despesas, alocando em seu orçamento fiscal recursos em torno de R$ 11,0 milhões/ano, necessários ao atendimento das despesas com pessoal, encargos sociais, benefícios e REFER do Trem Metropolitano de Fortaleza até dezembro de 2001.

7. Pelo exposto, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei que autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a transferir à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR os referidos recursos, no período de implantação do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza.

Respeitosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado dos Transportes

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

ANTÔNIO KANDIR
Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

CONVÊNIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E O ESTADO DO CEARÁ, PARA A TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA OPERADO PELA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL E O ESTADO DO CEARÁ, PARA A TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA OPERADO PELA COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA FAZENDA, do MINISTÉRIO DO *PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO* e do MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, representados neste ato pelo Ministro de Estado da Fazenda, Pedro Sampaio Malan, pelo Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Antonio Kandir, e pelo Ministro de Estado dos Transportes, Alcides José Saldanha, e o ESTADO DE CEARÁ, representado neste ato pelo Governador do Estado TASSO RIBEIRO JEREISSATI, com a interveniência da COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, Paulino Talarico Corrêa e pelo Diretor de *Administração e Finanças*, Antonio Carlos C. Sarmento, doravante denominada simplesmente CBTU, e da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA, representada pelo Presidente, Isaac Popoutchi e pelo Diretor de Administração e Finanças, José Antonio Schmitt de Azevedo, doravante denominada *simplesmente* RFFSA.

CONSIDERANDO que compete à UNIÃO instituir as diretrizes para o desenvolvimento dos transportes urbanos;

CONSIDERANDO que "os Estados poderão instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microregiões constituídas por agrupamentos de *municípios limítrofes*, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse *comum*" (Art. 25, § § 1º e 3º da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete aos Municípios "a organização e a *prestação, diretamente ou sob regime* de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial"(Art. 30, *inciso* V, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº8.693, de 3 de agosto de 1993, que dispõe sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para *os Estados e Municípios* e a transferência das ações representativas do capital da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, de seus bens e dá outras providências;

CONSIDERANDO o interesse das partes, aqui representadas, de promover o ordenamento institucional do Sistema de Transportes *Urbanos Sobre Trilhos* da Região Metropolitana de Fortaleza adequando-o às peculiaridades e interesses da região a que serve;

CONSIDERANDO que o novo *ordenamento do Sistema* de Transportes Urbanos Sobre Trilhos da Região Metropolitana de Fortaleza contribuirá para o disciplinamento do uso de solo e para expansão urbana, incentivando empreendimentos habitacionais e comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar a integração dos serviços do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana de *Fortaleza*, hoje operados pela União, por intermédio da CBTU, ao Sistema de Transportes da Região Metropolitana de Fortaleza;

CONSIDERANDO a constituição do Consórcio do Trem Metropolitano de Fortaleza - METROFOR por ato publicado no Diário Oficial da União - DOU, do dia 14 de abril de 1988, com o objetivo de construir, implantar e operar um moderno sistema de transporte de passageiros sobre trilhos na Região Metropolitana de Fortaleza;

ACORDAM estabelecer o presente CONVÊNIO para a definição das condições, responsabilidades, etapas e procedimentos necessários ao início, prosseguimento e conclusão da TRANSFERÊNCIA DO SERVIÇO RELATIVO AO SISTEMA DE TRENS URBANOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA, da CBTU para o ESTADO DO CEARÁ, o que fazem de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I
OBJETO

O objeto do presente Convênio é a promoção da transferência do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana de Fortaleza para o Estado do Ceará e a implantação do Projeto de Modernização do referido Sistema.

CLÁUSULA II
EXECUÇÃO

1 As partes comprometem-se, durante o processo de transferência, visando não causar prejuízos aos usuários do Sistema de Transportes de Trens *Urbanos da Região* Metropolitana de Fortaleza, a não interromper a prestação dos serviços, mesmo que, por impossibilidade técnica, eles tenham que ser mantidos através de outro modal de transporte.

2 O Processo de Transferência, objeto deste Convênio, será supervisionado por um Conselho Diretor, composto de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) designados pela UNIÃO e 04 (quatro) pelo ESTADO DO CEARÁ.

3 A gestão e a execução da transferência serão conduzidas *por um representante da* UNIÃO e por um representante do ESTADO DO CEARÁ, dentre aqueles que integram o Conselho Diretor, na qualidade de representantes executivos.

4 O Conselho Diretor reunir-se-á periodicamente ou extraordinariamente, por solicitação de uma das partes ou por auto-convocação, e deliberará sobre os assuntos relativos ao Processo de Transferência, observados os termos deste Convênio.

5 Os representantes executivos das partes promoverão, após a assinatura deste instrumento, as gestões necessárias para o planejamento integrado e para o estabelecimento de uma programação a ser observada no processo de transferência, visando:

5.1 desenvolver todos os estudos complementares que se fizerem necessários à efetivação do Processo de Transferência, sem interrupção da prestação dos serviços;

5.2 propor as soluções necessárias ao equacionamento das repercussões institucionais, econômico-financeiras e operacionais decorrentes da inserção e modernização do Sistema de Trens Urbanos, em Transferência, no contexto do Sistema de Transportes da Região Metropolitana de Fortaleza;

5.3 propor alternativas de modelos institucionais, para estabelecer as bases jurídico-administrativas e financeiras necessárias à perfeita absorção dos serviços pelo ESTADO DO CEARÁ;

5.4 providenciar a minuta da documentação jurídico-legal necessária à efetivação da Transferência;

5.5 estabelecer diretrizes para integração física, tarifária, operacional e comunitária, e para tráfego mútuo ou conjunto, com a mesma ou outras modalidades de transporte;

5.6 relacionar e equacionar os problemas relativos aos recursos humanos, *patrimônio e ativos do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana de* Fortaleza, operado pela CBTU, inclusive o patrimônio da RFFSA, necessário à implantação do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza, de modo a permitir que a transferência se efetive para o ESTADO DO CEARÁ, sem ônus provenientes da operação anterior do Sistema, tendo em vista que a CBTU arcará com todos os passivos civeis, trabalhistas, *comerciais, tributários e previdenciários*, cujos fatos geradores tenham ocorrido em data anterior à transferência do Sistema.

5.7 proceder ao levantamento da relação de todo o pessoal, com as respectivas remunerações e vantagens, assim como o inventário geral do patrimônio diretamente vinculado à *operação e dos ativos a serem transferidos*, bem como elaborar o correspondente Protocolo e Justificação de Cisão e Incorporação;

5.8 consubstanciar, no menor prazo possível, o resultado dos trabalhos desenvolvidos em uma Programação de Transferência, que passará a fazer parte integrante do *presente Convênio contendo, além da parte descritiva, cronograma* de atividades, rede de precedência e atribuições das partes.

6 Para o desenvolvimento desse planejamento integrado e para o estabelecimento das Programações do Processo de Transferência, os representantes executivos proporão ao *Conselho Diretor, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste Convênio*, Programa de Trabalho específico definindo atividades, prazos e procedimentos de execução da co-gestão do Projeto, os quais, após aprovação do Conselho Diretor, serão considerados parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA III
ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

1 No decorrer do processo de Transferência do Sistema de Trens Urbanos da *Região Metropolitana de Fortaleza* e da implantação do Projeto de modernização do *referido* Sistema e após o mesmo, quando for o caso, caberá:

1.1 à UNIÃO:

1.1.1 as ações necessárias à elaboração da documentação legal para a efetivação da Transferência, para o ESTADO DO CEARÁ, do aludido Sistema, operado pela CBTU, sem quaisquer ônus ou dívidas, nos termos deste Convênio;

1.1.2 as ações que se fizerem necessárias para estabelecer procedimentos de forma de atuação da CBTU no que se refere à administração dos recursos do *financiamento* perante o Governo do Estado do Ceará;

1.1.3 viabilizar, através da alocação dos recursos correspondentes, a reforma organizacional, técnica e administrativa e a construção e implantação do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza, exceto aqueles inerentes às desapropriações, *recursos esses no valor total de US$ 352.675.000,00* (Trezentos e cinqüenta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil dólares norte americanos), correspondentes aos dois estágios do Projeto, conforme Cláusula Sétima, Disposição Final, compreendendo:

1º Estágio - *US$ 268.000.000,00* (duzentos e sessenta e oito milhões de dólares norte americanos), financiados pelo EXIMBANK/JAPÃO;

2º Estágio - US$ 84.675.000,00 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil dólares norte americanos), cuja fonte deverá ser definida pela União.

Tais recursos serão repassados à empresa do Estado do Ceará, existente ou especialmente constituída para viabilizar o objeto deste Convênio, de acordo com o cronograma de liberação dos recursos estabelecido no Projeto, por intermédio da CBTU.

1.1.4 a responsabilidade financeira por todos os custos de pessoal, de manutenção e de operação do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza, operado pela CBTU até a conclusão da Transferência, observado o disposto no item 1.1.1 desta Cláusula;

1.1.5 após a transferência, e uma vez obtida a autorização legislativa específica, repassar recursos para pagamento de pessoal, encargos sociais e benefícios da Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER e do Plano de Auxílio ao Trabalhador - PAT, calculados com base no efetivo transferido da Superintendência de Trens Urbanos de Fortaleza, nos patamares de valores praticados pela CBTU. Tais repasses serão realizados desde a data de transferência até 31 de dezembro do ano de 2001;

1.1.5.1 A UNIÃO garantirá os recursos orçamentários e financeiros previstos no orçamento da UNIÃO do exercício de 1997 da Superintendência de Trens Urbanos de Fortaleza.

1.1.6 promover a transferência do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza, na forma e condições constantes do presente Convênio, em até 8 (oito) meses após a data de assinatura do contrato de financiamento com o EXIMBANK/JAPÃO, ou em 31 de dezembro de 1997, o que ocorrer primeiro;

1.1.7 a garantia efetiva dos recursos orçamentários, para implantação, realização e conclusão do 2º Estágio do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza;

1.1.8 delegar à empresa do ESTADO DO CEARÁ, existente ou constituída especialmente para viabilizar o objeto deste Convênio, atribuições para promover licitação e contratação do Estudo de Monitoração de Licitação ("Procurement Monitoring Study"), estudo este definido no Acordo de Empréstimo da UNIÃO com o EXIMBANK/JAPÃO para o 1º Estágio do referido Projeto.

1.2 ao ESTADO DO CEARÁ:

1.2.1 as ações, inclusive a declaração expressa de aceitação para recebimento do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana de Fortaleza, em seus aspectos legais e orçamentários, em tempo hábil, nas condições estabelecidas no presente Convênio;

1.2.2 a responsabilidade pelo aporte dos recursos necessários ao custeio, manutenção e operação do Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza, a partir da transferência, ressalvado o disposto nos itens 1.1.1 e 1.1.5, desta Cláusula;

1.2.3 a responsabilidade pelas ações e aporte de recursos de contrapartida, no valor de US$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de dólares norte americanos) relativos às desapropriações vinculadas ao Primeiro Estágio do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza;

1.2.4 a execução do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza, que consubstanciará a modernização do atual Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana de Fortaleza operado pela CBTU, observando a diligência e a eficiência necessárias a sua execução e respeitando as condições do presente Convênio;

(i) qualquer alteração substancial necessária ao Projeto, deverá ser comunicada prévia e devidamente detalhada à CBTU que as repassará ao EXIMBANK;

(ii) os procedimentos licitatórios, aquisições e contratações para a execução do Projeto deverão sujeitar-se às regras e disposições contidas nas diretrizes de licitação do EXIMBANK ("Guidelines for Procurement under Untied Loans by the Export-Import Bank of Japan") de junho de 1992 com as modificações nelas introduzidas e constantes do correspondente Acordo de Financiamento;

(iii) possibilitar ao EXIMBANK, em Missão de Revisão, o conhecimento de todas as informações pertinentes ao progresso da execução do Projeto e da performance do ESTADO na sua implantação, fornecendo relatórios no padrão exigido pelo Banco.

(iv) manter arquivo e documentação adequados de modo a permitir o acompanhamento da realização de despesas do Projeto, em conformidade com o Manual de Movimentação de Recursos citado na Cláusula VII;

1.2.5 absorver nos termos da Lei federal nº 8.693/93 o Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza, na forma e condições constantes do presente Convênio, em até 8 (oito) meses a partir da data de assinatura do contrato de financiamento com o EXIMBANK/JAPÃO, relativo ao 1º Estágio do Projeto, ou em 31 de dezembro de 1997, o que ocorrer primeiro, condicionada à efetiva garantia pela UNIÃO, dos recursos orçamentários para viabilizar a execução do 2º Estágio do Projeto;

1.2.6 prestar informações acerca da existência de qualquer acordo de financiamento celebrado pelo ESTADO DO CEARÁ para aplicação no Sistema de Trens Urbanos de Fortaleza;

1.2.7 promover a licitação e contratação do Estudo de Monitoração de Licitação ("Procurement Monitoring Study"), estudo este definido no Acordo de Empréstimo da UNIÃO com o EXIMBANK/JAPÃO para o 1º Estágio do Projeto.

CLÁUSULA IV
CREDENCIAMENTO

As partes convenentes credenciam para compor o Conselho Diretor.

1.1 Pela UNIÃO:

- o Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes, que o presidirá;
- o Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda;
- o Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento e Orçamento;
- o Diretor-Presidente da CBTU, que será o representante executivo da União;

1.2 Pelo ESTADO DO CEARÁ:

- o Secretário de Estado de Transportes, Energia, Comunicação e Obras;
- o Secretário de Estado de Planejamento;
- o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- um representante executivo do Estado, a ser indicado pelo Governador.

CLÁUSULA V
PRAZO

O presente Convênio vigorará até a conclusão de seu objeto, conforme Cláusula do presente instrumento.

CLÁUSULA VI
MECANISMOS DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

1 As movimentações de recursos originados da UNIÃO, a serem praticadas entre a UNIÃO e o ESTADO DO CEARÁ, de acordo com o Anexo I, serão gerenciadas e controladas conforme os procedimentos a seguir:

1.1 de maneira a tornar disponíveis os recursos correspondentes ao 1º Estágio, objeto do financiamento com o EXIMBANK/JAPÃO, a CBTU deverá providenciar:

1.1.1 credenciamento da operação junto ao Banco Central do Brasil.

1.1.2 obtenção do Certificado de Registro do Financiamento junto ao Banco Central do Brasil.

1.1.3 abertura da Conta Especial em Moeda Estrangeira.

1.2 a liberação dos recursos financeiros será escalonada e com destinação sobre rubrica especial e obedecerá o cronograma de desembolso a ser elaborado de comum acordo entre o ESTADO DO CEARÁ e a CBTU, condicionando sempre à disponibilidade de caixa;

1.3 sempre que se fizer necessário e em conformidade com o Manual de Movimentação de Recursos, em elaboração pela CBTU, o ESTADO DO CEARÁ ou a empresa constituída para viabilizar o objeto deste Convênio, apresentará as solicitações de desembolso de recursos, dentro dos limites estabelecidos. O Manual citado deverá estar concluído em 30 (trinta) dias a contar da data do presente Convênio, e após aprovação do Conselho Diretor, será considerado parte integrante do presente Convênio;

1.4 o Estado do Ceará providenciará abertura de conta corrente no Banco do Brasil, exclusivamente para movimentação dos recursos transferidos pela UNIÃO/CBTU;

1.5 o ESTADO DO CEARÁ deverá efetuar, com os recursos repassados pela CBTU, devidamente identificados por Categoria de Financiamento, os pagamentos correspondentes ao Projeto em questão.

2 A movimentação de recursos referentes ao 2º Estágio será definida oportunamente entre as partes, através de Manual de Movimentação de Recursos, que após aprovado pelo Conselho Diretor, será considerado parte integrante do presente Convênio.

3 A UNIÃO poderá, ocorrendo as condições adiante descritas, aplicar ao ESTADO DO CEARÁ, as mesmas sanções a que a UNIÃO está sujeita por força do Acordo de Empréstimo assinado com o EXIMBANK para o 1º Estágio do Projeto:

3.1 se a UNIÃO, por intermédio da CBTU, verificar a existência de qualquer pagamento de despesas de natureza e valor diferentes daquelas autorizadas, ou que não tenham sido justificadas pela evidência de sua realização, O ESTADO DO CEARÁ deverá, prontamente, prover as comprovações exigidas ou sujeitar-se a devolução dos recursos correspondentes por meio de depósito na conta bancária especial da CBTU no Banco do Brasil.

3.1.1 a UNIÃO, por intermédio da CBTU, manterá suspensos os repasses de recursos ao ESTADO DO CEARÁ, enquanto não forem providas as comprovações exigidas ou efetuada a devolução correspondente, conforme o caso.

3.2 se causada pelo ESTADO a ocorrência de qualquer infração ou negligência, que venha a ocasionar o descumprimento pela UNIÃO de qualquer termo, condição ou cláusula do Acordo de Empréstimo assinado com o EXIMBANK, a UNIÃO por intermédio da CBTU, suspenderá imediatamente o repasse de recursos.

CLÁUSULA VII
DISPOSIÇÃO FINAL

Além dos recursos previstos no Primeiro Estágio do Projeto do Trem Metropolitano de Fortaleza, no valor de US$ 268.000.000,00 (Duzentos e sessenta e oito milhões de dólares norte americanos), à cargo da UNIÃO, financiados pelo EXIMBANK/JAPÃO, será destinado para o Segundo Estágio o valor de US$ 84.675.000,00 (Oitenta e quatro milhões e seiscentos e setenta e cinco mil dólares norte americanos) à cargo da UNIÃO. Os recursos para o Terceiro Estágio, no valor de 53.581.000,00 (Cinqüenta e três milhões quinhentos e oitenta e um mil dólares norte americanos), terão sua fonte definida pela UNIÃO e ESTADO DO CEARÁ, condicionados aos resultados dos estudos de demanda realizados após a conclusão dos estágios anteriores.

CLÁUSULA VIII
COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As comunicações oficiais entre as partes serão feitas por intermédio de seu representantes executivos.

CLÁUSULA IX
PUBLICIDADE E CONTROLE

1 O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial da UNIÃO e no Diário Oficial do ESTADO DO CEARÁ.

2 Cópias do presente Convênio deverão ser encaminhadas, para conhecimento, ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

CLÁUSULA X
DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em razão do descumprimento das obrigações aqui assumidas mediante comunicação escrita, feita com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência.

E, por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Convênio, em quatro vias de igual forma e teor, juntamente com as intervenientes e as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, de de 1997

Pela UNIÃO: ALCIDES JOSÉ SALDANHA
Ministro de Estado dos Transportes

PEDRO SAMPAIO MALAN
Ministro de Estado da Fazenda

ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

Pelo ESTADO DO CEARÁ: TASSO RIBEIRO JEREISSATI
Governador do Estado

Pela INTERVENIENTE CBTU: PAULINO TALARICO CORRÊA
Diretor-Presidente

ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Diretor de Administração e Finanças

Pela INTERVENIENTE RFFSA: ISAAC POPOUTCHI
Presidente

JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

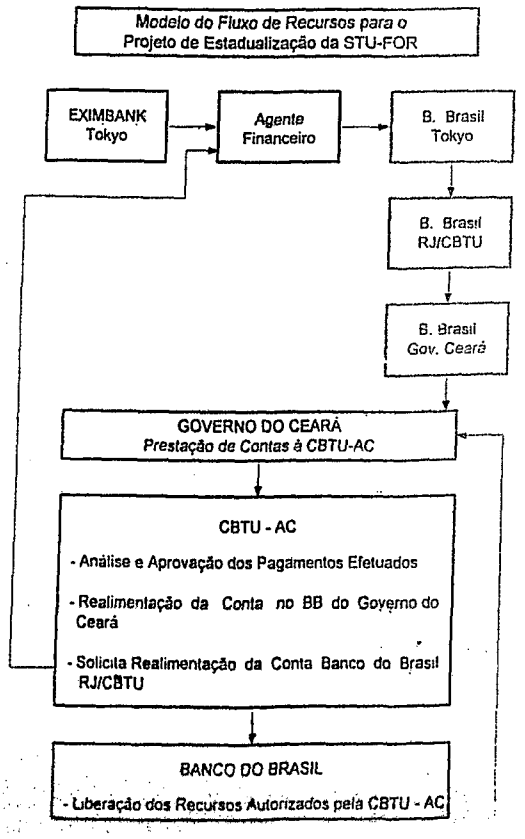

Aviso nº 1.504 - SUPAR/C. Civil.

Em 4 de novembro de 1997.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa a projeto de lei que "Autoriza o Ministério dos Transportes, por intermédio da Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a repassar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, recursos para pagamento de pessoal".

Atenciosamente,

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

A Sua Excelência o Senhor
Deputado UBIRATAN AGUIAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados
BRASÍLIA-DF

PROJETO DE LEI Nº 3.817, DE 1997

(Do Sr. Geddel Vieira Lima)

Acrescenta parágrafo ao art. 495 da Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 495 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, passa a vigorar acrescido do seguinte § único:

"Art. 495 .....

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* será de 5 (cinco) anos quando a ação for interposta por pessoa jurídica de direito público."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

No dizer de Humberto Theodoro Júnior, Curso de Direito Processual Civil, Editora Forense, "a sentença pode ser atacada por dois remédios processuais distintos: pelos recursos e pela ação rescisória.

O que caracteriza o recurso é ser, na lição de Pontes de Miranda, uma "impugnativa dentro da mesma relação jurídica processual da resolução judicial que se impugna". Só cabem recurso, outrossim, enquanto não verificado o trânsito em julgado da sentença. Operada a coisa julgada, a sentença torna-se imutável e indiscutível para as partes do processo."

Ocorrentes quaisquer vícios ou nulidades elencadas em lei (art. 485), há o remédio para saná-los: é a ação rescisória, que não se confunde com recurso, pois ataca a sentença depois de transitada em julgado. É uma verdadeira ação, na qual se instaura outra relação processual, em que se pede a desconstituição da sentença anteriormente proferida e um novo julgamento, quando for o caso.

Os pressupostos, portanto, da ação rescisória são: uma sentença de mérito transitada em julgado; e a invocação de algum dos motivos de rescindibilidade do julgado, previstos nos incisos I a IX do artigo 485 do Código de Processo Civil.

Se ao particular é fácil impetrar a ação rescisória no prazo de dois anos, como previsto, em virtude de litigar em apenas uma ação, o mesmo já não podemos dizer com relação ao Poder Público. Este, as mais das vezes, encontra-se a braços com uma quantidade imensurável de processos que são movidos contra ele.

Quer dizer, então, quando governantes que deixam o Poder, em conseqüência de sua não-reeleição, deixam-se ser vencidos em ações que estão eivadas de nulidade, simplesmente por incúria ou mesmo má-fé contra os seus sucessores?

Em suma, um fato que justificaria, amplamente, esse prazo para as pessoas jurídicas de direito público refere-se àquele administrador público que perde uma ação seja por que motivo for, deixando que transite em julgado, por descaso ou incúria. Ao se elastecer esse prazo, estar-se-á proporcionando ao novo administrador público a possibilidade de tentar recuperar as ações que foram perdidas, muita das vezes onerosas para os cofres públicos, e, como foi dito, que poderão estar eivadas de fatos que as tornam anuláveis.

O prazo de 2 (dois) anos, para que esses últimos proponham ação rescisória contra tais julgados, é extremamente exíguo e merece ser alargado, pois, em verdade, os dois anos iniciais da sua administração não lhes permitem tomar ciência de todos os assuntos referentes ao seu governo, muito menos verificar a insubsistência de sentenças que deverão cumprir.

A nossa proposta vem sanar essa deficiência da lei, estendendo o prazo da rescisória para 5 (cinco) anos, quando forem autores as pessoas jurídicas de direito público.

Cientes de que nossa proposta será bem-vinda ao meio jurídico, contamos com o apoiamento necessário dos ilustres pares desta Casa.

Sala das Sessões, em 06 de nov de 1997.

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
Líder do Bloco PMDB/PSD/PSL/PRONA

LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA PELA COORDENDAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI Nº 5.869, DE 11 JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

LIVRO I
Do Processo de Conhecimento

.....

TÍTULO IX
Do Processo nos Tribunais

.....

CAPÍTULO IV
Da Ação Rescisória

Art. 485 - A sentença de mérito, transitada em julgado, pode ser rescindida quando:

I - se verificar que foi dada por prevaricação, concussão ou corrupção do juiz;

II - proferida por juiz impedido ou absolutamente incompetente;

III - resultar de dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida, ou de colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei;

IV - ofender a coisa julgada;

V - violar literal disposição de lei;

VI - se fundar em prova, cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou seja provada na própria ação rescisória;

VII - depois da sentença, o autor obtiver documento novo, cuja existência ignorava, ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável;

VIII - houver fundamento para invalidar confissão, desistência ou transação, em que se baseou a sentença;

IX - fundada em erro de fato, resultante de atos ou de documentos da causa.

§ 1º - Há erro, quando a sentença admitir um fato inexistente, ou quando considerar inexistente um fato efetivamente ocorrido.

§ 2º - É indispensável, num como noutro caso, que não tenha havido controvérsia, nem pronunciamento judicial sobre o fato.

.....

Art. 495 - O direito de propor ação rescisória se extingue em 2 (dois) anos, contados do trânsito em julgado da decisão.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.818, DE 1997
(Da Sra. Dalila Figueiredo)

Altera o art. 416 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

(A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 416 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 416. Passada em julgado a sentença de pronúncia, que especificará todas as circunstâncias qualificativas do crime e somente poderá ser alterada pela verificação superveniente de circunstância que modifique a classificação do delito e à vista de fato novo que inocente o réu, o escrivão imediatamente dará vista dos autos ao órgão do Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para oferecer o libelo acusatório."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Com esta proposição, objetiva-se impedir as injustiças que podem ser cometidas contra o réu, após o trânsito em julgado da sentença de pronúncia, quando surgem fatos novos que o inocentam, principalmente quando são apresentadas provas de que outro é o autor do crime.

Nestes casos, não podendo a sentença de pronúncia ser alterada, o réu, mesmo provada sua inocência, será submetido a julgamento perante o tribunal do júri, a fim de que este profira decisão absolutória.

Assim, propomos alteração na legislação processual vigente, a fim de que o Juiz possa alterar a sentença de pronúncia à vista de fato novo no processo.

Contamos com nossos ilustres Pares no sentido da aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1997

Deputada DALILA FIGUEIREDO

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 03 DE OUTUBRO DE 1941

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

.....

LIVRO II
Dos Processos em Espécie

TÍTULO I
Do Processo Comum

.....

CAPÍTULO II
Do Processo dos Crimes da Competência do Júri

SEÇÃO I
Da Pronúncia, da Impronúncia e da Absolvição Sumária

.....

Art. 416 - Passada em julgado a sentença de pronúncia, que especificará todas as circunstâncias qualificativas do crime e somente poderá ser alterada pela verificação superveniente de circunstância que modifique a classificação do delito, o escrivão imediatamente dará vista dos autos ao órgão do Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para oferecer o libelo acusatório.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.819, DE 1997
(Da Sra. Dalila Figueiredo)

Altera o art. 3º da Lei nº 7.102, de 1983, que trata da Segurança para estabelecimentos financeiros, empresas de vigilância e transporte de valor.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo, renumerando-se o atual parágrafo único como § 2º:

" § 1º Para a execução dos serviços previstos neste Artigo, as entidades distinguidas nos respectivos incisos I e II deverão, cada qual, contar em seus quadros de vigilantes com um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de mulheres."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração ora proposta tem o objetivo de representar mais um importante passo na conquista, pela mulher, de maiores oportunidades laborais, o que, felizmente, a exemplo do panorama mundial, vem constituindo permanente preocupação do Brasil, enquanto governo e enquanto sociedade organizada como um todo.

Não são poucos os exemplos de progresso na tentativa de posicionar a mulher em situação de maior equilíbrio nas relações de trabalho e de emprego. Os esforços para minimizar as diferenças, todavia, devem ser contínuos e obstinados, até porque as estatísticas de bom aproveitamento e operosidade estão a recomendar tanto e a traduzir, afinal, que o trabalho na modernidade não há mais de prosseguir com discriminações indevidas e insustentáveis por ausência de justificativas contrárias, convincentes.

Ademais, para as atividades inseridas no contexto da Lei sob comento (7.102/83), vale lembrar, por oportuno, a feliz iniciativa das Forças Armadas e das Forças Auxiliares, na expressão das Polícias Militares, que, já de algum tempo incorporaram, em seus quadros, mulheres militares e policiais de extrema utilidade ao serviço, máxime na esfera de apoio e manutenção da ordem pública, quer pelo aspecto da respeitabilidade e da honorabilidade, quer pela simples assistência policial em serviços necessários de "blitz" e de revistas entre as próprias do sexo feminino.

Entendo, pois, da maior relevância o aproveitamento feminino na vigilância, daí a proposição para a qual se espera o apoio dos Nobres Colegas Parlamentares.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1997.

Deputada DALILA FIGUEIREDO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

LEI Nº 7.102, DE 20 DE JUNHO DE 1983

DISPÕE SOBRE SEGURANÇA PARA ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS, ESTABELECE NORMAS PARA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EMPRESAS PARTICULARES QUE EXPLORAM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E DE TRANSPORTE DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

Art. 3º - A vigilância ostensiva e o transporte de valores serão executados:

I - por empresa especializada contratada; ou

II - pelo próprio estabelecimento financeiro, desde que organizado e preparado para tal fim, com pessoal próprio, aprovado em curso de formação de vigilante autorizado pelo Ministério da Justiça e cujo sistema de segurança tenha parecer favorável à sua aprovação emitido pelo Ministério da Justiça.

* *Art. 3º, "caput", com redação dada pela Lei número 9.017, de 30/03/1995.*

Parágrafo único. Nos estabelecimentos financeiros estaduais, o serviço de vigilância ostensiva poderá ser desempenhado pelas Polícias Militares, a critério do Governo da respectiva Unidade da Federação.

* *Parágrafo único com redação dada pela Lei número 9.017, de 30/03/1995.*

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.820, DE 1997
(Do Sr. Luciano Zica)

Altera as Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, para conceder aposentadoria especial aos trabalhadores que exercem atividade em setores específicos de indústrias de petróleo e petroquímica, bem como para estipular o financiamento deste benefício previdenciário.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 4.710, DE 1994)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido de § 5º com a seguinte redação:

"Art. 58 .....

.....

§ 5º No caso do exercício de atividades em indústrias de petróleo e petroquímica nos setores responsáveis pela produção, processamento, transporte e armazenamento de petróleo e derivados será concedida aposentadoria especial após a comprovação do trabalho nestas condições por no mínimo 25 anos."

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, devendo os demais parágrafos deste artigo ser renumerados:

"Art. 22.....

.....

§ 2º A contribuição prevista no inciso I deste artigo é acrescida de 2%, limitando-se a incidência deste percentual ao total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados que exerçam atividades nos setores de produção, processamento, transporte e armazenamento de petróleo e derivados nas indústrias de petróleo e petroquímicas.

.....

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A aposentadoria especial é, de certo modo, um benefício compensatório, pois permite que o trabalhador que exerce atividades que prejudiquem a saúde ou a integridade física possam trabalhar menos tempo, evitando que o exercício daquela atividade o incapacite para a vida laborativa.

A partir da edição da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o plano de benefícios da previdência social e dá outras providências, o princípio norteador da concessão da aposentadoria especial passou a ser a comprovação da efetiva exposição ao agente nocivo previsto na legislação, substituindo o conceito anterior que classificava as atividades segundo os agentes nocivos e ocupações penosas, insalubres e perigosas.

No entanto, temos que levar em conta que existem ocupações e atividades que são insalubres, perigosas e penosas devido a sua própria natureza e método de trabalho, não sendo as medidas de proteção hoje existentes comprobatoriamente suficientes para eliminar totalmente o risco à saúde. Consideramos que as atividades exercidas pelos trabalhadores nos setores responsáveis pela produção, processamento, transporte e armazenamento de petróleo e derivados em indústrias do petróleo e petroquímica incluem-se entre estas ocupações socialmente necessárias mas que, por sua própria natureza, são nocivas à saúde do trabalhador. Estas atividades apresentam um elevado grau de risco mecânico, ou melhor, de acidentes, onde um acontecimento fortuito pode causar morte ou lesão, com consequente perda ou redução da capacidade laborativa. De fato, nestes ambientes de trabalho estão permanentemente presentes os riscos de explosão, incêndio, vazamento de gases, com conseqüente possibilidade de contaminação, nível de ruído acima do aceitável para o ser humano e variações constantes de temperatura. Além disso, o conhecimento e a percepção que os trabalhadores têm do processo de trabalho desenvolvido e dos riscos ambientais presentes também devem ser considerados como prejudiciais à saúde.

Cabe ressaltar que a aposentadoria especial não contribui diretamente para a melhoria dos ambientes do trabalho, constituindo-se, em última análise, em um custo adicional para o sistema previdenciário, na medida em que permite que contingentes de trabalhadores se aposentem após 15, 20 ou 25 anos de trabalho. Desta forma, entendemos ser justo e necessário determinar que o custeio deste benefício fique a cargo dos empregadores que, no seu processo de produção, se utilizem de trabalhadores permanentemente expostos a riscos para a saúde. Neste sentido, estamos propondo que a contribuição incidente sobre a folha de salários seja acrescida em 2%.

Tendo em vista a importância da matéria, em especial para a classe trabalhadora, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste nosso Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 06 de nov de 1997.

Deputado LUCIANO ZICA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

LEI 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL, INSTITUI PLANO DE CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Orgânica da Seguridade Social

.....

TÍTULO VI
Do Financiamento da Seguridade Social

.....

CAPÍTULO IV
Da Contribuição da Empresa

Art. 22 - A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no Art.23, é de:

* *Contribuição prevista neste artigo regulamentada pela Lei n. 8.870, de 15/04/1994.*

I - 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços;

II - para o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme dispuser o regulamento, nos seguintes percentuais, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

§ 1° - No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no Art. 23, é devida a contribuição adicional de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a base de cálculo definida no inciso I deste artigo.

§ 2° - Para os fins desta Lei, integram a remuneração os abonos de qualquer espécie ou natureza, bem como as parcelas denominadas indenizatórias pagas ou creditadas a qualquer título, inclusive em razão da rescisão do contrato de trabalho, ressalvado o disposto no § 9° do Art. 28.

§ 3° - O Ministério do Trabalho e da Previdência Social poderá alterar, com base nas estatísticas de acidentes do trabalho, apuradas em inspeção, o enquadramento de empresas para efeito da contribuição a que se refere o inciso II deste artigo, a fim de estimular investimentos em prevenção de acidentes.

§ 4° - O Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiência física, sensorial e/ou mental com desvio do padrão médio.

§ 5° - O disposto neste artigo não se aplica à pessoa física de que trata a alínea "a" do inciso V do Art. 12 desta Lei.

* *§ 5° com redação dada pela Lei n. 8.540, de 22/12/1992.*

§ 6° - A contribuição empresarial da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição à prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a cinco por cento da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos desportivos.

§ 7° - Caberá à entidade promotora do espetáculo a responsabilidade de efetuar o desconto de cinco por cento da receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos e o respectivo recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social, no prazo de até dois dias úteis após a realização do evento.

§ 8° - Caberá à associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional informar à entidade promotora do espetáculo desportivo todas as receitas auferidas no evento, discriminando-as detalhadamente.

§ 9° - No caso de a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional receber recursos de empresa ou entidade, a título de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e transmissão de espetáculos, esta última ficará com a responsabilidade de reter e recolher o percentual de cinco por cento da receita bruta decorrente do evento, inadmitida qualquer dedução, no prazo estabelecido na alínea "b" do inciso I do Art. 30 desta Lei.

§ 10 - Não se aplica o disposto nos §§ 6° ao 9° às demais associações desportivas, que devem contribuir na forma dos incisos I e II deste artigo e do Art. 23 desta Lei.

.....

LEI 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

TÍTULO III
Do Regime Geral de Previdência Social

.....

CAPÍTULO II
Das Prestações em Geral

.....

SEÇÃO V
Dos Benefícios

.....

SUBSEÇÃO IV
Da Aposentadoria Especial

.....

Art. 58 - A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo.

§ 1° - A comprovação da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos será feita mediante formulário, na forma estabelecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitido pela empresa ou seu preposto, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

§ 2° - Do laudo técnico referido no parágrafo anterior deverão constar informação sobre a existência de tecnologia de proteção coletiva que diminua a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância e recomendação sobre a sua adoção pelo estabelecimento respectivo.

§ 3° - A empresa que não mantiver laudo técnico atualizado com referência aos agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho de seus trabalhadores ou que emitir documento de comprovação de efetiva exposição em desacordo com o respectivo laudo estará sujeita à penalidade prevista no Art. 133 desta Lei.

§ 4° - A empresa deverá elaborar e manter atualizado perfil profissiográfico abrangendo as atividades desenvolvidas pelo trabalhador e fornecer a este, quando da rescisão do contrato de trabalho, cópia autêntica deste documento.

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.821, DE 1997
(Do Sr. Dércio Knop)

Altera o art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que "dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências".

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 345, DE 1995)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O inciso II do art. 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. .....

II - seja portadora do Registro ou do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos.

....."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A medida ora proposta tem por objetivo simplificar os procedimentos burocráticos para que as entidades beneficentes possam obter o reconhecimento do direito à isenção da contribuição para a Seguridade Social de que trata o art. 195, § 7º, da Constituição Federal.

Regulamentada a matéria pelo art. 55 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, exigiu-se a apresentação ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dentre outros documentos, do Registro **ou** do Certificado de Fins Filantrópicos, emitidos pelo então Conselho Nacional do Serviço Social, atualmente denominado Conselho Nacional de Assistência Social.

Entretanto, sobreveio a Lei nº 9.429, de 27 de dezembro de 1996, exigindo a apresentação de ambos os documentos - o Registro e o Certificado de Fins Filantrópicos - como condição indispensável para a concessão da referida isenção.

Ocorre que, efetivado o Registro, deparam-se as entidades em questão com inacreditável morosidade no processo administrativo para a emissão do Certificado de Fins Filantrópicos, o que evidentemente foge a qualquer tipo de controle de sua parte, vindo a culminar no cancelamento da isenção junto ao INSS.

Não sendo possível compactuar com tamanha injustiça, entendemos que se deva reverter esta situação, para que, uma vez portadora do Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, possa a entidade filantrópica prosseguir na prestação da assistência social, educacional ou de saúde, contando com o efetivo apoio das autoridades publicas sob a forma da isenção previdenciária.

Essas as razões pelas quais contamos com o apoio dos ilustres Pares a este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1997

Deputado DÉRCIO KNOP

LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA PELA COORDENDAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

.....

CAPÍTULO II
Da Seguridade Social

SEÇÃO I
Disposições Gerais

.....

Art. 195 - A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

.....

§ 7° - São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º - O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

.....

.....

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL, INSTITUI PLANO DE CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORGÂNICA DA SEGURIDADE SOCIAL

.....

TÍTULO VII
Das Disposições Gerais

.....

Art. 55 - Fica isenta das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 desta Lei a entidade beneficente de assistência social que atenda aos seguintes requisitos cumulativamente:

I - seja reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;

II - seja portadora do Certificado e do Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social, renovado a cada três anos;

* *Inciso II com redação dada pela Lei n. 9.429, de 26 12 1996 .*

III - promova a assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;

IV - não percebam seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título;

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.822, DE 1997
(Do Sr. Edinho Bez)

Altera a Lei nº 8.036, de 1990, de forma a permitir a utilização do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, para o pagamento das mensalidades escolares do titular da conta, dos filhos e do cônjuge, cujo grupo familiar tenha renda inferior ou igual a trinta salários mínimos mensais.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 913, DE 1991)

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º. Acrescente-se ao Artigo 20 da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, o inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 20.....

XII - Pagamento de mensalidades de curso superior regular do trabalhador, do cônjuge e dos filhos até 25 anos de idade, observadas as seguintes condições:

a) Renda familiar mensal igual ou inferior a 30 (trinta) salários mínimos.

b)Pagamento de até 100 % de cinco mensalidades de cada semestre, não aplicando-se este disposto para o pagamento da matrícula ou sua renovação.

c) Complementação do pagamento das mensalidades dos alunos que tenham recebido Bolsa de Estudos da própria instituição.

Parágráfo Único - Não poderão usufruir deste benefício, os alunos que tiverem recebido o Crédito Educativo no semestre em curso.

Art. 2º - Os recursos do FGTS destinados ao pagamento de estudos superior, serão repassados, mensalmente, pela CEF, diretamente a Instituição de Ensino Superior em que o beneficiário estiver matriculado.

Art. 3º - Doze meses, após a conclusão do curso, o titular da Conta do FGTS que foi utilizada para o pagamento dos estudos, deverá devolver ao Fundo, os valores retirados para tal fim, observando-se as correções, através dos índices hoje utilizados para a correção dos depósitos do FGTS.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A busca de alternativas para o pagamento de estudos de alunos carentes do 3º grau, tem sido uma constante no Congresso Nacional, apesar de já existirem meios, como o Crédito Educativo, que, no entanto, se mostra insuficiente pela falta de recursos, fazendo com que um grande número de estudantes carentes deixem de concluir o curso superior.

Após inúmeras pesquisas junto aos mais diversos segmentos da sociedade, especialmente na área educacional, conseguimos constatar quase que uma unanimidade em favor de uma nova fonte de recursos para o pagamento dos estudos universitários.

Assim, com o objetivo de criar mais uma alternativa para que o estudante/família carente possa continuar seus estudos, estamos apresentando o presente projeto de lei que visa permitir a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS para o pagamento das mensalidades de cursos regulares do ensino superior, sendo o aluno obrigado, ao concluir o curso devolver o valor utilizado ao Fundo, observando-se as correções utilizadas na composição do mesmo.

Cabe lembrar que o FGTS destina-se a garantir ao trabalhador uma reserva para o futuro, permitindo ao mesmo uma vida mais digna e nós entendemos que esta dignidade também é alcançada com a conclusão de um curso superior, já que o mesmo lhe dará oportunidades e aptidões maiores para disputar no mercado de trabalho, justificando-se aí sua utilização como amparo ao trabalhador e seus dependentes, já que não há dúvidas de que o maior patrimônio que o trabalhador tem e que poderá legar a seus filhos é a educação, legado que hoje não pode cumprir por falta de recursos financeiros.

Ressalte-se ainda que grande parte do contingente de estudantes matriculados nos cursos superiores particulares são exatamente trabalhadores ou filhos destes que por precisarem trabalhar não dispõem de meios para cursarem a universidade pública, cujos cursos, em sua grande maioria são em horários diurnos, impossibilitando o acesso do trabalhador à Universidade Pública e Gratuita.

Diante do exposto, esperamos contar com a sensibilidade de nossos pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1997

Deputado EDINHO BEZ

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

Art. 20 - A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

.....

XI - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna.

* *Inciso XI acrescido pela Lei número 8.922, de 25/07/1994.*

§ 1º - A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurará que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º - O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando a beneficiar os trabalhadores de baixa renda e a preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º - O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º - O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do Fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º - O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.823, DE 1997
(Do Sr. Álvaro Gaudêncio Neto)

Concede isenção do Imposto Territorial Rural nas condições que especifica.

(AS COMISSÕES DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL; DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° É concedida isenção do Imposto Territorial Rural (ITR) aos contribuintes da região do polígono das secas, nos anos em que o índice pluviométrico da microrregião em que se situar o imóvel rural não ultrapassar a 400 milímetros.

§ 1° A comprovação do índice pluviométrico será obtida através de dados do Instituto Nacional de Meteorologia.

§ 2° A isenção será declarada por ato da autoridade tributária, mediante a comprovação do índice pluviométrico referido neste artigo.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Todos sabem que a região do semi-árido, que corresponde ao polígono das secas, costuma sofrer períodos intermitentes e bastante freqüentes de estio ou de seca.

Nos anos de seca, a produção tanto agrícola como pecuária é reduzida drasticamente, bem como a renda monetária delas decorrente. O produtor rural fica inadimplente de muitas das suas obrigações.

O objetivo desta proposição, ao isentar o contribuinte do imposto territorial rural (ITR) do seu pagamento nos anos de seca, é tentar minorar as dificuldades financeiras do produtor rural da região semi-árida, que abrange o Nordeste do País e parte do norte de Minas Gerais.

A região do semi-árido, nos anos de normalidade de chuvas, costuma ter um índice pluviométrico que oscila entre 600 e 900 mm. Este projeto optou por considerar como critério básico para concessão da isenção do ITR o índice pluviométrico abaixo de 400 mm anuais, que afeta drasticamente a produção agropecuária.

Convém lembrar que atualmente estamos sob os efeitos do fenômeno metereológico conhecido como "El Niño", que agrava a seca nos sertões do Nordeste brasileiro.

Consciente da grave situação financeira que afeta os sertanejos nos anos de seca e reduz sensivelmente a capacidade econômica dos contribuintes, conto com a colaboração dos ilustres pares do Congresso Nacional para a aprovação deste projeto de isenção do ITR.

Sala das Sessões, em 06 de Novembro de 1997.

Deputado ÁLVARO GAUDÊNCIO NETO

PROJETO DE LEI Nº 3.824, DE 1997

(Do Sr. João Mendes)

Permite a dedução de despesa com educação relativa à paternidade responsável da contribuição social destinada à Seguridade Social.

(AS COMISSÕES DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Poderá ser deduzida da contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, prevista no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as despesas efetuadas diretamente ou indiretamente, através de instituições credenciadas, destinadas à educação de adultos quanto à paternidade responsável.

§ 1° Compreende-se como educação visando a paternidade responsável os cursos de planejamento familiar, saneamento e higiene e primeiros socorros.

§ 2° A dedução prevista no caput deste artigo limitar-se-a a 5% (cinco por cento) do valor da contribuição devida pela empresa à Seguridade Social.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É flagrante, em nosso País, o elevado número de crianças abandonadas, bem como daquelas que não frequentam a escola de primeiro grau. São correntes, também, acidentes domésticos que atingem sobretudo as crianças.

Tendo em vista este grave quadro social, do qual mencionamos uma pequena parcela, é premente a necessidade de se conscientizar os trabalhadores brasileiros sobre a paternidade responsável, educá-los quanto a questões relativas ao planejamento familiar, saneamento, higiene e primeiros socorros.

Neste sentido, estamos propondo que as empresas passem a empreender esforços para que o atual quadro seja revertido. Desta forma, todas as empresas que se propuserem a financiar, direta ou indiretamente, a educação de adultos visando a cultura da paternidade responsável poderão deduzir estas despesas da contribuição social previdenciária incidente sobre a folha de salários, limitada esta dedução a 5% do total da contribuição devida. Cabe ressaltar que objetivamos que esta educação não se restrinja aos empregados das empresas, mas também, e principalmente, aos desempregados, aos sub-empregados, aos carentes de comunidades menos favorecidas.

A dedução da despesa com educação visando a paternidade responsável de contribuição social destinada à Seguridade Social se justifica na medida em que se trata de uma ação na área de assistência social e que, em última, análise, poderá reduzir gastos na área de saúde, se forem evitados os numerosos acidentes domésticos, bem como se forem melhorados os atuais níveis de higiene e saneamento que acarretam uma série de doenças que poderiam facilmente ser evitadas.

Tendo em vista o elevado cunho social da matéria contida na presente proposição, contamos com o apoio dos Senhores Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 6 de nov de 1997.

Deputado JOÃO MENDES

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL, INSTITUI PLANO DE CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Orgânica da Seguridade Social

.....

TÍTULO VI

Do Financiamento da Seguridade Social

.....

CAPÍTULO IV
Da Contribuição da Empresa

Art. 22 - A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I - 20% (vinte por cento) sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados empregados, empresários, trabalhadores avulsos e autônomos que lhe prestem serviços;

II - para o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, conforme dispuser o regulamento, nos seguintes percentuais, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

* *Inciso II com redação dada pela Medida Provisória n. 1.523-13, de 23/10/1997.*

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.825, DE 1997
(Do Sr. Elias Murad)

Dispõe sobre a instalação e uso do cinto de segurança nos transportes coletivos.

(AS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros só serão comercializados por seus fabricantes, montadores, encarroçadores e importadores, se estiverem equipados com cintos de segurança em todas as poltronas disponíveis, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRAN.

Art. 2º A menos que se faça percurso em que seja permitido aos passageiros viajar em pé, a empresa transportadora será responsável pelo controle do uso do cinto de segurança pelos passageiros.

Parágrafo único. O condutor do transporte coletivo recusará qualquer passageiro que se negue a usar o cinto de segurança durante o deslocamento do veículo.

Art. 3º Os fabricantes, os montadores, os encarroçadores e os importadores serão responsabilizados, civil e criminalmente, por danos causados aos usuários, decorrentes de falhas de projeto ou de materiais inadequados usados na fabricação dos cintos de segurança instalados nos transportes coletivos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei o prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O uso do cinto de segurança por passageiros de veículos automotores, em vigor no País já há alguns meses, tem demonstrado a eficácia na redução dos efeitos mais nocivos que ocorrem por ocasião de acidentes de trânsito.

Essa medida foi corroborada pelo novo Código de Trânsito Brasileiro que tornou o cinto de segurança equipamento obrigatório, com exceção para os veículos destinados ao transporte de passageiros, em percursos em que seja permitido viajar de pé.

Consideramos que essa disposição do Código não dispensa necessariamente a instalação do cinto de segurança e o seu uso pelos passageiros que viajam sentados, e querem a necessária segurança em seu percurso.

Por esta razão apresentamos o presente projeto de lei, para o qual esperamos contar com a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 6 de novembro de 1997

Deputado ELIAS MURAD

PROJETO DE LEI Nº 3.826, DE 1997
(Do Sr. Elias Murad)

Estabelece padrão para o espaço interno de aeronaves comerciais.

(AS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A configuração interna das aeronaves utilizadas nos serviços de transporte aéreo regular de passageiros, nas linhas internacionais, nacionais e regionais, deverá obedecer os seguintes requisitos:

I - a distância livre entre o encosto de uma poltrona e o espaldar da que estiver à sua frente, medida no plano horizontal que passa pelo centro do encosto, estando ambas na posição normal, deverá ser igual ou superior a 89 (oitenta e nove) centímetros;

II - a distância livre entre o assento de uma poltrona e o espaldar da que estiver à sua frente, medida no plano horizontal, estando ambas na posição normal, deverá ser igual ou superior a 38 (trinta e oito) centímetros;

III - a largura do assento de cada poltrona deverá ser igual ou superior a 51 (cinquenta e um) centímetros;

IV - o encosto de cada poltrona deverá permitir uma inclinação mínima de 35° (trinta e cinco graus).

Parágrafo único. A mesma distância livre prevista no inciso II deverá ser observada em relação a qualquer obstáculo existente à frente das poltronas situadas na primeira fileira de cada setor da aeronave.

Art. 2º As empresas concessionárias que operam os serviços de transporte aéreo regular de passageiros, nas linhas internacionais, nacionais e regionais, terão prazo de um ano, a contar da publicação desta lei, para adequarem as aeronaves atualmente em operação aos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º A partir da publicação desta lei, a autoridade aeronáutica competente somente homologará aeronaves cuja distribuição interna contemple o disposto no art. 1º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A aviação comercial tem conhecido uma grande expansão ao longo das últimas décadas. A popularização das viagens aéreas fez aumentar, em todo o mundo, o número de passageiros transportados, porém, os esforços das companhias para reduzir os custos e baixar os preços das passagens fizeram com que, ao mesmo tempo, diminuísse sensivelmente o conforto do usuário, em especial nas chamadas classes econômicas. Dados dos fabricantes de aeronaves, publicados em recente matéria da revista "Veja", mostram que a distância média entre as fileiras de poltronas, que era de 91 centímetros na década de 60, caiu para 86 centímetros nos anos 70 e hoje encontra-se em torno de 81 centímetros, ou cerca de 32 polegadas.

A questão é de grande importância e está se tornando uma preocupação mundial nos últimos anos. Uma série de estudos e pesquisas científicas realizadas sobre o assunto por instituições de renome revelou que esta diminuição do espaço gera, além do evidente desconforto físico, o risco de graves problemas de saúde, como a formação de coágulos sanguíneos nos membros inferiores.

As companhias aéreas, embora disponham de relativa liberdade para definir a configuração interna de suas aeronaves, têm preferido ignorar o problema. Por seu turno, a autoridade responsável pela liberação das aeronaves dá maior ênfase a aspectos técnicos, como a compatibilidade dos instrumentos de vôo e os procedimentos de manutenção. De ambas as partes, entende-se como suficiente para a definição do espaço interno das aeronaves a adoção dos valores da norma internacional, que estabelece as dimensões mínimas admissíveis.

A proposição que ora oferecemos à apreciação dos nobres Pares pretende romper este círculo vicioso de indiferença acerca da questão. No projeto de lei que ora oferecemos à apreciação dos nobres Pares, preconizamos a definição de parâmetros que deverão ser observados para a homologação de aeronaves pela autoridade aeronáutica brasileira. Vale lembrar que a existência de uma norma internacional sobre o assunto não nos impede de tomar tal iniciativa, uma vez que a medida não atingirá as companhias estrangeiras.

Estamos propondo que seja adotado uma distância mínima de 89 centímetros, equivalente a 35 polegadas, entre poltronas de fileiras consecutivas (chamado "passo"), ao mesmo tempo em que definimos em 38 centímetros, ou 15 polegadas, o espaço livre entre o assento de uma poltrona e o espaldar daquela que estiver imediatamente à sua frente ou qualquer outro anteparo porventura existente. Para a inclinação dos encostos das poltronas, estamos adotando o valor de 35°, considerado pelos especialistas em ergonomia como o mínimo necessário para garantir uma viagem saudável para o passageiro. Fixamos, ainda, em 51 centímetros, ou 20 polegadas, a largura mínima dos assentos.

Na convicção da importância deste projeto de lei para a proteção dos direitos dos usuários dos serviços de transporte aéreo, esperamos contar com o apoio de todos para a sua rápida tramitação e aprovação.

Sala das Sessões, em 6 de 11 de 1997
06/11/97.

Deputado ELIAS MURAD

PROJETO DE LEI Nº 3.827, DE 1997
(Do Sr. Elias Murad)

Proíbe a venda de bebidas alcoólicas em supermercados e estabelecimentos afins.

(AS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em supermercados, mercearias e estabelecimentos similares.

Parágrafo único. Os infratores do disposto no *caput* deste artigo ficam sujeitos, conforme o caso, às seguintes sanções, aplicadas cumulativamente pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição:

I - multa de mil a dez mil vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou outro valor ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

II - apreensão das bebidas alcoólicas colocadas à venda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em praticamente todos os estados e municípios, é proibida a venda de bebidas alcoólicas em bares e restaurante a menores de idade. No entanto, a livre comercialização desses produtos em supermercados, mercearias e estabelecimentos similares torna inócua aquela proibição, na medida em que qualquer menor ou, melhor ainda, qualquer criança tem acesso a esses produtos, sem nenhuma restrição.

Nesse sentido, nossa proposição objetiva dar mais eficácia àquela proibição, restringindo, ao máximo, os locais de venda de bebidas alcoólicas.

Para torná-la mais efetiva, estamos propondo multa relativamente pesada aos infratores, além da apreensão do produto, sanções essas a serem aplicadas diretamente pela autoridade administrativa competente, sem delongas e sem maior burocracia.

Sala das Sessões, em 6 de 11 de 1997.
06/11/97.

Deputado ELIAS MURAD

PROJETO DE LEI Nº 3.828, DE 1997
(Do Sr. Maurício Requião)

Altera os arts. 9º e 54, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

" Art. 9° .....

§ 4° A validade dos atos de credenciamento de instituições de ensino superior como universidades ou centros universitários dependerá de apreciação do Congresso Nacional".

Art. 2° O § 2° do art. 54 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 .....

§ 2° Atribuições da autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público e na dependência de apreciação do Congresso Nacional."

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de reconhecer o significado do desenvolvimento do ensino superior e a relevância das instituições que assumem o perfil de universidades ou centros universitários.

A educação é sem dúvida elemento fundamental na constituição de uma sociedade. A formação de profissionais altamente qualificados, assim como a geração de novos conhecimentos e sua disseminação para a comunidade possuem caráter especial e estratégico no tecido social, com poder de influência comparável, se não maior, ao dos meios de comunicação de massa. Para estes últimos, a Constituição Federal atribui, como competência exclusiva do Congresso Nacional, a apreciação dos atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão (art. 49, XII).

Este projeto de lei pretende estabelecer procedimento semelhante para os atos de credenciamento de instituições de ensino superior como universidades ou centros universitários, ou ainda os de extensão, a outras instituições, de atributos da autonomia, característica intrínseca da própria universidade.

O mérito da proposição parece evidente. Tenho, pois, convicção de contar com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1997.

Deputado MAURÍCIO REQUIÃO

LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

.....

CAPÍTULO I
Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49 - É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.

.....

TÍTULO IV
Da Organização da Educação Nacional

.....

Art. 9º - A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

.....

§ 2º - Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.

§ 3º - As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

.....

TÍTULO V
Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

.....

CAPÍTULO IV
Da Educação Superior

.....

Art. 54 - As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

.....

§ 2º - Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

* *Artigo regulamentado pelo Decreto n. 2.207, de 15/04/1997.*

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.829, DE 1997

(Do Sr. Arlindo Chinaglia)

Dispõe sobre a estabilidade provisória no emprego do trabalhador cuja companheira estiver grávida.

(AS COMISSÕES DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica garantida a estabilidade no emprego, durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da concepção presumida, ao trabalhador cuja esposa ou companheira estiver grávida.

Parágrafo único. A comprovação da gravidez será feita mediante laudo emitido por profissional médico vinculado a órgão integrante do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Será aplicada multa, equivalente a 18 (dezoito) meses de remuneração do empregado, ao empregador que demitir o trabalhador que se encontrar na situação definida no *caput* do art. 1º, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O desemprego constitui-se num dos maiores problemas das famílias brasileiras. Apenas na cidade de São Paulo existem um milhão trezentos e setenta mil desempregados. Cerca de 15,7% da população economicamente ativa (PEA) está desempregada. Além de políticas voltadas para o desenvolvimento e a geração de empregos, torna-se de fundamental importância que aprimoremos alguns aspectos da legislação trabalhista, introduzindo instrumentos que defendam o trabalhador.

Nossa proposição visa proporcionar ao trabalhador segurança num dos momentos mais marcantes de sua família -- durante a gravidez de sua esposa. Nessa fase da vida, a tranqüilidade financeira e a segurança em relação ao emprego do chefe da família são de extrema importância para a saúde da gestante e do feto.

Ao garantir a estabilidade provisória pelo período de 12 meses, estamos viabilizando por meio de nosso Projeto que, durante o período da gravidez e nos três primeiros meses de nascimento do seu filho, o trabalhador tenha condições financeiras para custear a aquisição de remédios, roupas, berço e outras despesas que sempre surgem nessa fase da vida familiar.

Além de estabelecer um instrumento que permite um aumento da confiança na relação trabalhista, nossa proposição tem uma alcance maior, qual seja, reintroduz um pouco de solidariedade nas relações econômicas, fazendo um contraponto à supremacia que atualmente o mercado exerce na sociedade brasileira.

Esperamos, pois, contar com o apoio de nossos eminentes Pares na certeza de que, aperfeiçoando o nosso Projeto, haverão de transformá-lo em lei das mais oportunas.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 1997.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.832, DE 1997

(Do Sr. Ênio Bacci)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento sem filas, nos órgãos e instituições públicos federais, estaduais e municipais, inclusive instituições financeiras e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º: Com base no preceito constitucional e na Política Nacional de relações de consumo, institui a obrigatoriedade de atendimento, sem filas (a tradicional fila indiana), à população que recorre a qualquer tipo de serviço público, em nível federal, estadual e municipal, inclusive postos de saúde e instituições financeiras.

Art. 2º: Todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive postos de saúde e instituições financeiras, deverão abolir a formação de filas, para prestar atendimento à população, com vistas a melhorar o serviço e a qualidade de vida dos consumidores.

Art. 3º: A partir da publicação desta Lei, todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, deverão implantar o sistema de senhas (números) para atendimento à população brasileira, aumentando o espaço físico de circulação interna, para colocação de bancos ou cadeiras, com a finalidade de proporcionar conforto, se possível, à todos os consumidores.

Parágrafo 1º: Todos os órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, inclusive postos de saúde e agências bancárias, deverão colocar, em local bem visível, avisos para que os consumidores retirem sua senha (número), para ordenar o atendimento

Parágrafo 2º: Em casos de final de horário de atendimento, o portador de uma senha, poderá ingressar no estabelecimento, mesmo fechado, se ainda houver pessoas sendo atendidas, para possibilitar que, em poder da senha e querendo, retirar-se do local, para retornar mais tarde.

Art. 4º: A inobservância do disposto nesta Lei, sujeita os infratores às penalidades previstas, com base na Constituição Federal e Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Apesar da grande evolução tecnológica, especialmente no que se refere a informatização, as pessoas continuam com quase todos os mesmos problemas enfrentados há décadas, como por exemplo, enfrentar intermináveis filas, em quase todos os setores de atividade, tanto para o trabalho, como para o lazer.

A mesma tecnologia empregada para modernizar o país, faz com que haja cada dia mais competitividade, obrigando as pessoas a correrem contra o relógio, sob pena de perderem dinheiro nos negócios, perderem a vaga no estacionamento, enfim, perderem tempo demasiado em tudo, mas principalmente a qualidade de vida.

O estágio alcançado pela máquina, não modificou, em quase nada, o arcaico e despreocupado sistema público de prestação de

serviços ao cidadão, que em muitas oportunidades, é colocado em segundo plano, quando deveria ser o contrário.

Em toda nova conquista eletrônica, se anuncia melhora e rapidez no atendimento, como apenas uma fria estatística de aumento do número de pessoas a patrocinar o feito.

Há também outros resultados estatísticos conquistados pela evolução, o ***"stress"*** *da vida moderna.*

Os benefícios dos avanços tecnológicos são muitos, impulsionam o progresso, mas não contemplam menos sacrifícios empreendidos pelas pessoas, que não recebem atenção proporcional àquela destinada ao aprimoramento da máquina.

A própria Constituição Federal, contempla em seu ***artigo 1º : ... "A República Federativa do Brasil, tem como fundamentos, a cidadania, a dignidade da pessoa humana"...***

Art. 4º DO CDC: ..."A política Nacional de Relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida"...

Enfrentar longas e demoradas filas, duas ou três vezes por dia, ***por idosos, doentes, trabalhadores, empresários, gestantes e, até os que tem pressa,*** *é desgastante, humilhante e degradante em certos casos, apesar de a teoria usual, muito utilizada em cursos de competitividade comercial, dizer que* ***"servir bem, é manter e ganhar clientela".***

Mesmos assim, ainda não se pensou exclusivamente em proporcionar o mínimo de conforto para a pessoa humana, visando melhorar o dia-a-dia e a qualidade de vida.

Esta proposta que apresento, visa exclusivamente isso, o que é perfeitamente possível, simplesmente adequando a estrutura dos órgãos públicos, sistema já testado e aprovado pela agência do Banco do Brasil da cidade de Estrela/RS, que atende seus clientes pela fórmula de senha, terminando com a detestável fila indiana.

Mas como não há demonstração de boa vontade, principalmente pelos órgãos públicos, de que as filas poderão ser eliminadas, automaticamente, não nos resta outra alternativa senão a de obrigá-los e a fazê-los pensar primeiro no bem-estar dos cidadãos.

A proibição de formar filas para prestar atendimentos, muitos deles, obrigatórios, pelos órgãos públicos, inclusive bancos, logo receberá adesão do setor privado, que faz concorrência com o setor público, o que poderá possibilitar o extermínio desta prática desumana, impingida desde sempre aos seres humanos.

PROJETO DE LEI Nº 3.833, DE 1997

(Do Sr. Inácio Arruda)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do aparelho sensor de vazamento de gás nos estabelecimentos comerciais e industriais e prédios residenciais, e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a utilização de aparelho sensor de gás, como prevenção para detectar e bloquear automaticamente vazamentos, nos seguintes estabelecimentos e prédios residenciais ,que utilizem botijões de gás liqüefeito de petróleo (GLP), e/ou gás encanado de nafta ou natural:

I - Estabelecimentos comerciais, industriais, clubes recreativos, restaurantes, áreas de lazer ou similares, shoppings, hospitais e escolas;

II - Prédios residenciais com mais de 5 (cinco) andares, devendo cada unidade habitacional ser equipada com aparelho automático detector-bloqueador;

Art. 2º Constitui-se em um aparelho automático detector-bloqueador de vazamento de gás o equipamento que:

I - Seja capaz de detectar um vazamento de gás no tempo não superior a 5 (cinco) segundos numa concentração não superior a 20% do limite inferior de explosividade do tipo de gás em uso;

II - Emita alerta sonoros e visuais indicativos das várias situações de vazamento;

III - Detectando o vazamento de gás acione o sistema de bloqueio de fornecimento de gás automaticamente e independente de qualquer ação humana;

IV - Memorize a situação de risco possibilitando ao usuário a construção da ocorrência.

Art.3º O descumprimento da presente lei sujeitará seus infratores ás seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10 (dez) mil Ufirs.

Parágrafo Único- Após a primeira advertência e em caso de reincidência, a multa será cobrado em dobro.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

O presente projeto objetiva instituir uma medida preventiva à grave situação relacionada aos acidentes ocasionados por vazamentos de gás. Típico problema inerente ao cotidiano dos grandes centros urbanos, e de estarrecer a desproteção, e em que se encontra o cidadão, vitimado seguidamente por este tipo de acontecimento sem que os poderes públicos apresentem, com a urgência que o assunto requer, uma resposta a esta questão.

A conseqüência pode ser medida pelas inúmeras ocorrências a este respeito, produzindo danos irreparáveis seja de ordem pessoal ou material a um contigente cada vez maior de cidadãos.

Esta realidade já mereceu a elaboração de dispositivos legais especificos em diversos países, a exemplo de Japão e EUA, e mesmo em nosso território a cidade de São Paulo instituiu em 1993 a Lei de nº. 11.352. Na Câmara Municipal de Salvador tramita semelhante iniciativa de autoria do vereador Javier Alfaya.

A presente iniciativa objetiva não só prevenir o usuário em relação a detecção do vazamento do gás, mas também usufruir da moderna tecnologia disponível para propiciar o devido bloqueio do vazamento, evitando de forma competente possíveis acidentes e tragédias.

Sala da sessões, 11 de novembro de 1997.

Deputado Inácio Arruda
PCdoB/Ce

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

LEI N. 11.352 — DE 22 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de aparelho sensor de vazamento de gás, nos estabelecimentos comerciais, industriais e prédios residenciais do Município de São Paulo

(Projeto de Lei n. 23/92 do Vereador Mário Noda)

Antônio Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a utilização de aparelho sensor de gás, como prevenção para detectar vazamentos, pelos seguintes estabelecimentos e prédios residenciais do Município de São Paulo, que utilizam botijões de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP, e/ou gás encanado de nafta ou natural:

I — todos os estabelecimentos comerciais, industriais, clubes, entidades, hospitais, escolas, hotéis, motéis, restaurantes e similares;

II — todos os prédios residenciais com mais de 5 (cinco) andares, devendo cada apartamento ser equipado com sensor.

Parágrafo único. Nos prédios residenciais com até cinco andares e casas térreas residenciais, será facultativo o uso do sensor.

Art. 2º O infrator do disposto nesta Lei fica sujeito à multa correspondente a 5 (cinco) UFMs, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROJETO DE LEI Nº 3.834, DE 1997
(Do Sr. Inácio Arruda)

Acrescenta dispositivo ao artigo 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências".

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.292, DE 1995)

Congresso Nacional decreta:

Art.1° O art. 29 da Lei n.° 8666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido do inciso V, como a seguinte redação:

Art. 29 A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

V - Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho da observância das vedações estabelecidas no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Art.2° O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificação

No Brasil, estima-se em dois milhões os pequenos trabalhadores entre 10 e 14 anos,de um universo de 3,3 milhões de trabalhadores, que sequer recebem salários. Há muito se sabe que é desmedida a exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes. Dados levantados pelo ministério do Trabalho apontam: são 3,3 milhões de trabalhadores menores de 14 anos, sendo que 1,9 milhão (56,6 %) sem remuneração (ajudam os pais a completar cotas, como na agricultura).

No mundo, são 250 milhões de crianças trabalhadoras. Significa que uma em cada cinco que estão na faixa de 5 a 14 anos, de alguma forma, compõem o mercado de trabalho.

Um retrato da exploração infantil mostra que é comum, nas pedreiras de Itaitinga, por exemplo, meninos de menos de dez anos junto aos adultos, na tarefa ingrata de quebrar pedras, expondo-se a todo o tipo de risco, como da explosão de dinamites. Em Pernambuco e na Bahia, crianças cortam cana. No Nordeste meninos e meninas transformam-se em pequenos carvoeiros. Em Chaval, municipio do Ceará, salinas empregam menores. Em Rondônia, eles estão nas minas de estanho.

Este mecanismo que apresentamos em forma de projeto de lei garante a proibição do Estado de contratar empresas que explorem mão-de-obra infantil, acrescentando dispostivo a lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Pois, para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados o cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos , salvo na condição de aprendiz.

Esperamos que os nobres parlamentares aprovem esta medida contra a exploração do trabalho infantil e que possa, de alguma forma, desmanchar a grande nódoa que é o trabalho escravo infanto-juvenil em nosso País.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1997.

Deputado Inácio Arruda - PC do B/Ce

LEGISLAÇÃO CITADA E ANEXADA PELA COORDENDAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais

.....

CAPÍTULO II
Dos Direitos Sociais

.....

Art. 7° - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

.....

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos. salvo na condição de aprendiz;

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado

.....

CAPÍTULO VII
Da Administração Pública

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 37 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;

.....

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

.....

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

REGULAMENTA O ART.37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

CAPÍTULO II
Da Licitação

.....

SEÇÃO II
Da Habilitação

.....

Aart. 29 - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

* *Inciso IV com redação dada pela Lei número 8.883, de 08 06 1994 .*

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.835, DE 1997
(Do Sr. Arlindo Chinaglia)

Dispõe sobre a destinação dos prêmios prescritos de concursos de prognósticos.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 427, DE 1995)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os prêmios de concursos de prognósticos, bem como dos demais concursos e jogos devidamente autorizados pela legislação vigente, que prescreverem devido à não retirada pelo ganhador do valor em dinheiro ou do bem sorteado, dentro do prazo de validade, serão revertidos para o Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo único. Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de prescrição de que trata o *caput* deste artigo.

Art 2º Os responsáveis pelos concursos de que trata o art. 1º terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de prescrição, para recolherem para o Fundo Nacional de Saúde o valor do prêmio objeto de prescrição.

§ 1º Será aplicada multa de 100% (cem por cento) do valor do prêmio sobre a empresa ou o responsável que não recolher o valor ao Fundo Nacional de Saúde dentro do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º O não recolhimento ao Fundo Nacional de Saúde do valor do prêmio prescrito sujeita a empresa ou o responsável à cassação da autorização legal para funcionamento.

Art. 3º As empresas ou responsáveis pela realização de concursos ou jogos deverão apresentar ao Tribunal de Contas da União, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado contendo a relação dos prêmios distribuídos no exercício anterior e respectivos beneficiários, assim como dos prêmios prescritos que foram transferidos para o Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil assiste atualmente a uma proliferação de jogos e concursos. Além dos bingos, das raspadinhas e dos concursos televisivos do tipo 0900, a própria Caixa Econômica Federal (CEF) tem ampliado sobremaneira a oferta de jogos como, sena, supersena e megasena, além da tradicional loteria federal. Apenas no primeiro semestre deste ano, a CEF arrecadou R$ 749,2 milhões com as loterias. É expressivo, portanto, o montante de recurso movimentados, dos prêmios distribuídos, bem como dos prêmios que não são retirados pelos ganhadores, independentemente da opinião que tenhamos sobre a citada proliferação de jogos.

De acordo com o art. 195, inciso III, da Constituição Federal, a seguridade social será financiada, além de outras fontes, pela contribuição social incidente sobre a receita de concursos de prognósticos. Nosso projeto amplia essa fonte de recursos, ao estabelecer que o valor dos prêmios prescritos sejam transferidos para o Fundo Nacional de Saúde, administrado pelo Ministério da Saúde.

Essa destinação foi definida em razão dos constantes cortes de recursos efetuados pelo governo na área da Saúde e tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população brasileira, alocando-se mais verbas para o setor. Dessa forma, os prêmios prescritos, ao invés de beneficiarem os organizadores do jogo, contribuirão para a melhoria da saúde pública em nosso País.

Buscamos também com nossa proposição um maior controle sobre os diversos tipos de jogos e concursos que têm proliferado no país. Ao estabelecer que os mesmos ficam sujeitos à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União, esperamos que haja uma maior transparência na administração desse tipo de atividade.

Esperamos, pois, contar com o apoio de nossos eminentes Pares na certeza de que, aperfeiçoando o nosso Projeto, haverão de transformá-lo em lei das mais oportunas.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1997.

Deputado ARLINDO CHINAGLIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

TÍTULO VIII
Da Ordem Social

.....

CAPÍTULO II
Da Seguridade Social

SEÇÃO I
Disposições Gerais

.....

Art. 195 - A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;

II - dos trabalhadores;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.836, DE 1997
(DO SR. MOISES LIPNIK)

Institui o dia do Cônsul.

(PREJUDICADO, NOS TERMOS DO ART. 164, INCISO II DO RICD, TENDO EM VISTA A PROPOSIÇÃO CONTER MATÉRIA A QUAL JÁ FOI DECLARADA INJURÍDICA PELA DOUTA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO DESTA CASA (SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA Nº 4). OFICIE-SE AO REQUERENTE E, APÓS, PUBLIQUE-SE.)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 06 de agosto como data nacional do Consul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Nada mais justo que homenagear o corpo consular e principalmente a pessoa do Cônsul. Este é um funcionário da Diplomacia, a qual se atribui funções de alta relevância na promoção e defesa da imagem do Brasil no Exterior. Ainda que responsável por uma gama de assuntos listados na ordem das matérias burocráticas, atendendo a normas específicas da legislação brasileira, a figura do Cônsul consubstancia na autoridade da qual se investe em função da Convenção de Viena, que lhe outorga precedência no resguardo dos interesses das pessoas físicas e jurídicas.

Dedicar ao Cônsul um dia no calendário para prestar-lhe justa homenagem é ato que enaltece o legislador.

Sala das Sessão, em 1º de 4 de 1997.

Deputado MOISES LIPNIK

SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA Nº 04

MATÉRIA: DATAS COMEMORATIVAS

1. ENTENDIMENTO:

PROJETO DE LEI QUE INSTITUI DIA NACIONAL DE DETERMINADA CLASSE PROFISSIONAL É INJURÍDICO

2. FUNDAMENTO:

2.1. § 2º do art. 215 da Constituição Federal
2.2. § 1º e inciso II, do art. 164 do Regimento Interno

3. PRECEDENTES:

3.1. PROJETO DE LEI Nº 2398/89

Aprovado o Parecer Vencedor, elaborado pelo Deputado Messias Góis, pela injuridicidade do Projeto, em reunião realizada em 05/05/93 (4ª Reunião Ordinária de 1993).

3.2. PROJETO DE LEI Nº 5273/90

Aprovado o Parecer do Relator, Deputado Messias Góis, pela injuridicidade, em reunião realizada em 03/10/91 (48ª Reunião Ordinária de 1991).

3.3. PROJETOS DE LEI Nºs 3023/89, 4747/90 e 1153/91

Declarados Prejudicados, de ofício, pelo Presidente da CCJR, em 16/10/91 (Ofício nº P125/91-CCJR).

3.4. PROJETOS DE LEI Nºs 1160/88 e 1153/91

Declarados Prejudicados, de ofício, pelo Presidente da CCJR, em 13/11/91. (Ofício nº P167/91-CCJR).

3.5. PROJETO DE LEI Nº 1670-A/91

Declarado Prejudicado, de ofício, pelo Presidente da CCJR, em reunião realizada em 22/09/93 (17ª Reunião Ordinária de 1993).

3.6. PROJETO DE LEI Nº 2027-A/91

Declarado Prejudicado, de ofício, pelo Presidente da CCJR, em reunião realizada em 27/10/93 (20ª Reunião Ordinária de 1993).

4. JUSTIFICAÇÃO:

PARECER: Deputado Messias Góis

"O Plenário da Câmara dos Deputados e este órgão técnico firmaram entendimento no sentido da desnecessidade de lei para instituir dia nacional de determinada classe profissional." (PROJETO DE LEI Nº 2398/89)

"A Comissão de Constituição e Justiça tem entendimento firmado que projetos de tal ordem não têm quaisquer sustentação jurídica, não criam direitos nem obrigações, razão porque, por jurisprudência já assentada, o presente projeto é eivado do vício de injuridicidade." (PROJETO DE LEI Nº 5273/90)

Sala das Comissões, 01 de dezembro de 1994.

Deputado JOSÉ THOMAZ NONÔ
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3.837, DE 1997
(Do Sr. Moisés Lipnik)

Proíbe a importação de mercadorias produzidas com trabalho infantil ou com contrato de aprendizagem, e dá outras providências.

(AS COMISSÕES DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a importação de mercadorias que tenham sido produzidas, no país de origem, com trabalho infantil ou com contrato de aprendizagem.

Art. 2º O importador disporá de até 90 (noventa) dias, contados da data do desembarque da mercadoria em território nacional, para efetuar a comprovação, junto à autoridade aduaneira, de que a mercadoria por ele adquirida do exterior não se enquadra na proibição contida no artigo anterior, ficando a mesma retida na alfândega até o cumprimento daquela formalidade.

Parágrafo único. Findo o prazo de 90 (noventa) dias e não havendo a devida comprovação mencionada no caput deste artigo, será a mercadoria importada apreendida, em definitivo, pelo órgão competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É fato conhecido e notório que, em muitos países, principalmente nos menos desenvolvidos, as crianças são obrigadas a trabalhar desde tenra idade. Em países como o Paquistão, Índia e outros de cultura semelhante, é bastante comum os pais venderem seus filhos menores, às vezes de apenas quatro anos, para trabalharem como verdadeiros escravos na produção de tapetes e outros produtos artesanais, voltados para a exportação.

Além de constituir uma concorrência desleal no mercado internacional, tal procedimento ofende os bons costumes e agride nossa consciência cristã. É preciso que tais práticas sejam coibidas de todas as formas. Na ausência de um poder de polícia internacional que as impeça, julgamos que uma alternativa bastante eficaz para atingir esse objetivo é, sem dúvida, a proibição de importação desses produtos por parte dos outros países.

Nesse sentido, acreditamos que nossa proposição contribuirá em muito para desestimular aquelas práticas nocivas à humanidade como um todo, pelo que contamos com o apoio decidido de nossos Pares nesta Casa para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 10 de 11 de 1997.

Deputado MOISES LIPNIK

PROJETO DE LEI Nº 3.838, DE 1997
(Do Sr. Ricardo Barros)

Altera os arts. 56 e 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registros Públicos.

(À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 56 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 O interessado, ao completar dezoito anos, poderá, pessoalmente, assistido pelo pai, mãe, tutor, ou por procurador bastante, alterar o nome e, nos casos do parágrafo único do art. 55, o prenome, desde que não prejudique os apelidos de família, averbando-se a alteração que será publicada pela imprensa".

Art. 2º O art. 58 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se seu parágrafo único:

"Art. 58 O prenome será imutável, salvo nos casos do parágrafo único do art. 55".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo único do art. 55 da Lei de Registros Públicos proíbe o registro de prenomes que possam expor seus portadores ao ridículo.

No entanto, na prática, continuam a aparecer prenomes como "Rodo Metálico", "Coração de Jesus" e "Fotocópia Autenticada".

É certo que a própria Lei de Registros Públicos permite a mudança do prenome nesses casos.

Mas a burocracia, para que essa mudança aconteça, é muito grande e demorada, inacessível às camadas menos favorecidas economicamente e que são as grandes vítimas desses prenomes, em virtude da baixa escolaridade de seus pais.

No sentido de agilizar a mudança do prenome, quando este expõe seus portadores ao ridículo, estamos apresentando o presente projeto de lei e contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1997

Deputado RICARDO BARROS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

LEI DE REGISTROS PÚBLICOS

LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

DISPÕE SOBRE OS REGISTROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

TÍTULO II
Do Registro Civil das Pessoas Naturais

.....

CAPÍTULO IV
Do Nascimento

.....

Art. 56 - O interessado, no primeiro ano após ter atingido a maioridade civil, poderá, pessoalmente ou por procurador bastante, alterar o nome, desde que não prejudique os apelidos de família, averbando-se a alteração que será publicada pela imprensa.

.....

Art. 58 - O prenome será imutável.

Parágrafo único. Quando, entretanto, for evidente o erro gráfico do prenome, admite-se a retificação, bem como a sua mudança mediante sentença do juiz, a requerimento do interessado, no caso do parágrafo único do Art. 55, se o oficial não o houver impugnado.

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.839, DE 1997
(Do Sr. Ricardo Barros)

Dispõe sobre a prevenção de assaltos ao transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.

(AS COMISSÕES DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL; DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É obrigatório, nas formas pública e privada do transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, o preenchimento de ficha de identificação do passageiro pela empresa transportadora, exceto para viagem, cujo percurso seja de até 50 (cinqüenta) quilômetros.

§ 1º. No embarque e desembarque exigir-se-á do passageiro apresentação de documento para comparação com os dados da ficha de identificação.

§ 2º. A conferência far-se-á, exclusivamente, por preposto da empresa transportadora.

§ 3º. Nos casos de recusa de apresentação do documento de identificação, o passageiro fica impedido de embarcar.

Art. 2º. É expressamente proibida a condução de armas pelos passageiros, no interior dos ônibus.

Art. 3º. Nos terminais rodoviários ou rodoferroviários das capitais federal e estaduais ou nos que apresentem registros de movimentação média total, incluindo embarque e desembarque, acima de 50 (cinquenta) mil passageiros por mês, é obrigatória a instalação de equipamento detector de metais para passageiros e suas bagagens.

Art. 4º. A fiscalização ao cumprimento da presente lei será executada ou intermediada pelo Ministério dos Transportes, através do Departamento de Transportes Rodoviários e pela Polícia Rodoviária Federal.

Art. 5º. Aplicar-se-á multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) à empresa transportadora, por cada passageiro que viajar sem a identificação correspondente ou conduzindo armas.

Parágrafo único. Nos casos de reincidência aplicar-se-á multa adicional de R$ 200,00 (duzentos reais) à empresa, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

De registros incipientes na década de oitenta, os assaltos a ônibus nas rodovias federais brasileiras revelaram maior incidência nesta década, transformando-se num problema de segurança pública.

Contando com as péssimas condições de determinados trechos das nossas estradas, quando os veículos são obrigados a diminuir a velocidade, tornando-se, portanto, mais vulneráveis ao ataque de bandidos, estes, reunidos em quadrilhas, agem em conluio com informantes ou comparsas, os quais na condição de passageiros fornecem as informações necessárias à prática do furto.

Em ações audaciosas e precisas os bandidos agem sob condições preferenciais de local e horário, sem intimidarem-se frente a singela forma de defesa das empresas, que adotam a viagem em comboios nos trechos perigosos.

Prejuízos materiais significativos aliados a transtornos emocionais do medo e insegurança são conseqüências diretas dos assaltos para os passageiros.

Por sua vez, a credibilidade da viagem rodoviária é questionada.

Transtornos de atrasos na viagem ou avaria dos ônibus pela destruição do pára-brisa ou dos pneus são ocorrências comuns nestes casos.

Ressalte-se que está em jogo a segurança pública para todos os envolvidos: as vítimas, os empresários do transporte responsáveis pela condução das pessoas, as autoridades policiais a quem competem a manutenção da ordem pública e a preservação do patrimônio, como também o poder concedente da outorga da prestação do serviço público.

É imperativa, portanto, a adoção de medidas de apoio a nível administrativo, a fiscalização eficiente da aplicação das normas previstas pelos órgãos designados, sem prejuízo das funções policiais de zelo da segurança pública.

De caráter preventivo, como forma de inibir a livre ação dos bandidos, que agem à sombra da impunidade, a proposta em apresentação tem largo alcance social e grande importância para a população usuária do transporte coletivo rodoviário.

Desse modo, conto com o apoio dos colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1997

Deputado Ricardo Barros

PROJETO DE LEI Nº 3.840, DE 1997
(Do Sr. Ricardo Barros)

Altera dispositivos da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, que institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 3.787, DE 1997)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos V e XIII do art. 9º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º .....

.....

V - que se dedique à compra e à venda, ao loteamento e à incorporação de imóveis;

.....

XIII - que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

.....

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte foi instituído pela Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, visando a simplificar e reduzir a burocracia e a carga tributária das pequenas empresas e a incentivar a contratação de mão-de-obra, mediante a inédita redução drástica dos encargos sociais incidentes sobre a folha de salários.

Nesse contexto, é importante destacar que as pequenas empresas de engenharia e as constituídas por engenheiros ou arquitetos são importantes fontes geradoras de empregos.

No entanto, o art. 9º da Lei nº 9.317/96 vedou, em seus incisos V e XIII, às pessoas jurídicas que se dediquem à construção de imóveis e às constituídas por engenheiros ou arquitetos a inscrição no SIMPLES.

Reputamos sem sentido as referidas vedações. As pequenas empresas de construção civil devem, da mesma forma que as demais, poder usufruir do tratamento diferenciado previsto na legislação do SIMPLES.

Por estas razões é que apresentamos o presente projeto de lei e contamos com o apoio de nossos eminentes Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 5 de 11 de 1997.

Deputado RICARDO BARROS

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

LEI Nº 9.317, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996

DISPÕE SOBRE O REGIME TRIBUTÁRIO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

CAPÍTULO V
Das Vedações à Opção

Art. 9º - Não poderá optar pelo SIMPLES, a pessoa jurídica:

I - na condição de microempresa, que tenha auferido, no ano-calendário imediatamente anterior, receita bruta superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

.....

V - que se dedique à compra e à venda, ao loteamento, à incorporação ou à construção de imóveis;

.....

XIII - que preste serviços profissionais de corretor, representante comercial, despachante, ator, empresário, diretor ou produtor de espetáculos, cantor, músico, dançarino, médico, dentista, enfermeiro, veterinário, engenheiro, arquiteto, físico, químico, economista, contador, auditor, consultor, estatístico, administrador, programador, analista de sistema, advogado, psicólogo, professor, jornalista, publicitário, fisicultor, ou assemelhados, e de qualquer outra profissão cujo exercício dependa de habilitação profissional legalmente exigida;

.....

.....

PROJETO DE LEI Nº 3.841, DE 1997
(Do Sr. Cunha Bueno)

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", vedando a contratação de quem tenha vínculo de parentesco ou de negócios com os membros que menciona dos órgãos e entidades responsáveis pela licitação.

(APENSE-SE AO PROJETO DE LEI Nº 1.292, DE 1995)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

§ 1º .....

.....

III - permitir a participação de pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, que tenha, com dirigente, ordenador de despesa ou membro de comissão de licitação do órgão ou entidade contratante e respectivos superiores hierárquicos e substitutos destes, vínculo da seguinte natureza:

a) de cônjuge, companheiro ou parente consangüíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, ou empresa de que estes sejam proprietários ou participem como sócios, cotistas, dirigentes ou gerentes;

b) técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

.....

§ 4º A vedação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo inclui sua subcontratação total ou parcial quanto ao objeto do contrato e sua associação, fusão ou incorporação com o contratado".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O vínculo de parentesco ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre licitantes e membros dos órgãos e entidades contratantes ou responsáveis pela licitação representa uma ameaça potencial à imparcialidade, independência e isenção no julgamento das propostas, com riscos de direcionamento dos resultados. Essas situações representam uma ofensa ao princípio da igualdade que, se não permite dar tratamento desigual aos iguais, também não permite igualar aqueles que são desiguais. A existência dos citados vínculos pode vir a se tornar fator de desequilíbrio, favorecendo a uns em detrimento dos demais.

Não se pretende rotular *a priori* todos esses relacionamentos como suspeitos, mas é certo que eles podem criar distorções que prejudiquem a isonomia e, por isso mesmo, pedem um cuidado especial. E ainda que não ocorra parcialidade, sempre haverá desconfiança ou exploração política do fato.

O nosso projeto tem o mesmo sentido ético e moralizador que encontra paralelo, por exemplo, no Regime Jurídico Único, na Lei 9.421/96 (que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário) e no Regimento Interno do STF, que vedam ao servidor manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente, e também naquelas situações que impedem os juízes, representantes do Ministério Público, advogados e serventuários da Justiça de atuarem em processos em que elas ocorram, sempre que houver alguma dúvida de que não possam exercer suas funções com imparcialidade.

A proposição que ora submetemos à apreciação dos Nobres Pares objetiva, pois, reprimir o protecionismo e o tráfico de influência, tornando ainda mais transparente o processo licitatório, onde todos os interessados possam participar em real igualdade de condições e a Administração obtenha a contratação mais vantajosa.

Sala da Comissão, em 12 de novembro de 1997

Deputado Cunha Bueno

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

REGULAMENTA O ART.37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INSTITUI NORMAS PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

SEÇÃO I
Dos Princípios

.....

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - (VETADO)

§ 2º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

§ 3º - A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º - (VETADO)

.....

.....

LEI Nº 9.421, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

CRIA AS CARREIRAS DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO, FIXA OS VALORES DE SUA REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criadas as carreiras de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, nos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário da União e do Distrito Federal e Territórios, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - As carreiras de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário são constituídas dos cargos de provimento efetivo, de mesma denominação, estruturados em Classes e Padrões, nas diversas áreas de atividade, conforme o Anexo I.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos, observadas as áreas de atividade, serão descritas em regulamento.

Art. 3º - Os valores de vencimento dos cargos das carreiras judiciárias são os constantes do Anexo II.

Art. 4º - A implantação das carreiras judiciárias far-se-á, na forma do § 2º deste artigo, mediante transformação dos cargos efetivos dos Quadros de Pessoal referidos no art. 1º, enquadrando-se os servidores de acordo com as respectivas atribuições e requisitos de formação profissional, observando-se a correlação entre a situação existente e a nova situação, conforme estabelecido na Tabela de Enquadramento, constante do Anexo III.

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (Heraclito Fortes) – Antes de passar ao Pequeno Expediente, concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson, para uma Comunicação de Liderança, pelo PSB. S. Exª dispõe de três minutos.

O SR. NILSON GIBSON (PSB – PE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo hoje esta tribuna para mais um registro em nome do PSB, a fim de esclarecer as medidas antipáticas e que não têm resultado financeiro eficaz. Na opinião da Liderança do PSB, o fim da isenção do Imposto de Renda para as escolas e a diminuição da dedução das despesas com vale-alimentação e vale-transporte podem significar uma elevação dos preços ao consumidor.

Acrescento ainda que o aumento linear de 10% no recolhimento do Imposto de Renda na fonte vai de encontro à filosofia do imposto, que é de progressividade. Ou seja, paga mais quem ganha mais.

Sr. Presidente, a revisão do limite máximo de deduções, que havia sido fixado em 20%, mantém o caráter socialmente injusto do aumento da alíquota, acredita o PSB. O Governo Fernando Cardoso (ateu) voltou atrás nesse ponto e, de acordo com o anúncio do último sábado, as despesas com saúde, pensão judicial e dependentes ficarão fora desse limite. O PSB afirma também que a classe média mais pobre, que ganha até R$ 1.500,00, deve ser a mais prejudicada com as novas alíquotas do Imposto de Renda. Quem está nessa faixa salarial vai pagar mais tributo na fonte, mas vai continuar tendo o mesmo nível de dedução de 20%. As classes mais altas é que fazem mais despesas com saúde e escola.

Sr. Presidente, a redução em 50% de deduções no Imposto de Renda dos gastos das empresas com benefícios como vale-transporte e vale-refeição vai, efetivamente, encarecer a produção. Mais uma vez, a classe média vai precisar cortar despesas, adiar compras, etc. E, se já era complicado administrar o orçamento, sem reajustes salariais há mais de três anos, vai ser mais difícil ainda encarar os aumentos de despesas que estão chegando, em razão das medidas econômicas editadas pelo Governo Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, vejamos de onde vêm essas pressões:

a) informática – os preços devem ter uma ligeira alta, por conta da revisão e redução de incentivos à informática. A avaliação do mercado é a de que o aumento deverá girar entre 5% e 10% e passar a ser aplicado daqui a um mês;

b) importados – a criação de mecanismos para combater o subfaturamento de bens importados, como deseja o Governo Fernando Cardoso, não deve provocar falta de produtos nem alta exagerada dos preços. É que a indústria nacional pode suprir a demanda e também porque nem todos os importadores usam o expediente de subfaturamento;

c) combustível – a gasolina teve o preço reajustado na refinaria em 9%, mas as estimativas são de que o percentual de repasse ao consumidor, nos postos, ficou em torno de 8% no Recife, Pernambuco, desde o último sábado. Em São Paulo, o aumento médio foi de 6%; no Rio de Janeiro, 8%. Em Mato Grosso, terra de V. Exª, 8%. No Recife, o litro de gasolina já estava entre R$ 0,75 e R$ 0,80. O óleo diesel aumentou para R$ 0,423. Os reajustes continuam hoje, com a elevação dos preços do gás de cozinha e álcool hidratado, que podem variar de 6,5% até 11%. Na residência de V. Exª vai ocorrer o mesmo que na minha. D. Neusa, minha esposa, já está aperreada com o aumento, não somente do gás de cozinha, como também do álcool hidratado;

d) transporte – o preço da passagem do transporte público também subirá em razão do aumento do preço dos combustíveis. Em Recife, embora não tenha sido confirmada a notícia, a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU), e também na cidade de V. Exa., Sr. Presidente, vai aumentar a tarifa dos ônibus municipais em 20%.

A medida seria em função da defasagem causada por outro aumento dos combustíveis. O usuário do transporte coletivo não deve descartar a possibilidade de desembolsar mais pela passagem. Os usuários de táxis também deverão pagar mais caro pelas tarifas.

Sr. Presidente, V. Exª sabe quanto serão os juros cobrados no cheque especial? Esse é o meu caso, estou lascado, devendo 19 mil reais do cheque especial. Vou pagar sabe quanto, Sr. Presidente? As taxas ficarão mais altas do que as cobradas no mercado financeiro. Quem atrasar no pagamento do cartão de crédito ou utilizar o crédito rotativo vai pagar mais caro. Na hipótese de atraso do pagamento da fatura também incide multa de 3%, o que encarece mais ainda a conta.

Eis, Sr. Presidente, em linhas gerais, o pacote lançado no final da semana, que efetivamente prejudica a classe média brasileira. Cito exemplos de pessoas como o Dr. Carlos, que assessora a Mesa, V. Exª e este modesto Deputado que vos fala.

O Sr. Heráclito Fortes, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Trad, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Passa-se ao:

IV – PEQUENO EXPEDIENTE

Tem a palavra ao Sr. Deputado Ubiratan Aguiar.

O SR. UBIRATAN AGUIAR (PSDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, nomeado pelo Governador Tasso Jereissati, após concorrer à indicação em lista tríplice, toma posse hoje, em Fortaleza, o Dr. Pedro Ângelo de Figueiredo no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará. Para os que acompanham a vida jurídica cearense, esse fato não pode passar sem um registro solene. É que a escolha recaiu sobre um dos mais lídimos representantes da nova geração de juristas do meu Estado.

O Dr. Pedro Ângelo, natural da cidade de Baturité, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, foi Conselheiro da OAB; Professor da UNIFOR – Universidade de Fortaleza – de 1989 a 1992; aprovado nos concursos para a Magistratura estadual em 1974 e nomeado Juiz do Município de Cariré; procurador autárquico, em 1975; Defensor Público em 1979 e Procurador-Geral do Tribunal de Contas do Município desde 1995.

A nomeação do conceituado causídico para tão elevadas funções – sem qualquer influência política, mas fundada nos seus reconhecidos méritos -, tem para mim um significado muito especial: fui seu professor no Colégio 7 de Setembro, quando concluía o seu curso secundário. Desde então, pude pressentir um futuro promissor para o jovem aluno secundarista graças a sua aplicação no estudo das disciplinas que compunham o respectivo curso.

Estou convencido de que, em seu novo posto, o meu ilustre conterrâneo irá contribuir para o aperfeiçoamento técnico das atividades daquela Corte de Contas, como para a formação de uma mentalidade nova, voltada para o fiel cumprimento das prerrogativas constitucionais do colegiado que, a partir de hoje, passa a contar com o seu concurso.

O Dr. Pedro Ângelo é possuidor de um rico currículo profissional, onde prepondera a atividade jurídica exercida com dignidade, competência e, acima de tudo, com criteriosa isenção.

Eis o motivo pelo qual venho à tribuna: para me congratular com o Governador Tasso Jereissati pela acertada escolha. Faço-o com a recordação comovente dos tempos do Colégio 7 de Setembro. Faço-o recordando o exercício do magistério, cujo convívio com uma plêiade de jovens estudantes guardo para sempre na memória e no coração.

O SR. B. SÁ (PSDB – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Deputados, ocupo a tribuna nesta tarde para registrar um fato altamente alvissareiro e auspicioso para Estado do Piauí, particularmente para a região que tem Oeiras como município pólo. Ontem tive oportunidade de assistir, em Oeiras, à cerimônia de instalação de cursos profissionalizantes em um dos doze CAICs espalhados por vários Municípios do Piauí, que estavam na sua maior parte largados e abandonados.

Há mais de dois anos levei a idéia ao Ministro Paulo Renato e, depois de encontrarmos uma solução, S. Exª aquiesceu e encampou a idéia, quando conseguimos instalar no CAIC de Oeiras alguns cursos profissionalizantes. Estão previstos dez cursos, mas os de mecânica de refrigeração, corte e costura e informática já começaram a funcionar a partir de hoje. Isso tem uma importância transcendental na economia e no processo social de desenvolvimento da região, haja vista que já existem cerca de trezentos alunos inscritos nesses cursos, com previsão de funcionamento já garantida até agosto do próximo ano.

A importância social é ressaltada exatamente porque nessa região, como em várias outras do interior do Piauí, há uma quantidade enorme de jovens que terminam o curso ginasial e, por dificuldades de ordem econômica, não conseguem deslocar-se para os centros maiores para continuar o 2º grau ou, às vezes, até mesmo o curso superior. Fazendo esses cursos profissionalizantes, eles não só obtêm formação técnica de nível médio como também se habilitam, em curto prazo, a montar seus próprios negócios, seja na área de corte e costura, na área de informática ou na área, já oferecida, de mecânica de refrigeração.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, quero também agradecer ao Ministro Paulo Renato Souza e, por conseguinte, ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, pois, agindo dessa forma, promovendo o desenvolvimento de maneira silenciosa – podemos assim dizer – nesses interiores do Brasil afora, podem fazer com que saiamos um pouco da situação que estamos vivendo nos últimos tempos, aqui na Câmara dos Deputados, quando a latomia e as reclamações por mais um pacote, por mais um arrocho econômico estão sendo muito intensas.

Quero observar que há um País enorme por todo este interior. À medida em que essas ações simples vão sendo implementadas, como nesse caso na área da educação e tantas outras que estão sendo implementadas – a área da saúde também

poderá ser favorecida -, vão evoluindo, podem contribuir para que, a médio e longo prazos, tenhamos resultados seguros dentro do processo de desenvolvimento maior que todos desejamos ao País. Aí, quem sabe, chegaremos ao ponto em que o País não mais vai deixar de dormir por conta de abalos nas Bolsas de Valores daqui, dali...

De modo que deixo aqui o registro dessa obra social importantíssima do Governo Fernando Henrique Cardoso, executada por intermédio do Ministério da Educação, que foi a instalação de cursos profissionalizantes que beneficiarão não só os jovens daquele Município como os de mais vinte Municípios em derredor. Esperamos que essa idéia prospere e dê bons resultados para que possam os outros CAICs, com suas dimensões faraônicas – existem mais onze por vários outros Municípios do Estado do Piauí -, ser também equipados com a mesma finalidade, espraiando para outras regiões esse conhecimento de nível médio, importantíssimo numa hora em que a qualificação profissional é fundamental para a ocupação de vagas num mercado de trabalho cada vez mais difícil e mais resumido.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. JANDIRA FEGHALI (Bloco/PCdoB-RJ. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje pela manhã, quando chegava à Câmara, fui interpelada por dois jornalistas que me perguntaram se, diante das alterações do pacote fiscal, no sábado, a Oposição votaria a favor das medidas. Ponderei sobre as perguntas e disse o seguinte: não há chance de a Oposição votar a favor, porque o grande problema do pacote fiscal está na sua lógica.

A lógica do Plano Real, como a lógica do pacote fiscal, é financeira, cujos pilares de sustentação não foram sequer tocados pelo pacote fiscal do Governo Fernando Henrique Cardoso diante dessa crise.

A âncora cambial e os juros, que levaram este País a uma vulnerabilidade absurda, não foram sequer mencionados pelo Governo Fernando Henrique Cardoso.

Ao contrário, toda menção feita pelo Governo e por sua equipe econômica é no sentido do aprofundamento da lógica financeira, do aprofundamento da prática recessiva, dos prejuízos ao setor produtivo, dos prejuízos ao emprego, dos prejuízos ao Orçamento da República no tocante às políticas sociais, ao encarceramento de dívida da classe média, do povo em geral.

É uma lógica que não alivia, nem estimula o desenvolvimento nacional, longe disso. É uma lógica que nos pendura mais e mais à dependência externa, mais e mais ao capital financeiro, particularmente ao capital especulativo, o que nos coloca cada vez mais suscetíveis a qualquer mudança internacional.

Essas mudanças anunciadas no sábado são uma conseqüência do desgaste popular sofrido pelo Governo e para uma recomposição, em minha opinião, cosmética; como uma parte da base parlamentar que gritou, e nessa recomposição cosmética a Oposição não está inserida.

Não tenho a menor dúvida de que o posicionameno da Oposição é contráio a esse pacote fiscal que, ao invés de enfrentar nuclearmente o que aconteceu com a política econômica no Brasil, vai perifericamente tentando arrumar dinheiro não para salvar a saúde pública, não para gerar emprego, não para salvar a educação pública, não para trazer o desenvolvimento à agricultura, não para melhorar a exportação. Ele simplesmente vai sacrificar os trabalhadores brasileiros para arrecadar 20 bilhões que vão embora dentro da lógica financeira de dobrar a taxa de juros determinada pelo Governo.

De forma alguma podemos compor com isso. E digo mais, Sr. Presidente: as repercussões do pacote sobre os trabalhadores já estão escancaradas. Na boca do verão, seis mil guardas sanitários – aqueles que podem prevenir as endemias – são demitidos. Foram demitidos depois de dez anos de busca definitiva de soluções para o seu vinculo de trabalho. Exatamente no momento em que as endemias podem crescer, o Governo demite, sumariamente, seis mil trabalhadores, que poderiam prevenir as endemias.

Milhares de trabalhadores da Nuclen, que hoje faz parte do setor elétrico, como também de outras estatais, já estão nas ruas por conta da impossibilidade de acumular a aposentadoria com cargos que foram retomados por concurso e hoje são necessários ao funcionamento e à eficiência dessas empresas.

Vemos a repercussão sobre o Orçamento, que vai ocorrer a partir do pacote fiscal. É falso, é uma brincadeira dizer que a Saúde não vai sofrer com isso, pois os cortes já foram feitos neste ano, com um contingenciamento de 2,6 bilhões, que servirão de referência de teto para execução em 1998.

Sofrerão muito a pequena, a média e a microempresa, em particular. Não adianta vir, de novo, com a fala cosmética de que as micro, pequenas e médias empresas terão incentivo, porque não há incentivo possível diante de uma taxa de juros nessa altura. Não há como soerguer esses segmentos, tendo de pagar o dobro da taxa de juros.

O Governo anuncia o novo sistema financeiro imobiliário, que é outra falácia. Além de ser um sistema inseguro para o usuário, não pode ser colocado em prática com as taxas de juros atuais.

A Oposição espera que a base do Governo não compactue com mais este crime contra as estatais brasileiras, no tocante a seus trabalhadores, e com essa privatização criminosa, que se vai acelerando diante de uma crise financeira desse porte, em que essas empresas serão desvalorizadas. A Oposição não pode compor com uma solução que não muda a lógica, financeira, mas que coloca todo o País de joelhos diante da sustentação do capital financeiro.

Sr. Presidente, quero reiterar que, de novo, estou coletando assinaturas, apoiadas por vários Líderes da Oposição, para que o debate dos juros, da regulamentação do art. 192, venha a plenário em urgência urgentíssima, porque considero que este é o núcleo da política econômica nacional que traz tantos prejuízos ao povão, à classe média, aos trabalhadores e ao desenvolvimento nacional.

O SR. PAES LANDIM (PFL – PI) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há poucos dias tive oportunidade de, atendendo a convite da Fundação Assis Chateubriand, dirigida pelo Dr. Paulo Cabral de Araújo, participar de uma homenagem prestada ao grande pintor Otoniel Fernandes Neto, que magistralmente elaborou várias gravuras sobre a epopéia dos sertões. Agora, a pedido da Volkswagen, ele fez gravuras pari passu com os textos principais de "Os Sertões", em obra magnífica intitulada "Os Sertões – Fragmentos e Pinturas", a qual, do ponto de vista cultural, sem dúvida é a mais importante do corrente ano e das mais expressivas patrocinadas por uma grande empresa em nosso País, a Volkswagen, exatamente pelo significado da dimensão que representa "Os Sertões", obra ciclópica de Euclides da Cunha.

Otoniel Fernandes Neto levou aos sertões do Piauí, num cenário muito parecido com o de Canudos, a apresentação de suas gravuras por intermédio de uma exposição que durou uma semana e que foi sediada pelo Museu do Homem Americano, em São Raimundo Nonato. Ele já expôs no Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Salvador, com o apoio inicial da Nestlé e depois da Volkswagen.

Esteve presente a essa homenagem tributada a Otoniel Fernandes Neto, no momento da apresentação do livro "Os Sertões – Fragmentos e Pinturas" pela Volkswagen, dentre outras personalidades, o Vice-Presidente da República, Dr. Marco Maciel, um homem inegavelmente conhecido pela sua sensibilidade a tudo aquilo que representa culturalmente a história do País, sobretudo em se tratando da personalidade de Euclides da Cunha.

Também quero aproveitar o ensejo, Sr. Presidente, para parabenizar a Volkswagen pelo prêmio conferido pelo Governo Federal sobre a valorização do trabalho, já que foi a empresa no Brasil que mais se destacou nesse campo. No ano passado, reportei-me desta tribuna à visita que fiz à sua fábrica, em Taubaté, ocasião em que presenciei de perto o investimento na qualificação da mão-de-obra e na dignificação do trabalho, através da riqueza cultural e intelectual que a Volkswagen promove em relação aos seus operários.

Portanto, nada mais surpreendente, nada mais justo o prêmio que lhe foi conferido, na semana passada, pelo Governo Federal, o que mostra exatamente a diferença da Volkswagen em relação às demais empresas automotoras no nosso País. Dentro da velha tradição alemã de ligar o contexto cultural ao contexto da produção, atribuindo a mais elevada prioridade a ações que visam à educação e ao desenvolvimento cultural do nosso povo, a Volkswagen merece exatamente os aplausos dos que acompanham a sua trajetória em nosso País.

O SR. GERMANO RIGOTTO (Bloco/PMDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, tenho ouvido o pronunciamento de Lideranças da Oposição com relação às medidas de ajuste fiscal tomadas pelo Governo Federal. Gostaria que essas Lideranças se aprofundassem um pouco em seus pronunciamentos e não ficassem apenas na crítica ou na ameaça de que vão votar contra o pacote de ajuste fiscal. Que trouxessem à tribuna alternativas que significassem a possibilidade de manter a estabilização da economia, manter o Plano Real.

Sr. Presidente, ouço Líderes de partidos de oposição dizerem que vão para a campanha eleitoral defender a estabilidade da economia, a manutenção da estabilização econômica, da inflação baixa, mas não dizem como poderão fazer isto. Ao mesmo tempo, dizem que vão fazer com que o PIB cresça 6 ou 7% ao ano, que vão ter uma política monetária totalmente diferente, com juros baixos, que vão ter uma política cambial totalmente diferente desta, com uma desvalorização do real.

Pergunto, Sr. Presidente, como é que se pode manter a inflação baixa, derrubando as taxas de juros, mudando a política cambial e desvalorizando o real, fazendo com que a economia cresça 6 ou 7% ao ano.

O discurso é muito fácil, Sr. Presidente. É muito fácil dizer que se pode enfrentar uma crise inter-

nacional nas Bolsas de Valores vindo à tribuna e afirmando que são contra os planos, os projetos, o pacote de medidas fiscais que o Governo toma. Quero que digam qual é a forma de manter a estabilidade da economia e a inflação baixa, o que é obrigatoriamente a base de tudo o que queremos adiante, em termos de mais investimento no social, de mais desenvolvimento, de mais geração de empregos, em termos de enfrentamento dos desnivelamentos sociais.

Sem a derrubada da inflação, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, sem uma política de estabilidade econômica, não é possível ter um país com justiça social, com mais investimentos na área social, com desenvolvimento, com um crescimento de 5 ou 6% do PIB ao ano.

Estamo-nos aproximando de um ano eleitoral, e ouço algumas vozes torcendo contra o plano econômico, e contra o real, falando – e se não falam abertamente, torcem – contra a política de estabilização, porque tal atitude pode determinar dividendos eleitorais no próximo ano.

Acredito que as medidas tomadas pelo Governo Federal são amargas e não são boas para a classe média e para determinados setores da sociedade. Por outro lado, se elas significam a possibilidade de mantermos a estabilidade da economia, não temos como não apoiá-las. Alguns poderiam perguntar: sem o ajuste fiscal teríamos condições de manter ou derrubar as taxas de juros? Com certeza, não. Com o ajuste fiscal, por mais duras que sejam as medidas, certamente teremos condições de ver as taxas de juros caindo e uma política monetária diferente da que está sendo adotada agora e que foi necessária, Sr. Presidente, em decorrência da crise nas Bolsas de Valores no mundo inteiro.

Hoje os indicadores são positivos, pois as Bolsas de Hong Kong, do Japão, de Londres, de Nova York, de São Paulo e do Rio de Janeiro estão operando em alta. Apesar disso, não podemos deixar de considerar que numa economia globalizada – e não há como se evitar a globalização da economia – os problemas ocorridos em Hong Kong, em Londres, em Nova York e em Tóquio têm efeitos no Brasil.

Sabendo que ainda estamos em processo de construção de uma estabilidade sólida e de uma política que signifique inflação baixa com desenvolvimento, eu diria que os partidos de oposição e nós, que pertencemos à base de sustentação do Governo, temos obrigação, sim, de apresentar caminhos e corrigir as possíveis distorções existentes nas medidas tomadas pelo Governo. Entretanto, neste momento, não podemos ser irresponsáveis, jogar para a torcida, e apenas torcer pelo pior.

É possível, sim, mantermos a estabilidade da economia, mesmo com as turbulências internacionais; é possível mantermos a inflação baixa e apostarmos que a política econômica, a partir dessa estabilidade e dessa inflação baixa, poderá significar, daqui por adiante, mais investimentos na área social e a possibilidade concreta de políticas monetária e cambial diferentes. Todavia, isso só poderá ocorrer depois de enfrentarmos as turbulências e os problemas com que atualmente nos deparamos.

Era o que tinha a dizer.

A SRA. SOCORRO GOMES (Bloco/PCdoB – PA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, quem ouve os representantes do Governo falarem numa economia estável imagina estarem eles se referindo a outro país e não ao Brasil.

Ora, dizem aqui que se torce pelo pior. Não, Sr. Presidente, o pior está sendo executado com esta política de juros exorbitantes que busca retirar do suor do trabalhador brasileiro, da classe média, do pequeno, do médio empresariado toda a sua parca vitalidade para somar 20, 30 bilhões de reais com o objetivo de premiar o capital financeiro, em especial os especuladores.

Isso não é o pior para o nosso País, Sr. Presidente. Neste momento, busca-se elevar os impostos dos assalariados, demitir trabalhadores, inclusive trabalhadores essenciais. Na minha região, por exemplo, foram demitidos 6 mil trabalhadores da saúde, da vigilância sanitária. Esta é uma atitude criminosa. Aliás, os Deputados desta Casa, representantes dos Estados do Norte sabem que vivemos um sério drama com relação à questão da saúde, com a malária e as doenças endêmicas. Já foram retirados recursos dos hospitais de referência, como o Barros Barreto, no Pará.

Isso não é o pior, Sr. Presidente: tira-se a possibilidade do desenvolvimento industrial do nosso País para garantir o quê? Uma chamada globalização em que o Governo cptou entrar como subserviente, de pires na mão, dizendo aos especuladores e ao capital financeiro que aqui é o paraíso para eles. Por outro lado, é o inferno para quem produz. Quem é que consegue produzir e gerar riquezas e empregos com esses juros indecentes? Não há condições, Sr. Presidente. Então o pior é o que está sendo feito com o nosso País para garantir o chamado capital globalizado, que globaliza a miséria, o ônus, o peso e a crise. E os juros, os lucros? Estes são altamente privatizados, concentrados.

Podemos dizer que o capital especulativo, o capital financeiro, tem pátria, endereço e proprietários. Tentam passar para o Brasil a idéia de que, num passe de mágica, o País se viu nessa situação. Não é isto. Nesta Casa, a Oposição já denunciava e falava de alternativas: justamente apostar no suor, no trabalho digno dos brasileiros, criar uma poupança interna, gerar empregos e riquezas. Alertávamos para o fasto de que não deveríamos ficar dependentes, aceitando sermos reféns do capital financeiro e especulativo que não vem a favor da produção e que agora quer imediatamente um pagamento muito alto. Hoje ele pode estar aqui, amanhã nos Estados Unidos e pode elevar um pouquinho sua taxa de juros. Isso também não ocorre por um passe de mágica, mas por meio do homem, do ser humano de uma minoria de muitos ricos no mundo capitaneada pelos Estados Unidos. Tudo pode ser alterado de uma hora para outra. Parece que tudo é uma coisa muito mirabolante e sem sujeito. Parece que quem realiza tudo é a máquina, é o botãozinho que é apertado. Mas apertado por quem? Pelos espíritos da globalização. Obviamente é uma falácia, é um engodo.

Agora querem que a Oposição diga: "Não aumentem os impostos, tirem daqui, demitam dali" Continuar nessa política é torcer pelo pior, é levar o Brasil para o precipício e não seremos cúmplices. Por isso, alertamos, denunciamos, criticamos.

A alternativa é apostar nos brasileiros, nas nossas riquezas, é ter uma atitude não subserviente, uma atitude de compromisso com os trabalhadores, a indústria e com o desenvolvimento nacional.

Ora, mas vêm os governistas e dizem: "Ah, o remédio é amargo e é o jeito." É o jeito? É o jeito para quem tem essa lógica perversa, adotada em detrimento da economia brasileira e contra toda a possibilidade de vida, prejudicando as crianças que estão nas ruas, os idosos da terceira idade, os trabalhadores de modo geral, os pequenos e médios empresários. Todos estes são jogados no lixo, e privilegia-se o capital financeiro.

Sinceramente, não podemos concordar com isso. Mais uma vez, enganam o Brasil e querem que aceitemos a elevação dos juros a patamares exorbitantes e a decretação da morte da indústria, dos trabalhadores, da educação e da saúde! E em nome de quê? Que globalização é essa que se dá mediante a transferência de empregos e riquezas para os Estados Unidos, para a Alemanha e para outros países? Ora, a única alternativa é quebrar tal lógica e pensar no Brasil e em seu povo.

Sr. Presidente, passando a outro assunto, comunico que amanhã a Comissão da Biopirataria terminará os seus trabalhos e apresentará o relatório. Tive a tarefa de presidir esta Comissão que durante dois meses buscou apurar as denúncias de exploração ilegal de nossas riquezas.

Mais uma vez, fica evidente que a lógica de um desenvolvimento no qual o Brasil renuncia inclusive ao patenteamento de suas riquezas e entra em acordos extremamente lesivos é a mesma lógica de obedecer às grandes potências. Tudo isso tem de mudar. É isto que a Oposição propõe.

Era o que tinha a dizer.

O SR. AUGUSTO CARVALHO (PPS – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o País discute as medidas do Governo, fato que tem trazido a esta tribuna os que as defendem e os que vêem com bastante preocupação, como nós, tais medidas que podem vir a agravar ainda mais as condições de vida dos assalariados, em particular os da indústria nacional, em razão da política de juros altos que vem sendo praticada pelo Governo.

É de se estranhar que, justamente neste momento em que se pede sacrifício a todos, grande parte atirado aos ombros dos assalariados e dos servidores públicos, o Senado brasileiro autorize pedido de crédito para reaparelhamento do Exército, em valor que ascende a 600 milhões de reais. Pedido de crédito, reitere-se, bastante controverso na medida em que o objeto da licitação, que vai ser internacional, permanece, até agora, misterioso para o Parlamento brasileiro.

Matéria do **Jornal de Brasília**, da jornalista Zenaide Azeredo, lembra seminário recentemente realizado pelo Exército brasileiro e a Confederação Nacional da Indústria, com o objetivo de estimular os empresários a aumentarem essa produção e se cadastrarem como fornecedores de material bélico tanto para o Exército brasileiro quanto para a OTAN.

Uma lista de itens que seriam adquiridos pelo Exército brasileiro foi ali amplamente discutida. No entanto, tais itens foram sonegados aos Senadores que, na semana passada, aprovaram essa ordem de crédito. Mais crítico de tudo isso é exatamente a presença, no seminário, de adidos militares de países que têm representação diplomática no Brasil. Estavam presentes adidos dos governos de Israel, Rússia e África do Sul, ouvindo atentamente e fazendo anotações. Até receberam do Exército disquetes informativos da necessidade que o País teria para reaparelhar suas forças terrestres.

Embora se trate de prerrogativa do Senado Federal, questiono esse tipo de empréstimo, em razão da austeridade hoje imposta ao País – não tenho outro motivo senão provocar a discussão. Refiro-me a esse tipo de empréstimo, de 600 milhões, via subsidiária do Banco do Brasil no paraíso fiscal Ilhas Cayman, captados a juros de 6% ao ano, e que adentrarão no País para a compra desse material. Tudo aprovado a toque de caixa, num ritmo absolutamente discutível, uma vez que não houve debate aprofundado nas Comissões Técnicas daquela Casa do Parlamento brasileiro.

Espero que o caso não seja um novo SIVAM, que tanta polêmica provocou e até hoje encontra uma série de aspectos nebulosos, questionamentos de toda a sociedade e da comunidade científica nacional. Enfim, tudo aquilo que culminou num convênio fabuloso com empresas estrangeiras, que não teve a devida resposta, em detalhes, às contestações que sofreu quando da tramitação no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o Banco do Brasil pratica uma política de taxas de juros elevadíssimas, aliás, para disputar com a sagrada iniciativa privada. O sistema financeiro cobra juros exorbitantes, obrigando os bancos oficiais também a adotarem essa mesma política de terra arrasada, especialmente na agricultura e na pecuária, que hoje enfrentam uma das crises mais agudas deste século.

Enquanto essas decisões são tomadas, enquanto o País todo é sacudido por essas medidas de emergência para enfrentar os chamados ataques especulativos do capital volátil, que se desloca de um lado para o outro do planeta e devassa as economias nacionais, no Brasil vemos candidamente os representantes do Exército brasileiro solicitando ao Senado Federal 600 milhões de reais, que foram aprovados a toque de caixa. No entanto, é negado dinheiro para a agricultura, para salvar as lavouras que estão hoje absolutamente abandonadas pela política agrícola deste País. Não existe interesse das autoridades financeiras, particularmente do Banco do Brasil que – como disse – adota uma política de juros onzenários, levando à absoluta descapitalização o nosso homem rural. Esses 600 milhões seriam fundamentais para a agricultura, ou talvez para a saúde e educação, mas estão sendo alocados para uma compra que não vejo iminência, porque o País não está em guerra e não se encontra ameaçado.

O SR. FEU ROSA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a maior preocupação dos governantes das democracias modernas, em termos de impacto de suas medidas, relaciona-se com o que pode pensar a classe média. Então hoje, com o pacote fiscal do Governo Federal, no qual se implantam medidas que procuram ajustar, segundo uns, ou arrasar, segundo outros, a nossa sociedade, procura-se saber que impactos aquelas medidas terão sobre a classe média.

País atrasado tem pequena classe média; seriam as famílias que, digamos genericamente, ganham de cinco até quarenta salários mínimos por mês. A maior luta de qualquer governo realmente democrático, em qualquer comunidade – nacional, estadual ou municipal – é fazer com que o nível de renda das famílias aumente. No Brasil, o nível médio de renda, da ordem de 4 mil dólares **per capita** por ano – 330 reais ou 300 dólares por mês – absolutamente não satisfaz. Existe ainda a agravante de sermos contumazmente e já clássicos em concentração de renda, em que a diferença entre os 5% que ganham mais e os que ganham menos insiste em permanecer entre 26 e 30 vezes, dentre os piores do mundo.

O Espírito Santo tem a terceira pior concentração de renda do Brasil, só na frente do Ceará e do Piauí. A ilusão de uma renda familiar melhor dilui-se com a extrema concentração de renda e a tendência, sem os ajustes no Plano Real, proposta implícita das medidas, é de que os de renda menor ou sem renda participem mais do mercado, mas os com renda maior o façam proporcionalmente mais, persistindo o problema.

Uma das características da classe média ou sociedades é de que os que ganham mais, em geral, têm memória melhor do que os que ganham menos ou dos que os que não ganham. Assim, mesmo no que se refere à reeleição, pode-se observar que, em nosso País, certamente os bons Prefeitos, Governadores e, quiçá, Presidentes, serão reeleitos ou terão seus condestáveis abençoados pelas urnas. Esse fato ocorreu no Rio de Janeiro, em Porto Alegre, em Curitiba, no Paraná, em São Paulo e em Vitória, onde existem bolsões poderosos da classe média – para citar os óbvios. E, certamente, esses bolsões reelegeriam tranqüilamente seus Prefeitos se, na época, o instrumento da reeleição tivesse efeito.

A classe média em geral é formadora de opinião e influencia fortemente o povão. As lembranças e mazelas de um mau Governo ou um com menos categoria são universalmente repelidos. Nova York reelegeu Giuliani.

Assim, regimes democráticos autênticos procuram fortalecer a classe média, que é sua base mais forte, enquanto democracias fajutas ou autocracias

procuram eternizar a permanência – se o País é atrasado, com sociedade fechada – de uma situação de poucos ricos, uma massa enorme de carentes e uma classe média pequena. Nem todos podem ser ricos, mas quando se dá certa igualdade de oportunidades muitos chegam lá e competem com o estamento mais privilegiado. No Brasil, esse processo sadio de sociedade aberta ocorre, mas numa escala muito pequena para nossas proporções populacionais e base territorial, gigantesca e potencialmente rica.

O Plano Real foi uma ruptura do processo de paralisação nacional, após 14 anos de inflação galopante e descrédito internacional. A década de 80 é considerada uma década perdida em termos de desenvolvimento econômico e social em que a concentração de renda é um indicador remanescente.

Recentemente, devido ou não ao surto de pirataria financeira internacional sobre nosso País – essa questão será sempre motivo de discussão entre a Situação e Oposição – o Governo Federal baixa as Medidas de Ajuste Fiscal e de Competitividade ou "Pacotaço". São 51 medidas usando de procedimentos executivos – de portarias a projetos de leis e medidas provisórias. No entanto, se comenta mais na mídia o aumento do Imposto de Renda da classe média, 10% sobre o imposto devido, e as deduções em despesas de educação e saúde. Segundo especialistas, as faixas de renda de até 4 mil reais por mês pagarão mais. As medidas, em sua maioria, estarão sob discussão e aprovação legislativa e, espero, serão modificadas para melhor.

Dez por cento das medidas, no meu entender, são sobrepostas, inexeqüíveis e contraditórias – a faixa de negociação –, quase todas relacionadas com o funcionalismo público, hoje, um verdadeiro bode expiatório dos males nacionais. O tempo dirá o que vai ser modificado e seus reais impactos sobre a sociedade, duvidosos até agora. O que veio à baila, até o momento, junto com a queda das bolsas, foi terrorismo retórico. O mais importante de tudo o que saiu publicado refere-se ao início das medidas: redução em 15% dos gastos em 98, com exceção das áreas de saúde, educação, assistência social e reforma agrária. Estima-se uma arrecadação extra do Governo Federal em torno de 20 bilhões de reais em 1998.

No fundo, a questão acima mencionada é parecida com a da CPMF. Pagamos pouco individualmente, mas o bolo é comparativamente razoável, de 6 a 7 bilhões de reais ao ano, dirigidos para os cofres do Governo a serem aplicados na área da saúde. É claro que recursos bem administrados dão bons resultados, mesmo a curto e médio prazo, e que ações de saúde são de relações benefício/custo altas com boa repercussão social. O mesmo acontece com as medidas, se o Governo mantivesse intacto o orçamento para as atividades sociais básicas.

Não existe dúvida de que valerá a pena, Sr. Presidente. Com certeza, dez a cem reais por mês não pesariam em orçamentos familiares, quando do outro lado gerenciam-se com seriedade programas para extinguir a desnutrição infantil, diminuir a quantidade de menores carentes nas ruas ou no trabalho escravo, os horrores nos corredores dos hospitais públicos e os problemas causados pelas injustiças no campo e os abuso contra a mulher. Quem não gostaria de participar com pequenas parcelas (ou, quem pode, até com mais!) para diminuírem-se os índices de violência em pelo menos 50% (homicídios, assaltos, estupros, acidentes nas estradas, entre outros, com os prejuízos dali advindos da ordem de 30 a 40 bilhões de dólares por ano), fazer cair a participação de PMs e ex-PMs em crimes violentos dos atuais 50% para índices mais civilizados de 10 a 15% ou extinguirem-se os esgotos a céu aberto, algo no Brasil em torno de 8 mil quilômetros?

E quanto ao crime organizado, a corrupção nas polícias, a sonegação fiscal exacerbada, os problemas habitacionais?

As 51 medidas de ajuste fiscal visam os problemas mais urgentes e outras questões fundamentais. Nosso receio é de que tudo vá para o ralo, pois estamos acostumados a governos ruins, demagógicos, em regimes de opressão ou democracias opressivas, de elites, em que as forças da reação sobrepujam o bom senso.

Sr. Presidente, o problema maior não é pagar mais ou menos imposto (ninguém gosta de pagar imposto) mas, sim, a credibilidade do governo. Um governo sério propicia escolas com qualidade, saúde, proteção ao meio ambiente, pesquisa científica nacional de nível, trata seriamente da coisa pública com baixos índices de corrupção, "não exagera" em beneficiar os mais abastados. Isso faz, agregado a outros pontos, um governo bom, respeitado e merecedor de reeleição. Essa parceria entre governo e sociedade é o começo da redenção econômica e social do Brasil. Só se pode falar em primeiro mundo para o nosso País a partir daí.

O núcleo do debate sobre as medidas é a credibilidade do governo, para o qual o contribuinte brasileiro estará mais atento. Essa batalha o nosso Presidente não poderá perder.

O SR. AIRTON DIPP (Bloco/PDT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, aproveito esta oportunidade para fazer dois registros.

Primeiro, quero comunicar a V. Exas que estive no Rio Grande do Sul, neste último final de semana, com lideranças da região norte do Estado, que reivindicam a pavimentação da BR-471. O próprio Governo Federal, há muitos e muitos anos, vem prometendo concluir o trecho Soledade/Barros Cassal dessa estrada federal de importância fundamental para a economia rio-grandense. A BR-471 ligará diretamente uma região de produção essencialmente agrícola ao Porto de Rio Grande, fará com que nossos produtos agrícolas, especialmente a soja, cheguem a esse porto, através do transporte rodoviário, de onde serão exportadas.

É fundamental que o Ministério dos Transportes determine a pavimentação dessa estrada, já que, ao longo dos últimos anos, foram alocados recursos nesse sentido, mas, infelizmente, esses fundos não foram destinados, dentro do orçamento fiscal, para a BR-471.

Sr. Presidente, o segundo registro refere-se aos pronunciamentos realizados pelas Lideranças dos partidos que dão sustentação ao Governo Federal em relação a esse pacote fiscal que, segundo elas alegam, é essencial para a manutenção da estabilidade da nossa moeda. Infelizmente, não concordo com isso, porque, sem dúvida alguma, esse pacote atinge todos os brasileiros e, muito especialmente, os trabalhadores deste País, que são penalizados para que o Governo Federal possa diminuir o déficit público existente.

O Governo tem de rever sua política de inserção na economia global e não pode ficar se sustentando em capital especulativo, em detrimento da nossa produção agrícola e industrial.

Os caminhos tomados pelo Governo Federal, de forma desesperadora, é que levaram a esse pacote, que atinge todos os brasileiros. Temos que rever a inserção do Brasil na globalização, com ações que protejam nossa produção e nossas fronteiras, assim como fazem os países do Primeiro Mundo, que defendem sua produção.

Gostaria de contradizer todas essas argumentações, pois temos de pensar no futuro do nosso País e, somente então, tentar nos inserir nesse mercado globalizado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. NELSON MARCHEZAN (PSDB – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, em que pese à admiração que tenho pelos ilustres Parlamentares da Oposição e pela Oposição em si mesma, é muito comum que este microfone seja usado por meus prezados companheiros mais para críticas do que para sugestões.

Sabemos que é muito fácil criticar, é muito fácil destruir, é muito fácil adotar uma posição pretensamente em defesa do povo, como se o Governo existisse para ser algoz da população e como se nós, Parlamentares, que defendemos o Governo, tivéssemos qualquer "prazer" – entre aspas – de votar matérias em prejuízo do eleitor.

Há uma crise que precisa ser vencida, e, sem dúvida nenhuma, pior seria se o Governo não tivesse capacidade para propor medidas. O Governo será avaliado pelas medidas que adotar, pela capacidade de sair da crise e, sobretudo, no caso presente, pela capacidade de evitar a volta da inflação. Esta, sim, pode ser considerada um imposto desumano, violento e arbitrário, que penaliza as classes menos favorecidas. A inflação, sim, marginalizou milhares de brasileiros, e sua extinção proporcionou a incorporação desses cidadãos à economia do nosso País. Os mais humildes cidadãos das nossas cidades e do interior do Brasil tiveram valorizados seu dinheiro e suas atividades. Precisamos por isso evitar a todo e qualquer custo a volta da inflação, para que retomemos o caminho normal, com a construção da justiça e o crescimento do País.

Quero ainda assinalar que considero de fundamental importância que as duas Casas do Congresso Nacional, conjuntamente, decidam rapidamente sobre as questões das reformas. É preciso que votemos as reformas, aprovando-as ou rejeitando-as. Não há mais como protelarmos a decisão sobre essas matérias.

Há algum tempo poderíamos argumentar que faltava conhecimento, que faltava o debate nacional, mas agora não é mais possível, repito, protelar decisões sobre matérias de fundamental importância, sob pena de desgastarmos a imagem desta Casa.

As reformas devem ser votadas imediatamente. Dessa forma o Poder Executivo obterá, seguramente, na minha opinião, os instrumentos para conduzir o Brasil à modernidade e a novos rumos, tal como acontece com a maioria dos países do mundo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Aldo Arantes para uma Comunicação de Liderança, pelo Bloco/PT/PDT/PCdoB.

O SR. ALDO ARANTES (Bloco/PCdoB – GO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presiden-

te, Sras. e Srs. Deputados, em nome do Bloco Parlamentar de Oposição, comunico que hoje encaminharemos mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal contra a decisão proferida por esta Casa a respeito da reforma administrativa.

Sr. Presidente, a decisão tomada pela Maioria simples desta Casa reveste-se de inconstitucionalidade. Todos nós sabemos que as alterações constitucionais requerem **quorum** de três quintos. No entanto, não foi o que ocorreu em relação ao regime jurídico único, na votação da reforma administrativa.

Considero essa questão da maior gravidade, um precedente. Já que não conseguimos que a Maioria desta Casa se sensibilizasse para a gravidade do problema, esperamos que o Supremo Tribunal Federal coloque a questão nos trilhos.

A Nação acompanha o desempenho do Bloco Parlamentar de Oposição no debate das reformas. Somos contrários a essas reformas conservadoras que visam golpear a soberania nacional, que extinguem direitos dos trabalhadores, dos servidores públicos e dos aposentados. Quanto a isso, não há dúvida. Aliás, há pouco um membro da bancada governista dizia que não podemos protelar a votação das reformas.

É bom que se diga, Sr. Presidente, que a Oposição reitera sua posição contrária a essas reformas atentatórias aos direitos dos trabalhadores. No que se refere à protelação, a responsabilidade cabe à base governista. Em inúmeras oportunidades, embora tivesse o apoio de quatrocentos Deputados, o Governo não conseguiu fazer com que fossem votadas as matérias de seu interesse.

Sr. Presidente, responsabilizar a Oposição pelo adiamento da votação das reformas é iludir a opinião pública. Somos contrários à reforma administrativa; somos contrários à quebra da estabilidade; somos contrários ao contrato de gestão, que é um caminho para a privatização de áreas fundamentais do serviço público, como a educação e a saúde; somos contrários ao fim do regime jurídico único. Na verdade, o que está em debate agora e nos faz entrar com esse mandado de segurança não é o mérito da matéria. Sabemos que a Constituição brasileira estabelece regras para sua alteração. O Governo quer, na base do rolo compressor, impor um processo de desrespeito às normas vigentes para alterar a Constituição.

Quanto à reforma administrativa, no primeiro turno o Governo não conseguiu derrotar o nosso destaque para votação em separado, isto é, não obteve os 308 votos necessários para liquidar o regime jurídico único. Se o Governo não conseguiu os 308 votos, a lógica absolutamente cristalina é de que o regime jurídico único continua em vigor. É evidente; não poderia ser de outra forma. No entanto, num passe de mágica, no tapetão, por meio de manobra anti-regimental e inconstitucional, o Relator Moreira Franco mudou o conteúdo da redação votada em primeiro turno.

Ora, Sr. Presidente, esse é um fato da mais alta gravidade. No primeiro turno ficou claro que a Maioria não conseguiu nem 270 votos, quanto mais os 308 necessários, caso fosse seguida a norma de alteração da Constituição.

Repito: é um fato muito grave. Que o Governo adote a sua política, é um problema seu, mas pisotear e rasgar a Constituição para transformá-la em instrumento de seus desejos é inaceitável. Essa prática põe em xeque a própria estabilidade do Estado de Direito. Na realidade, a ânsia do Governo é adaptar a Constituição ao projeto neoliberal. A lógica é inversa, Sr. Presidente: as alterações são tópicas, localizadas. No entanto, o Governo quer fazer uma nova Constituição, o que só é possível por meio de Assembléia Nacional Constituinte. E o que faz o Governo? Pisa nas regras da Constituição.

A opinião do Bloco Parlamentar de Oposição é muito clara. O Governo diz publicamente que as reformas segurarão a estabilidade do País. No entanto, fica claro – e todos os comentaristas mostram – que não há a menor consistência nessa afirmação. O Brasil não caminhou para essa crise por falta de reformas, mas porque adotou política econômica que fragilizou a sua economia, que criou a defasagem cambial, que abriu o mercado de forma indiscriminada e irresponsável, importando absurdamente e gerando um brutal déficit na balança comercial. O Governo ampliou de forma desmesurada as dívidas públicas interna e externa, o que elevou os juros à estratosfera. Essa é a origem da crise que o País enfrenta.

No primeiro momento, o Presidente Fernando Henrique Cardoso veio a público dizer que a crise era conseqüência da globalização e que o Governo não tinha nenhuma responsabilidade. É falso, Sr. Presidente. Todos sabemos que o Governo não ouviu a Oposição e não tomou medidas no sentido de preservar os interesses nacionais, a exemplo do que fazem os países desenvolvidos. No entanto, Sr. Presidente, a ideologia colonialista, que consiste em repetir como macaco o que o seu ponto de referência adota, ou seja, os grandes países desenvolvidos, leva o País a repetir...

O Sr. José Lourenço – Sr. Presidente, gostaria de saber do nobre Deputado Aldo Arantes quais

foram as medidas sugeridas pelo PCdoB, para aprendermos um pouco.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Informo ao nobre Deputado José Lourenço que não são permitidos apartes durante as Comunicações de Liderança.

O SR. ALDO ARANTES – Sr. Presidente, o nobre Deputado José Lourenço está nervoso. Na verdade, a nau do Governo não está conseguindo se sustentar.

Reafirmo: o Bloco Parlamentar de Oposição vai entrar hoje com mandado de segurança, exatamente questionando o absurdo que se fez nesta Casa, onde foi aprovada, na verdade, uma alteração constitucional sem o **quorum** exigido.

Sr. Presidente, não podemos aceitar que essa situação fique configurada e se crie um precedente dessa gravidade, o que poderá trazer graves conseqüências para o futuro desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra ao nobre Deputado José Lourenço.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PFL – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, às vezes fico estarrecido com os discursos que ouço nesta Casa. Veja V. Exª que o nobre Deputado Aldo Arantes, Líder do PCdoB, disse que sugeriu ao Governo uma série de medidas. Como S. Exª poderia sugerir algo a um Governo que qualifica de neoliberal, desde quando os livros que leu, durante toda a vida, foram publicados por Enver Hoxha, líder da Albânia?

Todos sabemos como a Albânia acabou. Os albaneses, morrendo de fome, fogem, aos tapas, do país. Ao embarcar, agarram-se aos batelões, às fragatas, aos navios de pesca, a qualquer tipo de embarcação, ou mesmo a uma tábua para fugir da desgraça que o comunismo lhes pregou. Foi isso que essas pessoas defenderam todo o tempo e agora vêm dizer que sempre sugeriram ao Governo medidas que evitassem essa decisão.

O Brasil quebrou? Não. Está igual à Albânia? Não. No Brasil há guerras civis como na Albânia? Não. Os brasileiros estão fugindo daqui ou pegando navios na costa para fugir do País? Não.

Estamos vivendo em uma economia global. Não há dúvida. Especuladores mal-intencionados, com a participação de maus brasileiros, tentam forçar o Governo a desvalorizar o real como fizeram com o dólar de Hong Kong, que resistiu bravamente. E adotaram o mesmo remédio que utilizamos, que a França em 1982, a Inglaterra em 1991, recentemente o México e uma série de países.

Esse é o remédio para evitar a desvalorização das moedas quando atacadas por especuladores que tentam destruir a economia dos países. Foi o que fizemos. Será isso impatriótico? Ou será que defender a moeda não é preservar simultaneamente os salários e as aposentadorias, especialmente da população de baixa renda?

O Partido Comunista do Brasil deveria defender os pobres, mas não, aqui fica defendendo os ricos. Mesmo que sejam contra o Governo, que protege os pobres, eles se aliam aos ricos. Estão ao lado dos banqueiros.

O Sr. Aldo Arantes – O Governo defende os banqueiros, Sr. Deputado, com o PROER financiando banqueiros e latifundiários.

O SR. JOSÉ LOURENÇO – Agora, vejam V. Exªs. Na Indonésia, por exemplo – S. Exª não sabe disso -, quebraram dezesseis bancos. Pergunto a V. Exª, Sr. Deputado, o que seria pior para o Brasil? Adotar o PROER ou a política da Indonésia em que a poupança popular foi toda liqüidada, acabou e quebraram os bancos?

Quando as pessoas chegavam aos bancos para retirar dinheiros de suas poupanças, eles estavam fechados, tinham falido. O Governo evitou em boa hora, com medidas sábias, inteligentes e clássicas num mundo responsável e desenvolvido. Não se permite a quebra de bancos, porque, se os mesmos quebrarem, levam consigo a poupança do povo. E este Governo que V. Exª combate chama-se neoliberal.

O nobre Deputado Aldo Arantes deveria aplaudir este Governo, com a inteligência que identifico em S.Exa. Deixe de ler os livros de antigamente; leia os atuais, os de hoje.

O Sr. Aldo Arantes – Estou lendo os livros atuais, Sr. Deputado. É o desemprego. É a recessão econômica.

O SR. JOSÉ LOURENÇO – Sr. Presidente, o preço é a recessão. O país que era o farol que iluminava sua inteligência quebrou. Substituiu a estátua de Enver Hoxha sabe por quê? Por um monumento ao FMI.

Sr. Presidente, quero dizer a esta Casa que o Brasil não vai quebrar. Há cinqüenta anos, Assis Chateaubriand disse a Getúlio Vargas que o Brasil estava na boca de um vulcão, e Getúlio Vargas, sabiamente, respondeu-lhe: "Não se preocupe, porque não cabe".

Vivemos uma fase difícil, mas com as mãos dadas de todos nós, de todos os brasileiros, com nossa vocação, com nossa determinação, com o

apoio do povo e da maioria no Congresso Nacional, iremos vencer essas dificuldades, e o Brasil, amanhã, terá construído uma sociedade das mais justas. E espero, para essa construção, a colaboração do Deputado Aldo Arantes, que sei que, a partir de agora, vai ler os mesmos livros que ando lendo, porque são os da modernidade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. WILSON CIGNACHI (Bloco/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, análise mais aprofundada do pacote econômico do Governo demonstra claramente aquilo que seus autores negam: é injusto, inadequado, recessivo. Mais uma vez a classe média, os trabalhadores, os mais pobres são chamados a pagar a conta. Adotou-se, outra vez, a fórmula mais fácil de aumentar receita: seqüestrando parte dos salários.

Nesta questão do Imposto de Renda tenho estudos que demonstram que o aumento não será de 10%, mas na realidade vai chegar a 46%. Levando-se em conta o aumento na alíquota, mais as reduções de deduções, temos este brutal aumento numa economia sem inflação. E aí está a primeira injustiça desse pacote.

Algumas perguntas se impõem. Por que não foram tributadas as grandes fortunas? Por que os bancos não foram taxados por esse pacote? Por que o cigarro ficou fora do aumento de impostos?

Não temos aumento de impostos sobre o cigarro, mas temos sobre o vinho nacional, já altamente tributado. O IPI deve ser aumentado para carro importado, carro de luxo, bens supérfluos, e ser reduzido naqueles produtos de consumo popular, como os móveis, que já têm alta incidência de tributação, dificultando a vida e a expansão das empresas desse setor.

Aumentar impostos é também a via fácil. E mais impostos com juros mais altos só pode significar mais desemprego. Os juros neste País, que já eram vergonhosos, subiram ainda mais. O Governo tira de muitos para dar a alguns poucos. Trabalhadores e empresários pagam a conta.

O Governo pode reduzir seu déficit de caixa com outras medidas que não castigam os mais pobres e nem a classe média. Apresento algumas sugestões:

– Redução da contribuição do Governo aos fundos de pensão de funcionários de estatais. É preciso que seja adotada a paridade de 1 x 1, e não como é hoje, em que o Tesouro participa com duas ou três vezes mais do que a contribuição do funcionário.

– Taxa forte sobre produtos supérfluos importados.

– Revisão da renúncia fiscal do Governo Federal, que atinge R$17 bilhões por ano, sendo que o déficit de caixa é de R$20 bilhões anuais.

– Redução em 50% da verba de propaganda do Governo Federal, orçada este ano em R$500 milhões. Com este dinheiro poderiam ser cobertos benefícios na área social, que foram cortados pelo pacote.

– Implementação urgente de uma reforma tributária e fiscal justa. Por que tanta resistência a essa reforma clamada por todos? Por que tanta resistência de setores do Governo a essa reforma?

– Maior combate à sonegação.

Estas seriam medidas simples, mas por certo muito mais eficientes do que as adotadas pelo pacote, que ameaça a estabilidade do Real. O Governo, auto-suficiente, não adotou há mais tempo algumas medidas de correção do Plano Real e foi pego despreparado pela crise das bolsas. Para tentar contornar a crise, castiga os brasileiros com estas medidas. A elas o meu protesto, a minha inconformidade. Não será por este caminho que vamos sair da crise. Não será com mais sacrifício dos trabalhadores e do setor produtivo que vamos avançar.

Era o que tinha a dizer

O SR. ÁTILA LINS (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, proteger a moeda nacional não é apenas um dever do Governo – é obrigação de todas as instâncias da administração pública, que deve contar com o apoio decidido da população brasileira, mesmo que medidas amargas como as do pacote fiscal anunciado na semana passada sejam indispensáveis para garantir a estabilidade do plano econômico que resgatou o Brasil das garras da inflação.

O país inteiro vem acompanhando a evolução da crise financeira internacional que colocou em risco praticamente toda a economia mundial, incluindo os países mais ricos e desenvolvidos. E, na medida do possível, a população está assimilando os prejuízos decorrentes dos ataques especulativos contra o Real, na certeza de que o país não poderia ficar de braços cruzados, à espera do pior.

Que era preciso agir e agir com rapidez para defender nossa moeda, é ponto pacífico na opinião pública. O que se discute, agora que o pior já passou, é a eficiência desse ou daquele mecanismo de um elenco de 51 medidas baixadas pelas autoridades monetárias. Acertos já foram anunciados , como

no caso do Imposto de Renda das pessoas físicas e na questão das vendas por cartão de crédito que, equivocadamente, as autoridades pretenderam liberar da obrigação de ser o preço no cartão de crédito igual ao preço da venda à vista.

Esse processo de acomodação à nova realidade ditada pelos acontecimentos nos mercados do Sudeste Asiático é absolutamente normal e salutar. O Brasil deu uma clara demonstração de que está disposto a defender sua economia e que tem meios para enfrentar a crise internacional sem recorrer, como no passado, à ajuda de instituições como o Fundo Monetário Internacional.

Num momento de crise, é compreensível que, entre as várias decisões tomadas, uma ou outra devam ser revistas e ajustadas às leis vigentes, como no caso das vendas por cartões de crédito. A decisão de desvincular o preço à vista do preço no cartão fere o Código de Defesa do Consumidor e já foi reformulada, prevalecendo o princípio legal maior.

Rever e reformular decisões do pacote fiscal que estejam em desacordo com as leis vigentes não é apenas o dever do Governo. É um direito que os cidadãos brasileiros exigem ser respeitado. Refiro-me, Sr. Presidente, à Medida Provisória que, intempestivamente, reduziu em 50% os percentuais dos incentivos fiscais garantidos à Zona Franca de Manaus pelo Artigo 40 da Constituição Federal.

De repente, toda a economia do Estado do Amazonas foi colocada em cheque. Já sofrendo, como todo o resto do País, os efeitos inquietantes das medidas tomadas para defender o Real, o povo do Amazonas, seus empresários, a classe trabalhadora, as autoridades estaduais e municipais, depararam-se, inesperadamente, com uma medida que, além de completamente ilegal – porque contraria nossa Carta Magna – representa grave retrocesso na política desenvolvimentista que justificou e amparou a criação da Zona Franca de Manaus.

Ao anunciar a redução em 50% dos incentivos fiscais, o ministro interino da Fazenda e o Secretário da Receita Federal não atentaram para os gravíssimos efeitos que esta medida terá sobre a economia do Amazonas e, pior, passaram por cima do Artigo 40 da Constituição Federal, que garante tais incentivos para a Zona Franca de Manaus até o ano de 2013.

A Medida Provisória anunciada para entrar em vigor a partir de hoje precisa ser revista imediatamente, porque, da forma como foi colocada, mais do que provocar graves prejuízos à economia do Amazonas, ela atinge frontalmente o princípio sagrado da soberania da Lei. E nenhum País pode garantir sua soberania desrespeitando suas próprias leis. No caso, à Medida Provisória em questão desrespeita não uma lei ordinária, mas a própria Constituição Federal.

Revogar os artigos da Medida Provisória que atentam contra a Zona Franca de Manaus, mais do que restabelecer um preceito Constitucional intocável, será uma demonstração de humildade que só irá engrandecer as autoridades governamentais aumentando, perante a opinião pública, sua força moral na condução dos destinos deste País.

Era o que eu tinha a dizer

O SR. FLÁVIO PALMIER DA VEIGA (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Niterói, minha terra natal, está vivendo o caos. Quando construíram a ponte Rio—Niterói, foram feitas obras de arte, viadutos e acessos do lado do Rio de Janeiro, mas nada fizeram em Niterói.

Sr. Presidente, vim hoje à tribuna fazer um apelo ao Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha – homem de bem, que tem cumprido suas metas no Ministério -, para que dê uma solução aos engarrafamentos que ocorrem naquela ponte. Niterói está parando. Ninguém consegue chegar ao trabalho no horário. As pessoas ficam nas Ruas Marquês de Paraná e Benjamin Constant, na Avenida do Contorno e Alameda São Boaventura por até dez horas. Isso é um caos para a cidade e, inclusive, para a ligação do centro do Rio de Janeiro com as cidades da Baixada e do interior.

Precisamos urgentemente construir um baixo viaduto sobre o rio da Alameda São Boaventura, alargar a Avenida do Contorno e, ainda, construir o viaduto de Manilha e os elevados da Rua Marquês de Paraná. O povo de Niterói está sofrendo. O comércio vê sua receita cair com todas as dificuldades que estamos enfrentando.

O Governador Marcello Alencar quer fazer uma parceria com o Governo Federal. Faço também um apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso: que S.Exa. apóie Niterói com soluções rápidas.

A proposta do meu amigo Ronaldo Cezar Coelho de construir um túnel é válida, mas primeiro teremos de terminar as obras que ainda restam do lado de Niterói.

Era o que tinha a dizer.

O SR. LEÔNIDAS CRISTINO (PPS – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estamos muito próximos da data de entrada em vigor do novo Código de Trânsito

Brasileiro, 24 de janeiro de 1998, e até o presente momento o Governo não se preocupou em dar divulgação nacional ao novo Código.

Essa situação é preocupante, porque o Código introduz novos conceitos, principalmente no que diz respeito a penalidades, infrações, delitos de trânsitos, e a população não conhece ainda essas situações.

Apenas para exemplificar uma nova figura delituosa, o Código tipifica como crime de trânsito o condutor do veículo afastar-se do local do acidente para fugir da responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída.

É imprescindível que as autoridades iniciem de imediato a conscientização para o Código, por meio de campanhas esclarecedoras, preventivas e educativas.

Outro aspecto importante é promover debates e encontros de representantes da sociedade com os agentes governamentais responsáveis pelo Sistema Nacional de Trânsito.

Falo desse problema com muita preocupação, porque será uma temeridade muito grande se o Governo Federal não fizer imediatamente uma ampla e criteriosa divulgação do novo Código.

Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que autorize a divulgação deste pronunciamento no programa **A Voz do Brasil** e no jornal **Hoje na Câmara.**

A SRA. MARIA ELVIRA (Bloco/PMDB – MG. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, agradecendo a liberalidade da Mesa e do primeiro orador do Grande Expediente, gostaria de abordar rapidamente três assuntos.

Primeiro, quero marcar a posição clara da bancada do PMDB em Minas Gerais e de vários outros Deputados mineiros de que somos contra a privatização da CEMIG – Centrais Elétricas de Minas Gerais -, grande agência de desenvolvimento social no Estado.

Todos os funcionários da CEMIG e o povo de Minas encontram-se absolutamente revoltados com a possibilidade dessa privatização, que tira das mãos do Estado um patrimônio que construímos e, mais do que isso, uma agência que se tem mostrado muito eficiente em levar o progresso, o desenvolvimento aos rincões mais distantes de Minas Gerais.

Pensem bem, Sras. e Srs. Deputados, se uma empresa privada vai querer atender a um pequeno sitiante lá da ponta do Triângulo ou da ponta do norte de Minas. O preço que essa empresa privada irá cobrar impedirá que a luz elétrica chegue a esses lugares. Este é apenas um exemplo.

Sr. Presidente, gostaria também de fazer um libelo contra a situação dos produtores brasileiros de leite, especialmente os de Minas Gerais, que hoje é o primeiro produtor de leite do Brasil. O que as cooperativas e as empresas multinacionais estão pagando por um litro de leite aos produtores, ou seja, vinte e três centavos de real, inviabiliza a atividade e leva à penúria milhares de pequenos produtores, que efetivamente precisam sair dessa situação.

O terceiro ponto que destaco é a importação criminosa de leite, motivo pelo qual peço seja transcrito nos Anais da Casa artigo do jornalista Joelmir Beting.

Conversando com produtores, importadores e exportadores, descobri a razão de o leite estar sendo importado por intermédio do MERCOSUL: ele está entrando de forma triangulada, vindo da Europa e até da Ásia – ninguém acredita em leite importado vindo de Taiwan -, entrando no MERCOSUL pela Argentina, pelo Paraguai, chegando ao Brasil de forma criminosa, sendo comprado, inclusive, para a merenda escolar e com isso liqüidando os pequenos produtores rurais de leite do nosso Estado e do nosso País.

Sr. Presidente, solicito a V. Exª seja transcrito nos Anais desta Casa artigo publicado pelo **O Globo,** de autoria do jornalista Joelmir Beting, que mostra a descoberta de uma lei de maquiagem industrial decretada pelo Paraguai em julho e que será regulamentada agora em novembro. Essa iniciativa está sendo contestada em tom solene pelos Governos do Brasil, Argentina e Uruguai.

Com isso, queremos que o Ministério das Relações Exteriores do Brasil assuma posição firme, peremptória, de não permitir que essa maquiagem industrial acabe com o comércio do MERCOSUL de maneira desleal e ignóbil.

Era o que tinha a dizer.

ARTIGO A QUE SE REFERE A ORADORA:

ISSO QUE É ZONA

Ministros da Economia do quarteto do Mercosul vão discutir em Montevidéu, amanhã e quinta-feira, a lei de maquiagem industrial decretada pelo Paraguai em julho (para ser regulamentada em novembro). A iniciativa paraguaia está sendo contestada, em tom solene, pelos governos do Brasil, Argentina e Uruguai.

Posição unânime da parceria do bloco: a maquiagem paraguaia viola, se não o Tratado de Ouro Preto, pelo menos o espírito do Mercosul. Integração

não é contrabando, resume Diego Balestra, presidente da Câmara de Indústrias do Uruguai. "Se essa iniciativa predatória vingar, faremos exatamente a mesma coisa aqui no Uruguai", diz Balestra.

A lei de maquiagem industrial (para exportação) pode fazer do Paraguai uma zona franca com massa crítica suficiente para detonar a implosão do Mercosul. A lei estabelece, textualmente: "São criadas condições para a instalação de empresas que se dediquem, total ou parcialmente, a processos industriais ou de serviços, incorporando mão-de-obra e outros recursos paraguaios, destinados a transformação, elaboração, reparação ou montagem de mercadorias de procedência estrangeira, importadas temporariamente a esse efeito para sua reexportação posterior".

O texto é viscoso. Mas basta para "enobrecer" uma atividade que no mundo inteiro vem sendo apedrejada como competição predatória. E cujos agentes, as maquiadoras, são mencionados sempre com desprezo ou galhofa. No Paraguai, instala-se em novembro, sem nenhum pudor semântico, o Conselho Nacional das Indústrias Maquiadoras de Exportação.

Qualquer empresa (ou pessoa física), paraguaia ou estrangeira, pode bailar essa guarânia. A lei permite importar matérias-primas, insumos, componentes, máquinas, equipamentos, pacotes tecnológicos etc. e tal. Tudo sem pagar um guarani de impostos. E, na reexportação da mercadoria maquiada, embalada e carimbada, a carga fiscal não passará de um imposto único de 1% sobre o valor agregado por bens e serviços paraguaios incorporados à maquiagem. Que pode ser uma simples embalagem, na percepção de Maurice Costin, da Fiesp.

Dragões da pirataria e do contrabando, fabricantes asiáticos esfregam as mãos de alegria. Enquanto isso, a diplomacia paraguaia avisa que vai defender a maquiagem com harpas e dentes. Exposição de motivos: 1) a maquiagem elimina o contrabando; 2) é a única maneira de o Paraguai emergir no Mercosul e fora dele; 3) empresas brasileiras, argentinas e uruguaias podem instalar maquiadoras paraguaias. Simples não?

O SR. HUGO RODRIGUES DA CUNHA – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma Comunicação de Liderança, pelo PFL.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. HUGO RODRIGUES DA CUNHA (PFL – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, sabendo da premência do tempo, pretendo ser rápido para não perturbar o andamento desta sessão.

Sr. Presidente, temos aí um pacote que nos choca pela sua heterogeneidade e até por algo de ridículo que existe nessas medidas.

Sentimos com isso que houve improvisação, açodamento na redação dessas medidas. Por isso queremos lembrar ao Governo que este Congresso está solidário, que este Congresso compreende o momento difícil e que estamos aqui para colaborar, para trazer algumas idéias que possam melhorar essas medidas emergenciais.

Minha palavra é para lembrar que este Poder deve, faz questão e precisa ser ouvido não somente no plenário, que por sua própria natureza é muito polêmico, mas também nas reuniões das Lideranças, a fim de consertar muito do que existe de inconveniente nesse improvisado pacote.

Era o que tinha a dizer.

O SR. JOSÉ ANÍBAL – Sr. Presidente, peço a palavra para uma Comunicação de Liderança pelo PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ ANÍBAL (PSDB – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, usando o tempo da Liderança do PSDB, gostaria de destacar que nesta semana enfrentaremos alguns desafios importantes na Casa: a votação na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da reforma previdenciária, da admissibilidade do texto que veio do Senado, e a votação no plenário da Câmara da reforma administrativa.

Agora, a questão que tem sido objeto das manifestações dos Parlamentares neste Pequeno Expediente, todas elas voltadas para o conjunto de medidas fiscais necessárias para manter o programa econômico, a moeda forte e a inflação baixa.

Quero destacar um aspecto que nos remete, na discussão mais imediata das medidas fiscais, à discussão das reformas. É convicção do PSDB que o Estado brasileiro, tal como está organizado hoje e pelo modo como gasta seus recursos, estimula a injustiça, a desigualdade e a exclusão social. Os mesmos setores, tanto no âmbito público como no privado, que sempre conseguiram, através do emaranhado de leis e textos – e até mesmo da Constituição – manter situação privilegiada, do ponto de vista do uso de recursos públicos federais, estaduais e municipais, resistem tenazmente à realização das reformas. Tais setores não querem as reformas, não que-

rem permitir uma ação do Estado que possa, aí, sim, ter como centro a cidadania, a produção de serviços para aqueles que mais necessitam, nas áreas de educação, saúde, saneamento e segurança, e fazem um discurso vazio, em que só existe um ponto forte, qual seja, a defesa dos privilégios, da ordem tal como está, da situação tal como se encontra, produtora – insisto em dizer – de injustiça, desigualdade e exclusão social. Não querem permitir que o processo de reorganização da economia, e até mesmo de revitalização e renascimento da sociedade, possa ter contrapartida do ponto de vista do setor público e da ação pública, porque não querem perder seus privilégios. Entendem que esses privilégios são quase que um direito divino e não querem reconhecer que o País mudou profundamente e isso está a indicar a necessidade de profunda reforma do Estado.

Sr. Presidente, juntando essa questão às medidas que o Governo acaba de tomar, vemos que mesmo da parte daqueles que defendem as reformas ainda sobrevive um desejo, uma vontade – menor que a dos nossos oposicionistas – de manter a situação como está.

O PSDB decidiu apoiar incondicional e irrestritamente o conjunto de medidas do ajuste fiscal, não porque nos dê prazer apoiar medidas que, sabemos, mais do que não agradar, contrariam até mesmo posições históricas do nosso partido, como o corte de verbas para bolsas de estudos, o acréscimo de impostos para aqueles que necessariamente já pagam impostos e não sonegam, os assalariados, que descontam na fonte. São medidas difíceis para nós também! Mas nossa decisão de apoiá-las incondicional e irrestritamente é porque reconhecemos que, se não fossem tomadas, o pior aconteceria, e não estamos aqui para defender o pior. Quanto pior, é pior; não é melhor. E o pior aconteceria, porque se estaria admitindo a possibilidade da desestabilização da moeda, da volta da inflação. Este País tem uma história longa, já enraizada até, do uso da inflação como mecanismo para manter todos esses privilégios, que estão condensados na ação do Estado e existem também no setor privado, em decorrência do modo como se organiza o Estado brasileiro. Temos uma forte história nessa área. Estamos rompendo com ela há três anos, desde quando adquirimos a estabilidade da economia, desde quando controlamos e eliminamos o pior dos impostos, que é a inflação. E quanto se recorreu a ele ao longo de cinqüenta anos, para aumentar as desigualdades e penalizar aqueles que não têm como se proteger diante da inflação!

Portanto, Sr. Presidente, discutir um ou outro aspecto das medidas é importante, é competência da Casa, é obrigação até dos partidos políticos, mas há que se ver que, além das questões específicas que constam desse conjunto de medidas, o objetivo maior está sendo preservado: a moeda forte, a inflação baixa e o poder de compra de milhões de trabalhadores deste País, e não apenas daqueles que estão muito bem protegidos por esse emaranhado de leis e por tudo que daí decorre em termos de ação do Estado, como ele se encontra hoje.

A refundação do Estado brasileiro não é tarefa de um só partido: é um desafio para todos nós. Não vejo hoje a própria Oposição defender posições antireformistas, a não ser nas suas tribunas, já tão viciadas e conhecidas. Mas, nos debates mais amplos e nos meios de comunicação, os membros da Oposição até procuram passar a idéia de que também querem a reforma do Estado. Só que eles não dizem que reforma querem nem como pretendem fazê-la, até porque não têm posição a respeito. E aí começam a gritar: "Olha o PROER! Olha esse conjunto de medidas! É para manter os bancos, os especuladores!"

Isso é um menosprezo à gente que vem administrando este País com a maior seriedade, à frente de todos, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, que teve a coragem de fazer o programa econômico no momento em que o País tinha um Presidente que era Vice, o Congresso realizava a CPI do Orçamento e em ano de eleição. E lá atrás eles gritavam: "Estão fazendo isso para ganhar a eleição; depois, tudo vai por água abaixo." Não só não foi por água abaixo como agora, quando erroneamente já se fala em antevéspera de eleição - estamos a um ano da eleição -, o Governo toma as medidas necessárias para manter o programa econômico, independentemente dos prejuízos que eventualmente elas possam provocar do ponto de vista eleitoral.

Então, Sr. Presidente, neste breve tempo, quero fazer a junção entre estes dois grandes desafios que temos nesta semana: votar a reforma previdenciária na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e votar a reforma administrativa neste plenário na quarta-feira que vem, e também todos os seus destaques até quinta-feira, para concluir o procedimento. Assim, em seguida, com as medidas fiscais adotadas, poderemos fazer frente aos ataques à nossa moeda e àqueles que procuram desestabilizar nosso programa econômico e retirar o poder de compra dos trabalhadores. Que não sejam necessárias outras medidas, e realmente comecemos a passar um sinal claro de que há convergência majoritá-

ria no Congresso Nacional a favor da reforma do Estado brasileiro, da refundação do Estado brasileiro, para que ele não seja produtor de injustiça e exclusão social, mas para que seja - aí, sim - produtor daquilo que todos dizem querer: bem-estar e serviços públicos de qualidade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Heraclito Fortes.

O SR. HERACLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no próximo dia 28, o Juiz Geraldo Rojas, da Costa Rica, divulgará sentença preliminar sobre a extradição da advogada Jorgina de Freitas, condenada a 25 anos de prisão por fraudar o INSS em R$ 112 milhões. Foragida no exterior desde 1992, onde vivia com o dinheiro das fraudes cometidas contra a Previdência brasileira, a advogada Jorgina de Freitas foi finalmente capturada na Costa Rica, onde se encontra detida e prestes a ser extraditada.

A prisão de Jorgina de Freitas, que há muito tempo vinha sendo articulada pelo nosso Governo, foi possível graças também à atuação da Embaixada do Brasil na Costa Rica e, em particular, do Embaixador João Carlos de Souza-Gomes.

Sintonizado com as diligências que o Governo brasileiro articula para extraditar a fraudadora da Previdência, o Embaixador João Carlos de Souza-Gomes providenciou a contratação de um advogado com a experiência de quem já foi Ministro da Justiça e é suplente de Ministro da Suprema Corte da Costa Rica, Joaquim Vargas Gené, para apressar o processo contra Jorgina de Freitas.

Contra os três advogados contratados por Jorgina com a missão de retardar ao máximo sua extradição e tentar anular seu processo no Brasil, nossa Embaixada em São José não poupou esforços para escolher um dos maiores especialistas no assunto.

Presa no início deste mês, Jorgina não tem chances de permanecer na Costa Rica e será enviada de volta ao Brasil de qualquer maneira. Ainda que consiga um milagre jurídico, ganhando o processo de extradição, Jorgina de Freitas não poderá permanecer na Costa Rica.

Ao final do processo de extradição, sem Passaporte e sem visto de permanência naquele país, terá de ser deportada para o Brasil porque sua situação na Costa Rica se tornará ilegal. Tanto o Governo da Costa Rica quanto o do Brasil têm interesse na extradição da fraudadora.

Portanto, quero congratular-me com nosso Embaixador João Carlos de Souza-Gomes pela sua atenção diligente e espírito de cooperação no caso da advogada Jorgina de Freitas, que deve cumprir a pena de prisão já decretada pela Justiça brasileira e responder às demais acusações contra sua pessoa.

O SR. PAULO LUSTOSA (Bloco/PMDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o caso da CAPEF, fundo de pensão do Banco do Nordeste do Brasil, virou caso de polícia. O jornal cearense **O Povo** do dia 7 último publicou que a Justiça do Trabalho do Rio Grande do Norte determinou a prisão do interventor José Martins Pinheiro, que já deixou de ser preso por duas vezes nos últimos sete dias, e isso só não aconteceu porque viajou para o Rio de Janeiro para ganhar tempo e providenciar o **habeas corpus**.

Por outro lado, o Juiz de Natal pode mandar uma Carta Precatória à Justiça do Rio de Janeiro para que se cumpra a ordem de prisão. Tudo isso é lamentável e poderia ser evitado se o Presidente do BNB, Dr. Byron Queiroz, tivesse tido o bom senso de reconsiderar sua ordem de descontar 55% dos salários dos aposentados e cerca de 60% dos pensionistas a título de cobrir um déficit atuarial gigantesco, que nunca foi "gigantesco" como divulgado e que poderia ser contornado com medidas compartilhadas por todos os envolvidos no processo, a médio prazo e sem medidas drásticas.

Tentando ajudar os dois lados, o Deputado Firmo de Castro e eu apresentamos um Plano Emergencial de Reestruturação da CAPEF, com ações de caráter emergencial e de curto prazo e estruturais de médio prazo, que, com a aprovação do presidente da associação dos aposentados da entidade, foi apresentado ao Presidente do BNB. Nem sequer tivemos resposta.

A partir daí, começamos a agir na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara, convocando o Ministro Reinhold Stephanes, que tem vinculada ao Ministério da Previdência a Secretaria de Previdência Complementar, responsável pelos fundos de pensão no País, o que resultou na intervenção da CAPEF. O interventor nomeado pela Previdência, este senhor que hoje está sendo caçado pela Justiça, a primeira coisa que fez foi contratar a empresa Towers Perin para realizar a auditoria na entidade. Não tenho nada contra a empresa em questão, que nem conheço, o que me surpreende é que esta é a mesma empresa contratada anteriormente pelo BNB, como consultora, para participar do levantamento atuarial realizado em 1996 e que deu origem ao malfadado plano de reequilíbrio, que re-

sultou em todos esses problemas até chegar a intervenção, demonstrando a clara intenção do interventor de seguir exclusivamente as orientações da patrocinadora, o BNB, comandado pelo ilustre cidadão Byron Queiroz. Os descontos absurdos dos salários e proventos continuam a ser efetuados, apesar de a Justiça já ter determinado que o referido desconto não ultrapasse os 20% que eram praticados até dezembro de 1996. Mas Byron e seu interventor se acham acima da Justiça. O déficit, se existe, pode tranqüilamente esperar, como aliás estão fazendo todos os demais fundos de pensão do País, pela reforma da Previdência, em discussão no Congresso Nacional. Quem não pode esperar é o Sr. José Alberto Bernado de Lima, conhecido como Zé Carpinteiro, que trabalhou 26 anos no BNB, aposentou-se em 1994 e em janeiro deste ano, com os descontos determinados pelo Sr. Byron, passou a receber R$ 140,00 para sustentar sua família. Além disso, a CAMED, Caixa de Assistência Médica do BNB, faz os descontos legais referentes a este auxílio, dele, da esposa e das filhas. Os descontos são superiores ao valor creditado, mas como é regra não deixar o saldo do credenciado negativo, a CAMED contabiliza o restante como dívida. Resultado: além de não receber nada, Zé Carpinteiro está contraindo uma volumosa dívida. Seria cômico, se não fosse trágico. Sei que a questão dos fundos de pensão é complexa e o problema não é exclusivo da CAPEF. Atinge praticamente todas as caixas de previdência privada do País.

A propósito, diz o Relatório do Senador Beni Veras:

> O montante da insuficiência financeira dos fundos de pensão patrocinados por estatais federais teria atingido cerca de R$ 20,9 bilhões, em 1994, e R$ 22,4 bilhões, em 1995. Por isso mesmo, precisamos incluir na reforma da Previdência mudanças das normas constitucionais e da legislação de previdência complementar, as quais redefinirão todo o quadro de regulamentação e fiscalização do setor, estabelecerão regras mais claras para as responsabilidades das patrocinadoras e promoverão uma participação mais ampla do quadro de associados na gestão desses fundos.

O que não se justifica é o BNB arbitrar descontos absurdos acima da lei e da sensibilidade humana. Por isso mesmo, aprovei requerimento na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle convidando para comparecer em audiência pública o Sr. Byron Queiroz, a fim de explicar por que insiste em manter essa situação, sem nem mesmo analisar alternativas que resolveriam o problema sem traumas. Depois de ouvi-lo, se continuar a persistir esta situação insólita, vou requerer a presença do interventor José Martins Pinheiro, caso consiga se livrar da prisão.

O SR. EULER RIBEIRO (PFL – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, estou decepcionado, profundamente decepcionado com o Governo Federal. Na última quinta-feira, preocupado com o futuro da Zona Franca de Manaus - única realidade econômico-financeira que temos no Amazonas, que tenho defendido desde o primeiro dia de meu primeiro mandato -, agradeci desta tribuna ao Presidente da República pela sensibilidade que demonstrou ao meu apelo, garantindo-me em telefonema que a Zona Franca de Manaus não seria prejudicada com o pacote do Governo para proteger o Real.

O Presidente da República foi firme, prometeu claramente. Por isso, confiei nele, baseado até num ditado popular da infância: "palavra de rei não volta atrás". Hoje fui surpreendido - e comigo todo o povo do Amazonas, todos os segmentos representativos da sociedade e todos os Parlamentares Municipais, Estaduais, Federais e também o Governador Amazonino Mendes: Medida Provisória do Presidente da República impõe 50% de cobrança do Imposto sobre Produtos Industrializados e 50% do Imposto de Importação a todas as indústrias que venham a se instalar na Zona Franca de Manaus, assim como também impõe as mesmas restrições a qualquer expansão das indústrias já instaladas.

A decisão insensata - com a qual o Presidente da República se desmente - inviabiliza qualquer investimento futuro na Zona Franca de Manaus e cria verdadeiro oligopólio das indústrias já instaladas.

Extremamente preocupado com tal fato, o Governador Amazonino Mendes desembarca hoje em Brasília para reunir-se com toda a bancada parlamentar de apoio ao seu Governo, a fim de deliberar qual o rumo político a seguir daqui para a frente.

É injusto tratar o Amazonas assim. Não queremos privilégios. Queremos apenas ser tratados com correção e dignidade, reconhecendo o Governo - como reconhece a Nação - que o Amazonas é um Estado com peculiaridades que nenhum outro tem, a começar pela distância, pelas dificuldades da floresta, pela falta de estradas, pela falta de hidreletricidade. A despeito disso tudo, graças à qualidade da atual administração estadual, o Amazonas tem déficit interno zero.

A Zona Franca de Manaus - desmentindo os eternos inimigos, que estão na gaveta, no bolso, na mutreta de alguns empresários inescrupulosos do Sul - é iniciativa vitoriosa, que não prejudica a Nação, pois na realidade está contingenciada há anos em 7% das importações totais do País. Ademais, os produtos que importamos são insumos para produção principalmente de eletroeletrônicos, que se não fossem produzidos e vendidos no Brasil teriam de ser importados, aumentando em muito o déficit das importações brasileiras.

Enquanto isso, 70% das importações nacionais são de produtos elaborados, gerando emprego no exterior, enquanto grassa o desemprego interno, levando milhões de famílias brasileiras à miséria e à fome.

Enquanto isso, o Governo Federal cria o PROER para socorrer bancos falidos de amigos, parentes e correligionários. Mas alega não ter dinheiro para recuperar as estradas BR-174, Manaus-Boa Vista-Venezuela, e BR-319, Manaus-Porto Velho, que nos ligaria com o mundo por estradas, diminuindo nosso isolamento e nos dando esperanças de que, com nosso esforço e trabalho, teríamos dias melhores.

Enquanto socorre bancos falidos, o Governo Federal deixa de investir em energia elétrica no Amazonas, mesmo tendo arrecadado durante doze anos o produto da geração de energia de Balbina, da ELETRONORTE.. O que temos hoje? Manaus com racionamento de energia, porque o Governo Federal não investiu, como era seu dever, em geração de energia elétrica. Descaso, desonestidade política, desrespeito com o nosso povo.

Como representante do povo do Amazonas, declaro-me desencantado com o Governo Federal e suas promessas não cumpridas ou cumpridas com meias verdades. Estou decepcionado com um Governo que só apena, que só prejudica os mais pobres, os desamparados, os servidores públicos, os aposentados e pensionistas, enfim, quem mais necessita dele e não tem atendimento na área de saúde, não tem educação plena, não tem nem o respeito exigido pelo cidadão.

O SR. ALEXANDRE SANTOS – (PSDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o conhecido programa "Fantástico", do último dia 21, em homenagem ao Dia da Árvore e início da primavera, mostrou o trabalho solitário de um morador da orla da Baía da Guanabara em prol da preservação do meio ambiente: há mais de vinte anos, vem replantando, muda por muda, um manguezal que já estava totalmente extinto. O resultado foi a volta da vegetação nativa, e, como conseqüência, a limpeza natural da água, o que fez retornar ao seu hábitat os caranguejos e as aves da região.

Esse cidadão, segundo a reportagem, não está pleiteando cargos ou funções, nem no Município nem no Estado, não tem pretensões políticas nem almeja a fama. O objetivo é apenas, em suas próprias palavras, "deixar para os filhos aquilo que não recebeú dos pais".

É quase um trabalho de Sísifo, que só com um idealismo muito grande e um amor muito sublime à natureza e ao ser humano pode ser levado à frente. É, sem dúvida, um esforço meritório, razão pela qual faço questão de mencioná-lo aqui, mas, sejamos objetivos, muito mais eficiente se ele for o complemento de um outro bem mais amplo, um trabalho que combata as causas, nas origens, da poluição.

É o que vem desenvolvendo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do amplo Programa de Despoluição da Baía de Guanabara. Trata-se, como não poderia deixar de ser, de um megaprojeto, tanto em termos de obras de infra-estrutura quanto, conseqüentemente, em cifras, estas ultrapassando um bilhão de dólares, provenientes de recursos internos e externos, sobretudo do BID, com o qual o Governo do Estado assinou contratos em março de 1994.

Um ano mais tarde, o Governador Marcello Alencar daria início às obras e à continuação dos estudos e projetos, e basta uma ligeira análise do Programa para que possamos ter um idéia, mesmo que imperfeita, da sua magnitude. Antes de mais nada, é preciso entender que para despoluir a Baía de Guanabara não há que se trabalhar muito na água, pois, afinal, ela é apenas o ponto final, a receptora do lixo que vem de longe; há que se trabalhar em toda a bacia da Baía da Guanabara, uma extensa área que engloba boa parte do Estado, incluindo quatorze Municípios, uns parcialmente, outros totalmente. As frentes de trabalho são múltiplas. Quem conhece a realidade geográfica e social do Estado sabe o quanto é difícil uma empreitada dessa envergadura, já que afeta diretamente o meio natural e os seus habitantes. Os objetivos principais do programa são a redução a níveis mínimos, portanto suportáveis, da carga orgânica industrial e tóxica, dos óleos e do esgoto lançado **in natura** na Baía, além do tratamento de, pelo menos, 90% do lixo produzido na área.

Em termos de esgoto sanitário isso representa mais de 1.200 quilômetros de redes coletoras, 27

quilômetros de emissários, 27 elevatórias, oito estações de tratamento, 139 mil ligações domiciliares, beneficiando uma população estimada em cinco milhões de habitantes. Quanto ao abastecimento de água, o programa prevê a construção de mais de quatrocentos quilômetros de rede de distribuição, vinte quilômetros de adutoras, dez reservatórios com capacidade entre cinco mil e vinte mil metros cúbicos e a instalação de 525 mil hidrômetros e 34 mil ligações domiciliares, favorecendo aproximadamente um milhão de habitantes.

O sistema de tratamento de lixo inclui a construção de três usinas de reciclagem e compostagem, duas obras de recuperação de aterros sanitários e mais a implantação de um outro, cinco incineradores de lixo hospitalar, 34 postos de apoio à coleta e varrição, atingindo quase três milhões de habitantes.

Assim, em breve a Baía de Guanabara deixará de ser a lata de lixo, que hoje é, do Estado do Rio de Janeiro. Os cariocas, os fluminenses e os visitantes poderão voltar a usufruir plenamente de suas belezas e seus recursos; os barcos poderão voltar às regatas sem medo de terem hélices e lemes presos em detritos, como hoje é comum.

É claro que isso não é suficiente, mas é a parte que cabe ao poder público. O complemento terá de vir da população, de pessoas como aquele cidadão apresentado no Fantástico, que, assim, se sentirão mais incentivados a também fazerem sua parte, seu trabalho individual, pequeno, anônimo, que, no conjunto, se tornará uma grande obra de preservação.

É óbvio também que não podemos exigir resultados imediatos de um programa de tal envergadura; trata-se, como sabemos, de uma ação de longo prazo, mas cujo início já se fazia necessário há muito tempo.

Por isso, congratulo-me com o Sr. Governador Marcello Alencar, que tem no seu Secretário de Obras, Dr. Antônio Manoel Rato, o colaborador perfeito para essa empreitada ciclópica. Só por esse feito, já inscreveram seus nomes na história do Estado.

Era o que tinha a dizer

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o anúncio do corte de incentivos fiscais para empresas novas que pudessem pensar em se instalar no Distrito Industrial de Manaus é, em minha opinião, grave equívoco do Governo Federal.

Em primeiro lugar, por nascer eivado de inconstitucionalidade: empreendimentos antigos manteriam o direito a incentivos por inteiro. Isenção de Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, no momento de importação para a zona Franca de Manaus; isenção do IPI, por ocasião da venda dos produtos nascidos no Distrito Industrial de Manaus; redução de 88% do Imposto de Importação sobre os insumos importados para composição dos bens finais produzidos nesse Distrito Industrial, sempre que a venda se der para fora dos limites da Zona Franca, e, finalmente, equivalência à exportação das vendas de artigos produzidos fora da Zona Franca de Manaus, quando vendidos para dentro da Zona Franca, configurando-se, aí, então, a não-incidência do IPI. E, de outro lado, empreendimentos novos, os que teimassem em se dirigir à Zona Franca, trabalhando, a partir dos artigos 35, 51, 52 e 71 da medida provisória dos incentivos fiscais, com isenção de apenas 50% do IPI (artigo 35) e redução de somente 50% do Imposto de Importação incidente sobre os insumos importados (artigo 51) que componham o produto final produzido na Zona Franca, quando a venda se der fora dos limites da Zona Franca.

Inconstitucionalidade, sim, Sr, Presidente, porque não se pode tratar iguais desigualdade. A lei constitucional brasileira não contemplaria que a empresa "A", por ser anterior à medida provisória, tivesse tratamento acima daquele dispensado à empresa "B", que seria posterior a essa mesma medida provisória.

Saindo da avaliação legal, Sr. Presidente, temo que a persistência do quadro sugeriria a implantação de um cartório de reserva de mercado, lembrando a malfadada lei de informática do período Figueiredo, porque os empresários já abancados concorreriam em condições mais do que privilegiada com aqueles outros que, enfrentando a correnteza, se aventurassem na produção em Manaus.

E há aspectos morais, Sras. e Srs. Deputados, pois reza o artigo 71 dessa medida provisória que o corte de incentivos não se aplica aos projetos já aprovados ou protocolizados, até 14 de novembro de 1997, na SUFRAMA. Quem pretender instalar-se no Distrito Industrial de Manaus, não podendo concorrer em posição desvantajosa, poderá comprar projeto já aprovado ou, pelo menos, protocolizado.

Já se fez isso no passado. Fortunas espúrias nasceram desse expediente. Foi o período áureo da Advocacia Administrativa, que a honradez da Administração Fernando Henrique havia banido da vida da Amazônia Ocidental.

Prática que não pode voltar, que não deve ressurgir, que não pode renascer.

Leio que o centro da indústria do Estado do Amazonas se prepara para argüir a constitucionalidade dos artigos 35, 51, e 71 da medida provisória, no art. 150, II, da Constituição Federal, que veda "instituir tratamento desigual entre contribuinte, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos." Afinal, os artigos 35 e 51 da medida provisória estabelecem que o art. 71 afirma valerem apenas para os projetos posteriores á medida provisória, caracterizando o tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente.

Penso ainda na possibilidade, extremamente negativa, do estabelecimento de cartórios, em contexto esclerosado de reserva de mercado, e evidentemente, na ameaça de "donos" de projetos já protocolizados poderem negociar a transferência de titularidade a preços fantásticos, "frabricando" - entre aspas - não empregos ou artigos industriais, mas fortunas espúrias que denigrem a Zona Franca de Manaus e constrangem o País.

Passemos, porém à analise dos objetivos do Governo, a partir das medidas propostas, que seriam aumentos na arrecadação e economia de divisas.

Não vejo, Sr. Presidente, que dê para aumentar a arrecadação, porque além dos projetos já instalados ou já protocolizados, fica evidente que nenhum outro virá; daí não se poder, logicamente, esperar nenhum aumento de arrecadação.

Quanto a economizar divisas, intuo que, tampouco, isso se realizará, pois a importação de insumos que não for feita por projetos novos, certamente sê-lo-á pelos projetos antigos ou, protocolizados, em vias de instalação.

Medidas que soam inócuas, Sr. Presidente, até porque a verdadeira economia de divisas, a partir de Manaus, se daria - e se dará - naturalmente, com a retração do consumo, momentânea, cirúrgica, se Deus quiser, imposta pelo conjunto de medidas de ajuste fiscal corajosamente apresentado ao País pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Medidas inócuas, do ponto de vista dos objetivos do Governo, Sras. e Srs. Deputados, embora nocivas para a economia da região que represento no Congresso Nacional, pois:

a) congela o quadro nos limites atuais;

b) desestimula novos investimentos;

c) cria desânimo e incerteza em toda a sociedade atingida ou potencialmente atingida pelas medidas.

Leio que o ex-Ministro Ciro Gomes estaria propondo corte integral de todos os incentivos, salvo concernente a projetos culturais. Pior ainda: mais desastrado, mais infeliz.

No terreno das propostas viáveis, sugiro, por exemplo, o contingenciamento das importações, "através de cotas administradas pela SUFRAMA", como pensou o economista Ronaldo Bonfim. Por aí o Governo poderia atingir seus objetivos de poupar divisas e levar a Zona Franca a racionalmente dar seu inevitável quinhão de sacrifícios pelo ajuste fiscal necessário e inadiável.

Outras alternativas haverão de surgir, que não desrespeitem a Constituição, não criem cartórios e não retomem o lamentável vício de projetos e da Advocacia Administrativa.

Insisto em que as indústrias do Distrito Industrial de Manaus já seriam fortemente atingidas pela pura e simples redução do nível de atividade econômica, a partir do chamado pacote de ajuste fiscal. As importações de insumos já iam mesmo criar drasticamente. Segmentos como som e vídeo, por exemplo, são extremamente sensíveis a variações na renda e ao comportamento das taxas de juros.

A renúncia fiscal, em 1998, já seria, portanto, mecanicamente inferior, bastante inferior àquela prevista no Orçamento da União.

É preciso diálogo entre técnicos da Amazônia Ocidental, como os economistas Serafim Corrêa, Rodemarck Castelo Branco e Ronaldo Bonfim, dentre tantos outros de igual preparo, e representante autorizado da equipe econômica federal.

Reafirmo apoio às medidas de ajuste fiscal, que são necessárias para fazer o País transitar da ameaça de ataque especulativo ao Real até as reformas da administração do Estado e tributaria, abrindo caminho, a partir daí, para o vôo auto-sustentado do crescimento econômico brasileiro.

O ajuste é necessário e tem de se dar através de medidas, duras que sejam, eficazes e eficientes a toda prova.

Evitar o inócuo, o prejudicial, o ilegal é de bom tom.

Era o que tinha a dizer

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Passa-se ao

V – GRANDE EXPEDIENTE

Tem a palavra ao Sr. Deputado Benedito Guimarães.

O SR. BENEDITO GUIMARÃES (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, corria o ano de 1943. Na noite de 25 de junho daquele ano chegavam a Santarém, de navio, jovens sacerdotes franciscanos, vindos dos Estados Unidos da América do Norte, atendendo a um apelo do Prelado Monsenhor Anselmo Pietrulla. Eram eles: Frei Tiago Ryan, Frei Tadeu Prost, Frei Severino Nelles e Frei Junípero Freitag.

Vinham com o propósito de somar serviços apostólicos aos franciscanos de origem alemã já existentes na Prelazia desde 1907. Os quatro jovens franciscanos desembarcaram de catraia bem em frente à Catedral de Santarém e ainda não falavam português. Meio embaraçados, pois ninguém os tinha ido receber, chamaram com um aceno um trabalhador braçal que lá estava e tentaram, por gestos, informarem-se da residência do Bispo. O trabalhador não entendeu nada e chamou uma outra pessoa. Foi quando Frei Tiago lembrou-se de que, talvez falando em latim, já que o português é uma língua latina, pudesse ser entendido: **"Ubi est palacius episcopus?"** Como os quatro estivessem vestidos como clérigos, logo o interlocutor deduziu que **"episcopus"** deveria significar "bispo" e apontou em direção à casa de Dom Anselmo, bem em frente ao local onde se encontravam. Dirigiram-se para lá e foram recebidos por um irmão leigo, que despertou ante o chamado da campainha existente na porta do "palácio" do Bispo.

Foram convidados a entrar, mas o frade-sacristão, meio desconfiado, telefonou para o convento dos franciscanos, dizendo: "Estão aqui quatro senhores que se dizem padres". Naqueles tempos, havia um telefone na cidade, movido a pilha, que ligava a residência do Bispo ao convento dos frades.

Como estavam sendo esperados, Frei Pio, às pressas, desceu do convento rumo à casa do Bispo (o Bispo não se encontrava na cidade), a fim de acolhê-los.

A não ser trocas de abraços e sorrisos, quase nada foi possível fazer, pois Frei Pio era alemão e não falava inglês, e os americanos, por sua vez, nada entendiam de alemão ou português. Mas o latim foi dando sua ajudazinha aos primeiros momentos do difícil entendimento.

À chegada do Bispo, as coisas começaram a arrumar-se, os quatro filhos de Tio Sam iniciaram o aprendizado do português com o próprio Bispo e foram orientados quanto às tradições, usos e costumes da região. Pouco tempo depois, foram encaminhados para o início de suas atividades missionárias ao longo do Rio Tapajós. Mas a chegada dos religiosos no Pará começou a ser traçada em 1941. Quando assumiu a direção da Prelazia de Santarém, Dom Anselmo Pietrulla logo verificou a escassez do clero de que dispunha para seus trabalhos apostólicos. Os sacerdotes franciscanos que trabalhavam na região desde 1907 eram oriundos da Província de Santo Antônio, então sediada na Bahia. Essa era suprida na sua quase totalidade por padres de nacionalidade alemã.

Com a eclosão da 2ª Guerra Mundial, 1939 a 1945, praticamente foi aniquilado o Seminário de Badel, na Alemanha, que era o grande supridor de sacerdotes missionários que vinham para o Brasil. Na época, a Prelazia de Santarém abrangia uma área de 600 mil quilômetros quadrados e em seu vasto território trabalhavam apenas 20 padres: 16 franciscanos e 4 da Sagrada Família, esses lotados no Amapá, até onde ia, naqueles tempos, a jurisdição da Prelazia de Santarém.

Logo percebeu o novel Prelado que a única saída para que melhor pudesse desenvolver seu apostolado seria procurar novos sacerdotes que não somente os oriundos da Alemanha.

Indo a Belém, Monsenhor Anselmo hospedou-se no Colégio Nazaré, dos Irmãos Marista, e lá encontrou-se, afortunadamente, com o Pe. Helder Câmara - mais tarde Arcebispo de Olinda e Recife -, e dele ouviu um conselho para que tentasse obter franciscanos dos Estados Unidos. Pe. Helder, que era na ocasião o enviado do Núncio Apostólico em viagem especial ao Pará, prometeu a D. Anselmo interferir favoravelmente a fim de que o problema fosse selecionado em breve tempo.

A 13 de fevereiro de 1943, D. Anselmo recebeu telegrama do Núncio Apostólico, informando-o que quatro padres franciscanos da América do Norte viriam para Santarém.

"Nunca teria esperado que, de um modo tão rápido e singular, tivessem vindo em auxílio de nossa Prelazia" - disse D. Anselmo, referindo-se à interferência do Pe. Helder Câmara junto ao Núncio Apostólico. A Província do Sagrado Coração de Jesus, com sede em St. Louis, no Estado de Missouri, foi encarregada de socorrer a Prelazia de Santarém no tocante ao envio de padres. Pediu voluntários entre os franciscanos, e "três dúzias" deles se ofereceram para vir trabalhar na Amazônia. Destes, quatro foram selecionados: Frei Tiago, Frei Tadeu, Frei Junípero e Frei Severino. Os quatro chegaram a Santarém na noite de 25 de junho de 1943, tal como descrito no início deste relato.

Dom Anselmo Pietrulla os hospedou em sua própria residência para melhor poder orientá-los. Nos anais da Prelatura, assim escreveu o Prelado: "Verdadeiros franciscanos, animados de um grande idealismo e alegria franciscanas, iniciaram a vida de comunidade na minha residência, edificando a nós todos pela pontualidade em cumprir suas obrigações religiosas. Venceram, sem a menor demonstração de descontentamento, as dificuldades do clima e alimentação. Com grande ardor, lançaram-se sobre o estudo da língua, em que fizeram rápido progresso."

Àquela altura, ninguém poderia imaginar que, dentre aqueles quatro voluntários que vieram para Santarém, dois chegariam, mais tarde, ao episcopado. Dom Tiago Ryan foi nomeado Bispo de Santarém em 1958 e, anos depois, Dom Tadeu Prost, Bispo Auxiliar de Belém.

Durante muitos anos, Dom Tiago foi missionário ao longo do Rio Tapajós, e era, e ainda o é, do alto dos seus 85 anos de idade, amado e respeitado por quantos habitem as regiões do Tapajós e Médio Amazonas.

Sagrado Bispo em 1958, quinze anos após a sua chegada a Santarém, fixou residência na sede da Prelazia, por dever de ofício, sem, jamais, esquecer-se de seus anos como missionário no Rio Tapajós. No ano de 1985, renunciou ao comando da Diocese de Santarém, após 27 anos de mandato, passando esta responsabilidade ao seu Bispo Auxiliar, Dom Lino Vonbommel.

Pedimos vênia para transcrever dois valiosos testemunhos dados por confrades de Dom Tiago, insertos no Anuário da Diocese de Santarém, de 1992:

"Dom Tiago, fato notável".

Em 1943, o velho Pe. Sheridan, vigário de Santa Dorothea, do lado sul de Chicago, avisou na missa dominical: "Crianças, hoje queremos nos despedir do Frei Tiago. Há quatro anos, ele tem vindo ajudar nossa paróquia todo fim de semana. Agora, nesta semana, ele parte para o Brasil".

Passaram-se 15 anos. No dia 9 de abril de 1958, Dom Tiago foi ordenado Bispo pelo Cardeal Arcebispo de Chicago, o Cardeal Stritch. Falando depois do almoço, que se seguiu à ordenação episcopal, o Cardeal Stritch deu conhecimento dos seus planos para a construção de um Seminário Menor, como primeira meta do episcopado. Todos nós que chegamos a fazer parte desta primeira fase do Seminário São Pio X somos testemunhas das visitas de Dom Tiago, praticamente diárias, a este seu "primeiro amor".

Um fato que a história deveria reportar é o zelo e a preocupação de Dom Tiago para a formação de um clero diocesano. Apesar de todo o seu espírito e alma franciscanos, Dom Tiago entendeu - com aquela visão nítida com que costumava discernir as questões fundamentais - que a Diocese tinha que ter seu clero diocesano. Assim, enquanto havia só um programa de formação para diocesanos e franciscanos, não era exigido do jovem seminarista optar, até o fim do curso secundário. Havia sempre respeito total para as opções pessoais, sem descurar o esforço de criar a devida consciência da importância das duas vocações.

Um dom de nosso Bispo Emérito que muito serviu à Igreja de Santarém foi o hábito de convidar pessoas, ou, em certos casos, programas que enriqueciam a Pastoral. O exemplo mais claro foi o convite que fez a Dom Agnelo Rossi para coordenar uma semana de estudos sobre "O Catequista Popular". Daquele convite surgiu a Catequese Rural, movimento pastoral nosso, que ficou conhecido nacionalmente e até hoje é a espinha dorsal da Pastoral Rural.

Não sei se foi o costume de se manter atualizado por uma leitura constante, ou se foi a facilidade de se relacionar com os outros, em ocasiões como as reuniões dos Bispos, o certo é que se pôde citar vários outros exemplos nos quais a visão de Dom Tiago favoreceu a Pastoral da nossa igreja. Por exemplo, a dupla da Rádio Rural e o Movimento de Educação de Base - MEB. Estão gravadas na minha memória, para sempre, cenas relacionadas com o MEB e as aulas radiofônicas, testemunhando a sede de saber, e o retorno desse saber em favor da Pastoral, além do heroísmo de monitores e alunos que participaram desse programa.

Outra área na qual a visão de Dom Tiago contribuiu para a visão do clero, dos religiosos e do povo, entre as providências que tomou - principalmente nos anos, logo após o Concílio Vaticano II - foi a de trazer peritos em Teologia para cá. Quantas dioceses tiveram D. Aloísio Lorscheider ao menos uma vez? Tivemos esse ilustre teólogo e confrade duas vezes em nossa cidade.

Vinte anos atrás, Dom Tiago citava o salmo 89:

"Como um sopro se acabam
nossos dias.
Pode durar setenta anos nossa vida,
os mais fortes talvez cheguem
a oitenta."

A tradução que ele usava dizia que viver além dos 70 anos seria "um fato notável". Concluía sem-

pre dizendo: "Não quero ser fato notável". Bem, Deus quis. Aí está entrando nos 80 - tamanho fato notável - esse "patrimônio diocesano", nosso querido Bispo Emérito. (Frei Alexandre Dowey, OFM)

O outro testemunho é de Frei Juvenal Carlson, OFM:

Eis as perguntas. Qual a resposta certa? Todas são certas. "Casa Tiagão" foi o nome da primeira casa onde moravam todos os seminaristas diocesanos que estavam estudando o 2º grau. Era onde hoje funciona o Centro Pastoral, no 2º andar. "Gráfica Tiagão" funcionava no 1º andar. Eram só os seminaristas que trabalhavam lá. A gráfica era um meio para auto-sustento deles. O homem é ele mesmo, Dom Tiago. Vejam bem o grande interesse e o enorme desempenho quanto aos seminaristas diocesanos. "Casa Tiagão" - para eles. Gráfica Tiagão" - para eles.

A visão do nosso Dom Tiago é uma visão evangelizadora, libertadora e missionária. Sendo missionário, tinha que fazer tudo para que ele e seus confrades franciscanos ficassem "dispensáveis". Isso quer dizer que a prioridade número um foi e continua sendo a formação do clero local - clero de nossa terrinha.

Logo após sua ordenação, Dom Tiago foi designado para professor no Seminário Menor da Província do Sagrado Coração, nos Estados Unidos. Foi seu primeiro trabalho como padre. O primeiro trabalho torna-se sempre o primeiro amor. Depois de quatro anos no Seminário, veio para o Brasil e, de lá para cá, nunca perdeu seu primeiro amor: seminário, seminaristas e formação do clero.

Dom Tiago teve a grande graça de ter tido três antecessores extraordinários: Dom Amando Bahlmann, Dom Anselmo Pietrulla e Dom Floriano Loewenau. Dom Amando catou padre de todo o canto e foi co-fundador das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, as Irmãs do Santa Clara. Dom Anselmo continuou com o mesmo fervor a pastoral vocacional. Dom Floriano realizou um grande sonho, o início da construção do Seminário São Pio Décimo, e a cada ano fazia uma grande promoção "mocoronga" no local do Seminário, para angariar fundos para a obra. Depois da ordenação episcopal de Dom Tiago, chegou a hora de colocar sua prioridade número um em prática - terminar o Seminário e inaugurá-lo. Dito e feito. A primeira turminha chegou em 1962, com Frei Alexandre Dowey e Frei Rainério Dolesh no leme. De lá para cá, aos trancos e barrancos, estamos vendo um clero vigoroso e florescente. Talvez seja este o sinal marcante do Tiagão-Homem-Bispo-Franciscano. Tiagão é a forma aumentativa - algo grande. Nosso Dom Tiago é uma grande pessoa humana, um grande franciscano e um grande bispo. Que ele fique sempre grande - e quem sabe - maior ainda!

Dom Tiago Ryan fazia constantes viagens em visita às populações interioranas. Começou a preocupar-se com o crescimento excessivo dessas populações a partir de 1960, quase todas elas, carentes do mínimo necessário a uma vida digna. Faltava a elas quase tudo e, no que diz respeito à educação, a precariedade era aflitiva. Poucas eram as comunidades que dispunham de um professor primário, e estes quando existiam, ganhavam um ínfimo salário, salário que era pago, muitas vezes, com grande atraso (quando eram pagos!).

Em viagem pelo Nordeste, Dom Tiago tomou conhecimento de um sistema de alfabetização feita através do rádio e que vinha dando bons frutos. Pensou na sua Santarém e meteu mãos à obra para a implantação desse sistema aqui na Amazônia. Formou equipes de pessoas conhecedoras do problema, para a instauração do sistema de alfabetização de adultos através do rádio. Implantou em 1964 a Rádio Emissora de Educação Rural, destinada às comunidades do Interior. Foram fornecidos receptores de rádio, os chamados "rádios cativos", que captavam apenas as transmissões da Rádio Rural de Santarém.

As aulas ministradas através do rádio eram proferidas por professores que foram treinados para esse sistema de ensino. Nas comunidades, monitores também foram devidamente treinados, faziam o acompanhamento da turma, tirando possíveis dúvidas após o encerramento do dia letivo.

"As escolas radiofônicas deram seus frutos. Muitos adultos foram alfabetizados; as famílias se organizaram; professores melhoraram seu nível de ensino; jovens alfabetizados puderam prosseguir os estudos; surgiram lideranças mais esclarecidas, que até nossos dias continuam na frente de organizações de trabalhadores, ou atuando no trabalho pastoral da Diocese", assim registra o "Anuário da Diocese de Santarém-1992".

Um fato curioso: No dia 17 de novembro de 1912 nasciam duas crianças que estavam fadadas a ser grandes personagens na História de Santarém do Pará: elas nasceram no mesmo dia e no mesmo ano, só que em lugares muito distantes entre si: Em Chicago, nos EUA, nascia James Ryan (mais tarde, quando veio para o Brasil ele traduziu o James para Tiago), e em Santarém do Pará, no mesmo dia 17

de novembro de 1912, nascia Wilson Fonseca (hoje maestro e compositor de fama nacional).

Muitos anos mais tarde eles se encontraram em Santarém, e cada qual no seu ramo de atividades, lutaram pelo engrandecimento da terra adotiva (um), da terra natal (o outro). Afinidades, eles sempre tiveram: Dom Tiago, sacerdote exemplar e amante da boa música. O Maestro Wilson, músico exemplar e amante da vida religiosa. Assim, tornaram-se amigos consolidando uma amizade que resiste aos anos.

Ambos estarão completando este ano (1997) oitenta e cinco anos de idade, e graças a Deus, ainda dando muito de seus talentos à terra santarena, cada qual usando o dom que Deus lhes deu: a fé e a arte; Tiago e Wilson não guardaram avaramente os talentos que lhes foram concedidos, mas os distribuíram com fartura e com alegria. Eles terão seus prêmios. porque souberam administrar aquilo que Deus lhes confiou.

Quando Dom Tiago foi sagrado Bispo em Chicago, no ano de 1958, a música executada pelo Coral daquela Catedral foi o "Ecce Sacerdos Magnus" a quatro vozes mistas, de autoria do Maestro Wilson Fonseca.

Como representante do povo santareno, tanto dos de nascimento quanto dos de opção, quero agradecer, de coração a Dom Tiago Ryan, OFM e ao maestro Wilson Fonseca tudo o que fizeram pelo nosso Município e ao mesmo tempo pedir a Deus, com muito respeito e grande fé, que lhes conceda muitos anos de vida, com muita saúde e felicidade, para continuarem seus trabalhos e ainda muito fazerem pelo desenvolvimento da nossa terra e pelo bem estar da nossa gente.

Parabéns, Dom Tiago! Parabéns Maestro Izoca!

Obrigado Dom Tiago ! Obrigado Maestro Izoca! Sr. Presidente, solicito que este pronunciamento seja divulgado no jornal **Hoje na Câmara** e em A Voz do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – V. Exª será atendido.

'Durante o discurso do Sr. Benedito Guimarães assumem sucessivamente a Presidência os Srs. Adylson Motta, § 2º do art. 18 do Regimento Interno e Nelson Trad, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem a palavra o Sr. Deputado Edinho Bez.

O SR. EDINHO BEZ (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, assomamos a esta tribuna na tarde de hoje para discorrer sobre a proposta de reforma tributária apresentada pela categoria dos contabilistas, nacionalmente representada pelo Conselho Federal de Contabilidade e que traduz pontos importantes e fundamentais para que o Brasil proceda a sua tão sonhada reforma.

Vale registrar que os contabilistas de Santa Catarina, na pessoa do meu amigo Sérgio Faraco, pediram-me que entrasse em contato com o Conselho Federal para que pudéssemos, assim, juntos, discutir melhor a reforma tributária.

Ao apresentar esta proposta de reforma tributária, a classe contábil brasileira, da qual tenho a honra de fazer parte, como contador, demonstra o elevado grau de conhecimento alcançado e a competência técnica de que dispõe para colaborar em momento tão difícil.

O anteprojeto de reforma tributária do CONFECON é fruto de muito esforço e o resultado de um grande debate nacional, do qual, direta ou indiretamente, participaram todos os profissionais de contabilidade.

Assim, Sr. Presidente, a classe contábil mostrou que, no exercício da profissão, ao ver o montante de recursos carreados, sob tantas formas de tributos, entende melhor o sofrimento de um povo, sofre com os seus semelhantes, abomina os gastos sem critérios e os desmandos que impedem o retorno dos benefícios, por direito, do contribuinte.

Ao apresentar e destacar os pontos principais da proposta da reforma tributária da categoria dos contabilistas, quero externar meus profundos agradecimentos ao Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, Contador José Maria Martins Mendes, e a toda a equipe, que trabalharam na inauguração desse importante e fundamental documento, que foi entregue em formato de livro a todos os integrantes deste Parlamento.

A proposta de reforma tributária, defendida pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientada pelas diretrizes estabelecidas neste documento, visa recuperar o sistema tributário de 1967 e atualizá-lo em função da experiência das últimas décadas e alinhá-lo no contexto da globalização da economia e da integração dos mercados, incidido sobre os fatos geradores clássicos, renda, consumo e propriedade. Os impostos devem ter seu número reduzido, sua base ampliada e alíquotas moderadas.

Diretrizes Para a Reforma Tributária

Uma reforma tributária que atenda aos interesses da cidadania deve fundar-se nos seguintes princípios:

1 – Discussão Ampla Pela Sociedade. Todos os segmentos sociais devem participar dos debates para influírem na tomada de decisão pelo Poder Legislativo, inclusive em audiência pública. O ideal é que se chegue a definir as atribuições e serviços que a sociedade espera ver o Estado desempenhando, para que se possa quantificar a receita necessária à cobertura dos custos correspondentes.

Além da redefinição do papel do Estado, é fundamental que se estabeleçam as competências da União, dos Estados e dos Municípios, a fim de que se lhes possam atribuir os recursos de que necessitam.

2 – Vigência da Lei Tributária. O princípio da anterioridade deve ser reforçado. Com exceção dos impostos sobre o comércio exterior, todos os demais tributos devem sujeitar-se a tal princípio constitucional. Para garantir o contribuinte, deve ser respeitado um prazo maior para aplicação das normas tributárias, devendo ser estabelecida sua vigência e eficácia, no mínimo, a partir de sessenta dias da data da publicação da lei e respectiva regulamentação.

3 – Alocação de recursos. O Sistema Tributário, deve, em primeiro lugar, prover os recursos de que o Estado necessita e, na medida do possível, evitar efeitos danosos sobre a distribuição de renda. Contudo, a tarefa de redistribuir renda deve ser exercida primordialmente pelo lado das despesas públicas.

Em virtude de girarem distorções na economia e provocarem ineficiência no processo alocavito, as renúncias fiscais devem ser eliminadas, podendo ser substituídas por despesas do Orçamento, caso se justifique por razões de relevante interesses regionais ou nacionais.

4 – Redução de vinculações da Receita.

Para dotar a União de capacidade de formular uma política fiscal eficiente com flexibilidade no planejamento de suas despesas é necessário reduzir substancialmente as vinculações da Receita Tributária. As vinculações incluídas nas transferências devem ser transformadas em dotações orçamentárias.

5 – Autonomia Federativa. A discriminação das rendas deve obedecer ao princípio federativo, devendo-se desconsiderar tentativas idealistas de unificação e centralização tributária.

6 – Neutralidade . O sistema tributário deve gerar um mínimo de distorções sobre as decisões de produção, consumo e trabalho, evitando desvantagens criadas entre setores, produtos ou trabalho. Ou seja, os tributos não devem desestimular decisões de produzir em determinado setor quando comparados a outro, comprar produto em comparação com outro, trabalhar mais ou menos. É necessário eliminar as incidências em cascata e reduzir incentivos e as isenções.

A folha salarial deve ser desonerada para estimular o emprego formal.

7 – Transferência da carga tributária . Deve-se enfatizar a necessidade de ampliação do § 5º, do art. 150, da Constituição Federal, ainda não regulamentado: "a lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços".

8 – Limitação de alíquotas e de carga tributária. Devem ser fixados limites de carga tributária global em proporção ao Produto Interno Bruto, com alíquotas máximas de cada tributo, por lei complementar. Ultrapassando o limite anual de carga tributária, as alíquotas deverão ser reduzidas para o ano seguinte.

9 – Exclusividade da base de cálculo . Cada imposto, taxa ou contribuição deve ter base de cálculo exclusiva, que não pode servir como base para outro tributo.

10 – Ampliação das hipóteses de incidência . A tributação deve alcançar o maior número possível de contribuintes e de fatos geradores, ampliando-se as bases do Imposto de Renda. A carga tributária global pode ser até aumentada, desde que fique mais bem distribuída que a atual, o que é compatível com alíquotas menores, em média, e mais uniformes.

A simplificação e a redução de alíquotas, combinadas com a Justiça Fiscal e a universidade dos tributos, induzem o contribuinte a concluir que não vale a pena sonegar.

11 – Alíquotas mais uniformes. Como desestímulo à sonegação e dando praticidade ao princípio da capacidade contributiva, alíquotas mais uniformes devem ser adotadas, conjugadas à incidência mais ampla - base maior. Esse reajuste tende a tributar bases atualmente isentas ou beneficiadas com incentivos e reduzir as alíquotas mais altas.

A proposta contempla, para o Imposto de Renda, a adoção de uma única alíquota, tanto para as pessoas físicas, como para as pessoas jurídicas, restando abandonada a progressividade do imposto, face à boa doutrina, que entende ser ela inibidora de investimentos.

Propõe-se, também, na área de Imposto de Renda, a desejada integração das pessoas físicas e jurídicas, de tal forma que se desestimule o planejamento tributário com o objetivo de elisão ou evasão fiscais.

12 – Simplificação dos tributos e da burocracia O número de tributos deve ser reduzido.

A simplificação operacional requerida se refere principalmente a obrigações acessórias e a prazos razoáveis de cumprimento da obrigação fiscal.

As taxas devem ser cobradas sobre a efetiva utilização dos serviços públicos, tendo como limite os custos reais decorrentes da contraprestação desses serviços por parte dos órgãos federais, estaduais e municipais.

As taxas decorrentes do poder de polícia, por não corresponderem a efetiva prestação de serviço, devem ser eliminadas.

O sistema tributário estadual deve ter princípios de legislação uniformes em todos os Estados, tirando-se do Confaz o poder de legislar e atribuindo-lhe o papel de uniformização dos procedimentos fiscais. É preciso estabelecer mais limites à autonomia estadual e municipal em matéria de legislação tributária.

As administrações fazendárias federal, estadual e municipal devem integrar-se com mais eficácia, unindo-se para simplificar as obrigações acessórias, permitindo aos contribuintes e, em especial aos empresários, a prestação de informações, recolhimentos de tributos e obrigações formais, em documento único.

As obrigações acessórias e os efeitos fiscais exigidos dos contribuintes devem ser reduzidos ao mínimo, devendo ser aproveitados, pela administração tributária, os registros contábeis, como fonte de informações e esclarecimentos. Também os formulários e instruções para preenchimento devem ser expedidos pelo menos 60 dias antes dos prazos fixados para sua entrega.

13 – Adequação ao mercado mundial . As propostas de reforma devem considerar os compromissos do Brasil no novo cenário mundial de blocos comerciais, com exigência de harmonização fiscal em acordos como os dos Mercosul, Gatt, negociações com a Comunidade Européia etc. Por exemplo, enquanto o Mercosul caminha para a adoção geral do Iva, o Brasil não pode estar voltando aos impostos sobre vendas, ou praticando tributos em cascata.

14 – Estabilidade jurídica . Devem ser fixadas regras claras, estáveis e factíveis com a realidade social, política e econômica, tomando-se, previamente, providências de profilaxia jurídica e ética.

Os princípios aqui defendidos baseiam-se em hipótese de que são três os pilares para êxito da reforma tributária:

a) credibilidade de quem arrecada; b) fiscalização ampla e aberta; c) simplicidade nos procedimentos operacionais, principalmente quanto às obrigações acessórias.

15 - Reforma da administração tributária. Deve ocupar papel preponderante, em projeto de reforma tributária e fiscal, o aperfeiçoamento da administração tributária, com destaque à possibilidade hoje factível em face do desenvolvimento tecnológico da informática, do controle à distância, com informações **on line.** A sistemática de controle por meio da movimentação dos atuais controles reduzirá a parafernália de papéis que têm sido exigidos dos contribuintes.

Na quebra do sigilo bancário, quando necessária, deverá ser assegurado ao contribuinte o amplo direito de defesa e garantido o sigilo fiscal a que está obrigado o agente do Poder Público, para preservar o direito à privacidade individual.

16 - Alteração do exercício fiscal . É necessário mudar o exercício fiscal para torná-lo menos concentrado no calendário gregoriano, alterando-o para o período de 1º de julho a 30 de junho.

17 - Dever fiscal no currículo escolar. O cumprimento dos deveres fiscais deve constar dos currículos do ensino fundamental, como base para as crianças na formação da cidadania.

A realização de campanhas permanentes de educação tributária deve envolver entidades de classe, universidades e a sociedade civil.

18 - Textos legais objetivos e simplificados. O Governo deve discutir a redação dos textos fiscais com representantes da classe dos contabilistas e demais categorias profissionais que militam na área tributária, antes de torná-los definitivos. Isso evitará complexidades desnecessárias que dificultam a vida dos contribuintes e do aparelho fiscalizador e arrecadador. Seria conveniente, nesse sentido, a implantação da Câmara Fiscal, que funcionaria nos moldes das Câmaras Setoriais.

19 - Processo contínuo de reforma tributária. A reforma tributária deve começar pela eliminação das distorções do Sistema Tributário Nacional existentes no texto constitucional e, em seguida, estender-se ao Código Tributário Nacional, leis ordinárias, regulamentos e atos complementares.

A reforma tributária deve constituir um processo permanente de aperfeiçoamento e modernização do sistema tributário nacional.

Estrutura do novo sistema tributário - Atendendo aos princípios apresentados, propomos a presente estrutura, composta de sete grupos tributários, seus respectivos contribuintes e competência:

20 - Imposto sobre o comércio exterior. Contribuintes: exportadores e importadores. Competência: União. Justificativa: imposto que deve ser utilizado como instrumento de política de comércio exterior, com alíquotas que podem ser alteradas durante o exercício. A globalização da economia exige regras tributárias flexíveis para a nossa integração competitiva no mercado internacional, particularmente nos blocos geoeconômicos como MERCOSUL, NAFTA, CEE.

21 - Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza. Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas. Competência: União. Alíquota: adotar alíquota única de 10% no Imposto de Renda de Pessoa Física e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, sem qualquer tipo de adicional, benefício ou dedução, mas com isenção sobre quatro salários mínimos mensais apenas para rendimento do trabalho assalariado. Justificativa: a alíquota única de 10%, o alargamento da base tributária e a extinção de benefícios fiscais vão inibir a evasão fiscal e devem provocar o aumento de arrecadação, como já ocorreu em casos anteriores de redução de alíquotas.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, sou integrante da Comissão que trata da a reforma tributária. Inclusive, está presente no plenário o seu Presidente. Essa Comissão tem o dever de buscar o aperfeiçoamento, o melhor para o País, ouvindo os vários segmentos da sociedade.

O seu Presidente já sinalizou que deveremos ter ainda várias audiências públicas, nas quais vamos discutir este assunto. Julgo importante que esta Casa dê a ele atenção especial, uma vez que a sociedade clama por uma reforma tributária e fiscal mais eficiente, sendo este o nosso objetivo além de conscientizar a população, fazer com que ela se sensiblize para a necessidade de pagar os impostos devidos, mas com clareza.

O Sr. Paulo Lustosa - Concede-me V. Exª um aparte, nobre Deputado?

O SR. EDINHO BEZ - Ouço com prazer o Presidente da nossa Comissão, o nobre Deputado Paulo Lustosa, que muito me honrará com seu aparte.

O Sr. Paulo Lustosa - Meu caro Deputado Edinho Bez, estava ouvindo atentamente o seu pronunciamento. Embora com o plenário vazio, V. Exª cumpre aquilo que é nosso dever de ofício, ou seja, apresentar sugestões e propostas principalmente para esta questão que é, na minha avaliação, a mais relevante, urgente e importante. V. Exª aborda muito bem o fato de que esta Casa já se sensibilizou o bastante para esta matéria, já amadureceu a sua discussão. A reinstalação da Comissão, na última quarta-feira, com a presença do Presidente da Câmara e dos Líderes dos três maiores partidos desta Casa, foi uma demonstração patente do compromisso que assume a Presidência e a instituição no sentido de não agir reativamente, no aguardo de uma postura do próprio Governo, mas de maneira pró-ativa, assumindo o papel que lhe cabe no contexto desse processo de transformação do Brasil . Eu já me preparava para pedir uma cópia do pronunciamento de V. Exª para analisá-lo detidamente em casa, deixando para fazer comentários em reunião da Comissão, mas V. Exª me obrigou a manifestar aqui meu respeito, meu apreço e minha admiração. Manifesto aqui, acima de tudo, o respeito a alguém que tem o espírito público de trazer, a esta Casa, onde fazemos tanta força para ser ouvidos, para ser escutados - e muitas vezes o Executivo não nos ouve e não nos escuta - idéias e propostas, até mesmo com toda uma estratégia de implementação, mostrando a natureza do instrumento que está sendo proposto, a forma de implementá-lo e a justificação para cada um desses instrumentos. Portanto, meus cumprimentos pela seriedade com que trata de uma questão vital para o País, porque significa até mesmo a própria sobrevivência do Plano Real com a mudança da âncora cambial para âncora fiscal.

O SR. EDINHO BEZ – Obrigado, caro companheiro, colega e Presidente da nossa Comissão. Com certeza, aumenta a partir de agora a minha responsabilidade.

Ouço com prazer meu colega catarinense Deputado Dércio Knop.

O Sr. Dércio Knop – Deputado Edinho Bez, queremos também cumprimentá-lo pelo brilhante pronunciamento desta tarde, no qual apresenta sugestões e propostas para que a reforma tributária, tão esperada e sonhada, efetivamente aconteça. Logicamente sabemos que, enquanto continuarmos aprovando o FEF e a CPMF nesta Casa, a reforma tributária continuará sendo protelada. Por essa razão, acho que as sugestões apresentadas por V. Exª nesta tarde são da maior importância. Além de discutir essas propostas, aliadas a outras já apresentadas por tantos Parlamentares, acho que nos devemos nos debruçar sobre esse assunto tão importante, para que façamos, de uma vez por todas, a reforma tributária. Não apenas os Municípios do nosso Estado, Santa Catarina, mas todos os Municípios brasileiros estão atravessando mil dificuldades. É preciso que, através dessa reforma tributária, possa-

mos encontrar um mecanismo para fortalecer os nossos Municípios e também os nossos Estados, quem sabe descentralizando um pouco mais os recursos carreados para os cofres públicos da União. Parabéns a V. Exª pelo importante pronunciamento que faz nesta tarde.

O SR. EDINHO BEZ – Obrigado, Deputado Dércio Knop. Contamos com a ajuda do nobre companheiro e colega.

22 – Imposto seletivo. Contribuinte: pessoa jurídica. Competência: União. Justificativa: o imposto será monofásico e incidirá sobre veículos. Lei complementar definirá os produtos e respectivas alíquotas para incidência deste imposto, que deverão ser, pelo menos, equivalentes às do atual IPI.

23 – Imposto sobre valor adicionado. Contribuinte: produtores, importadores e comerciantes de bens e serviços. Competência: Estados. Justificativa: este imposto substituirá os atuais ICMS e IPI. Lei complementar definirá o regime jurídico nacional do IVA, quanto à sua incidência e alíquota, bem como a compensação entre os Estados, principalmente quanto ao regime de contribuinte substituto e às alíquotas interestaduais. Será proibida a cobrança deste imposto sobre quaisquer produtos exportados, inclusive os chamados semi-industrializados. As alíquotas interestaduais serão fixadas por maioria absoluta do Senado.

O imposto será não-cumulativo, com garantia de crédito em todas as entradas, a qualquer título, inclusive de bens para uso, consumo ou ativo imobilizado.

24 – Imposto sobre serviços. Contribuinte: pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviço listados em lei complementar. Competência: Municípios. Lei complementar definirá também as alíquotas máximas, a base de cálculo, o fato gerador e o local do pagamento do imposto.

25 – Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana e rural. Contribuinte: proprietário de imóveis urbanos e rurais. Competência: Município. Lei complementar definirá a atribuição sobre propriedades situadas em mais de um Município, as limitações de incidência e de alíquotas desse imposto.

26 – Contribuições sociais. Contribuinte: agentes de transações financeiras, empregados e empregadores. Competência: União.

Assim, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, temos aqui um importante instrumento para o pontapé inicial de nossa tão necessária reforma tributária. Temos certeza de que a nobre classe dos contabilistas não se furtará em estar presente no acompanhamento das discussões para o aprimoramento dessa proposta. Para tanto, este Deputado, como representante do segmento aqui no Congresso Nacional, coloca-se à inteira disposição desta Casa para o que for necessário agilizar ou agendar junto aos contabilistas do Brasil.

Sr. Presidente, nobres colegas, vale ressaltar que existem várias propostas sobre a reforma tributária. Por pertencer à Comissão, ser da área financeira ligada à área da economia, sinto-me na obrigação de ajudar os colegas a fazerem o melhor possível, até porque a sociedade exige de todos nós reflexão, determinação, rapidez e prioridade.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Lustosa.

O SR. PAULO LUSTOSA (Bloco/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nesta segunda-feira, com o plenário vazio, qualquer orador se sentiria desestimulado a falar sobre um assunto de tão grave magnitude como a crise enfrentada pela economia brasileira, os mecanismos adotados para debelá-la, ou, pelo menos, mitigar os seus efeitos, e os efeitos colaterais dos próprios remédios amargos aplicados à comunidade nacional.

Alguns oradores e políticos já fizeram a advertência de que esta Casa, praticamente sem qualquer discussão, deveria aprovar o chamado pacote de ajuste fiscal. Seria até impatriótico levantar dúvidas, questionar decisões ou mesmo propor alternativas ao que foi apresentado pelo Governo.

Este Parlamento tem marcado seu comportamento, a bem da justiça e da verdade, por uma postura de nunca criar embaraços, prejudicar o caminhar de alternativas - muitas vezes discutíveis - adotadas pelo Executivo com vistas à superação de problemas nacionais.

Lembro-me bem de que esta Casa, após uma discussão extremamente produtiva, conseguiu aperfeiçoar a medida provisória mais importante dos últimos anos, a que deu base à estabilidade da moeda e permitiu que, nos dias de hoje, o País pudesse pensar em lançar as bases de um crescimento sustentável para os próximos anos.

Foi exatamente um companheiro de partido, Neuto de Conto, do mesmo Estado do nobre Deputado Edinho Bez, quem agregou 59 emendas ao Plano Real, permitindo que este tivesse o aperfeiçoamento necessário para, com a adesão da sociedade, fixar as bases da estabilidade da moeda, uma conquista tão cara para a sociedade brasileira.

Portanto, esta Casa não pode demitir-se do seu papel, esta Casa não pode fugir à responsabilidade de questionar, de discutir, de propor alterações, de empreender melhorias naquilo que o Governo considera como a melhor proposta fechada de um ajuste fiscal de caráter temporário, mas destinado a recuperar a credibilidade dos investidores internacionais.

Na verdade, quando o Governo pediu celeridade para aprovação da famosa Lei Kandir, tão necessária para recuperar a capacidade competitiva dos exportadores brasileiros, com muita celeridade, com muita objetividade, com muita proficiência a Câmara dos Deputados respondeu.

Quando o Governo alegava que as vinculações constitucionais, as vinculações de receita, as restrições orçamentárias impediam-no de poder sustentar o plano de estabilização da moeda, esta Câmara acedeu e aprovou o Fundo de Estabilização Fiscal, recentemente prorrogado.

Quando o Governo, diante da profunda crise enfrentada pelo setor de saúde, recorreu a esta Casa e solicitou que ela aprovasse mais um tributo, coisa que seria contra o espírito daqueles que fazem este Parlamento, não deixou a Câmara dos Deputados de responder à solicitação no momento aprazado e oportuno.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, discutir o pacote, propor alternativas, levantar dúvidas sobre a eficácia de aspectos do pacote, sugerir mecanismos compensatórios para minimizar os efeitos que o pacote poderá e deverá gerar, em termos recessão e desemprego, são tarefas que nos cabem, e não podemos fugir dessa responsabilidade.

Assistimos, no que diz respeito a um verdadeiro ataque selvagem à moeda, parafraseando as palavras do Diretor do Banco Central Dr. Francisco Lopes, a uma ação de governo ágil, objetiva e segura. O aumento estratosférico das taxas de juros necessariamente gerará uma série de efeitos colaterais, mas economistas que apóiam e os que são contrários ao Governo concluíram e concluem que não havia outra alternativa para acalmar mercados tão excitados naquele momento.

O ajuste fiscal ora proposto representa muito menos do que uma transformação de fundo, como era e é pensamento deste Parlamentar. O Brasil deveria - se Deus quiser o fará, na Comissão que presidimos - operar uma ampla, profunda, consistente e duradoura reforma fiscal e tributária. O ajuste fiscal que aí está representa muito mais uma resposta aos investidores internacionais, representa muito mais uma declaração de propósitos da comunidade brasileira, representa, acima de tudo, uma demonstração patente de que o Governo quer, de maneira bastante séria, encaminhar a superação desses problemas e demonstrar que o Real, sob qualquer pretexto, será mantido nas suas bases fundamentais.

É claro que, ao avaliarmos o ajuste fiscal que já chega a esta Casa, é fundamental o examinarmos sob a ótica, primeiro, da sua eficácia. Quando falamos em sua eficácia, perguntamos se efetivamente o ajuste fiscal é suficiente para atender aos objetivos de recuperar a credibilidade junto aos investidores internacionais.

Na verdade, algumas dúvidas pairam no ar. O ajuste fiscal deverá resultar, em termos líquidos, em aporte adicional de cerca de 20 bilhões de reais. Na verdade, não se sabe até que ponto o impacto dos juros sobre a dívida interna brasileira, dependendo do tempo em que serão mantidos os juros nos patamares em que se encontram, deverá redundar em diminuição do resultado líquido desse esforço, em face do crescimento dos encargos adicionais da dívida, aliado a uma redução da arrecadação tributária oriunda de um processo recessivo e ao mesmo tempo da distribuição desse próprio resultado na arrecadação tributária, já que ela se faz sobre o IPI e sobre o Imposto de Renda, numa distribuição de rendas aos Estados e Municípios. Na verdade, existem alguns analistas que admitem que o impacto desse pacote nunca alcançará mais do que 6 a 8 bilhões de reais.

Isso levaria a esta indagação: do ponto de vista da arrumação das contas públicas, ele teve a dimensão necessária e requerida? Se se discute a sua eficácia, o segundo aspecto fundamental da análise do pacote fiscal diz respeito à natureza da distribuição dos sacrifícios. A pergunta que paira no ar é se não haveria outra forma de proceder aos ajustes, sem impor sacrifícios pesados às classes de mais baixa renda e sem afetar a classe média, que vem em constante processo de proletarização.

Será - alegam alguns - que não seria menos danoso se se aumentasse a CPMF de 0,20% para 0,25%, retirando-se da cobrança do Imposto de Renda os 10% adicionais e a alteração das deduções? E se não se fizesse isso e se se mantivesse, por exemplo, o aumento da CPMF de 0,20 para 0,25, adiando-se por algum tempo a demissão de funcionários públicos, pelo menos enquanto se supera o momento tormentoso que vive o País?

Será que tem sentido estabelecer um corte orçamentário na LOAS - Lei Orgânica de Assistência

Social, que vai retirar recursos de apoio aos deficientes físicos e aos idosos? Será que não teria mais sentido ter aumentado um pouco mais a alíquota do Imposto de Importação e não permitir que se fizesse esse tipo de sacrifício sobre esses segmentos? Será que não se poderia ampliar alguma coisa em termos da tributação do IOF, ou outras alternativas, ou a redução da contribuição do Estado aos fundos de pensão, para minimizar o impacto sobre esses segmentos que sofrerão com o pacote fiscal?

Pessoalmente, nesta tribuna, há cerca de dez dias, logo depois de lançado o pacote, fiz um conjunto de sugestões ao Governo no sentido de reduzir o impacto sobre o emprego e a renda que as medidas iriam provocar. Sugeri uma série de propostas, relacionadas, por exemplo, às pequenas e microempresas, que poderiam ser favorecidas com decisões que não custariam praticamente nada ao Governo. Seriam até créditos para o saneamento destas pequenas e microempresas, apoiados em fundo de aval, considerando que é nesse segmento que há o mais baixo índice de inadimplência do sistema bancário. Desta forma, garantir-se-iam os empregos existentes e talvez se ampliasse o número de empregos.

Se o Governo, por medida provisória, obrigasse que cerca de 20% das compras governamentais fossem feitas aos pequenos e micronegócios, se criasse as chamadas sociedades de interesses econômicos, permitindo a geração de centrais de compras e de vendas, consórcios de exportação, aumentando a capacidade competitiva dos pequenos e micronegócios, seria uma forma de garantir empregos de custo extremamente baixo.

Se o Governo destacasse um percentual do FAT para a construção de habitações populares, geraria empregos nas periferias das grandes cidades, diminuindo as tensões sociais. O Governo poderia ampliar os recursos do PRONAF, do financiamento da agricultura familiar, e fazer operar a chamada Bolsa Cidadã, numa versão um pouco mais ampla que a de Cristovam Buarque, que envolve apenas a obrigatoriedade de manter a criança na escola - esta nova versão exigiria o envolvimento do cidadão nos programas de prevenção de saúde e nos programas de treinamento de capacitação de mão-de-obra. Se a União destinasse 60% dos gastos à maioria das famílias na faixa de pobreza absoluta dentro de um sistema tripartite, o Estado entrando com 35% e o Município com 15%, haveria um efeito multiplicador de renda e de emprego de natureza substancial a um custo extremamente baixo. Se o Senado Federal aprovasse em caráter de urgência a isenção de ICMS sobre a cesta de alimentos, a cesta básica, teríamos um elemento adicional de suavização dos problemas a serem enfrentados pelas populações de baixa renda.

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, na verdade, o que se deve buscar nesta Casa é uma discussão aprofundada sobre a eficácia do pacote com vistas a garantir aquilo que é uma conquista maior da sociedade: a estabilidade da moeda. A estabilidade da moeda talvez nos tenha dado o elemento mais importante para as nossas vidas, para a atividade econômica e para a preparação de um crescimento futuro do País: o sentido da previsibilidade. Permitiu num primeiro momento que o imposto inflacionário, este Robin Hood às avessas, pudesse ser devolvido às categorias de baixa renda, mas agora já esgotou a capacidade de redistribuir renda. É fundamental discutir além de um pacote fiscal que dá respostas para a crise que estamos a enfrentar, diante de um possível novo ataque especulativo, porque alguns analistas admitem que a crise que se avizinha na Coréia e a fragilidade do sistema bancário do Japão podem gerar uma nova onda especulativa. E os 8 bilhões e 300 milhões de reservas que gastamos? Mais de 1 bilhão que os fundos de pensão aplicaram em bolsa e as várias pressões adotadas pela área econômica no sentido de que instituições atuassem no mercado de presente e futuro deram um custo significativo à sociedade brasileira para garantir a sustentação do real.

É primordial discutirmos como criar as bases para esta proposta que resolve e dá resposta, num primeiro momento, aos investidores internacionais, busca recuperar a credibilidade e reduzir o chamado risco financeiro do Brasil. É fundamental inserir essa proposta num quadro de referência das grandes propostas de mudanças no aparelho do Estado do Brasil, como a reforma fiscal e tributária, há pouco citada pelo Deputado Edinho Bez.

Até que ponto esse pacote se insere no quadro dessas reformas? Até que ponto ele trabalha no mesmo sentido e nas bases dessas mesmas transformações, para que não tenhamos mantida a vulnerabilidade da moeda a ataques externos nem a vulnerabilidade da economia a determinados mecanismos e gestos especulativos?

É essencial termos em conta que não devemos trabalhar unicamente nas grandes mudanças que o País requer. Não é possível, por exemplo, termos um Estado que pouco fala da descentralização, enquanto todos os Estados da Federação dependem

da União e todos os Municípios estão umbilicalmente vinculados à União. É fundamental redefinir o pacto federativo, redefinir atribuições e competências dos níveis de poder, redistribuir as rendas públicas, de tal forma que Estados e Municípios, mais próximos da realidade objetiva em que devem operar, disponham dos instrumentos necessários para garantir o atendimento das demandas da sociedade a que eles prestam serviços.

Não é possível termos estruturas como as do Ministério da Educação, do Ministério dos Transportes, do Ministério da Saúde, enfim dos vários Ministérios. Não tem sentido terem a dimensão que têm quando poderiam trabalhar exclusivamente como operadores de política, definidores de estratégias, fiscalizadores de execução, por parte de Municípios e Estados, e avaliadores dos resultados das políticas públicas.

Praticamente seria um Ministro e alguns poucos assessores, em vez dessa máquina pesada, que simplesmente faz com que o recurso definido aqui para atender um Município do interior de qualquer Estado do Brasil tenha um custo de administração e um custo burocrático que reduzem tremendamente o valor que chega ao beneficiário final.

É fundamental aproveitar este momento para rever o aparelho do Estado no Brasil. É fundamental entender, inclusive o próprio Governo, que a reforma administrativa aqui apresentada e que vamos votar quarta-feira não é a reforma de que o Brasil precisa. É uma reforma limitada, uma reforma tão restrita que o próprio pacote dá demonstração de que era desnecessária para que se pudesse sanear gastos no Governo ou pelo menos fazer cortes neles.

Na verdade, todos sabemos que Governos Estaduais sérios e Prefeituras sérias fizeram ajustes administrativos, melhoraram a eficiência da ação pública sem precisar de qualquer reforma administrativa, porque essa reforma não trabalha fundamentalmente na descentralização da administração, no fortalecimento da autonomia municipal, no fortalecimento da Federação, na desregulamentação da economia do País, enfim, não trabalha na construção do Estado que os novos paradigmas da economia mundial e as novas demandas exigem para a sociedade brasileira.

Ouço, com prazer, o nobre Deputado Edinho Bez.

O Sr. Edinho Bez - Deputado Paulo Lustosa, parabenizo V. Exª pelo pronunciamento e pela preocupação no que se refere ao pacote fiscal, já conhecido, hoje já embrulhado. Na condição de Coordenador da bancada do PMDB de Santa Catarina no Congresso Nacional, estive no último fim de semana no Município de Videira, participando de um encontro da JPMDB. Estadual, quando foi reeleito Gentil da Luz para presidi-la por mais um período. Lá, Deputado, a pergunta que ouvi dos amigos, nos hotéis, nos restaurantes, nos bares e nos jogos de futebol por onde passei, conversando com diversos segmentos - e o colega Deputado Dércio Knop, aqui presente, conhece muito bem do que estou falando, em especial a região -, é acerca da validade desse pacote. A expectativa da sociedade catarinense - tirei esta radiografia - é a de que ele seja momentâneo, tendo validade por dois ou três meses. A medida tem sido considerada importante e necessária, até acredito que seja, em razão do que houve e pela razão maior de não afetar o sistema financeiro nacional. Tudo muito bem. Outra razão, aliada a essa, é a estabilidade econômica do Plano Real. Isso, Deputado Dércio Knop, sensibiliza a população, que aceita o remédio, mesmo sendo forte e amargo, porque não quer que a inflação volte. A sociedade não quer que o sistema financeiro nacional seja abalado, porque ele tem que ter credibilidade. Por isso, a sociedade aceitou o pacote, mas as medidas adotadas não podem durar mais do que noventa dias, senão poderão prejudicar muito o Governo. Se prejudicam o Governo, eu me preocupo, porque sou brasileiro, torço para que as coisas dêem certo e tenho acompanhado o meu partido nas votações, dando sustentação ao Governo Federal. Quero deixar claro que na base, lá onde estive, a sociedade está aceitando, vai aceitar as medidas, em função do Plano Real e do sistema financeiro nacional, no que se refere à credibilidade, mas elas não podem passar de noventa dias. Por isso, devemos aproveitar a oportunidade, meu Presidente, Deputado Paulo Lustosa, para dar ênfase à reforma tributária. Muito obrigado.

O SR. PAULO LUSTOSA – Agradeço a V. Exª e digo-lhe que não sei se noventa dias são suficientes para os ajustes esperados. Um analista de uma das grandes empresas de avaliação de risco, de âmbito internacional, menciona, de maneira otimista, o que pode ocorrer com o Brasil nos próximos anos. O economista Ernest Brown, do Morgan Stanley Dean Witter, dos Estados Unidos, define um cenário otimista amparado nos seguintes argumentos:

– o Governo resistirá às pressões para não desvalorizar o real;

– os juros devem começar a cair ainda este ano;

– a economia brasileira voltará a se expandir no segundo trimestre de 1998;

– os juros cairão de 45 para 35% até o fim do ano e chegarão a 25% em setembro de 1998;

– o real deverá estar depreciado em apenas 9% - aliás, o real está depreciado em apenas 9%;

– o Brasil fará acordos com o FMI, nem que seja na forma de **agreement**, para garantir maior credibilidade internacional. Esse é o pensamento do analistas.

Analistas brasileiros acreditam que as taxas de juros foram fixadas num patamar substancialmente elevado porque eram as taxas de mercado que estavam prevalecendo num momento altamente especulativo, mas é bem provável que o Governo, daqui a pouco, comece a rever essas taxas.

Na verdade, é fundamental entender que os sacrifícios podem ser pedidos à sociedade, e a sociedade sempre os aceitará, desde que tenha noção de quanto vão durar, desde que, depois da tempestade, venha a bonança, e não a ambulância, desde que tenhamos, depois do processo de crise que estamos enfrentando, preparadas as bases para retomada do crescimento. A sociedade aceita o sacrifício quando ela sabe que ele é imposto muito mais pesadamente a quem pode mais e de maneira menos severa a quem pode menos.

É por isso, meu caro Parlamentar, meu caro companheiro, que, acreditamos, devemos aproveitar essa oportunidade excepcional - crise, no ideograma chinês, significa oportunidade - para fazer um grande mutirão nacional, para fazer um tipo de solução de compromissos, um pacto de entendimento para superar a crise, desde que possamos embutir, nas propostas que o próprio Governo apresentou, não apenas a visibilidade de que o pacote é temporário e responderá efetivamente à crise, mas que ele se amarra em transformações mais profundas que abrirão um novo horizonte e gera um mecanismo de proteção a segmentos mais sacrificados da sociedade.

Dentro dessa expectativa, concluo minhas palavras dizendo que todo o apoio deve ser dado ao Governo, mas nunca o apoio cego, nunca o apoio submisso, nunca a subserviência. Este Congresso Nacional é pago para pensar e, acima de tudo, para deliberar em nome do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Dércio Knop.

O SR. DÉRCIO KNOP (Bloco/PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a Constituição brasileira de 1988 adotou o regime federalista. No entanto, trata-se de um pseudofederalismo. Na prática, vivemos um Estado unitarista, cujo poder decisório está excessivamente centralizado e concentrado em Brasília. Tudo depende de Brasília! Os Estados brasileiros, por seus Governadores, Parlamentares e magistrados, não possuem a mais elementar das autonomias para que possamos afirmar que vivemos um regime federalista. Somos robôs dos três Poderes sediados em Brasília. Como unidades federativas, os Estados não têm poder de decisão. Só para que tenhamos uma idéia, dos 315 artigos da Constituição brasileira, apenas quatro são destinados à autonomia que os Estados federados deveriam ter. Somos, na verdade, um Estado unitarista, com o centro das decisões encastelado na meca brasiliense.

Todas as análises que se possam fazer sobre o sistema unitarista de Estado convergem para a convicção de que ele é caracterizado por profundas formas de injustiças, principalmente econômicas, tributárias e sociais. Transpostas para um país de dimensões continentais como o nosso, tais injustiças agravam-se ainda mais, fomentando a corrupção e disseminando a perda dos valores morais, estimulados pela crescente desesperança.

O Sul do Brasil está dizendo basta. O Sul do Brasil cansou de produzir riquezas e não ver os resultados. O povo sul-brasileiro nega-se a continuar sendo escravizado pelo unitarismo mantido a mão de ferro por Brasília. É nesse sentido que este pronunciamento pretende apresentar a proposta do Sul do Brasil de rediscussão do pacto federativo. É chegada a hora de buscarmos uma alternativa, antes que o povo sul-brasileiro perca a sua tradicional paciência e volte-se ferozmente contra o unitarismo mantido por Brasília.

Há cerca de dez anos, o povo sulino começou a se organizar para apresentar uma proposta consciente e coerente ao Brasil. Surgiu naquela época o movimento "O Sul é o Meu País", com a proposta da mudança do regime federalista para o regime confederado, que nada mais é do que a democratização do poder, através de sua descentralização e desconcentração, reconhecendo os Estados brasileiros como unidades autônomas, com capacidade de fazer suas próprias leis, auto-regulamentando suas atividades econômicas, sociais, tributárias, sanitárias e culturais, sintonizadas com os fatores internos inerentes a cada um dos Estados, tais como sua formação étnica, sua cultura, sua geografia, sua história e seu clima.

A proposta do movimento "O Sul é o Meu País" é a reforma do sistema. Pretende construir uma uni-

dade nacional calcada no respeito às diferenças regionais e no fato de que a unidade só se consolida com a união das diversidades na sua base. Na concepção do movimento, como decorrência do exercício da nossa plena cidadania, a confederação afigura-se como a alternativa que pode criar uma sólida confiança de que o poder será exercido institucionalmente pelo seu legítimo proprietário: o cidadão.

Para que as Sras. e os Srs. Deputados compreendam melhor o que nós, do movimento "O Sul é o Meu País", estamos propondo, gostaríamos de dar uma pequena idéia sobre o que é confederação. Na linguagem política, o termo confederação tem duas significações, uma genérica, outra específica. Na acepção genérica, confederação é quase sinônimo de associação, como ocorre no caso de uma associação de sindicatos de determinada categoria de trabalhadores, como a que deu origem, por exemplo, à Confederação Geral dos Trabalhadores da Saúde. Na acepção específica, de que nos ocupamos aqui, o termo indica, ao contrário, uma união de Estados.

Como os Estados dificilmente se podem manter isolados e totalmente independentes, suas relações estão muitas vezes marcadas por formas de cooperação e de associação, que não excluem, entretanto, a divisão política e a possibilidade de maior ou menor autonomia possível, dependendo do grau de autonomia econômica e financeira que cada unidade confederada geraria. Segundo Norberto Bobbio, entre as formas de associação, a mais elementar é a aliança, que não exige que os Estados contraentes criem órgãos comuns para a execução dos seus acordos. Já para o sociólogo Lúcio Levi, o que distingue a confederação de uma simples aliança entre Estados é que os Estados confederados instituem um órgão político de caráter diplomático, composto de representantes de cada Estado, com a incumbência de tomar decisões de interesse comum. Ora, entre as associações de Estados dotadas de órgãos comuns, há algumas, as federações, cuja coesão se baseia no fato de que uma parte da soberania dos Estados-membros, a referente à política externa e econômica, é transferida a um centro superior de decisão política. É que o controle separado de tais setores, sendo incompatível com a unidade política, seria causa de anarquia internacional e de desordem econômica. Há outras associações, as confederações, cujos órgãos centrais, carecendo de uma autoridade própria e respeitando a absoluta independência dos Estados associados, não representam, qualitativamente, outra coisa senão a soma de seus componentes políticos, sendo, por isso, obrigados a suportar a dinâmica dos interesses dos Estados, sem a poderem controlar, e a refletir as contradições que deveriam, ao invés, superar.

Por isso, no sistema confederativo, no qual os Estados, não reconhecendo qualquer poder superior, mantêm toda a sua soberania, as pressões centrífugas, expressas pelos interesses particulares dos Estados, tendem a prevalecer sobre as centrípetas, expressas pelos órgãos confederativos. A existência de um poder superior ao dos Estados, autônomo, mas de tal modo limitado que garanta a independência dos mesmos, é, pois, o critério que distingue a federação das outras formas de associação entre Estados, nas quais, indistintamente, os fatores da divisão política tendem a prevalecer sobre os da unidade.

Esse critério é fundamental. Ele nos permitirá superar as dificuldades oriundas do fato de as palavras confederação e federação serem freqüentemente usadas nos textos constitucionais de modo confuso e, o mais das vezes, de forma diversa da de uma linguagem política mais rigorosa. Com base em tal critério, pode-se dizer, por exemplo, que a Suíça é, desde 1848, uma federação, embora a Constituição Helvética continue a definir a sua estrutura política como confederativa. De fato, o governo central tem em suas mãos o controle exclusivo do exército, o poder exclusivo da representação diplomática, o sistema aduaneiro, monetário e um poder de tributação próprio.

No mundo antigo, nas cidades-estados da Grécia, formaram-se as ligas anfictiônica e aquéia, ambas dotadas de órgãos comuns de caráter confederativo. Também o antigo Império Germânico e as Províncias Unidas dos Países-Baixos eram associações tipicamente confederativas. A união dos Estados Unidos da América, antes de se fundirem em federação, era confederação. O princípio político em que se baseia a confederação é o da subordinação do órgão central ao poder dos Estados. O critério-guia da conduta dos membros desse órgão é, por isso, o da defesa dos Estados que eles representam. O funcionamento da confederação está, portanto, sujeito ao direito de veto de cada um dos Estados.

Daí que as únicas decisões comuns a que se pode chegar, as únicas, portanto, com possibilidades efetivas de serem cumpridas, são as tomadas por unanimidade, isto é, as julgadas aceitáveis por todos, já que o vínculo confederativo não modifica a estrutura das relações entre os Estados. Uma vontade política unitária só se forma quando o equilíbrio político impele nessa direção. Podem-se apresentar

três situações típicas. Em primeiro lugar, se existe uma perfeita convergência de interesses entre os Estados, é possível chegar facilmente a decisões comuns. Em segundo lugar, como acontece mais freqüentemente, se existem divergências, as decisões não podem ficar senão em compromissos entre interesses contrastantes.

Esta situação torna evidente que o regime confederativo, como qualquer sistema internacional de Estados independentes, é regulado por relações de força material estabelecida entre os componentes, dada a desigual distribuição do poder político entre os Estados. A integração política das confederações se baseia na hegemonia política e militar de um ou mais Estados sobre os outros. Em terceiro lugar, se as posições dos Estados são inconciliáveis, isto é, tão distantes que não permitam um compromisso, então a decisão a ser tomada será a de aprofundar ao máximo a discussão, encontrando formas compensatórias.

Portanto, o regime confederativo, que o movimento "O Sul é o meu País" está propondo, tem como exigência básica a busca de uma unidade e o respeito pela soberania dos Estados-membros. Assim, consolidado o respeito às diferenças de costumes, culturas étnicas, climáticas e geográficas, poderá dissolver-se ou consolidar-se, podendo transformar-se em um Estado tutelador da autonomia das demais unidades componentes. De qualquer modo, as decisões dos órgãos centrais da confederação possuem mais o caráter de recomendações do que de leis, uma vez que, por um lado, eles não são formados mediante a luta política, com a participação direta das forças que operam no seio dos Estados com o consenso da população, e, por outro, não dispõem de meios de poder direto sobre os cidadãos.

A execução das decisões tomadas pelos órgãos comuns é deixada aos Estados, que as respeitarão apenas na medida em que as julgarem consentâneas com seus interesses. Em última instância, o poder de decisão está nas mãos dos Estados. Por este motivo, as decisões tomadas nas confederações não possuem caráter vinculatório. As confederações possuem órgãos que emanam da vontade dos Governos ou Parlamentos dos Estados.

Assim, a confederação pode ser definida mais como uma associação entre governos do que como uma associação entre povos. Pode-se afirmar que, quando há um governo da confederação, ele resulta do equilíbrio das relações de força entre os Estados que dela fazem parte. Pelo que respeita às decisões, esse governo não pode passar do compromisso entre as decisões e os interesses nacionais.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, depois de descrevermos o funcionamento das instituições confederativas, é necessário ainda mostrar quais as principais condições históricas que favorecem sua criação. Os fatores mais importantes que numa área geográfica pluriestatal concorrem para a formação de uma confederação são a necessidade de segurança ou as exigências do desenvolvimento econômico. Para uma solução em comum dos problemas relativos, a confederação assume a forma de uma união defensiva das diferenças e autonomias regionais.

Em conseqüência disso, as mais emergentes competências geralmente atribuídas às instituições confederativas se restringem aos âmbitos da política externa dos Estados-membros, militar, ou a aspectos da política econômica. Em geral, o fator histórico que está na base dos fenômenos integrativos das comunidades políticas ligadas entre si é a evolução do modo de produção, que tende a estender as relações sociais a áreas cada vez mais vastas e, conseqüentemente, tende a acentuar a dependência entre os Estados. Havendo maior dependência, maior será a necessidade da unidade confederativa, ou seja, maior será a unidade nacional.

Os problemas de que dependem o destino de tais comunidades vão adquirindo dimensões mais amplas que os poderes políticos organizados. Os Estados, incapazes de dar uma resposta por si sós a tais problemas, têm de colaborar com os seus vizinhos. Por isso, suas razões de Estado hão de convergir para que se possa chegar a soluções comuns. A convergência das razões de Estado é, pois, outra condição indispensável para a formação e manutenção das confederações. As confederações se formam quando existe entre Estados confinantes uma relativa necessidade de união. As confederações permitem alcançar um certo grau de unidade e garantem, em certa medida, a segurança e o desenvolvimento econômico, sem que os Estados tenham de ceder sua soberania. A experiência histórica ensina que, em geral, as confederações são criadas justamente para defender a independência dos Estados, cuja fragilidade impõe a colaboração com os vizinhos, e para salvaguardar e manter a ordem interna e internacional existente.

Por isso é que temos claro que o modelo confederativo para o Brasil tem que ser adotado como fator de crescimento, de unidade nacional e de desenvolvimento moderno.

As confederações do passado tiveram predominantemente um caráter militar. No mundo contem-

porâneo, sob impulso da Revolução Industrial, o sistema confederativo serviu de base à formação de numerosas organizações internacionais especializadas, como por exemplo, o Fundo Monetário Internacional (FMI), que têm por incumbência controlar o processo de integração econômica, permitindo que os Estados tomem decisões unitárias sobre problemas que alcançam dimensões internacionais, ou mesmo mundiais em determinados casos.

Essa multiplicação de organizações internacionais e o aumento das suas funções fizeram com que surgisse um novo fenômeno: o da formação de verdadeiros e autênticos aparelhos burocráticos, constituídos por funcionários internacionais, com funções similares às da administração pública dos Estados, e o desenvolvimento de órgãos confederativos cada vez mais complexos e articulados. O propósito, por exemplo, de transformar no futuro a Comunidade Econômica Européia num Estado inspirou aos seus funcionários a idéia de instituir um Parlamento Europeu, uma Comissão Executiva e uma Corte de Justiça, conquanto o poder de decisão tenha ficado concentrado num quarto órgão: o Conselho de Ministros, que constitui uma sólida garantia para a soberania e autonomia dos Estados-membros.

Entre as organizações de tipo confederativo hoje existentes, há algumas com marcada tendência ao universalismo, como a ONU e as organizações especializadas unidas a ela. Depreende-se, pois, que o modelo confederativo é instrumento de unidade, calcado no respeito às diversidades inerentes a cada um dos Estados-membros.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, o direito que os "vários povos dos vários brasis" têm de se autodeterminar respalda-se na regra milenar do Direito Natural de que os povos têm direito a sua autodeterminação, desde que a população expresse esse desejo. Regra esta considerada "divina", existente desde os primórdios das democracias exercidas nas cidades-estado gregas e no antigo Senado Romano. Lá se afirmava que o direito à autodeterminação é uma lei natural que não precisa ser escrita. Hoje, essa milenar regra é acatada pelas modernas e crescentes doutrinas sociológicas. Esse princípio é acatado por todas as nações democráticas do planeta. E vejam só, entre essas nações está o Brasil, através do art. 4º de sua Constituição. Países como os Estados Unidos, a Inglaterra e outros, que possuem Constituição com pouco mais de vinte artigos, reconhecem expressamente e dedicam capítulo especial a este preceito do Direito Natural. A ONU adotou o direito à autodeterminação como princípio basilar, do qual deriva e sustenta sua existência.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, espero que este pronunciamento não soe vazio nesta Casa, até porque o que buscamos aqui, com o nosso trabalho parlamentar, é representar as vozes dos Estados e da sua gente. É aqui nesta Casa que discutimos e encontramos soluções para os problemas que afligem o povo brasileiro, porque somos a representação deste povo. Rediscutir o Pacto Federativo é o que pedem os Estados sulinos - Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul - organizados no Movimento "O Sul é o Meu País". Não é mais possível continuarmos ignorando o grito de alerta dos Estados brasileiros de que estão sendo escravizados. O unitarismo de fato imposto no Brasil tem que acabar. O Sul do Brasil não agüenta mais. Eles exigem o seu milenar direito de autodeterminação. Eles tem uma proposta concreta: a confederação é a solução.

Sr. Presidente, em função da exigüidade do tempo, gostaríamos que V. Exa. determinasse a inclusão nos Anais desta Casa, complementando nosso pronunciamento, da Carta de Princípios do Movimento "O Sul é o meu País". Solicitamos, também, **data venia**, que o nosso pronunciamento seja divulgado no programa A Voz do Brasil.

CARTA DE PRINCÍPIOS A QUE SE REFERE O ORADOR:

CARTA DE PRINCÍPIOS DO MOVIMENTO "O SUL É O MEU PAÍS"

Esclarecimento

O presente trabalho é uma resumida edição dos principais aspectos que envolve o Movimento O Sul é o Meu País, onde poderão ser constatados os fatores motivadores de sua existência, sua constituição, legalidade, seus objetivos, sua estrutura administrativa e identidade de suas principais lideranças. Destina-se ao atendimento de um reclamo das suas militâncias e simpatizantes populares da causa sulistas. Usando uma didática acessível, o trabalho pretende que seu conteúdo, além de esclarecer, possa contribuir para a formação de uma consciência sobre a construção e o exercício de nossa cidadania.

Introdução

A Constituição Brasileira de 1988 adotou o regime federalista. No entanto, trata-se de um pseudo federalismo. Na prática, vivemos um estado unitarista, cujo poder decisório está excessivamente centralizado e concentrado em Brasília. Tudo depende de Brasília! Os estados brasileiros, por seus governadores, parlamentares e magistrados não possuem a mais elementar das autonomias para que possamos

afirmar que vivemos um regime federalista. Somos robôs dos três poderes sediados em Brasília. Como unidades federativas, os estados não tem poder de decisão. Dos 315 artigos da Constituição Brasileira, apenas 4 são destinados a autonomia que os estados federados deveriam ter. Somos e praticamos, na verdade, um estado unitarista, com o centro das decisões encastelados na meca brasiliense.

Todas a análise que se possa fazer sobre o sistema unitarista de Estado convergem para a convicção de que o mesmo é caracterizado por profundas formas de injustiças, principalmente econômicas, tributárias e sociais. Transpostas para um país de dimensões continentais como o nosso, essas injustiças agravam-se ainda mais, fomentando a corrupção e disseminando a perda dos valores morais, que são estimulados pela crescente desesperança.

Surge, então, o Movimento o Sul é o Meu País, com a proposta da mudança do regime federalista para o regime confederado, que nada mais é do que a democratização do poder, através de sua descentralização e desconcentração, reconhecendo os estados brasileiros como unidades autônomas, com capacidade de fazerem suas próprias leis, auto-regulamentando suas atividades econômicas, sociais, tributárias, sanitárias, e culturais, sintonizadas com os fatores internos e inerentes a cada um dos estados, tais como sua formação étnica, sua cultura, sua geografia, sua história e seu clima.

Trata-se de uma proposta de reforma do sistema, que pretende construir uma unidade nacional calcada no respeito às diferenças regionais, e no fato de que a unidade só se consolida com a união das diversidades na sua base. Em nossa concepção, como decorrência do exercício da nossa plena cidadania, a Confederação afigura-se como a alternativa que pode criar uma sólida confiança de que o Poder será exercido institucionalmente pelo seu legitimo proprietário: o cidadão.

Carta de Princípios

1.0. Das Finalidades: O "Movimento O Sul é Meu País" é uma instituição criada com a finalidade de elaborar estudos para avaliar as possibilidades de emancipação política e administrativa dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, desencadeando um amplo debate na Região Sul sobre o tema da autonomia, através da reforma do regime federalista, com a adoção do regime confederado.

2.0. Da Formalização e Legalidade: Esta instituição foi criada em 17-5-92, tendo sua sede na cidade de Laguna-SC, onde está registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob número 363 – Fls. 186 do Livro A-3, e inscrita no CGC-MF sob número 80.961.337/0001-02, funcionando atualmente na Av. Senador Galotti, 1000, – Tel. 048-6471873 – E-mail sul@informatec.com.br – Caixa Postal 178 – CEP 88.790.000. Laguna/SC.

3.0. Da Fundamentação Jurídica: Fundamenta-se no art. 4, item III, (Direito a autodeterminação dos povos), Art. 5, itens IV, VII, XVI, XVII, XIX, XXI (Direito e liberdade de pensamento e direito de organização para expressar e divulgar o pensamento) da Constituição Federal.

4.0 Da Fundamentação Sociológica ao Direito de Autodeterminação: Respalda-se na regra do milenar do Direito Natural de que os povos tem direito a sua autoderminação, desde que a população emancipada expresse este desejo. Regra considerada "divina", existente desde os primórdios das democracias exercidas nas cidades/estados gregas e no antigo Senado Romano, onde afirmava-se que o direito à autodeterminação é uma lei natural, que não precisa ser escrita, e depois pelas modernas e crescentes doutrinas sociológicas, este princípios é acatado por todas as nações democráticas do Planeta, entre elas o Brasil, através do art. 4º de sua Constituição. Países como os Estados Unidos, a Inglaterra e outros que possuem uma constituição com pouco mais de vinte artigos, reconhecem expressamente e dedicam capítulo especial a este preceito do direito natural. A ONU adotou o direito à autodeterminação como princípio basilar, de onde deriva e sustenta-se sua existência.

5.0. Dos Compromissos: Durante estes anos de existência, o Movimento realizou mais de uma dezena de congressos e seminários, de onde foram surgindo e sendo aperfeiçoados os compromissos que, após apresentados, discutidos e aprovados por suas lideranças, passaram a integrar a Carta de Princípios, que pautam o comportamento e as atividades de todos os orgãos e lideranças do Movimento:

5.1. Com a Democracia, repudiando o emprego de violência ou de grupos paramilitares;

5.2. Contra a Discriminação, pautando-se contra qualquer forma de manifestação ou ato discriminatório, seja ideológico, teológico, sexual, étnico, cultural, ou social;

5.3. Com a Consulta Popular, através da realização de **referendum** e pesquisas para aferir a vontade da população, se deseja ou não a autonomia dos estados brasileiros;

5.4. Com Estrutura Administrativa Horizontal, ampliando autonomia às diversas comissões regionais, municipais e especiais, sem cercear suas iniciativas.

5.5. Com o Despertar de Consciência, através de promoção de seminários e debates com os diversos segmentos da população;

5.6. Com a Transparência tornando público e deixando a disposição de pessoas ou organismos todos os atos e a didática praticadas pelo Movimento;

5.7. Com a Busca do Reconhecimento Internacional, junto às entidades internacionais, que deverão reconhecer nossa legitimidade em buscar o direito de autonomia e de escolhermos a forma e o sistema de governo através dos procedimentos democráticos, recusando, expressamente, a ingerência de pessoas, grupos ou instituições de além das fronteiras nacionais.

6.0. Dos Fatores que Motivam a Busca da Autonomia: Diversos têm sido os fatores que nos impulsionam na direção da busca de nossa autonomia administrativa e política, e é necessário torná-los públicos, pois a grande maioria da população sulista desconhece nossa potencialidade. Foi com este propósito, após a troca de pensamentos convergentes, em sucessivos encontros que elaboramos o presente trabalho, cujo desiderato maior é apresentá-lo aos sulistas que sonham com a autonomia, como forma de contribuição à mais rápida e eficiente forma de levarmos a cabo o exercício do direito à nossa autodeterminação:

6.1. Fatores políticos: o não respeito, na prática da regra constitucional de que todos são iguais perante a lei, permitindo que a representação parlamentar seja viciada. Cinco estados do Norte e do Nordeste, com 3 milhões de eleitores elegem 15 Senadores e 46 deputados federais. Santa Catarina, também com 3 milhões de eleitores, elege apenas 3 senadores e 16 deputados federais. Esta perniciosa representação parlamentar quebra o preceito estabelecido na Constituição sobre a igualdade entre os Estados. A existência de uma política financeira que premia a especulação e penaliza a produção. A atual ausência de autonomia legislativa que deveria ser conferida às Assembléias Legislativas dos Estados, que permita legislar sobre matéria cultural, presenciária, sanitária, penal, tributária e outras. O descaso com que o Sul tem sido distinguido permanentemente, relegando sempre a um segundo plano os projetos e os anseios da Região Sul do Brasil.

6.2 Fatores Tributários: A abominável sangria tributária a que a região Sul está submetida e a má distribuição do bolo tributário que privilegia regiões, discriminando outras, bem como a má distribuição do nosso esforço tributário que contempla oligarquias políticas e monopólios econômicos do Norte e Nordeste, prejudicando as populações carentes daquelas regiões. A permanente discriminação orçamentaria, que relega a Região Sul a quase inexistência de investimentos federais;

6.3. Fatores Econômicos: O potencial que demonstra ser a região Sul superavitária em sua balança comercial, viabilizando o projeto em termos econômicos.

6.4. Fatores Geográficos: Com uma área de 577.000 quilômetros quadrados a Região Sul, composta pelos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, apresenta uma situação geográfica altamente favorável. Possuímos planaltos, planícies, serras, matas, rios navegáveis, um litoral imenso e um clima temperado, que nos torna uma região agrícola altamente produtiva facultando-nos as mais diversificadas culturas. Esta geografia apresenta ainda potencial, turístico que inexiste na grande maioria dos países que têm no turismo uma de suas atividades mais importantes. O litoral catarinense é prodigioso em turismo e pesca. As serras gaúchas e catarinenses são conhecidas no exterior pela sua neve e clima de inverno. Os rios navegáveis e suas cataratas além de gerarem toda a energia que necessitamos, deslumbram o mundo. Nosso litoral, com mais de 1500 quilômetros e seus cinco Portos em atividade, causam inveja a países já desenvolvidos. A Região Sul confina com três países do Cone Sul: Paraguai, Uruguai e Argentina, com quem partilhamos um intercâmbio comercial: O Mercosul, além das afinidades existentes pela geografia, clima, etnia e no campo das atividades culturais. Um aproveitamento racional desta geografia nos trará autonomia no campo energético, na indústria turística, na agricultura, na pecuária e em muitos outros campos das atividades econômicas além de nos permitir um sistema natural de escoamento de produção. Em extensão geográfica, a Região Sul é maior do que 116 dos atuais 193 países existentes.

6.5. Fatores Culturais: Com uma miscigenação de raças composta por europeus, africanos, americanos e asiáticos em menor escala, somos detentores de uma diversificadíssima cultura, que se expressa através dos costumes e das tradições que esta região cultiva, de onde se projetaram expressões artísticas para o mundo inteiro.

6.6 Fatores Sociais: A crescente pauperização da população sulista e a acentuada degradação

social, com a proliferação das condições subumanas, são fatores que causam indignação, principalmente porque não existe perspectiva de reversão deste caótico quadro.

6.7 Fatores Morais: A falta de investigação séria e veloz nas constantes e crescentes denúncias de estelionato, de peculato, de formação de quadrilha e de locupletação com o erário público, com a impunidade que graça nos altos escalões do sistema federativo brasileiro, nos fazem acreditar na veracidade e atualidade das afirmações de Rui Barbosa: "De tanto ver triunfar as nulidades, de tanto ver prosperar a desonra, de tanto ver crescer a injustiça, de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus, o homem chega a desanimar-se da virtude, a rir-se da honra, a ter vergonha de ser honesto".

6.8 Fatores Históricos: Por fatores semelhantes aos atuais, nossos ancestrais já empunharam a bandeira da autonomia. A República Juliana e a República do Piratini são testemunhas seculares de que não estamos fazendo nada de novo, apenas dando vazão ao centenário ideal de autodeterminação. A Guerra do Contestado, a Revolução Federalista de 1893, a Revolução de 1930, a República de Lorena e a eclosão de outros movimentos bélicos ocorridos nas diversas regiões que compõem os três estados sulistas, nos legam a consciência de que a falta de autonomia, sempre foi objeto de insatisfação sulista, seja plena ou parcial, motivo pelo qual entendemos que somos a continuação de história inacabada, que nos outorgou fortes exemplos de que somos herdeiros de uma personalidade aguerrida e que sabemos lutar para defender nossos ideais. Nós, os sulistas, quando o combate tornava-se inevitável, sempre éramos chamados, desde os tempos do Império, ora para consolidar governos e formas de governo, ora para fixar e expandir fronteiras brasileiras. Não é sem razão, que o sulista sempre afirmou orgulhoso, que as fronteiras brasileiras se consolidaram na "ponta de sua lança e nas patas de seus cavalos". Somos um povo que tem seu passado escrito com o sangue e o trabalho de nossos ancestrais, e exatamente por termos consciência deste patrimônio histórico, é que nos sentimos responsáveis pela história que haveremos de deixar para os que vierem depois de nós. Somos amantes do trabalho e da liberdade, mas queremos ser os responsáveis pelo nosso futuro.

6.9 Fatores Étnicos: Nossa população hoje é de 23 milhões de pessoas, de predominância e origem européia (portugueses, espanhóis, italianos, germanos, austríacos e polacos), que miscigenou-se com o africano e o americano nativo. A miscigenação de raças, que absorveu cultura, costumes e moldou o perfil que é peculiar do sulista, diferenciando-o das demais regiões brasileiras. Embora possuindo um perfil étnico próprio, os grupos colonizadores originários mantiveram suas culturas e tradições, tornando-se uma região que guarda e cultua uma riquíssima diversidade étnica e cultural, sem paralelo no País. Em virtude de sua semelhança na formação da ocupação étnica e localização hemisférica, guarda uma identidade e relativa semelhança cultural com os países do Prata.

Porque dar autonomia e confederar os Estados brasileiros?

A mudança do regime defendida pelo Movimento, para criação de Estados Confederados é um modelo político administrativo em que os estados membros são autônomos, e a eles cabe a tarefa de gerir e normatizar quase todas as atividades, desde economia, saúde, educação, segurança interna, justiça, saneamento, habitação etc. Em princípio, os estados, após se submeterem a um plebiscito, se unem e formam uma Confederação, a quem delegam poderes para manutenção da segurança nacional, representá-los nas relações exteriores, administrar os serviços postais, gerar e distribuir energia, gerir o sistema financeiro e mais alguma outra atividade essencial à existência e manutenção da autonomia dos Estados Confederados. Com este sistema, os tributos seriam estadualizados, não mais sendo recolhidos pelo Poder Central. Os estados apenas remeteriam o suficiente para a administração da Confederação suprir as suas atividades. Cada Estado Membro teria suas próprias leis, substantivas e adjetivas, em consonância com costumes, cultura e tradições, permitindo que cada região assuma a sua vocação produtiva, sem a influência do Poder Central. A Constituição da Confederação teria poucos artigos. O cotidiano seria regulamentado pela legislação estadual. Países que se aproximam do sistema confederado, como os Estados Unidos, por exemplo, possuem sua constituição com apenas 12 artigos, em mais de duzentos anos de existência recebeu apenas oito emendas, sendo prerrogativa dos estados a edição de leis que regulamentam as diversas atividades econômicas, sociais e culturais do cidadão. A Constituição da Inglaterra possui apenas 4 artigos. A ordem é imposta com base na jurisprudência, que, por sua vez, fundamenta-se nos costumes. Tudo é normatizado com fundamento nos costumes. Desta forma, afastam-se os conflitos gerados pela

excessiva intromissão legislativa do Poder Central, como ocorre no Brasil, onde a Constituição possui 315 artigos, e que depois são regulamentados por um emaranhado de milhares de leis, desconformes com os costumes das heterogêneas regiões brasileiras, e completamente desconhecidas da grande maioria da população. O sistema confederativo mais próximo de sua genuína concepção, é o da Suíça, que embora seja conhecida como Confederação Helvética, (possui mais de 600 anos), é na verdade uma mistura do sistema confederado com o federativo. A grande maioria dos países que alçaram a posição de primeiro mundo, adotam o federalismo e alguns princípios do sistema confederado, sempre fundamentando-se no princípio do respeito às diferenças regionais e liberdade administrativa, como forma de permitir o livre avanço e o desenvolvimento que determinadas regiões buscam naturalmente, fundado em seus fatores locais, tais como clima, costumes, cultura, etnia, geografia etc. Este respeito e a não intromissão legislativa do Poder Central, permite o desenvolvimento e o crescimento em todos os campos de atividade humana. É o caso dos Estados Unidos da América, que fez constar oficialmente em seu escudo de armas, a expressão latina "*unun et pluribun*", ou seja, "único e múltiplo". Deste princípio elementar, deduz-se que a unidade nacional americana está sedimentada na existência e no respeito às diferenças de cada um dos seus estados. Em outras palavras, a expressão quer dizer que o Poder Central garante as diferenças regionais e as respeita, libertando os estados para poderem buscar livremente a sua melhor forma de normatizar suas diferentes vocações produtivas. Alicerçado neste respeito, sedimentou-se a unidade nacional dos EUA, cuja bandeira é festejada e motivo de orgulho, que seus cidadãos fazem questão de ostentar. Tomas Jefferson, o grande artífice da unidade americana, em célebre frase mostra-nos o caminho que aquela Nação percorreu para encontrar o sistema que adotou com sucesso: "Todo homem, ou grupo de homens sobre a Terra, tem o direito de escolher seu próprio governo". Duzentos anos fazem que os EUA colocaram em prática esta frase que sintetiza muito bem o segredo de seu atual sucesso. Embora com dois séculos de atraso, é hora, pois, de ser-nos permitida a livre escolha sobre o sistema de relação jurídica entre os estados brasileiros, que entendemos ser o ideal para nosso País. Fazem pouco mais de cinco anos que fomos consultados sobre a possibilidade de mudarmos a forma republicana, restabelecendo a monarquia. Porém, se por um lado nos foi permitido reconsiderarmos a forma republicana de governo, por outro lado permanentemente nos negam o direito de escolher livremente o sistema de governo que pretendemos, negativa esta que se esconde no "poder divino" dos constituintes de 1988, que instituíram a execrável e anômala cláusula pétrea da imutabilidade do pseudo sistema federativo. Com raros princípios federalistas vigindos, na verdade somos uma Nação unitarista. Basta que se confira em nossa Constituição, para constatarmos que o "federalismo brasileiro" é um deboche e uma hipocrisia, que está longe do legítimo sistema federalista, afirmação esta que comprova-se com a leitura do texto constitucional, pois de seus mais de trezentos artigos, apenas quatro foram destinados a autonomia federativa dos estados brasileiros. Num país como o nosso, de dimensões continentais, com tão variadas e heterogêneas culturas, climas, vegetação, geografia, costumes, como será possível desenvolvê-lo criando uma legislação centralizadora e única? Por melhor que se possa fazer, a lei poderá sintonizar-se alguns estados, mas, certamente, não estará em sintonia com todos os estados. E é de ser registrado que quanto maior o número de leis editadas pelo Poder Central, maior será o cerceamento ao livre desenvolvimento e às vocações produtivas. Hoje existem, no País, mais de 40.000 leis, que foram editadas pelos antidemocráticos "decretos" e ainda continuam sendo editadas aos borbulhões pelas execráveis "medidas provisórias", ao sabor dos interesses da minoria dominante, que encastelou-se em Brasília e ali competentemente representa os monopólios econômicos, os donos do sistema financeiro e as oligarquias familiares nordestinas! A perpetuação deste sistema centralizador e injusto, que desrespeita costumes, cerceia as vocações regionais e nos nega o direito de nossa autodeterminação, deixa um rastro de exclusão social, de acentuados e crescentes processos de pauperização e desníveis sociais, gera a corrupção e a impunidade, e o que é pior, frustra o entusiasmo, anula o exercício da cidadania e rouba-nos o amor pátrio, fazendo com que gradativamente tenhamos a convicção de que, a despeito de nosso amor e dedicação ao trabalho, estamos construindo uma Nação que caminha em direção contrária à estrada percorrida pelos povos que construíram os países que hoje integram o primeiro mundo. Aqui no Brasil, sobre a possibilidade de adotarmos o regime confederativo, o sistema cala-se e a grande imprensa, sua cúmplice, faz papel, negando-se a publicar o assunto. Resta-nos tão somente a esperança de que a sociedade desperte de seu "berço esplêndido", e

revolucione as arcaicas estruturas de dominação que nos submetem. A história dos povos desenvolvidos foi escrita com grande participação e o suor (e muitas vezes com o sangue) de seu próprio povo, que atropelou suas lideranças políticas e impuseram as transformações para alçarem suas invejáveis posições atuais.

O Movimento é Político?

O Movimento O sul é o Meu País é uma organização suprapartidária, não possuindo nenhuma vinculação com os atuais partidos políticos, pois entende que a mobilização e conscientização dos ideais preconizados, deve estar aberta a todos os segmentos ideológicos. Esta posição deve-se ao fato e necessidade de aprofundar-se o debate em uma direção apenas: a busca da autonomia dos estados brasileiros, que permanecerão unidos nos aspectos que convergirem os seus respectivos interesses. Por enquanto, o Movimento não aborda as questões relativas à forma de governo que os estados deverão ter, nem tampouco quanto aos sistemas que deverão ser adotados, ou as ideologias que deverão prevalecer nas futuras organizações partidárias que se formarão regionalmente. Estas discussões ficam relegadas a um segundo momento, posto que o importante no momento é o compromisso do Movimento com o despertar de uma consciência que se posicione contra o centralismo e unitarismo brasiliense. Hoje militam no Movimento lideranças pertencentes a quase todos os partidos existentes, que convergem para este posicionamento, colocando suas posições ideológicas em segundo plano. Sem dúvida, é uma organização política, mas não partidária, de atuação suprapartidária

Como está estruturado o movimento?

O Movimento O Sul é o Meu País está dividido em três comissões independentes e autônomas, localizadas nos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Em Santa Catarina existe uma Comissão Estadual, que é subdividida em vinte comissões regionais, que por sua vez subdividem-se em diversas comissões municipais, que hoje atingem mais de um terço do Estado de Santa Catarina. A Comissão Estadual de Santa Catarina possui uma Diretoria e um Conselho Político que é eleito a cada dois anos, estando, atualmente, assim composta:

Diretoria:

Presidente: Adilcio Cadorin – Advogado de Laguna;

Vice-Presidente: Samuel Rhoden – Industrial de Rio do Sul;

Secretário: Dr. Olinto Mainard – Engenheiro de Florianópolis;

Vice-Secretário: Altamir Andrade – Jornalista de Joinville;

Tesoureira: Ivete Scopel – Acadêmica de Laguna;

Vice-Tesoureiro: Dr. Rubens B. Goulart – Médico de Impuía;

Assessor de Comunicação e Marketing: Celso Deucher – Jornalista de Brusque

Conselho Político:

Dom Dirceu Milani – Bispo da Igreja Católica Brasileira de São Miguel do Oeste;

Udo Serpa – Industrial de Brusque;

Aldo Sandri – Empresário de Itajaí;

Dr. Eloir Kuser – Promotor de Justiça aposentado de Araranguá;

Paulo R. L. de Magalhães – Comerciante de Laguna;

Dr. Hipocrates fernandes – Advogado de Joinville;

Juvan De Souza Netto – Jornalista de Barra Velha;

Dr. Charles Ziewelst – Advogado de Pouso Redondo;

Antonio Carlos Weiss – Comerciante de Joaçaba;

João Soares – Aposentado de Jaraguá do Sul.

Quais as funções das Comissões Regionais e Municipais?

As comissões regionais têm por objetivo conduzir os ideais do movimento em suas respectivas regiões, estimulando o surgimento de novas comissões municipais de forma que em todos os municípios de sua jurisdição tenha um núcleo do movimento, devidamente organizado. As comissões regionais têm a obrigação de estimular o surgimento de lideranças municipais, preparando-as para difusão do ideal sobre a autonomia e a mudança para um Regime Confederativo. Também têm a prerrogativa de nomearem comissões municipais provisórias, nos municípios onde ainda não existem núcleos em atividades. Já as comissões municipais têm o compromisso de promover o mais amplo debate sobre os ideais do movimento, realizando palestras, debates, entrevistas e outras formas de divulgação dos nossos ideais, conscientizando a população local sobre a necessidade de descentralização e desconcentração do Poder Político e Administrativo.

Como formar uma Comissão Municipal do Movimento?

Caso na cidade do leitor não exista uma Comissão Municipal do Movimento e desejando formá-la deverá dirigir-se à Comissão Estadual (Av. Senador Galotti. 1000, – Tel: 048-647-1783. – E.mail: Sul@informatec.com.br – Home Page: http://www.informatec.com.br/sul// – Caixa Postal 178 – CEP 88790-000 – Laguna – SC), ou então à comissão regional a que sua cidade pertencer (relação dos presidentes e respectivos telefones no final desta edição), adotando o seguinte procedimento: convidar um grupo de amigos (mínimo de 15 pessoas) para conhecer o movimento O Sul é o Meu País; contatar com as lideranças para agendar uma data para realizar uma palestra e após serão feitas perguntas, de forma a melhor expor os ideais e a forma de atuação do movimento: o local da palestra pode ser em clube social, clube de serviço, colégio, Câmara de Vereadores ou residência particular; adquirir e levar um Livro de Atas, onde será registrada a palestra/debate. Após a palestra, se os presentes, decidirem compor uma comissão municipal, a liderança credenciada nomeará uma comissão provisória, que após, receberá sugestões e instruções para elaborar seu estatuto e material didático e publicitário.

Quem dirige a Comissão Estadual do Movimento em Santa Catarina?

A comissão estadual de Santa Catarina é dirigida pelo Dr. **Adilcio Cadorin**, e possui sua sede e foro na Av. Senador Galotti 1000 – Tel: (048)647-1783 – E-mail: sul@ informatec.com.br – Home Page: http://www. informatec.com.br/sul// – Caixa Postal 178 – CEP 88790-000 – Laguna – SC.

Quem dirige as Comissões Regionais em Santa Catarina?

Ararangua: Dr. Eloir Kuser, advogado. Tel:(048) 524-0263 – Brusque: Celso Deucher, jornalista. Tel:(047) 350-1626 – Blumenau: Dr. Jeremias Felski, advogado. Tel:(047) 322-7388 – Caçador: João Pedro Carneiro, comerciante. Tel:(049) 662-0322 – Canoinhas: Dr. Francisco Pereira, advogado. Tel:(047) 622-1396 – Campos Novos: Lindomar J. Pereira, comerciante. Tel:(049) 544-1590 – Chapecó: Narciso Girardi, representante comercial. Tel:(049) 722-3823 – Criciúma: João Savinski, empresário. Tel: (048) 438-1932 – Curitibanos: Sandro Palavicini, comerciante. Tel: (049) 245-0259 – Florianópolis: Olinto Mainard, engenheiro. Tel:(048) 266-1925 – Itajai: Aldo Sandri, empresário. Tel:(047) 348-1855 – Imbituba: Luiz Dario Rocha, empresário. Tel:(048) 255-0030 – Joaçaba João B. L. Ghisoni, professor – Jaraguá do Sul: Celso Pirmann, comerciante. Tel:(047) 372-2998 – Joinville: Altamir Andrade, jornalista. Tel:(047) 433-1044 – Lages: Andre Andreaza, comerciante. Tel:(049) 223-1033 – Rio do Sul: Samuel Rhoden, industrial. Tel:(047) 822-1608 – São Miguel do Oeste: Dom Dirceu Milani, Bispo. Tel:(049) 820-0224 – Tubarão: Edson Gonçalves, empresário. Tel:(048) 622-3458.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) - Com a palavra o Deputado Wagner do Nascimento.

O SR. WAGNER DO NASCIMENTO (PPB-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, aproveito o momento para abordar tema que já é corrente no Ministério da Saúde. Talvez esteja falando atrasado em relação ao fato em si, mas quero registrar um pouco da história dos consórcios intermunicipais de saúde.

Sabedor de que este País não tem memória, quero começar a contar a verdadeira história dos consórcios, como eles surgiram, para que fique registrada nos Anais desta Casa essa iniciativa tão importante para a saúde pública do País.

No dia 24 próximo passado, em Uberlândia, o Ministro Carlos Albuquerque lançou o livreto "O Consórcio e a Gestão Municipal da Saúde", com a presença do Sr. Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. A repercussão foi quase nenhuma, mas é preciso que esta Casa tome conhecimento disto, pois não conheço idéia melhor do que esta para abordar a saúde pública do País: a junção dos Municípios em consórcio.

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, o Brasil criou oportunidade para mais de 100 milhões de brasileiros terem acesso à saúde. Antes dela, somente 40 milhões de brasileiros com carteira assinada e seus dependentes tinham direito a esse serviço. O art. 196 - que reza: "Saúde, dever do Estado, direito do cidadão" - virou um fenômeno de demanda nunca visto antes nas estruturas da Saúde, que, capacitadas para 40 milhões de brasileiros, foram obrigadas a receber mais de 100 milhões, devido aos que antes eram tidos como indigentes. Por esta razão, os Prefeitos do Alto São Francisco, em Minas Gerais, gestão 93-96, receberam, em suas Prefeituras, uma procura acima de suas capacidades, como todo o Brasil, é claro. Diante desta realidade, nasceu, então, a idéia do primeiro Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Desde a criação do SUS (Sistema Único de Saúde), o maior avanço experimentado na área de saúde pública são os consórcios municipais de saú-

de de Minas Gerais. Não tenho dúvida nenhuma em afirmar isso.

O que é Consórcio Municipal de Saúde? Trata-se de associações de Municípios consorciados incumbidas de planejar e coordenar todas as atividades da saúde da região, permitindo ações conjuntas e racionalização dos investimentos.

O consórcio também constitui meio eficiente para a habilitação de Municípios às condições de gestão descentralizada, especialmente a gestão plena do Sistema Municipal de Saúde. Não havia qualquer política nesse sentido. Então, um grupo de 12 Prefeitos dos Municípios de Iguatama, Luz, Santo Antônio do Monte, Moema, Igaratinga, Pedra do Indaiá, Araújos, Bom Despacho, Nova Serrana, Leandro Ferreira, Lagoa da Prata e Japaraíba começaram, entre si, intercâmbios de especialidades existentes em cada um deles.

Por exemplo, se um Município tivesse Raios-X de qualidade, esse serviço seria oferecido aos seus vizinhos, a preço de tabela do SUS. Se outro tivesse ultra-som, procederia do mesmo modo. Assim, o atendimento primário foi melhorado no todo. No exemplo, ainda se acrescentam exames como endoscopia, que passaram a ser feitos dentro de uma proposta também consorciada. Entrou aqui a Faculdade de Ciências Médicas, escola particular comandada por José Rafael Guerra Pinto Coelho, que, a partir desse trabalho feito junto com as Prefeituras do Alto São Francisco, tornou-se posteriormente Secretário da Saúde de Minas Gerais e é atualmente Presidente do CONAS - Conselho Nacional de Secretários de Saúde do País. Essa Faculdade, orientada vocacionalmente para a interiorização do ensino, assumiu e melhorou o pequeno Hospital de Moema. Com sete mil habitantes, a cidade tinha um hospital fechado com 33 leitos e nenhum médico para atendimento. Rapidamente, começaram a convergir para lá todos os doentes da região, criando um problema burocrático, que foi resolvido seguindo-se o modelo já utilizado na cidade paulista de Penápolis, onde um empresário fez um hospital enorme. Quando terminou esse hospital, viu que havia feito um elefante branco. O que lhe restou? Recorrer aos Municípios vizinhos, sugerindo a cada Prefeito que usasse seu hospital. Fomos buscar esse exemplo para aplicá-lo ao Hospital de Moema, com seus 33 leitos, mas logo a idéia se esgotou, e os doze Municípios reunidos, que discutiam a questão, entenderam que não era por aí a saída. Ainda faltava muita coisa!

O consórcio foi a melhor resposta ao velho modelo centralizado, unindo o controle municipal sobre verbas com a racionalização dos investimentos regionais. Hoje em dia, apenas em Minas Gerais já existem 63 consórcios, abarcando 725 Municípios e abrangendo uma população de mais de 10 milhões de habitantes.

A partir da municipalização da saúde, que visa controle melhor dos recursos públicos, podemos partir para a aplicação de consórcio. Primeiro passo: municipalizar a sua saúde; segundo passo: criar consórcios.

Era um avanço, mas era pouco, e os recursos não existiam - volto à história do Alto São Francisco. Era uma idéia nova que surgia. Não existia nada juridicamente para servir de modelo, é claro. Não havia nada que servisse de modelo ou que viabilizasse o processo. Obviamente, não era para qualquer um. O modelo só funcionava nas regiões politicamente evoluídas, onde se consegue colocar o bem-estar da população acima das idiossincrasias políticas. Então, eu, como membro do PP, partido ao qual coube indicar como Ministro da Saúde o Dr. Henrique Santillo, tive a oportunidade e felicidade de reunir os Prefeitos da região do Alto São Francisco, trazê-los a Brasília e trazer a proposta ao Ministério da Saúde.

Quero registrar um fato: quando dissemos aos assessores do ex-Ministro Santillo que queríamos fazer um consórcio para atender à saúde nos Municípios, eles acharam que estávamos pensando em vender consórcio de carros, por exemplo, a fim de usar seus recursos para a Saúde. Esse foi o entendimento que, à primeira hora, causou a notícia de que queríamos implantar um consórcio de saúde no Alto São Francisco.

A proposta chegou ao Ministério. Até a viagem do Ministro a Belo Horizonte foi usada para mostrar a seriedade do trabalho dos consórcios. Vencidas as dificuldades do convencimento, ele acatou a idéia, e o andamento passou então para a segunda fase, viabilizando projetos, em que algumas cidades se propunham a avançar em especialidades. Agora o universo perfaz 250 mil habitantes dos doze Municípios, que passaram a trabalhar em conjunto, inclusive para efeitos das estatísticas do SUS. A partir do momento em que o foco da análise virou a região, Municípios pequenos puderam desenvolver especialidades e atender a toda a região.

É assim que Iguatama assume oftalmologia; Santo Antonio do Monte, prevenção do câncer e saúde da mulher; Moema, cirurgia geral e exames mais sofisticados; Igaratinga, dermatologia; Lagoa da Prata, saúde mental e neurologia; e assim por diante. Implantam-se as primeiras equipes de médico de família em Pedra do Indaiá, e aí o exemplo se

multiplica no consórcio do Alto Rio Grande, com sede na cidade de Santo Antônio do Amparo.

Sras. e Srs. Deputados, tive o privilégio de ser o Deputado de Minas Gerais que levou os seis primeiros programas de médico de família àquele Estado. Hoje, chama-se Programa de Saúde da Família, PSF, mas antes o modelo tinha o mesmo nome usado em Cuba: Médico da Família.

Portanto, tive o privilégio, com a ajuda do ex-Ministro Santillo, de levar esse programa às primeiras seis cidades de Minas Gerais.

Voltando ao caso do consórcio do Alto São Francisco, um tomógrafo, por exemplo, só se torna economicamente viável para uma população de 250 mil habitantes. Com o consórcio, Santo Antônio do Monte, com menos de dez mil habitantes, pôde montar um Hospital de Saúde da Mulher, com tomógrafo, mamógrafo e ultra-som, em parceria com o Hospital Albert Einstein.

Um tomógrafo, em uma cidade de dez mil habitantes, é economicamente inviável, mas, com o consórcio, todos os Municípios envolvidos mandarão os casos que exigem tomografia para uma mesma cidade. Isso viabilizou economicamente a instalação de tomógrafo na cidade de Santo Antônio do Monte, pois, em vez de dez mil, ele passou a atender 250 mil habitantes. Esse é o princípio fundamental do consórcio.

A região não possuía nenhum psiquiatra. Com o consórcio, Lagoa da Prata pôde montar seu núcleo psiquiátrico, com dois psicólogos, um assistente social e um terapeuta ocupacional, trabalhando para toda a região. Iguatama - cidade que gosto muito de citar e onde sou majoritário -, com sete mil habitantes, criou um centro de oftalmologia. Para se ter uma idéia, em 1996, em Iguatama, cidadezinha de sete mil habitantes, efetuaram-se 3.249 cirurgias de catarata, quando no Estado de Minas Gerais inteiro, que tem inclusive o grande Hospital Hilton Rocha, de tradição, realizaram-se cerca de 1.700, ou seja, Iguatama, sozinha, fez mais cirurgias de catarata do que todo o Estado de Minas Gerais. Hoje, em Iguatama, já se realizam operações de transplante de córnea.

Estrela do Indaiá, com 3.500 habitantes, montou um serviço de urologia. Igaratinga, com cinco mil habitantes, tornou-se centro de referência em dermatologia, servindo a mais de um consórcio. Igaratinga, cidade mais na periferia da região, passou a servir ao consórcio ao qual me estou referindo, do Alto São Francisco, e ao consórcio que se constituiu em seguida, mais ao lado do Vale do Rio Grande. Isso também é possível.

O consórcio, na questão de saúde, é novidade, mas cabe muita inovação. O modelo não está perfeito e acabado. Acredito que cada um dos Srs. Deputados que se interessarem pela idéia pode adequar o consórcio à realidade da sua região.

Não pára mais a evolução dos consórcios no País. A comunidade se incorpora ao processo, e os hospitais passam a ser construídos em mutirões, sendo que o atendimento em série possibilita rentabilidade para os hospitais e, mais do que isso, são adquiridos equipamentos de última geração, uma vez que o consórcio abrange população de mais de 200 mil habitantes.

Que beleza, Srs. Deputados! A verba que o Ministro Henrique Santillo me arranjou para fazer o hospital de Iguatama não foi suficiente. Mas o Prefeito Manoel Bibiano, meu companheiro, estava tão entusiasmado que mobilizou a população, e o hospital foi terminado em mutirão. Todo o mundo trabalhou de graça. Vê-se a fotografia com mais de 500 pessoas, cada uma querendo carregar tijolos, mexer na massa, subir com os ferros para a laje, etc., e o hospital ficou pronto.

O Sr. Augusto Nardes - V. Exª me concede um aparte, Deputado Wagner do Nascimento?

O SR. WAGNER DO NASCIMENTO - Pois não, Deputado Augusto Nardes.

O Sr. Augusto Nardes - Deputado Wagner do Nascimento, para mim é um prazer apartear V. Exª no momento em que aborda um assunto de grande relevância para o País, que é a questão da Saúde, especialmente na forma de mutirões, implementada no passado, e agora na forma dos consórcios que começam a ser implementados no Brasil. Quero cumprimentá-lo pela trajetória política como ex-Prefeito e, agora, como brilhante Deputado, preocupando-se com assunto de tão grande importância. Espero que suas ponderações e sua experiência sejam um exemplo para o País.

O SR. WAGNER DO NASCIMENTO – Obrigado, Deputado Augusto Nardes. Sou um homem sul-americano e, além disso, negro, sem dinheiro no bolso e nascido na periferia, que, quando criança, com quase um ano de idade no colo de minha mãe, ela teve de ajoelhar-se aos pés de um médico e pedir: "Doutor, pelo amor de Deus, salve meu filho!". Este menino foi salvo pela caridade de um médico, depois se tornou Prefeito da sociedade e é hoje Deputado Federal. Imaginem V.Exas. se a Saúde não for acessível a toda a população do País, quantos outros Prefeitos e Deputados serão ceifados ainda na infância.

Mas quero deixar registrado, Deputado Augusto Nardes, que fui a Penápolis, no Estado de São

Paulo, ver o modelo lá praticado. Um empresário construiu um hospital e deparou com um elefante branco. Mas ele teve a idéia de ir aos Municípios vizinhos e fazer com que as Prefeituras usassem o hospital. O início de um dos consórcios de Minas Gerais foi baseado na experiência da cidade de Penápolis.

Agradeço a V. Exª o aparte.

Quero deixar registrado que, não fora o Ministro Henrique Santillo, do PP, hoje transformado em PPB, partido do qual fazemos parte eu e o Deputado Augusto Nardes, estaríamos sem consórcio até hoje. Deixo isso registrado, porque este País não tem memória, e essas coisas precisam ser ditas.

A Saúde deparou com uma encruzilhada. Por quê? A Previdência simplesmente declarou que o dinheiro recolhido com as contribuições não era suficiente para a assistência à saúde e aposentadorias. Houve o inexorável divórcio nesta hora. A Saúde então ficou órfã de recursos. Foi quando o Ministro Santillo não suportou as pressões, e assumiu o Ministro Adib Jatene. O que restava a S. Exª? Nada mais do que encontrar uma maneira de angariar recursos para a Saúde. Não havia condições de sobrevivência. Então, surgiu a CPMF, que esta Casa em boa hora aprovou e acabou de prorrogar semana passada. Sem a CPMF nada seria possível na Saúde, no meu entendimento. Como dizem os mineiros, o Ministro Adib Jatene estava com o pepino nas mãos.

Diziam que o SUS não era capaz de sustentar a saúde pública, e o Ex-Ministro Jatene ficou naquele dilema: criar um imposto para implementar o SUS ou arranjar outra idéia? S.Exa. resolveu, então, pedir a criação do imposto.

Naquela ocasião estive com S. Exª e lhe disse: "Ministro, com relação a esta história que dizem por aí, que o SUS não consegue sustentar a Saúde, quero dizer a V. Exª que, numa cidade em Minas Gerais, o SUS está viabilizando a saúde pública. Há um Prefeito que quer mostrar a V. Exª que é possível fazer saúde pública de boa qualidade com o dinheiro do SUS". S. Exª disse-me: "Então, traga-me o Prefeito". E, apresentado ao Prefeito, o então Ministro perguntou-lhe: "Como é, Prefeito, dá para fazer saúde pública com os recursos do SUS?" O Prefeito Mané de Iguatama jogou os papéis na mesa e disse: "Ministro, não roubando, dá para fazer. Quero lhe mostrar aqui". E demonstrou a situação de Iguatama, que relatei agora mesmo.

O SUS se viabiliza, novas especialidades são incorporadas, e a população hoje está trabalhando para a construção de uma fábrica de medicamentos na cidade de Dores do Indaiá. Muita coisa já foi feita, mas muita coisa ainda precisa ser feita.

Como resultado mais recente de meu trabalho na formação de novos Consórcios Municipais de Saúde, devo citar o Consórcio VALEGRAM, no vale do Rio Grande, constituído pelas cidades de Conceição das Alagoas, Campo Florido, Veríssimo, Delta e Água Comprida, bem como o Consórcio CISVALBEM, no Vale do Bagagem e do Paranaíba, constituído pelas cidades de Pedrinópolis, Romaria, Santa Juliana, Nova Ponte, Perdizes, Douradoquara, Indianópolis, Cascalho Rico, Iraí de Minas e Estrela do Sul, a famosa cidade do diamante, ocasião em que recebi valiosíssima colaboração do Prefeito de Iguatama, Sr. João Batista da Costa, e do ex-Prefeito, atual Secretário de Saúde e membro titular do COSEMS, Sr. Manoel Bibiano de Carvalho Neto, o Mané de Iguatama.

E será que é muito difícil a implantação de consórcio? Não, não o é mais. O Ministério editou essas normas no dia 24, como já mencionei. Seguindo esse modelo, é possível implantar o serviço. Para quem se interessar, estou à disposição para mostrar o modelo feito no Alto São Francisco. Inclusive, podemos bater um papo com os Prefeitos interessados da região. Estou à disposição dos Srs. Deputados para esse tipo de coisa que me daria muito prazer.

Basta apenas vontade política e vocação de servir ao povo, conforme caminho a ser seguido:

1º – Decisão política de juntar Prefeitos de diferentes partidos. E aqui está uma das belezas do consórcio. Na hora de se fazer o consórcio, não interessa se o Prefeito é do PT, do PMDB ou do PSDB. Eles se entendem bem. A questão é a saúde pública. É como aqui na Câmara; o que vale é o voto de cada um. Ninguém é mais do que o outro. Os Prefeitos dos vários partidos se juntam, e pode-se ver a beleza do entendimento entre eles, defendendo o partido que está fora deles, o partido da saúde.

2º – Autorização da Câmara de Vereadores, que deverá destinar 0,5% - cota que se estabeleceu no Alto São Francisco - da cota-parte do Fundo de Participação do Município para financiar o consórcio.

3º – Estatuto, registrado em cartório e escritório central. Tenho todos os modelos para quem quiser utilizar.

4º – Entretanto, a organização de um consórcio não deve ser induzida nem apressada. Ela deve ser de iniciativa espontânea dos Municípios e deve preservar, acima de tudo, a decisão e a autonomia dos governos locais.

A estrutura dos consórcios é constituída pelas seguintes entidades:

1 – Conselho de Prefeitos, com todos os Prefeitos das cidades consorciadas. Cada Prefeito tem direito a um voto, seja qual for o tamanho da cidade. É a instância máxima do consórcio;

2 – Conselho Curador, órgão técnico de controle de gestão, constituído preferencialmente pelos Secretários Municipais de Saúde;

3 – Conselho Fiscal, constituído por um Vereador por cidade, indicado pelo Presidente da Câmara;

4 – Secretaria Executiva, órgão de administração financeira e de coordenação e execução das atividades do consórcio. O coordenador é contratado pelo Conselho de Prefeitos.

De sua parte, a Secretaria Estadual de Saúde induz a formação de consórcios, evitando passar recursos isoladamente para Municípios. Só concede verbas para a construção de hospitais previamente aprovadas pelo Conselho.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vou terminar meu pronunciamento de hoje. Voltarei ao assunto em outro pronunciamento para conclamar os Srs. Deputados a examinarem essa possibilidade, a maneira de fazer saúde pública com a criação de consórcios em suas regiões. Não existe idéia melhor hoje. No meu entender, é o maior avanço em saúde pública no País no momento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Passa-se ao horário destinado às

VI – COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Tem a palavra ao Sr. Deputado Ronaldo Cezar Coelho, que dividirá seu tempo com o nobre Deputado João Leão.

O SR. RONALDO CEZAR COELHO (PSDB – RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, no final desta sessão, trago notícias alvissareiras, tenho certeza, para a maioria da Casa.

As reações nos mercados internacionais começam a mostrar claramente que os grandes agentes internacionais, os mercados afetados duramente nas últimas duas semanas por uma desvalorização superior a 1.5 trilhão de dólares nos valores dos ativos transacionados, começam a perceber a diferença entre o Brasil e outros países emergentes.

No final de um período - e estamos vivendo agora esse período - de inflação desmedida, de meios internacionais, do desenvolvimento ao extremo da telemática, criando um mercado único, aberto 24 horas por dia, negociando os mesmos ativos, o que observamos foi a supervalorização de ativos em países do Sudeste Asiático, a não-percepção de que as economias líderes, como o Japão, já vinham deixando de crescer nos últimos quarenta meses e que a China era um fator novo de competitividade e de vantagem comparativa na Ásia.

O que aconteceu com aqueles países chamados Tigres Asiáticos é que não tomaram qualquer medida de ajuste e de proteção de suas moedas e de suas economias.

Um engano que freqüentemente se comete é superdimensionar os Tigres Asiáticos.

Além da inflação, de investimentos, de custos, da inflação dos ativos imobiliários que serviam de lastro para todas as operações bancárias no Sudeste Asiático, o Brasil é maior do que todos os países chamados Tigres Asiáticos juntos. E todos os Tigres Asiáticos juntos, mais a Coréia, representam tão-somente 25% mais do que o tamanho do Brasil.

Portanto, há de se compreender que o que está acontecendo - e está longe de ter terminado – na Ásia é o final de um processo de crescimento baseado em regimes autoritários, em aliança de suas elites, que resultaram em concentração de renda, especulação imobiliária e vulnerabilidade do sistema financeiro local.

O Brasil é um país que está começando democraticamente um processo de modernização de dez a vinte anos.

Qual é o Brasil, cujo processo está começando agora, que queremos ver em vinte anos mais justo? É um Brasil que vai estabilizar sua população em torno de 200 milhões de habitantes. E aqui uma grande novidade: nós, que durante 500 anos temos sido o País dos jovens, temos de nos acostumar com uma nova realidade demográfica. A partir de agora não somos mais o País dos jovens.

E o Brasil, hoje de 4 mil dólares de renda por habitante, vai ter uma renda por habitante entre 9 e 12 mil dólares, melhor distribuída do que hoje se investirmos em educação. No mínimo por nove anos a criança terá de estar na escola, do CA até a 8ª série. No mínimo, serão nove anos de educação para o futuro trabalhador. Hoje temos menos de quatro. Deveremos investir em saúde, em saneamento básico, nas doenças das grandes cidades.

Portanto, o Brasil que queremos e que está começando o rumo da modernização é inteiramente diferente daqueles países do Sudeste Asiático, que estão encerrando um ciclo autoritário e de crescimento especulativo.

Sr. Presidente, quero fazer um último comentário para dois equívocos muito grandes que a mídia vem fazendo.

Em primeiro lugar, que o Brasil sofreu um ataque especulativo. O ataque especulativo formal o Brasil não sofreu. O ataque especulativo técnico é alguém chegar aqui, endividar-se em reais, comprar dólares e aguardar uma maxidesvalorização. O que aconteceu? Capitais de curto prazo investidos no Brasil, graças à grande desvalorização dos títulos do nosso País no exterior, saíram do Brasil e foram comprar títulos brasileiros no exterior. É a famosa arbitragem. O Brasil tinha 62 bilhões de dólares e perdeu essas reservas.

Finalmente, a questão do Imposto de Renda. É uma covardia dizer que o Imposto de Renda está caindo sobre a classe média, porque o conjunto de medidas é para proteger o poder de compra da moeda, das classes menos favorecidas.

E a mesma classe média que vai pagar entre 250 a 350 reais todo o ano que vem de Imposto de Renda é a mesma que vai receber neste mês de novembro 800 milhões de dólares de depósitos a mais na caderneta de poupança.

Nem todos aqueles que têm caderneta de poupança são contribuintes, mas posso garantir que todos aqueles que são contribuintes do Imposto de Renda na classe média têm caderneta de poupança ou Fundos de Renda Fixa e vão se beneficiar enormemente com o aumento da taxa de juros, que queremos ver caindo a partir de hoje, como já começaram a cair o dólar e a taxa de juros. Também volta a calma nas bolsas do Brasil, e nosso País começa a ser percebido muito diferente do conjunto dos outros mercados emergentes.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Com a palavra o Deputado João Leão, que falará pelo PSDB.

O SR. JOÃO LEÃO (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, infelizmente trago a esta Casa uma querela municipal.

Venho hoje do Município de São Desidério, no oeste da Bahia, onde acontecem coisas absurdas. Pasmem, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, um Vereador de nome Saul Pedrosa está sendo processado criminalmente por ter divulgado os balancetes da Prefeitura.

Ora, a finalidade do Vereador qual é? A finalidade do Vereador é fiscalizar as contas do Município. Mas um Vereador do quilate de Saul Pedrosa está sendo processado. Foi criada uma comissão processante no intuito de cassar o mandato do referido Vereador.

Estivemos lá hoje, Sr. Presidente, quando o Vereador foi ouvido por essa comissão, ao lado dos advogados Dr. Luiz Caires e Dr. Joelson Meira, para tentarmos resolver o problema.

A Câmara de Vereadores, influenciada por um Prefeito malvado, que está querendo trazer o Município debaixo do chicote, que não permite que seus balancetes sejam divulgados, levados ao povo, está processando um Vereador. E o absurdo é tanto, Sr. Presidente, que no Município de São Desidério a Casa Legislativa está sendo manipulada no sentido de os cidadãos daquela cidade não terem o direito de ver divulgadas as contas de seu Município.

Srªs. e Srs. Deputados, essa é uma prática comum na Bahia. O Governador do Estado, por exemplo, não fornece a senha aos Deputados Estaduais para que possam fiscalizar as contas do Executivo estadual. O absurdo é tanto que os Deputados ficam à margem. Não podem, de maneira alguma, fiscalizar suas contas.

O Prefeito de São Desidério tem feito a sua administração não pagando os salários aos funcionários, que já estão com seus vencimentos atrasados.

Quero, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parabenizar o Vereador Saul Pedrosa, pela sua coragem de divulgar isso à comunidade, e o povo de São Desidério, por ter um representante digno de seus cidadãos.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Tem a palavra o Deputado Augusto Nardes, pelo PPB.

O SR. AUGUSTO NARDES (PPB – RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a grande questão desses últimos dias tem sido a queda nas bolsas. Felizmente, esta semana iniciamos com índices positivos nas bolsas do nosso País, o que mostra que aos poucos elas começam a se recuperar da crise que eventualmente estamos vivendo.

Há pouco foi analisado por outro Parlamentar essa situação dramática que vivemos na Ásia, especialmente com os Tigres Asiáticos. Mas o impressionante em tudo isso - e é isso o que desejo ressaltar - é que nesses últimos cinqüenta anos as bolsas deram praticamente a possibilidade de dobrar o capital de muitos investidores e nesses últimos doze anos certamente foi dobrado o capital de muitos investidores das bolsas. Também é necessário registrar que nessas últimas semanas coloquei algumas informações em dia e dá para se fazer um parâmetro de que, na verdade, as perdas na Ásia foram de 47%. Porém, no Brasil os ganhos foram de 11% e na

América Latina foram de 21%. Isso mostra que houve vitórias e derrotas em toda essa crise ocorrida nas bolsas nos últimos dias.

Portanto, não há por que nos espantarmos diante da situação. Sabemos que há alguns países em dificuldades. A própria Coréia, que se encontra numa situação econômica muito difícil, está às vésperas de eleição presidencial, o que poderá ter efeitos negativos, dependendo de quem seja vitorioso.

De qualquer forma, quero neste momento cumprimentar o Presidente Fernando Henrique Cardoso pelas medidas tomadas. Algumas são antipáticas, mas todas são positivas, pois tinham de ser tomadas. E o Presidente não teve dúvidas ao fazê-lo, sobrepondo sua posição de Chefe de Estado a qualquer interesse político-eleitoral e colocando em risco sua própria reeleição ao apresentar essas medidas para serem implementadas neste momento que antecede uma eleição em nosso País. Portanto, ressalto a posição de estadista do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Estive analisando as medidas e fiquei surpreso com um anúncio feito, especialmente em relação às pequenas e médias empresas. Foi dito que seriam destinados recursos de 400 milhões para capitalizar um fundo de aval às pequenas e microempresas. Fui verificar, fiz contato com o BNDES e com o próprio Ministério do Planejamento e constatei que esse fundo de aval, na realidade, Sr. Presidente, é para as empresas exportadoras e não para as pequenas e microempresas, como nossa imprensa divulgou.

Se realmente a medida for tomada dessa forma, é necessário esclarecer para todo o Brasil que, infelizmente, foi usada pela equipe econômica uma forma errada de divulgar a matéria, porque pouquíssimas empresas serão beneficiadas. Estamos em contato com o Governo, já que faço parte da Frente Parlamentar da Micro e Pequena Empresa, para que as medidas sejam realmente favoráveis aos pequenos empresários, que estão em dificuldades, muitos fechando suas firmas, situação que tende a piorar ainda mais com essas medidas duras que estão sendo tomadas, além da alta da taxa de juros, que vai prejudicar no final do ano os empresários. Realmente, as medidas anunciadas não correspondem à verdade do que foi noticiado.

Portanto, renovo o apelo que já fiz na semana passada ao Governo e voltarei a contactar os Ministérios para que tomem medidas racionais para a capitalização dos pequenos e microempresários, que são os grandes responsáveis pela geração de 60% dos empregos no País, como também o são os agricultores, que precisam trabalhar com uma taxa de juros menor e facilitada, além da implementação de uma política que evite a importação de produtos agrícolas.

Fazendo um resumo, uma síntese de tudo o que falei, diria que, apesar de muitas medidas antipáticas e apesar dos erros, concordo com que elas tinham de ser tomadas e que o Presidente teve coragem e determinação de fazê-lo, ou seja, não foi demagogo. Mesmo num período pré-eleitoral, teve essa firmeza de tomar medidas duras para salvar o País da crise em que vivemos em termos mundiais.

Isso mostra o caráter, a personalidade do Presidente da República, que sempre se manteve acima da média dos Presidentes do nosso País. É uma felicidade para nossa Nação termos um estadista como o atual Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Para complementação do tempo do PPB, concedo a palavra ao nobre Deputado Benedito Domingos.

O SR. BENEDITO DOMINGOS (PPB – DF) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, há alguns anos, talvez uns vinte, não lembro bem a data, um garimpeiro encontrou uma água-marinha na região de Governador Valadares, Minas Gerais, e vendeu-a, na época, para um faisqueiro por 200 mil cruzeiros.

Naquele final de semana, ele foi a um leilão da quermesse que havia naquela cidade e arrematou um peru assado por 50 mil. Foi uma festa, elogiaram-no e ficaram todos entusiasmados. Na época, todas as revistas deram bastante cobertura a esse episódio, porque a pedra foi vendida por 2 milhões e, depois, por 30 milhões para a Inglaterra. Aquele coitado que a encontrou, vendeu-a por preço de banana e ainda gastou 50 mil comprando um peru assado. Ora, para saber quanto custa um peru assado, basta comprá-lo e mandar assar, mas no leilão o preço é especulativo.

Fiz esse comentário para poder compará-lo com a especulação hoje observada nas bolsas de valores. Para saber qual o real valor das ações, seria preciso conhecer o patrimônio, o lucro e o crescimento econômico da empresa. Isso deveria ser feito, a fim de se saber se essas informações correspondem ao crescimento do valor das ações, mas tal não acontece. A situação é a mesma daquele garimpeiro na festa do leilão na quermesse: paga-se um preço exorbitante e, depois, quando o prejuízo é observado, quer-se socializar o mesmo, para que todos paguem.

Quando estão ganhando dinheiro na aplicação das bolsas de valores, viajando para o exterior de primeira classe, hospedando-se em hotéis cinco es-

trelas, indo para as boates e os cassinos, os ganhadores do lucro fácil não se lembram de que existe pobre no Brasil. Porém, quando acontece a bancarrota ou uma queda assustadora, toda a sociedade é chamada para pagar o prejuízo das especulações nas bolsas de valores.

A classe média brasileira não mais suporta os encargos jogados em cima dela. Além das exorbitantes taxas de juros, praticadas nos cartões de crédito e nos cheques especiais, o Governo agora quer aumentar a contribuição do Imposto de Renda Pessoa Física. Se o Governo precisa aumentar sua arrecadação, seria melhor que observasse as financeiras, que dobraram seus juros; que observasse o lucro que essas instituições têm. Os lucros dos juros emprestados pelos bancos vão para aonde? E preciso que se busquem outros financiadores. A classe média é que consome combustível, pede dinheiro emprestado, usa cartão de crédito, cheque especial. Mas é justamente sobre ela que o Governo propõe aumento do Imposto de Renda.

Pergunto: onde estão as Tele Senas, os Papa-Tudo, os 0900, especulação direta nas redes de televisão? O Governo não poderia subtrair um pouco dessa camada, e não dos que trabalham, dos assalariados, que têm o salário congelado? Esta é uma situação difícil. É preciso que se encontre uma maneira de o Governo retirar os recursos necessários sem sacrificar a já sofrida classe média.

Na verdade, é a classe média que gera empregos. A doméstica, o jardineiro, o cabeleireiro, o restaurante e tantos outros hoje vivem em função dos gastos da classe média. A medida que a enfraquecermos, haverá mais desemprego no País.

Fato que nos deixou preocupados foi a afirmação da Secretária Executiva do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, em entrevista a uma rádio, de que provavelmente uns 17 mil servidores de Brasília serão demitidos, justamente nessa fase crítica em que vivemos. Isso nos assusta muito.

Queremos colaborar com o Governo. No momento, o Brasil precisa do apoio de todos nós. Temos de nos engajar e de nos esforçar para encontrar soluções. Mas não podemos jogar sobre a classe média brasileira, que cada vez está mais empobrecida, pesado ônus do Imposto de Renda Pessoa Física.

Além disso, a classe média é a argamassa que dá sustentação ao edifício social. Se ela afinar muito, esse edifício ruirá, sem consistência para permanecer de pé. É a classe média o sustentáculo do equilíbrio social do País. Se tiramos essa argamassa, daqui a uns dias não haverá mais nada entre a pedra e os tijolos, e a conseqüência será imprevisível.

Não queremos isso. Queremos construir. Precisamos gerar riquezas, trabalho, condições para que o País produza, senão ficaremos como o cachorro correndo atrás do próprio rabo. O Governo aumenta os impostos, cai o movimento, cai a economia, vem uma recessão e ele não arrecada o que estava arrecadando com as atuais taxas. E preciso que haja mais cuidado, e que o Governo examine o caso com mais carinho, para evitar que medidas fáceis sejam tomadas justamente sobre aqueles de quem é mais fácil cobrar, ou seja, tirando das folhas de pagamento. É preciso taxar as grandes fortunas, aqueles que lucram e se locupletam por intermédio de outros expedientes, principalmente os aplicadores das bolsas de valores, que chegaram a ter ganhos bastante significativos em um ano, numa economia que não cresceu 3%. É preciso que haja mais cuidado.

Mais uma vez, afirmamos nossa preocupação com o desemprego e com a sofrida classe média brasileira, que não suporta mais essa situação. As minas não têm mais ouro. Não adianta uma derrama, o povo está sacrificado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Trad) – Com a palavra o Deputado Chico Vigilante, para uma Comunicação Parlamentar pelo Bloco PT/PDT/PCdoB.

O SR. CHICO VIGILANTE (Bloco/PT – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, seria muito interessante para o Brasil que os Parlamentares e até mesmo a imprensa brasileira, antes de começar a apoiar as medidas econômicas baixadas pelo Governo Federal, especialmente os Parlamentares dos Estados do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste - regiões menos desenvolvidas –, analisassem, com cuidado, a proposta orçamentária para 1998.

Do Orçamento da União, que tem uma proposta de 438 bilhões de reais – o que não é pouco –, irão para a amortização das dívidas interna e externa brasileira 178 bilhões. Ou seja, mais de um terço do Orçamento Geral da União está comprometido com as dívidas interna e externa brasileira. Além disso, 30 bilhões de reais – mais do que os 20 bilhões que o Governo pretende arrecadar com todo esse arrocho que está dando, especialmente nos servidores públicos - estão previstos para pagamento da dívida. Trinta bilhões são para pagamento dos juros da dívida. Agora, com a duplicação dos juros, cerca de 60 bilhões de reais do Orçamento da União vão estar comprometidos com a dívida.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, do total de 438 bilhões, somente 11% estarão comprometidos com os servidores públicos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo. Repito, somente 11% do total global do Orçamento Geral da União serão destinados a gastos com servidores - o que é uma quantia muito pequena.

No entanto, quero frisar que o mais grave é que, do total de 438 bilhões, somente 8 bilhões serão destinados a investimentos. Repito, somente 8 bilhões de um total de 438 bilhões estarão destinados a investimentos: construção de estradas, de casas populares, de escolas, de hospitais, de portos e aeroportos.

A situação mais grave é a do Distrito Federal, porque dos 8 bilhões de dólares previstos para investimentos – de um montante de 438 bilhões – ele terá menos de 0,5%. Ou seja, o Governo Federal reservou para o Distrito Federal cerca de 14 milhões de reais para serem investidos na sua infra-estrutura.

Portanto, o Governo Federal está se revelando uma das piores madrastas que existem, aquela que, quando tem um jantar, reserva o arroz azedo para o enteado e a comida boa para os filhos. É isso o que o Governo Fernando Henrique Cardoso está fazendo.

Seria interessante que os Parlamentares de outros Estados se detivessem neste Orçamento. Aliás, nobre Deputado Francisco Rodrigues, para Roraima também não é diferente, não. O grosso dos recursos está destinado para São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Eu indago: é coincidência? Exatamente para os três Estados dirigidos por tucanos, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, está indo a maioria dos recursos destinados a investimento. O Estado de Roraima, onde estive recentemente, precisa efetivamente de infra-estrutura, mas está sendo tratado como enteado da pior espécie.

É preciso que as bancadas dos Estados discriminados, especialmente os das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, se unam no sentido de modificar essa dura realidade.

Vejo aqui os Parlamentares do Norte e do Nordeste do Brasil constantemente dando apoio ao Governo Federal, que, entretanto, na hora de atender, atende exatamente os Estados que nem precisam de investimentos, pois são industrializados, Estados que já têm muita infra-estrutura, que sempre foram muito bem tratados. Mais uma vez, o Governo dispensa tratamento inadequado ao Centro-Oeste, ao Norte e ao Nordeste brasileiro.

Portanto, quero fazer um apelo às entidades empresariais e de trabalhadores dessas regiões, que precisam estar unidas no sentido de modificar essa dura realidade tipificada na elaboração do Orçamento Geral da União, um orçamento discriminador, que trata este País como se ele tivesse regiões de primeira e de última categoria. Diria que o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste estão sendo tratados como regiões da pior categoria. Parece-me que eles não têm nenhuma preocupação com essas regiões. Os técnicos, a mando dos Ministros do Governo, é que elaboraram o Orçamento desta maneira.

O Centro-Oeste, especialmente na região do Entorno de Brasília, passa por situações muito graves, de pobreza absoluta, e precisa de saneamento. Infelizmente, o Governo não reserva recursos para essas áreas. Espero que as bancadas das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste do Brasil atentem para essa realidade, que é dura.

Depois, não adianta ficar brigando aqui para aprovação de emendazinhas de Parlamentar, porque vão ser contingenciadas também. Quero indagar dos Parlamentares de outros Estados quantas de suas emendas foram liberadas. Que alguém me diga quais das suas emendas foram liberadas. Foram todas contingenciadas. O Governo está fazendo agora um remanejamento dos recursos daquelas emendas apresentadas pelos Parlamentares. Também não adianta ficar dizendo que eram emendas paroquiais, nobre Deputado Francisco Rodrigues, porque quando eles querem desmoralizar os Parlamentares ficam dizendo que contingenciaram esses recursos porque eram emendas paroquiais. O Parlamentar que mora numa região e que a conhece é quem sabe das suas necessidades, e não os técnicos do Governo.

O Sr. Nelson Trad, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Benedito Domingos, § 2º do art. 18 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Domingos) – Para concluir o tempo destinado ao Bloco PT/PDT/PCdoB, tem a palavra o nobre Deputado Agnelo Queiroz.

O SR. AGNELO QUEIROZ (Bloco/PCdoB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, eu e mais 21 Parlamentares do Bloco da Oposição e alguns do PMDB entramos com um pedido de liminar, há poucos instantes, no Supremo Tribunal Federal com o objetivo de sustar a tramitação da reforma administrativa. Essa atitude, Sr. Presidente, tem uma causa concreta: a tentativa de golpe na Constituição.

O que está preparado para ser votado na quarta-feira neste plenário, o relatório do Sr. Moreira Franco, é um verdadeiro estelionato. Melhor seria chamar esta PEC n.º 173 de 171, porque se está querendo, na verdade, mudar a Constituição sem ter o número de votos necessários para isso.

Refiro-me especificamente ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, que se está tentando acabar com ele sem que em nenhum momento de votação desta reforma se conseguiu atingir os 308 votos. O Regime Jurídico Único sumiu. Acabou o Regime Jurídico e em nenhum momento houve 308 votos para isso.

Então, na verdade, trata-se de um golpe branco contra a Constituição, e esse é um precedente grave. Por isso, Sr. Presidente, recorremos ao Supremo Tribunal Federal, cuja função é defender a Constituição, e, para mudar a Constituição, são necessários 308 votos.

Não se trata de recorrer ao Supremo para discutir questões regimentais, métodos de votação ou até o mérito da questão. Trata-se de recorrer ao Supremo para defender a Constituição, que não pode ser rasgada, não pode ser vilipendiada, não pode ser mudada sem que haja os 308 votos, três quintos da Câmara dos Deputados, como prevê a própria Constituição.

A expectativa que temos é de que o Supremo, zeloso no seu dever de defender a Constituição brasileira, não permita que essa violência ocorra no Congresso Nacional.

Teoricamente, não seria necessário que Parlamentares desta Casa recorressem a um outro Poder, ao Judiciário, para defender a Constituição. Essa deveria ser uma obrigação desta Casa. Infelizmente, o Governo quer impor goela abaixo as suas vontades, força a barra, inclusive obriga a sua base parlamentar a um constrangimento dessa ordem, de ter que admitir que o Regime Jurídico dos servidores sumiu da Constituição e que, em momento algum, houve 308 votos para que isso ocorresse.

É um precedente grave. Vamos começar a mudar a Constituição assim: faz-se uma proposta, como o Deputado Moreira Franco fez, de introduzir o chamado contrato de emprego no lugar do Regime Jurídico Único. Essa proposta não foi aprovada, não houve 308 votos. Em compensação, o que S. Exª queria mudar caiu da Constituição sem os 308 votos necessários para essa mudança.

Esse é um fato gravíssimo, é um precedente de mudança na Constituição sem os votos necessários, o que não podemos, de forma alguma, admitir que aconteça.

Temos plena confiança de que o Poder Judiciário, guardião da Constituição, não vai permitir essa violência, que esse golpe não se concretize. Por conseguinte, acreditamos que na quarta-feira, quando está prevista na pauta da Câmara, esteja suspensa a votação dessa reforma para que se preste esclarecimentos ao Supremo e para que o mesmo possa julgar o mérito da questão, não permitindo que a nossa Constituição possa ser mudada sem que seja cumprida a exigência, que ela própria institui, de três quintos de votos.

Não podemos permitir que ocorra esse golpe branco, essa violência não só contra os servidores, a quem se retira os direitos, mas contra a Constituição brasileira. Não podemos permitir que isso ocorra.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Benedito Domingos) – Concedo a palavra ao Sr. Deputado Francisco Rodrigues, que falará pelo PTB.

O SR. FRANCISCO RODRIGUES (PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ocupo a tribuna para manifestar minha preocupação com o grave alerta que fez o Diretor da Polícia Federal, Vicente Chelotti, da ausência de leis para interceptar aviões clandestinos no espaço aéreo brasileiro.

Esta preocupação vai além da existência de tais leis. Fala-se, com muita propriedade, na ineficácia do Projeto SIVAM – Sistema de Vigilância da Amazônia - se o Congresso brasileiro não aprovar um projeto de lei que autorize a destruição de aviões clandestinos, sempre cruzando os céus do País, levando no seu bojo conteúdo composto de materiais de uso proibido, como, por exemplo, drogas e armas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Deputados, esta é uma situação crítica, visto que se abre aos contraventores, que não são poucos, a possibilidade de cruzar os céus do Brasil na certeza da impunidade, pois nossa gloriosa Força Aérea Brasileira, apesar de dispor de trinta aviões Tucano T-20 e cinco radares na Amazônia, não dispõe de instrumento legal para obstruir o trânsito dessas aeronaves, sempre se deslocando com carga ilegal sobre o território brasileiro.

Os maiores beneficiários da ausência dessa lei, Sras. e Srs. Deputados, são os traficantes de drogas. Um número enorme de aviões, superior a 1 mil e 200, segundo autoridades de países vizinhos, é responsável pelo narcotráfico, grande parte deles

transitando em nosso País sem que nossas autoridades tenham nenhum poder para interceptá-los e até mesmo - e principalmente - para abatê-los.

É um alerta Srªs. e Srs. Parlamentares: a Amazônia está se tornando o grande corredor de tráfico de drogas para América do Norte, América Central, Caribe e Europa. Todos sabem disso. As autoridades civis e militares sabem. Só poderíamos conter os efeitos cada vez maiores desse comércio ilegal e perigoso com a aprovação do Projeto de Lei nº 47/96, de autoria do Poder Executivo, já aprovado nesta Casa em 3 de julho de 1996, mas ainda passeando inexplicavelmente há mais de um ano pelo Senado Federal.

Ora, Srs. Parlamentares, é grave quando uma autoridade da República reconhece que é impotente, pela ausência de leis, para controlar nosso espaço aéreo.

Diz o Coronel-Aviador Álvaro Luís Pinheiro da Costa, Diretor de Operações da Comissão para Coordenação do Projeto SIVAM, que a Amazônia, pela ausência de radares, hoje só consegue detectar 10% das aeronaves que trafegam em nosso espaço aéreo.

Conforme acompanhamos o dia-a-dia dos noticiários da grande imprensa brasileira, vemos que o narcotráfico corre solto nos portos, nas estradas, nas rodoviárias, nos aeroportos.

Imaginemos, Sr. Presidente, o que não acontece nos céus do nosso País. Para se ter uma idéia do que acontece na Amazônia, cito apenas um exemplo recente, ocorrido no Estado de Roraima, na última semana, quando foram apreendidas pelo Diretor da Delegacia de Patrimônio da Capital, Boa Vista, Delegado Dario Pereira, e por seus valorosos agentes da Polícia Civil dezenas de armas de alto calibre, privativas das Forças Armadas, transportadas do Paraguai e da Colômbia, através de pequenas aeronaves, que são as mulas, que singram os céus do Brasil, livres como as gaivotas, com destino certo e objetivos conhecidos, mas sem ao menos serem molestadas.

Queremos, Srªs. e Srs. Deputados, que o Senador Romeu Tuma, Relator do Projeto de Lei nº 47/96, ora no Senado, conclua o mais rapidamente possível os trabalhos da relatoria, para que o projeto possa ser votado no Senado e sancionado pelo Presidente da República, dando-lhe assim poderes para o reconhecimento de tratados internacionais.

Sr. Presidente, eu, que represento o Estado de Roraima e vivo na Amazônia, acho que é um grande absurdo a forma clara, evidente, transparente, diária e interminável do comércio, do transporte e da presença de narcotraficantes em toda a Amazônia brasileira.

A Polícia Federal e o Ministério da Aeronáutica têm instrumentos físicos para deter esse crescente avanço do narcotráfico, mas infelizmente as leis, ainda não concluídas, deixam à solta esses grandes contraventores, que farão um mal inestimável para este País no futuro.

VII - ENCERRAMENTO

O SR. PRESIDENTE (Benedito Domingos) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão

O SR. PRESIDENTE (Benedito Domingos) – Encerro a sessão, designando para amanhã, terça-feira, dia 18, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

URGÊNCIA
(Artigo 151, I, "j" c/c art. 52 § 6º do Regimento Interno)

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 527-A, DE 1997
(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 1997, que aprova o Texto do Acordo de Cooperação Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Oriental do Uruguai, em Rivera, em 16 de outubro de 1996; tendo parecer da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela aprovação (Relator: Sr. Álvaro Valle). Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e de Redação.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 562, DE 1997
(DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 1997, que aprova o texto do Acordo de Cooperação na Luta contra o Crime Organizado e o Tráfico de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o

Governo da República Italiana, em Roma, em 12 de fevereiro de 1997. Pendente de parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

AVISOS

PROPOSIÇÕES EM FASE DE EMENDAS OU RECURSOS

I - Emendas

II - Recursos

1. CONTRA APRECIAÇÃO CONCLUSIVA DE COMISSÃO - ART. 24, II
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: ART. 58, § 1º
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: ART. 58, § 3º combinado com ART. 132, § 2º

1.1 COM PARECERES FAVORÁVEIS

PROJETO DE LEI:

Nº 2.417-C/91 (JACKSON PEREIRA) -Dispõe sobre as atividades, o registro e o funcionamento das agências de viagens e turismo e dá outras providências.
PRAZO - 3º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 20-11-97

1.2 COM PARECERES, QUANTO AO MÉRITO, CONTRÁRIOS (Art. 133)

PROJETOS DE LEI:

Nº 5.673/90 (FÁBIO FELDMANN) - Cria o Parque Nacional Marinho dos Alcatrazes.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 3.483/92 (JACKSON PEREIRA) - Dispõe sobre o Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 4.863/94 (FRANCISCO SILVA) - Institui o Piso Salarial Nacional (PSN), devido aos trabalhadores em atividade, e dá outras providências.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 1.005/95 (FERNANDO GABEIRA) - Dá nova redação ao artigo 9º da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que "dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências".
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 1.843/96 (PAULO GOUVÊA) - Altera os artigos 35 e 36 da Lei nº 7.357, de 02 de setembro de 1985, que "dispõe sobre o cheque e dá outras providências".
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 2.327/96 (ROBERTO PESSÔA) - Dispõe sobre o transporte público de passageiros por motocicletas de aluguel - Moto-Táxi. **(Apensados:** PL nº 2.769/97 do Dep. Gonzaga Patriota; PL nº 2.848/97 do Dep. Severino Cavalcanti; PL nº 2.887/97 do Dep. João Ribeiro; PL nº 3.305/97 do Dep. Emerson Olavo Pires e PL nº 3.366/97 do Dep. Humberto Costa.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 2.387/96 (NILTON BAIANO) - Torna o "bafômetro eletrônico" obrigatório nos transportes rodoviários coletivos e de carga.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 2.413/96 (LEONEL PAVAN) - Dispõe sobre critérios para definição do calendário escolar para a rede de ensino de 1º e 2º graus.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 2.665/96 (CUNHA BUENO) - Proíbe a comercialização no País de "softwares" em língua estrangeira.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 2.873/97 (ASDRUBAL BENTES) - Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, e cria o inciso VI, no referido artigo que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União, e dos vinculados ou incorporados ao Fundo

Rotativo Habitacional de Brasília - FRHB, situados no Distrito Federal, e dá outras providências.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 3.236/97 (VALDIR COLATTO) - Estabelece vantagens a estudantes dos cursos de Agronomia e Veterinária, e dá outras providências.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

Nº 3.391/97 (MALULY NETTO) - Altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, determinando a presença, nos aeroportos, de equipamentos e equipes para inspeção de segurança.
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

---

3. CONTRA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE - ART. 164, § 1º
(SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, APÓS OUVIDA A CCJR, NOS TERMOS DO ART. 164, § 2º e § 3º)
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO: ART. 164, § 2º

PROJETO DE LEI:

Nº 3.609/97 (AUGUSTO NARDES) - Cria área comum de livre comércio no Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.(Face a aprovação do substitutivo ao Projeto de Lei nº 260/95).
PRAZO - 1º dia: 18-11-97
ÚLTIMO DIA: 24-11-97

RELAÇÃO DE DEPUTADOS INSCRITOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE
- Novembro de 1997 -

Data	Dia da Semana	Hora	Nome
18	3ª-feira	15:00	Ivan Valente
		15:25	Humberto Costa
19	4ª-feira	15:00	Sérgio Miranda
		15:25	Expedito Júnior
20	5ª-feira	15:00	Colbert Martins
		15:25	Paulo Gouvea
21	6ª-feira	10:00	Francisco Rodrigues
		10:25	Vânio dos Santos
		10:50	Fernando Ferro
		11:15	Marisa Serrano
		11:40	Zulaiê Cobra
		12:05	Gilney Viana
		12:30	Agnelo Queiroz
		12:55	Nelson Marquezelli
		13:20	Adylson Motta
24	2ª-feira	15:00	Gilvan Freire
		15:25	Nicias Ribeiro
		15:50	Nárcio Rodrigues
		16:15	Domingos Leonelli
		16:40	Felipe Mendes
		17:05	Luiz Mainardi
		17:30	Luiz Alberto
		17:55	Eliseu Moura
		18:20	Jair Bolsonaro
25	3ª-feira	15:00	Israel Pinheiro
		15:25	Inácio Arruda
26	4ª-feira	15:00	Germano Rigotto
		15:25	Lima Netto
27	5ª-feira	15:00	Antônio C. Pannunzio
		15:25	Eurípedes Miranda
28	6ª-feira	10:00	Osvaldo Reis
		10:25	Luiz Fernando
		10:50	Telma de Souza
		11:15	Vicente Cascione
		11:40	Luiz Piauhylino
		12:05	Paulo Bornhausen
		12:30	Lindberg Farias
		12:55	Paulo Paim
		13:20	Confúcio Moura

ORDEM DO DIA DAS COMISSÕES

I - COMISSÕES PERMANENTES:

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

AVISO Nº 19/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS
Início: 14/11/97
Prazo: 5 Sessões
Decurso: 1ª Sessão

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.595/97 - do Sr. Enio Bacci - que "Dispõe sobre a criação do Fundo Nacional de Apoio as Micro e Pequenas Empresárias Rurais e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ALEXANDRE CERANTO

2 - PROJETO DE LEI Nº 3.675/97 - do Sr. Carlos Cardinal - que "Estabelece regras de origem destinadas a disciplinar o intercâmbio comercial de produtos agropecuários e agroindustriais entre os países signatários do Tratado de Assunção".
RELATORA: Deputada ETEVALDA GRASSI DE MENEZES

3 - PROJETO DE LEI Nº 3.737/97 - do Senado Federal (PLS nº 93/97) - que "Institui procedimento fiscal de incentivo ao Programa Nacional de Reforma Agrária".
RELATOR: Deputado ARMANDO COSTA

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

AVISO Nº 15/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS
Início.: 12/11/97
Prazo.: 5 Sessões
Decurso: 3ª Sessão

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.705/97 - do Sr. José Coimbra - que "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos anúncios publicitários conterem frase de cunho educativo".
RELATOR: Deputado ROBERTO VALADÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

LOCAL: Plenário 1, Anexo II
HORÁRIO: 14:30 h

PAUTA Nº 26/97 (REMANESCENTE)

A - Proposição sujeita a disposições especiais (art. 202 e 203 do RI):
TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 396/96 - do Sr. Lael Varella e outros - que "dispõe sobre a Política Agrícola e Fundiária".
RELATOR: Deputado GERSON PERES
PARECER: pela admissibilidade
VISTA CONJUNTA: Concedida em 26.06.97 aos Deputados José Genoíno e Sérgio Miranda

PAUTA Nº 28/97 (REMANESCENTE)

A - Proposição sujeita à apreciação conclusiva das Comissões:
TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 - PROJETO DE LEI Nº 895-A/95 - do Sr. Lindberg Farias - que "dispõe sobre a inclusão de parágrafo único no inciso IV do art. 8º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil".
RELATORA: Deputada ZULAIÊ COBRA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa deste e do substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 895/95, principal, nos termos do substitutivo apresentado, e pela rejeição do substitutivo da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público

PAUTA Nº 31/97

A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:
URGÊNCIA

1 - PROJETO DE LEI Nº 2.036/91 - do Senado Federal (PLS nº 129/91) - que "aplicam-se à Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional - Fundenor - e à Companhia de Desenvolvimento do Vale do Jequitinhonha - Codevale, as disposições da Lei nº 8.167, de 1991".
RELATOR: Deputado ALEXANDRE CARDOSO
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da emenda
VISTA: Concedida em 06.08.97 ao Deputado Sílvio Pessoa.

2 - PROJETO DE LEI Nº 2.210/96 - do Senado Federal (PLS nº 31/96) - que "dispõe sobre o regime tributário das microempresas e empresas de pequeno porte, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa
VISTA: Concedida em 06.08.97 ao Deputado Nilson Gibson.

PAUTA Nº 51/97 (REMANESCENTE)

A - Proposição sujeita à apreciação do Plenário da Casa:
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA (ART. 155 DO RI)

1 - PROJETO DE LEI Nº 2.211/96 - do Senado Federal (PLS nº 32/96) - que "institui o Estatudo da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, dispondo sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido previsto nos arts. 170 e 179 da Constituição".
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa
VISTA: Concedida em 06.08.97 ao Deputado Nilson Gibson.

PAUTA Nº 55/97

A - Proposição sujeita a disposições especiais (art. 202 e 203 do RI):
TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 235/95 - da Srª. Vanessa Felippe e outros - que "suprime-se o termo "civis" do artigo 19 do Ato das Disposições Transitórias".
RELATOR: Deputado PRISCO VIANA
PARECER: pela inadmissibilidade desta e da Proposta de Emenda à Constituição nº 461/97, apensada; e pela anti-regimentalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 479/95, apensada

PAUTA Nº 66/97 (REMANESCENTE)

A - Proposição sujeita a disposições especiais (art. 202 e 203 do RI):
TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 275/95 - do Sr. João Thomé Mestrinho e outros) - que "altera o artigo 199 da Constituição Federal, dispondo sobre a destinação de recursos públicos para o financiamento e custeio das ações de saúde".
RELATOR: Deputado ALMINO AFFONSO
PARECER REFORMULADO: pela admissibilidade, com substitutivo
VISTA CONJUNTA: Concedida aos Deputados Vicente Arruda e Milton Temer em 26.11.96.

PAUTA Nº 74/97

A - Proposição sujeita à apreciação conclusiva das Comissões:
TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.368-B/91 - do Sr. Jackson Pereira - que "determina a alienação de bens imóveis de propriedade do Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS, destinados a residência de seus servidores, através de linha de crédito especial aberto pela CEF - Caixa Econômica Federal".
RELATOR: Deputado VICENTE ARRUDA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, do sustitutivo da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público e das subemendas da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior
VISTA: Concedida em 04.09.97 ao Deputado Aloysio Nunes Ferreira.

PAUTA Nº 76/97

A - Proposição sujeita a disposições especiais (art. 202 e 203 do RI):
TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 308/96 - da Srª. Jandira Feghali e outros - que "dá nova redação ao parágrafo 2º do artigo 17 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado ARY KARA
PARECER: pela admissibilidade, com emenda

PAUTA Nº 77/97

A - Proposição sujeita à apreciação do Plenário da Casa:
URGÊNCIA

1 - PROJETO DE LEI Nº 4.676/94 - do Senado Federal (PLS nº 160/93) - que "que dispõe sobre a distribuição de processos a magistrados designados para os Tribunais Eleitorais e dá outras providências ".
RELATOR: Deputado NILSON GIBSON
PARECER: pela inconstitucionalidade

PAUTA Nº 80/97

A - Proposição sujeita à apreciação conclusiva das Comissões:
PRIORIDADE

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.176/95 - do Poder Executivo (Mensagem nº 1.174/95) - que "estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ADHEMAR DE BARROS FILHO
PARECER REFORMULADO: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do substitutivo da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do substitutivo apresentado; e pela inconstitucionalidade da subemenda apresentada pela Comissão de Finanças e Tributação
VISTA CONJUNTA: Concedida em 17.09.97 aos Deputados Raul Belém, Alzira Ewerton, Matheus Schmidt , Sérgio Miranda e Marcelo Déda.

PAUTA Nº 84/97 (REMANESCENTE)

A - Proposição sujeita à apreciação conclusiva das Comissões:
TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 - PROJETO DE LEI Nº 2.775-A/97 - do Sr. Sandro Mabel - que "altera a redação do inciso III do art. 12 da Lei nº 8.934, de 18 de

novembro de 1994, que 'dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins'".
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da emenda da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com emenda

PAUTA Nº 95/97

A - Proposição sujeita à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 180/97 - do Sr. Nicias Ribeiro - que "regulamenta o art. 45 da Constituição Federal, estabelecendo a representação dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ASDRÚBAL BENTES
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado
Adiada a discussão para 19/11.97.

PAUTA Nº 99/97

A - Proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.668/96 - do Poder Executivo - que"altera o Título XI do Código Penal, que trata dos crimes contra a Administração Pública".
RELATOR: SUBCOMISSÃO DE MATÉRIA PENAL
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, com emendas

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

2 - PROJETO DE LEI Nº 59/95 - da Sra. Rita Camata - que "acrescenta parágrafo 9º ao art. 129 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal ".
RELATOR: SUBCOMISSÃO DE MATÉRIA PENAL
PARECER: pela constitucionalidade, injuridicidade, falta de técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição

3 - PROJETO DE LEI Nº 132/95 - das Sras. Maria Laura e Marta Suplicy - que "dispõe sobre os crimes de violência familiar e dá outras providências".
RELATOR: SUBCOMISSÃO DE MATÉRIA PENAL
PARECER: pela inconstitucionalidade, injuridicidade e, no mérito, pela rejeição.

4 - PROJETO DE LEI Nº 243/95 - da Sra. Raquel Capiberibe - que "dispõe sobre o crime de abandono de gestante".
RELATOR: SUBCOMISSÃO DE MATÉRIA PENAL
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição.

5 - PROJETO DE LEI Nº 1.030/95 - do Sr. Feu Rosa - que "REVOGA O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 161 DO DECRETO-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal". (Apensados os Projeto de Lei nº 1.108 e 1.171 de 1995)
RELATOR: SUBCOMISSÃO DE MATÉRIA PENAL
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição deste e do Projeto de Lei nº 1.108/95, apensado, e pela constitucionalidade, injuridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.171/95, apensado.

6 - PROJETO DE LEI Nº 1.747/96 - do Sr. Ciro Nogueira - que "aumenta a pena para os crimes hediondos".
RELATOR: SUBCOMISSÃO DE MATÉRIA PENAL
PARECER: pela injuridicidade e, no mérito, pela rejeição

B- Proposição sujeita à apreciação conclusiva das Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

8 - PROJETO DE LEI Nº 4.557/94 - do Sr. Elias Murad - que "dispõe sobre o combate ao narcotráfico por meio de pesquisa de suas operações financeiras e confisco do produto do crime".
RELATOR: SUBCOMISSÃO DE MATÉRIA PENAL
PARECER: pela injuridicidade e falta de técnica legislativa.

PAUTA Nº 101/97

A - Proposição sujeita à apreciação do Plenário da Casa:

PRIORIDADE

1 - PROJETO DE LEI Nº 2.960/97 - do Poder Executivo (Mensagem nº 396/97) - que "dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal".
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação
VISTA CONJUNTA: Concedida em 05.11.97 aos Deputados Nilson Gibson e Jarbas Lima.

PAUTA Nº 102/97

A - Proposição sujeita a disposições especiais (art. 202 e 203 do RI):

TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 486/97 - do Sr. Carlos Alberto Campista e outros - que "altera dispositivos da Constituição Federal, dispondo sobre os direitos políticos dos cidadãos condenados por crimes".
RELATOR: Deputado EDSON SILVA
PARECER: pela admissibilidade

PAUTA Nº 105/97

A- Proposição sujeita à apreciação conclusiva das Comissões:

TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 1.394/95 - da Srª. Tetê Bezerra - que "acrescenta parágrafo único ao artigo 6º da Lei nº 8.257, de 26 de novembro de 1991, que"dispõe sobre a expropriação das glebas nas quais se localizam culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências".
RELATOR: Deputado PRISCO VIANA
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação, nos termos do substitutivo apresentado

PAUTA Nº 106/97

A - Proposição sujeita a disposições especiais (art. 202 e 203 do RI):

TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 471/97 - do Sr. Jovair Arantes e outros - que "suprime o § 1º do art. 12 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado MARCONI PERILLO
PARECER: pela admissibilidade, com substitutivo

PAUTA Nº 109/97

A - Proposição sujeita a disposições especiais (art. 202 e 203 do RI):

TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - SUBSTITUTIVO DO SENADO FEDERAL À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33-G/97 - que "modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA
PARECER: pela admissibilidade.
VISTA CONJUNTA: Concedida em 12.11.97, à todos os Membros desta Comissão.

PAUTA Nº 111/97

A - Proposição sujeita a apreciação do Plenário das Comissões:

PRIORIDADE

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.644/96 - do Ministério Público Federal - que "dispõe sobre a transformação dos cargos que menciona em cargos de Procurador da República".

RELATOR: Deputado JOSÉ LUIZ CLEROT
PARECER: pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

PAUTA Nº 112/97

A- Proposição sujeita à apreciação conclusiva das Comissões:
(ART.52, § 5º DO RIC)
TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

1 - Consulta nº 16/97 - do Presidente da Câmara dos Deputados - que "solicita a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação acerca da interpretação legal para o cálculo dos percentuais previstos no art. 18 e seus incisos da LDO, aplicável ao presente exercício".
RELATOR: Deputado NEY LOPES
PARECER: pela inaplicabilidade, a certos municípios de menor porte, da exigência legal de comprovação do percentual mínimo de 0,5% de arrecadação da receita própria sobre o total das receitas orçamentárias (LDO, art. 18, II, "e").
Adiada a votação para o dia 19/11/97.

PAUTA Nº 113/97

A - Proposição sujeita a disposições especiais (art. 202 e 203 do RI):
TRAMITAÇÃO ESPECIAL

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 514/97 - do Poder Executivo - que "altera os arts. 21,22,30, 32 e 144 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado MARCONI PERILLO
PARECER: pela admissibilidade.

AVISO Nº 35/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS
Início: 18.11.97
Prazo.: 5 Sessões
Decurso:

A - Da análise da Constitucionalidade e Juridicidade (art.54,I)

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.186-C/92 - do Sr. José Fortunati - que "torna obrigatória a exibição, nas salas de cinema do País, de filmes contendo recomendações sobre a AIDS".
RELATOR: Deputado MAGNO BACELAR

2 - PROJETO DE LEI Nº 3.285-B/92 - do Sr. Fábio Feldmann - que "dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica e dá outras providências".
Apensados: Projetos de Lei nºs 69 e 635, de 1995
RELATOR: Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA

3 - PROJETO DE LEI Nº 3.339-B/92 - do Sr. Luiz Moreira - que "torna obrigatória a indicação nas embalagens dos produtos dietéticos e similares, pelas indústrias fabricantes, das quantidades de edulcorantes utilizados em suas composições".
RELATOR: Deputado AUGUSTO FARIAS

4 - PROJETO DE LEI Nº 16-A/95 - do Sr. Nilson Gibson - que "institui critério para fornecimento de energia elétrica a indústrias rurais".
RELATOR: Deputado SÉRGIO MIRANDA

5 - PROJETO DE LEI Nº 130-A/95 - do Sr. Álvaro Valle - que "estabelece normas sobre a realização de concursos públicos para admissão de servidores civis no âmbito da União".
Apensados: Projetos de Lei nºs 995, 1.046 e 1.373, de 1995 ; 1.926 e 2.403, de 1996
RELATOR: Deputado MATHEUS SCHMIDT

6 - PROJETO DE LEI Nº 1.866-B/96 - do Sr. Couraci Sobrinho - que "assegura aos adquirentes de imóveis em construção o direito de exigir dos responsáveis pelo empreendimento a comprovação de recolhimento aos cofres do INSS e a CEF".
RELATOR: Deputado OSMIR LIMA

7 - PROJETO DE LEI Nº 2.652-A/96 - do Sr. Nan Souza - que "altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, que 'dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas, nos termos do § 4º do art. 220 da Constituição Federal'".
Apensados: Projetos de Lei nºs 2.779, 2.923 e 3.342, de 1997
RELATOR: Deputado CÂNDIDO MENDES

8 - PROJETO DE LEI Nº 2.974-A/97 - do Sr. Ricardo Gomyde - que "altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as

diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências".
RELATORA: Deputada ALZIRA EWERTON

9 - PROJETO DE LEI Nº 3.039-A/97 - do Sr. Marquinho Chedid - que "acrescenta parágrafo único ao art. 43 da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências".
RELATOR: Deputado NELSON OTOCH

10 - PROJETO DE LEI Nº 3.102-A/97 - do Sr. Paulo Gouvêa - que "dispõe sobre a divulgação dos direitos do usuário de empresas de transporte de passageiros".
RELATOR: Deputado NILMÁRIO MIRANDA

B - Da análise da Constitucionalidade, Juridicidade e Mérito

11 - PROJETO DE LEI Nº 1.836-A/96 - do Sr. Almino Affonso - que "dá nova redação ao artigo 631 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e seu parágrafo único, criando a Comissão Fiscal de Trabalhadores".
RELATOR: Deputado LUIZ MÁXIMO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

implementaçãO DA PFC 58/97 - DO Deputado IVAN VALENTE - QUE "Sugere À COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO aMBIENTE E MINORIAS FISCALIZE O CENTRO EXPERIMENTAL ARAMAR, EM IPERÓ-SP, subordinado ao Ministério da Marinha"

Horário: 14h
Local: Auditório do Espaço Cultural da Câmara dos Deputados

EXPOSITORES
- EDUARDO MARTINS - Presidente do IBAMA
- JOSÉ MAURO ESTEVES DOS SANTOS - Presidente da CNEN
- NELSON NEFUSSI - Presidente da CETESB

CONVIDADOS
- Membros da Comissão
- ONGs ambientalistas

AVISO Nº 35/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS AO SUBSTITUTIVO

Início.:07/11/97
Prazo.:5 Sessões
Decurso:5ª Sessão

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO.

1 - PROJETO DE LEI Nº 687/95 - do Sr. Koyu Iha - que "dispõe sobre a política pesqueira nacional, regula a atividade pesqueira e dá outras providências".
Relator: Deputado JAQUES WAGNER

AVISO 36/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início.:07/11/97
Prazo.:5 Sessões
Decurso:5ª Sessão

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.139-A/95 - do Sr. José Fortunati - que "dispõe sobre normas técnicas de qualidade e segurança referentes a produtos importados e dá outras providências".
Relator: Deputado SÉRGIO CARNEIRO

2 - PROJETO DE LEI Nº 1.628/96 - da Sra. Fátima Pelaes - que "define a Política Florestal para a Amazônia brasileira e dá outras providências".
Relator: Deputado GILNEY VIANA

3 - PROJETO DE LEI Nº 1.987-A/96 - do Sr. Roberto Valadão - que "dispõe sobre o sistema de codificação a ser utilizado nas aquisições feitas por meio dos serviços de telecomunicações".
Relator: Deputado AROLDO CEDRAZ

4 - PROJETO DE LEI Nº 3.202/97 - do Sr. Nilton Baiano - (PL's nºs 3.710/97 e 3.293/97, apensados) - que "limita a realização e exibição de sorteios, vendas, promoções ou prestação de serviços por telefone nos programas de rádio e televisão".
Relator: Deputado AROLDO CEDRAZ

5 - PROJETO DE LEI Nº 3.477/97 - do Sr. Francisco Horta - que "dispõe sobre o seguro obrigatório de prejuízos financeiros causados por incorporadores a promitentes compradores de imóveis em construção".
Relator: Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA

6 - PROJETO DE LEI Nº 3.672/97 - do Sr. Hugo Rodrigues da Cunha - que "dispõe sobre a liberação de terras reflorestadas, vencido o prazo de comodato".
Relator: Deputado LUCIANO PIZZATTO

7 - PROJETO DE LEI Nº 3.691/97 - do Sr. Salatiel Carvalho - que "dispõe sobre a proibição de qualquer tipo de publicidade comercial nas emissoras de televisão por assinatura".
Relator: Deputado HERCULANO ANGHINETTI

AVISO 37/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início.: 13/11/97
Prazo.: 5 Sessões
Decurso: 2ª Sessão

1 - PROJETO DE LEI Nº 2.878-A/97 - do Sr. Candinho Mattos - que "torna obrigatória a cobrança de tarifas comuns nos veículos de transporte coletivo com tarifas especiais, quando não funcione na viagem o sistema de ar condicionado".
Relator: Deputado CELSO RUSSOMANNO

2 - PROJETO DE LEI Nº 3.023-A/97 - do Sr. Luciano Pizzatto - que "dispõe sobre edificações que projetam cone de sombra em áreas litorâneas de interesse público".
Relator: Deputado FERNANDO GABEIRA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

AVISO Nº 13/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início.: 07.11.97
Prazo.: 5 Sessões
Decurso: 5ª Sessão

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.690/97 - do Sr. Leopoldo Bessone - que "Estende incentivos fiscais para os municípios do Vale do Rio Mucuri, no Estado de Minas Gerais".
RELATOR: Deputado Raimundo Gomes de Matos

2 - PROJETO DE LEI Nº 3.714/97 - do Sr. Padre Roque - que "Dispõe sobre o direito à moradia no caso dos despejos coletivos forçados".
RELATOR: Deputado Eliseu Moura

AVISO Nº 14/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS AO SUBSTITUTIVO

Início.: 17-11-97
Prazo.: 5 Sessões
Decurso: 1ª Sessão

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO.

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.896/89 - do Sr. Gerson Marcondes - que "Adapta a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, às normas do artigo 183 da Constituição Federal e dá outras providências".
RELATOR: Deputado ANTÔNIO BRASIL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

LOCAL: Plenário 10, anexo II
HORÁRIO: 9 às 18 horas

SEMINÁRIO

Em conjunto com a Comissão de Educação Cultura e Desporto sobre o tema: "EDUCAÇÃO PARA DIREITOS HUMANOS".

OBJETIVOS

Propor a inclusão de direitos humanos no ensino formal e informal em seus diversos níveis e modalidades, procurando identificar alternativas de intervenção face ao desafio da formação integral da cidadania. Serão propostas alternativas legais e pedagógicas, por meio da utilização dos diversos meios e espaços disponíveis, incentivando às ações de educação popular desenvolvidas por movimentos sociais na perspectiva da conscientização para os direitos humanos. Na ocasião, será debatido o projeto de lei de autoria do deputado José Aníbal, relatado na Comissão de Educação pelo Deputado Padre Roque, que institui o ensino de direitos humanos na rede escolar.

PROGRAMAÇÃO

Dia 18/11 - Abertura
a)Deputado Pedro Wilson - Presidente da Comissão de Direitos Humanos;
c)Deputado Severiano Alves - Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto;

9:20hs - PAINEL I - O ensino para os direitos humanos na educação escolar
Expositores:
1)Deputado JOSÉ ANÍBAL - Autor do Projeto de Lei sobre o tema;

2)Deputado PADRE ROQUE - Relator do Projeto de Lei sobre o tema;
3)Dr. RAMIRO WALNHAFITIG - Presidente da Confederação Nacional dos Secretários Estaduais de Educação

Debatores:
1)Profª MARIA CRISTINA DE MORAES - Presidente do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior;
2)DR. JONATHAS SILVA - Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino;
3)Dr. REINALDO PASCHOA BICUDO - Secretário-Adjunto de Políticas Sociais da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação.

13h - Intervalo para almoço

14:30hs - PAINEL II - A educação permanente para os direitos humanos na educação:
Expositores:
1) Dr. FRANCISCO CORREIA WEFFORT - Ministro de Estado da Cultura;
2) Dr. SÉRGIO VIEIRA DA MOTTA - Ministro de Estado das Comunicações (a confirmar)

Debatores:
1) DR. PAULO MIRANDA - Coordenador da Comissão de Direitos Humanos da Federação Nacional dos Jornalistas;

2)Jornalista SEBASTIÃO SANTOS - Presidente da Associação Nacional das Rádios Comunitárias;
3)Dr. IVAN PINTO - Presidente do Conselho Nacional de Auto-regulamentação em Publicidade;

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

A V I S O Nº 18/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início: 14/11/97
Prazo: 5 Sessões
Decurso: 2ª Sessão

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.942-B/89 - do Senado Federal (PLS nº 25/89), que "dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos e dá outras providências".
RELATOR: Deputado JOÃO FASSARELLA
(Apensados os Projetos de Lei nºs 239/91, 3.593/93 e 384/95)

2 - PROJETO DE LEI Nº 4.769-A/94 - do Poder Executivo (MSC nº 802/94), que "dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, institui o Sistema Nacional de Turismo e dá outras providências".
RELATOR: Deputado RUBEM MEDINA

3 - PROJETO DE LEI Nº 942-A/95 - do Sr. Ricardo Izar, que "altera o artigo 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que "dispõe sobre as entidades de previdência privada, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado HERCULANO ANGHINETTI

4 - PROJETO DE LEI Nº 3.323-A/97 - do Sr. Welinton Fagundes, que "estabelece a obrigatoriedade da instalação dos dois espelhos retrovisores laterais externos em todos os veículos automotores rodoviários fabricados ou em circulação no território nacional".
RELATOR: Deputado ODACIR KLEIN

5 - PROJETO DE LEI Nº 3.676/97 - do Sr. Cunha Bueno, que "altera as disposições do art. 15 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências".
RELATOR: Deputado FRANCISCO HORTA

6 - PROJETO DE LEI Nº 3.682/97 - do Sr. Silvio Torres, que "dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ao financiamento das atividades das microempresas e das empresas de pequeno porte e dá outras providências".
RELATOR: Deputado LIMA NETTO

7 - PROJETO DE LEI Nº 3.683/97 - do Sr. Silvio Torres, que "cria o Fundo de Garantia de Empréstimos a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte, e dá outras providências".
RELATOR: Deputado LIMA NETTO

8 - PROJETO DE LEI Nº 3.712/97 - do Sr. Júlio Redecker, que "reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) incidente sobre artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes".
RELATOR: Deputado JOÃO PIZZOLATTI

9 - PROJETO DE LEI Nº 3.729/97 - do Sr. Osvaldo Coelho, que "dispõe sobre as condições exigíveis para a identificação do couro e das matérias-primas sucedâneas, utilizadas na confecção de calçados e artefatos".
RELATOR: Deputado ENIVALDO RIBEIRO

10 - PROJETO DE LEI Nº 3.750/97 - do Sr. Fernando Gabeira, que "estabelece normas para a destinação final de garrafas plásticas e dá outras providências".
RELATOR: Deputado RENATO JOHNSSON

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SEMINÁRIO CONJUNTO - CECD/CDH

"EDUCAÇÃO PARA DIREITOS HUMANOS"

Horário: 9 às 18h
Local: Plenário 10, Anexo II

PROGRAMAÇÃO
Dia 18/11 - Abertura
a)Deputado Pedro Wilson - Presidente da Comissão de Direitos Humanos;
c)Deputado Severiano Alves - Presidente da Comissão de Educação Cultura e Desporto;

9:20hs - PAINEL I - O ensino para os direitos humanos na educação escolar
Expositores:
1)Deputado JOSÉ ANÍBAL - Autor do Projeto de Lei sobre o tema;
2)Deputado PADRE ROQUE - Relator do Projeto de Lei sobre o tema;
3)Dr. RAMIRO WALNHAFITIG - Presidente da Confederação Nacional dos Secretários Estaduais de Educação

Debatores:
1)Profª MARIA CRISTINA DE MORAES - Presidente do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior;
2)DR. JONATHAS SILVA - Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Ensino;
3)Dr. REINALDO PASCHOA BICUDO - Secretário-Adjunto de Políticas Sociais da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação.

13h - Intervalo para almoço

14:30hs - PAINEL II - A educação permanente para os direitos humanos na educação:

Expositores:
1) Dr. FRANCISCO CORREIA WEFFORT - Ministro de Estado da Cultura;
2) Dr. SÉRGIO VIEIRA DA MOTTA - Ministro de Estado das Comunicações (a confirmar)

Debatores:
1) DR. PAULO MIRANDA - Coordenador da Comissão de Direitos Humanos da Federação Nacional dos Jornalistas;

2)Jornalista SEBASTIÃO SANTOS - Presidente da Associação Nacional das Rádios Comunitárias;

3)Dr. IVAN PINTO - Presidente do Conselho Nacional de Auto-regulamentação em Publicidade;

AVISO Nº 41/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS
Início.: 12/11/97
Prazo.: 5 Sessões
Decurso: 4ª Sessão

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.746/97 - do Poder Executivo (MSC nº 1.209/97) - que "dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro e dá outras providências".
RELATOR: Deputado AUGUSTO NARDES

AVISO Nº 42/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS
Início.: 17/11/97
Prazo.: 5 Sessões
Decurso: - 1ª Sessão

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.596/97 - do Sr. Alberto Silva - que "altera os arts. 10, inciso V, e 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".
RELATORA: Deputada MARIA ELVIRA

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AVISO Nº 34/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS
Início.: 18/11/97
Prazo.: 5 Sessões
Decurso: 1ª Sessão

A - Da Análise do Mérito:

1 - PROJETO DE LEI Nº 819-A/95 - do Sr. Welinton Fagundes - que "dá nova redação ao artigo 17 e inciso II do Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências".
RELATOR: Deputado EDINHO BEZ

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Local: Plenário 14 - Anexo II
Horário: 14:30h

REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA:
"DISCUTIR SOBRE DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES QUE ESTARIAM OCORRENDO NOS sorteios promovidos pelas empresas de televisão, EMPRESAS TELEFÔNICA E ADMINISTRAÇÃO DOS SORTEIOS."

CONVIDADOS:

REPRESENTANTES de:

REDES DE TELEVISÃO: Record, Globo, SBT, Manchete e CNT

EMPRESAS TELEFÔNICAS: Embratel (subsidiária da Telebrás)

ADMINISTRADORAS DOS SORTEIOS: Abba Telecomunicações e Consórcio TeleTv

ENTIDADES FILANTRÓPICAS: Santa Casa de Misericórdia de Cacheiro Paulista, AMA - Associação de Amigos do-Autista (de São Paulo), Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, Associação de Amparo ao Próximo Paz e Amor (Guarulhos, SP) e Sociedade Pestalozzi (Sumaré, SP).

AVISO Nº 25/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início: 18/11/97
Prazo: 5 Sessões
Decurso: -

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.561/97 - do Sr. Paulo Paim - que "Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências."
RELATOR: Deputado EDUARDO JORGE

2 - PROJETO DE LEI Nº 3.594/97 - do Senado Federal - que "Altera os dispositivos da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências."
RELATOR: Deputado EDUARDO JORGE

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AVISO Nº 45/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS AO SUBSTITUTIVO

Início: 07/11/97
Prazo: 5 Sessões
Decurso: 5ª Sessão

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA

1 - PROJETO DE LEI Nº 2.774/97- do Sr. Paulo Rocha - que "dá nova redação ao art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".
RELATOR: Deputado JOVAIR ARANTES

AVISO Nº 46/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início: 7.11.97
Prazo: 5 sessões

1 - PROJETO DE LEI Nº 535-A/95 - do Sr. Wilson Braga - que "dispõe sobre aquisição de alimentos, por parte da União, de pequenos produtores rurais, destinados ao programa alimentar de famílias carentes".
RELATOR: VALDOMIRO MEGER

2 - PROJETO DE LEI Nº 3.694/97 - do Sr. Cunha Bueno - que "acrescenta parágrafo único ao art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho, reduzindo a jornada de trabalho dos maiores de cinqüenta e cinco anos de idade".
RELATOR: JAIR MENEGUELLI

3 - PROJETO DE LEI Nº 3.704/97 - do Sr. Aldo Rebelo - que "cria os Conselhos Federal e Regionais de Sociólogos e dá outras providências".
RELATOR: DOMINGOS LEONELLI

4 - PROJETO DE LEI Nº 3.726/97 - do Sr. Israel Pinheiro - que "institui normas gerais para licitações e contratos administrativos referentes a compras, alienações e serviços, excluídos os

de engenharia, e dá outras providências".
RELATOR: ARLINDO VARGAS

5 - PROJETO DE LEI Nº 3.734/97 - do Senado Federal (PLS nº 156/96) - que "altera os arts. 100 e 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990".
RELATORA: MARIA LAURA

6 - PROJETO DE LEI Nº 3.742/97 - do Sr. Chico Vigilante - que "dispõe sobre a atividade do Profissional em Segurança Privada e dá outras providências".
RELATOR: MENDONÇA FILHO

7 - PROJETO DE LEI Nº 3.748/97 - do Poder Executivo (Mensagem nº 1.211/97) - que "dá nova redação aos §§ 1º e 2º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho".
RELATORA: ZILA BEZERRA

AVISO Nº 47/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS AO SUBSTITUTIVO

Início: 13/11/97
Prazo: 5 Sessões
Decurso: 2ª Sessão

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.292/95 - do Senado Federal (PLS nº 163/95) - (PL's nºs 4.161/93, 4.388/94, 006/95, 220/95, 227/95, 246/95, 418/95, 662/95, 737/95, 850/95, 920/95, 1.111/95, 1.252/95, 1.253/95, 1.365/95, 1.404/96, 1.413/96, 1.414/96, 1.454/96, 1.490/96, 1.491/96, 1.492/96, 1.493/96, 1.494/96, 1.495/96, 1.496/96, 1.497/96, 1.498/96, 1.499/96, 1.500/96, 1.501/96, 1.705/96, 1.901/96, 2.022/96, 2.023/96, 2.233/96, 2.234/96, 2.235/96, 2.236/96, 2.237/96, 2.238/96, 2.518/96, 2.519/96, 2.548/96, 2.605/96, 3.040/97, 3.117/97, 3.302/97, 3.398/97, 3.603/97 e 3.735/97, apensados) - que "altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências".
RELATOR: Deputado SANDRO MABEL

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

AVISO Nº 29/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS AO SUBSTITUTIVO

Início.: 13/11/97
Prazo.: 5 sessões
Decurso: 3ª sessão

A PROPOSIÇÃO ABAIXO SOMENTE RECEBERÁ EMENDAS APRESENTADAS POR MEMBROS DESTA COMISSÃO.

1 - PROJETO DE LEI Nº 3.157/97 (apensos os PLs. nºs. 3.193/97, 3.315/97 e 3.715/97) - do Sr. Koyu Iha - que "institui o Transporte Público Alternativo".
RELATOR: Deputado PAULO GOUVÊA

II - COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL PEC 231-A/95 - JORNADA DE TRABALHO

AVISO Nº 1/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início: 06.11.97
Prazo: 10 Sessões
Decurso: 7ª Sessão

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 231-A, DE 1995 - dos Srs. Inácio Arruda, Paulo Paim e outros - que "Altera os incisos XIII e XVI do artigo 7º da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado JOÃO MELLÃO NETO.

COMISSÃO ESPECIAL PEC 320-A/96 - JULGAMENTO DE PREFEITOS

PAUTA Nº 5/97

Horário: 14h30
Local: Plenário 3, Anexo II

Apresentação e discussão do Parecer do Relator.

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 320-A, DE 1996 - do Sr. Matheus Schmidt e outros - que "acrescenta alínea 'd' ao inciso II do artigo 105 da Constituição Federal".
RELATOR: Deputado PAULO LIMA.

COMISSÃO ESPECIAL PEC 513-A/97 DECORO PARLAMENTAR

AVISO Nº 01/97

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início: 06.11.97
Prazo: 10 Sessões
Decurso: 7ª Sessão

1 - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 513-A, DE 1997 - do Sr. Marcelo Déda e outros - que "acrescenta § 5º ao artigo 55 da Constituição Federal".
Relator: Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES.

COMISSÃO ESPECIAL CONFERÊNCIA MUNDIAL DA MULHER

PAUTA Nº 16/97

Horário: 14h30
Local: Plenário 7, Anexo II

Apresentação das conclusões dos grupos temáticos.

1 - Comissão Especial destinada ao estudo das medidas legislativas que visem implementar, no Brasil, as decisões da IV Conferência Mundial da Mulher.
RELATORA: Deputada MARILU GUIMARÃES.

COMISSÃO ESPECIAL DESPORTO

PAUTA Nº 12/97 (AUDIÊNCIA PÚBLICA)

Horário: 14h
Local: Plenário 5, Anexo II

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.159, DE 1995 - do Sr. Arlindo Chinaglia - que "Altera dispositivos da Lei nº 6.354, de 2 de setembro de 1976, que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol; e da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, que institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências". (Apensos: PL's nºs 2.437/96 e 3.633/97).
RELATOR: Deputado ANTÔNIO GERALDO.
Convidados:
- Sr. ARI VIDAL, Treinador de Basquete;
Sr. JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES, Treinador de Voleibol;
- Sr. EMERSON LEÃO, Treinador de Futebol (Atlético Mineiro);
- Sr. ANTÔNIO LOPES, Treinador de Futebol (Vasco);
- Sr. WANDERLEI LUXEMBURGO, Treinador de Futebol (SANTOS).

COMISSÃO ESPECIAL DNOCS

PAUTA Nº 12/97

Horário: 14h30
Local: Plenário 11, Anexo II

Apresentação do Parecer do Relator.

1 - PROJETO DE LEI Nº 1.673, DE 1996 - Do Poder Executivo - que "autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra a Seca - DNOCS - a doar a Estados, Municípios e outras entidades públicas, os açudes que especifica".
RELATOR: Deputado JOSÉ LINHARES.

COMISSÃO EXTERNA BIOPIRATARIA NA AMAZÔNIA

PAUTA Nº 10/97

Horário: 14h30
Local: Plenário 13, Anexo II

- Discussão e Votação do Relatório da Comissão.

III - COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DOS PODERES DO ESTADO, REPRESENTAÇÃO E DEFESA

PAUTA Nº 01/97

Horário: 14:30 horas
Local: Plenário nº 02, Anexo II

1 - Apresentação, discussão e votação do Relatório Setorial da Subcomissão I - Poderes do Estado, Representação e Defesa.
Coordenador: Deputado PAULO BERNARDO
Relator Setorial: Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA

AVISO Nº 21/97 -

RECEBIMENTO DE EMENDAS

Início.: 14/11/97
Prazo.: 07 DIAS
Decurso: 05 DIAS

1 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, referente às Contas do Presidente da República do ano de 1996.
Relator: Senador JEFFERSON PÉRES

NOTA:
AS EMENDAS SÓ SERÃO ACEITAS EM FORMULÁRIO PRÓPRIO DISPONÍVEL NAS SECRETARIAS DAS COMISSÕES.
HORÁRIO: DE 09:00 ÀS 12:OO E 13:30 ÀS 18:30

Para obter informações sobre a tramitação de proposições nas Comissões, ligue para os seguintes ramais:

CEDI/SINOPSE ---------- 6846 a 6850
DECOM/Coordenação de Comissões Permanentes ----- 6892
Serviço de Comissões Especiais e Externas ---------- 7052
Serviço de CPIs ----------7055

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
Edição: *Núcleo de Apoio à Informática*
Ramais.: 6877/6878

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, resolve conceder exoneração, de acordo com o artigo 35, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a ANDRÉ JOSÉ CAMARGO FILHO, ponto nº 11.818, do cargo de Assessor Técnico, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, que exercia no Departamento de Comissões, a partir de 28 de outubro do corrente ano.

Câmara dos Deputados, 17 de novembro de 1997. – **Michel Temer,** Presidente.

O Presidente da Câmara dos Deputados, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 1º, item I, alínea **a**, do Ato da Mesa nº 205, de 28 de junho de 1990, e o artigo 6º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve nomear, na forma do artigo 9º, item II, da Lei nº 8.112, citada, CARLA AUGUSTA SOUZA DE MELLO ÉBOLI para exercer, no Departamento de Comissões, o cargo de Assessor Técnico, CNE-10, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, transformado pelo artigo 4º do Ato da Mesa nº 4, de 20 de fevereiro de 1991, combinado com o artigo 3º do Ato da Mesa nº 47, de 7 de outubro de 1992.

Câmara dos Deputados, 17 de novembro de 1997. – **Michel Temer,** Presidente.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Encontram-se em tramitação na Casa os **Projetos de Lei nºs 1.114-A, de 1995,** que estabelece a incidência de correção monetária no resgate de títulos em cartório de protestos; **3.254, de 1997,** que altera o art. 28 do Decreto nº 2.044, de 31 de dezembro de 1908, que define a letra de câmbio e a nota promissória e regula as operações cambiais; **3.423, de 1997,** que disciplina o cancelamento do registro de protestos de títulos cambiais e de outros documentos de dívida.

Em virtude da edição da **Lei nº 9.492,** que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências, declaro a prejudicialidade, nos termos do art. 164, inciso II, do Regimento Interno, das proposições em apreço.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 1997. – **Michel Temer,** Presidente.

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

Identificação

Número na origem:

RIC 01509 1996 Requerimento Informação (CD)

Órgão de origem:

Câmara dos Deputados 27-3-1996

Câmara:

RIC 01509 1996

Autor:

Deputado Gilney Viana PT – MT.

Ementa solicita informações ao Ministério da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária a respeito de ações empreendidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

(Ministro José Eduardo de Andrade Vieira)

Indexação solicitação, informação (Mara), relação área, destinação, projeto, reforma agrária, estado, (MT), período, ano, desapropriação, pagamento, valor, hectare, indenização, benfeitoria, programação (Incra), programa de crédito, crédito especial, beneficiário, nome, família, volume, recursos financeiros.

Última ação.

Remin:

Remessa Ministérios

11-4-1996 (CD) Mesa Diretora

Remessa ao Ministro da Agricultura do Abastecimento e da Reforma Agrária, José Eduardo de Andrade Vieira, através do OF PS-RI 597/96.

DCD 18-7-96 PAG. 20514 COL 01.

Tramitação:

27-3-1996 (CD) Plenário (Plen)

Apresentação do requerimento pelo Dep. Gilney Viana.

9-4-1996 (CD) Plenário (Plen)

Leitura e Publicação da Matéria.

DCD 10-4-96 PAG. 9181 COL 01.

27-3-1996 (CD) Mesa Diretora

Remessa ao primeiro Vice-Presidente, Dep. Ronaldo Perim.

9-4-1996 (CD) Mesa Diretora

Aprovação pelo Presidente, Dep. Luís Eduardo, **"Ad Referendum"** da Mesa, do Relatório do Dep. Ronaldo Perim, pelo encaminhamento.

DCD 18-10-96 PAG. 27183 COL 02.

Ofício nº 080/97

Brasília, 3 de novembro de 1997.

Sr. Presidente,

Solicito de Vossa Excelência a retirada do Requerimento de Informação, nº 1.509/96, de minha

autoria, solicitando informação ao Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA.

Certo de poder contar com a atenção, subscrevo-me.

Atenciosamente, – **Gilney Viana,** Deputado Federal (PT/MT).

Voto:

Pelo Ofício nº 080/97, o nobre autor solicita a retirada de tramitação deste Requerimento de Informação que, merecendo parecer favorável do relator, foi aprovado pela Mesa.

O Ofício foi enviado ao Sr. Ministro em 11 de abril de 1996, não sendo registrada resposta até a presente data.

Em face da manifestação do autor, entendo que nada impede seja o seu pedido deferido, disso dando-se ciência ao destinatário.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente Relator.

Defiro, ad referendum **da Mesa.**

Em 14-11-97. – Presidente. – **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º 2.966, DE 1997

(Do Sr. Deputado Pedro Wilson)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social sobre a formação de grupos tripartites para discutir a reformulação das normas técnicas das Lesões por Esforços Repetitivos, da Pneumoconiose, da Perda Auditiva Induzida por Ruído e do Benzenismo.

Sr. Presidente,

Em conformidade com art. 50, § 2º da Constituição Federal, e art. 24, inciso V e art. 115, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a V. Ex.ª seja encaminhado pedido de informações ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Sr. Reinhold Stephanes, sobre o acordo firmado entre aquele Ministério, as Comissões da Câmara dos Deputados promotoras do Seminário sobre "Mudanças das Normas Técnicas do INSS e Direitos Humanos e Trabalho" e entidades de trabalhadores que participaram do seminário.

O seminário sobre "Mudanças das Normas Técnicas do INSS e Direitos Humanos e Trabalho", realizado pela Comissão do Trabalho, de Administração e Serviço Público, Comissão de Seguridade Social e Família, Comissão de Direitos Humanos e Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, nos dias 8 e 9 de setembro do corrente ano, e que contou com a participação de trabalhadores e empresários e de entidades representativas desse segmento, tinha por objetivo discutir as alterações que vinham sendo feitas nas normas técnicas que abrangem as doenças como benzenismo, pneumoconiose, lesão por esforço repetitivo e perda auditiva induzida por ruído. Participaram também do seminário ilustres representantes daquele Ministério.

Após a realização do seminário, as Comissões e os representantes de entidades dos trabalhadores foram recebidas em audiência pelo Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Sr. Reinhold Stephanes, que demonstrou concordância com as propostas retiradas daquele encontro para uma participação mais democrática e efetiva dos trabalhadores e empresários na reformulação das normas técnicas.

Para dar prosseguimento ao entendimento firmado, em 25 de novembro de 1997, o Sr. Paulo César da Silva, Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro da Previdência e Assistência Social, convocou representantes das Centrais Sindicais e dos Empresários – reunião da qual participou o Deputado Walter Pinheiro, representando as Comissões da Câmara dos Deputados – que acordaram as seguintes propostas:

a) formação de comissões tripartites com representantes dos trabalhadores, dos empresários e do Governo para cada norma técnica a ser alterada, sendo que na representação governamental seria observada a participação dos Ministérios do Trabalho e da Saúde;

b) o Ministério da Previdência e Assistência Social responsabilizou-se em encaminhar aos representantes das comissões tripartites: um calendário de reuniões das comissões, acordados entre as partes; cópia das sugestões recebidas; solicitação de indicação de representantes para a composição das comissões;

c) cada comissão estabelecerá seu próprio calendário de reuniões;

d) as deliberações das comissões serão tomadas por consenso.

No entanto, chegou ao conhecimento da Comissão de Direitos Humanos que, contrariamente ao que tinha sido acordado, o Ministério da Previdência e Assistência Social apresentou encaminhamento diferente. O Sindicato dos Bancários de São Paulo, em 27 de outubro do corrente ano, recebeu ofício, assinado pela Chefe de Divisão de Atividades Previ-

denciárias, Dr.ª Fernanda Matilde Ralo e Borges, do INSS, convocando-o para uma reunião para discutir a redação final da norma sobre LER.

Desta forma, solicito ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social informações sobre qual de fato é o procedimento adotado por aquela Pasta, se o acordado com os trabalhadores, empresários e Comissões técnicas da Câmara dos Deputados, acordo este que possibilita a participação democrática de todos os segmentos da sociedade na discussão das normas técnicas ou se outro do qual não temos conhecimento.

Entende a Comissão de Direitos Humanos, partícipe desde o princípio desse processo que culminou no acordo firmado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e segmentos da sociedade, que tamanho trabalho realizado por esta Casa Legislativa e por segmentos da sociedade, deverá ser preservado em nome do Governo Fernando Henrique Cardoso, Governo este democrático e participativo.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Pedro Wilson**, Presidente.

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Dep. **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 2.998, DE 1997

(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações ao Sr. Ministro das Comunicações sobre seguro do satélite Brasilsat, recentemente destruído no lançamento na base de Alcântara.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro das Comunicações o seguinte pedido de informações:

a) o satélite Brasilsat, sinistrado recentemente no lançamento na base de Alcântara, tinha seguro?

b) Se positivo, quais eram os riscos cobertos e quais os valores das importâncias segurados?

c) Quando e como foi contratado esse seguro?

d) Qual a seguradora responsável pelo seguro?

e) Houve licitação para aquisição desse seguro?

f) Se negativo, por que não?

g) Se positivo, solicito cópia integral do respectivo processo.

h) O resultado da licitação foi publicado no **Diário Oficial** da União?

i) Se negativo, por que não e qual a base legal para dispensa dessa publicação?

j) Se positivo, solicito cópia daquela publicação.

k) Quais os riscos cobertos que foram resseguros?

l) Qual o valor total do prêmio pago pelo seguro do satélite?

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 2.999, DE 1997

(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre seguro do foguete sinistrado na base de lançamento de Alcântara.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

a) houve participação do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB na cobertura dos riscos no lança-

mento do foguete brasileiro recentemente sinistrado na base aérea de Alcântara?

b) Se positivo, qual foi o montante do risco assumido pelo IRB e qual o valor da indenização prevista pelo Instituto?

c) Qual a seguradora líder desse seguro e quais as demais seguradoras que deverão responder pelo sinistro, como co-seguradoras ou como retrocessionárias? Favor indicar o valor que caberá a cada uma delas na indenização global do sinistro.

d) Houve colocação de parte do risco no exterior?

e) Se positivo, de quanto e quais as empresas do exterior que também deverão concorrer para o pagamento da indenização?

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 3.000, DE 1997

(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Aeronáutica sobre seguro do foguete sinistrado na base de lançamento de Alcântara.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

a) qual a seguradora responsável pelo seguro do foguete sinistrado recentemente na base de lançamento de Alcântara?

b) Esse seguro foi contratado através de licitação pública?

c) Quais as empresas que participaram dessa licitação?

d) O resultado da licitação foi publicado no **Diário Oficial** da União?

e) Se positivo, solicito cópia dessa publicação.

f) Se negativo, por que não foi?

g) Já houve pagamento da indenização?

h) Qual o valor da cobertura total desse seguro?

i) Qual foi o valor do prêmio pago pelo seguro e qual foi o órgão responsável por esse pagamento?

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 3.001, DE 1997

(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o leilão de privatização da Companhia União de Seguros Gerais.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

a) qual foi a participação da Susep na definição das condições para o leilão da Companhia União de Seguros Gerais?

b) Solicito cópia do edital e do regulamento do leilão, bem como da documentação que está sendo posta à disposição dos interessados na compra da Companhia.

c) Solicito cópia do laudo de avaliação da Seguradora.

d) Solicito cópia integral do FIP – Formulário de Informação Periódica da Cia. União de Seguros Gerais, relativo ao balanço levantado em 30-6-97.

e) Quais as empresas que já se apresentaram para examinar os documentos da Seguradora, com vistas ao leilão?

f) Quais as pendências que, eventualmente, a Seguradora tem junto à Susep?

g) Quantas reclamações, formais ou por telefone, foram feitas contra a União junto à Susep, nos últimos 12 meses?

h) Quais as principais razões dessas reclamações?

i) Há algum processo administrativo em curso na Susep envolvendo a União ou seus Diretores?

j) Se positivo, tratam de que, em que estágio se encontram e quem são os arrolados?

k) Qual a situação da constituição e cobertura das reservas técnicas e da margem de solvência daquela Seguradora?

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 3.002, DE 1997

(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre balanços que não foram publicados por empresas de seguros, de capitalização e de previdência privada.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

a) qual a data limite para publicação dos balanços de 30-6-97 das empresas de seguros, de capitalização e das entidades de previdência privada aberta?

b) Quais as empresas que publicaram seus balanços fora desse prazo e quais as que não publicaram até agora?

c) Quais as razões alegadas por essas empresas para não cumprirem o prazo legal?

d) Quais as providências tomadas pela Susep a respeito de cada um desses casos?

e) Quais as penalidades previstas para esses casos de atraso ou não publicação dos balanços nos prazos previstos nas normas?

f) Quais dessas empresas que atrasaram ou ainda não publicaram seus balanços de 30-6-97 foram penalizadas pela Susep?

g) Quais não foram e por que não foram?

h) Quais as providências tomadas pela Susep para que sejam publicados os balanços de 30-6-97 que porventura ainda não tenham sido divulgados?

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Deputado, **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 3.003, DE 1997

(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações complementares ao Sr. Ministro da Fazenda sobre auditoria atuarial independente nas seguradoras, entidades de previdência privada e sociedades de capitalização.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, e tendo em vista os termos do Aviso n.º 590/MF, de 14-7-97, em atenção ao meu Requerimento de Informação n.º 2.361/97, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações complementares:

a) reitero todas as perguntas feitas no meu citado Requerimento de Informação n.º 2.361, de 1997, à vista das disposições da Resolução CNSP n.º 19/92, que institui a auditoria atuarial independente, para efeito de avaliação da situação atuarial e de solvência das seguradoras, empresas de

capitalização e entidades de previdência privada aberta.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Deputado **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.004, DE 1997
(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Minas e Energia sobre o projeto "Gasoduto Brasil-Bolívia".

Excelentíssimo Senhor Presidente:

com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado, ao Sr. Ministro das Minas e Energia, o seguinte pedido de informações:

a) qual é a atual situação do projeto "Gasoduto Brasil-Bolívia"? Apresenta problemas no seu andamento e conclusão? Favor informar as razões desses atrasos e problemas, bom como as medidas para sua solução;

b) qual o valor total de recursos investidos até agora nesse projeto e quanto falta para sua conclusão? Favor indicar a origem dos recursos que faltam investir;

c) quem é o gerente desse projeto, há quanto tempo ele está à frente do respectivo projeto e quais as atribuições e responsabilidades dessa pessoa? Favor indicar a natureza do seu vínculo empregatício e o local de sua lotação atual. A sua formação profissional é compatível com as atribuições? Possui nível superior? Em que área de conhecimento? A sua remuneração é compatível com a de quem executa tarefa idêntica o semelhante na iniciativa privada?

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Deputado **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.005, DE 1997
(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações complementares ao Sr. Ministro da Fazenda sobre apólices de seguros oferecidas por telefone pela seguradora American Home.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, e tendo em vista os termos do Aviso nº 855/MF, de 11-9-97, em atenção ao meu Requerimento de Informação nº 2.602/97, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações complementares:

a) reitero toda a pergunta feita à alínea **n** do meu citado Requerimento de Informação: "quantos seguros a American Home já vendeu, até a ocasião da resposta a este Requerimento de Informação, através desse sistema de vendas por telefone. Favor informar o período considerado";

b) reitero toda a pergunta feita à alínea **o** do meu citado Requerimento de Informação: "qual foi o faturamento com essas vendas por telefone, nesse mesmo período?";

c) quanto foi pago, mês a mês, a título de comissão de corretagem à Umbria Administradora e Corretora de Seguros em decorrência dessas vendas por telefone no mesmo período?

d) nenhuma das Circulares da Susep, em vigor, estabelece procedimentos operacionais a serem observados pelas seguradoras, que dependam de autorização prévia da Autarquia?

e) caso positivo, solicito indicar pelo menos três casos de procedimentos operacionais que dependam de autorização prévia da Susep;

f) solicito cópia integral do processo de fiscalização realizado na American Home, referido na res-

posta à alínea **d** daquele meu Requerimento de Informação;

g) quais são os sócios da Umbria Administradora e Corretora de Seguros? Solicito cópia dos dados cadastrais dessa corretora de seguros e do seu último balanço;

h) o pagamento através de cartão de crédito se enquadra nas disposições da Circular Susep nº 10/86?

i) caso negativo, por que não?

j) se o segurado atrasar o pagamento de uma parcela do cartão de crédito, inclusive no caso de financiamento do seu saldo devedor junto à administradora do cartão, terá ele o seguro cancelado?

k) desde o início das vendas por telefone já houve alguma reclamação junto à Susep, por telefone ou por escrito, a respeito desse seguro?

l) se positivo, solicito cópia e detalhes sobre todas essas reclamações.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 4-11-97. – Deputado **Heraclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente. – **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 3.006, DE 1997

(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações complementares ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a situação da PREVIMIL Sociedade de Previdência Privada.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Aviso n.º 984/MF, de 16-10-97, em atenção ao meu Requerimento de Informação n.º 2.732, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações complementares:

a) quais as providências tomadas pela Susep e pela administração da Previmil para resolver os problemas relativos a "elevadas despesas administrativas, estrutura de custos deficitária, elevado endividamento e imobilização quando comparado com o Patrimônio Líquido", conforme informado através do Aviso n.º 984/MF acima referido?

b) Reitero os termos da pergunta constante da alínea "d" e das seguintes a ela relacionadas, do meu Requerimento anterior: "foi instaurado processo administrativo para apurar as responsabilidades pela inadequação dessas coberturas"?

c) Inadequação de cobertura de reservas é uma irregularidade?

d) Se positivo qual a base legal que considera a "inadequação de cobertura de reservas" uma irregularidade?

e) Quais as penalidades previstas para o caso de "inadequação de cobertura de reservas"?

f) Qual a base legal e normas que definem essas penalidades?

g) Quais os procedimentos previstos nas normas em vigor para aplicação dessas penalidades?

h) Quais os dispositivos legais que excepcionalizam a aplicação dessas penalidades ou a abertura de processos administrativos para apuração de responsabilidades, quando apuradas irregularidades da espécie?

i) Quais os casos de "inadequação de cobertura de reservas" nos quais a Susep abre processo administrativo e quais os que ela não instaura esse processo? Favor informar a base legal que permite esse tipo de discriminação ou tratamento desigual.

j) Por que a Susep instaurou processo administrativo no caso da Previmil, relativamente à inadequação na cobertura das provisões técnicas?

k) reitero os termos da pergunta constante da alínea "g" e da seguinte a ela relacionada, do meu Requerimento anterior: "a Susep apurou insuficiência na constituição daquelas provisões técnicas"?

l) Qual a diferença entre insuficiência na constituição das provisões técnicas, insuficiência na cobertura das provisões técnicas e inadequação na cobertura das provisões técnicas?

m) Qual dessas irregularidades é crime e qual o dispositivo legal que define como tal?

n) Quando a fiscalização da Susep apura ou se defronta com uma situação que configura indício de crime, qual a atitude tomada pela Superintendência?

o) Nos últimos três anos, quantas vezes a Susep apurou ou se defrontou com indícios de insuficiência na constituição de provisões técnicas de se-

guradoras, empresas de capitalização ou entidades abertas de previdência privada?

p) Quantos desses casos foram denunciados ao Ministério Público como crime?

q) Quantos não o foram e por que não o foram?

r) A quem, na Susep, compete promover essa denúncia ao Ministério Público?

s) O funcionário público que se defronta com indício de crime e não o denuncia ao Ministério Público está sujeito a quais penalidades? Solicito informar a base legal.

t) Como são apuradas essas responsabilidades?

u) Por que o Auditor Independente da Previmil, a DNS – Auditoria e Consultoria S.C., não ressalvou nas demonstrações financeiras da entidade as "elevadas despesas administrativas, estrutura de custos deficitária, elevado endividamento e imobilização quando comparado com o Patrimônio Líquido" apontadas pela Susep através do Aviso n.º 984/MF?

v) Por que a DNS também não ressalvou no parecer às demonstrações financeiras a inadequação na cobertura das provisões técnicas da Previmil?

w) Quais as providências tomadas pela Susep relativamente às responsabilidades da DNS?

x) A Susep denunciou a DNS ao Conselho Regional ou Federal de Contabilidade e Auditoria?

y) Se positivo, solicito cópia dessa denúncia.

z) Se negativo, por que não e quando o fará?

aa) Qual a base legal e regular que exime a entidade e os diretores de responsabilidades, por irregularidades apuradas e comprovadas pela SUSEP, mas que posteriormente são regularizadas?

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa

Em 14-11-97. – Presidente **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3.008, DE 1997

(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações complementares ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a situação das garantias das provisões técnicas da Gente Seguradora S.A.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, e tendo em vista os termos do Aviso nº 990/MF, de 16-10-97, em atenção ao meu Requerimento de Informação nº 2.731/97, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações complementares:

a) foram os auditores independente da Gente Seguradora S.A. convocados a prestar esclarecimentos à Susep sobre a não ressalva no parecer às demonstrações financeiras daquela Seguradora quanto à inadequação na cobertura das reservas técnicas?

b) se negativo, por que ainda não e quando serão eles convocados?

c) se positivo qual foi o resultado dessa reunião e quais as providências tomadas pelos referidos auditores independentes e pela Susep a respeito dessa omissão?

d) reitero pergunta anterior no sentido de saber se há ou houve **insuficiência na constituição ou na cobertura** das reservas técnicas daquela Seguradora, além das inadequações constatadas?

e) se positivo, de quanto, em qual período e o que foi feito para regularizar essa situação e apurar as responsabilidades criminais?

f) de acordo com o FIP do mês de agosto/97, entregue em 30-9-97, como ficou a situação econômico-financeira da Seguradora, das reservas técnicas, da solvência e da liquidez?

g) a Seguradora cumpriu o compromisso com a Susep de regularizar a cobertura das reservas técnicas até 14-8-97?

h) se negativo, porque não e o que foi feito a respeito?

i) houve ou haverá apuração de responsabilidades por meio de processo administrativo?

j) quem foi ou deverá ser intimado a respeito dessas irregularidades e quais as penalidades previstas?

k) a Seguradora tem pago suas obrigações (sinistros, comissões de corretagem, fornecedores, etc.) em dia?

l) se negativo, por que não e a quanto montam os valores atrasados e cada uma daquelas rubricas?

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente. – **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
Nº 3.010, DE 1997
(Do Deputado Cunha Bueno)

Solicita informações ao Sr. Ministro dos Transportes sobre seguro adquirido sem licitação pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. da Companhia União de Seguros Gerais.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

a) a Companhia União de Seguros Gerais é considerada "órgão ou entidade que integre a administração pública", enquadrando-se no disposto no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93?

b) caso negativo, pode haver dispensa de licitação para compra de seguros daquela Companhia, como no caso do seguro de acidentes, roubos e incêndios vendido dessa forma para a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (Processo nº 2551-97 – **DOU** de 9-9-97, fls. 19.064, seção 3)?

c) o preço de R$24.863,30 é compatível com o praticado no mercado, segundo previsto no citado art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93?

d) foi verificado o custo de igual seguro junto a outras seguradoras?

e) se positivo, solicito cópia dessas cotações;

f) se negativo, por que não e como soube a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. que o preço da seguradora União estava compatível com o praticado no mercado?

g) nesse caso houve pagamento de comissão de corretagem?

h) se positivo qual a corretora ou corretor que intermediou a operação, como se deu a escolha dessa corretora/corretor e de quanto foi a corretagem paga?

i) se negativo, por que não?

j) solicito cópia integral do processo que tratou da dispensa da licitação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Cunha Bueno.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes**, Primeiro Vice-Presidente Relator.

Defiro, ad referendum **da Mesa.**

Em 14-11-97. – Presidente. – **Heráclito Fortes**, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nº 3.016, DE 1997
(Do Sr. Fernando Zuppo)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre os gastos efetuados com os recursos advindos da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.ª, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e § 2º, e 115, inciso I do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ex.mo Sr. Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto ao destino dado pelo Governo Federal aos recursos advindos da cobrança da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF.

Com efeito, a imprensa tem noticiado reiteradamente que as expressivas quantias arrecadadas com a CPMF – até certo ponto surpreendentes, pois as autoridades fazendárias estimavam um volume de recursos bem menor – têm sido utilizadas para o pagamento de dívidas com o Fundo de Amparo ao Trabalhador e não para a aplicação nos programas e atividades sanitárias, conforme preceituado na legislação que regulou a cobrança do aludido tributo.

Assim, solicitamos que a pasta da Saúde encaminhe a esta Casa planilha contendo a arrecadação mensal da CPMF e as atividades detalhadas em que foram empregados os recursos.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – Deputado **Fernando Zuppo.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 19 de novembro de 1997. – Primeiro Vice-Presidente Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente. – **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 3.017/97

Requer informações ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento, sobre denúncias de cessão do imóvel pertencente à Delegacia Federal do Ministério da Agricultura no Ceará (DFA-CE) à Secretaria do Desenvolvimento Rural do Estado do Ceará (SDR) e respectivas razões.

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministério de Agricultura e Abastecimento a requisição das seguintes informações:

1) Quais as razões apresentadas ao Ministério da Agricultura e Abastecimento pela Delegacia Federal de Agricultura do Ceará (DFA-CE), que justifica a tentativa de cessão do imóvel à Secretaria de Desenvolvimento Rural do Estado do Ceará, a pretexto de construção de novas instalações.

2) Está em curso um processo de "esvaziamento" do Laboratório de Produtos de Origem Animal do referido órgão, significando, inclusive enxugamento de pessoal especializado.

3) Quais os programas adotados pelo Ministério de Agricultura de capacitação e atualização científica dirigida aos setores técnicos do DFA-CE.

4) Qual a avaliação do Ministério sobre as condições técnicas e de aparelhamento necessários a DFA-CE, para seu pleno funcionamento.

5) Qual a capacidade da DFA-CE, quanto a sua estrutura laboratorial, para atender diversos municípios na análise dos setores de: fertilizantes, produtos destinados à alimentação animal, produtos de origem animal, defesa sanitária animal, entre outras atribuições.

Justificação

Na atualidade, com os avanços da técnica, a agricultura deixou de ser algo improvisado e à mercê do acaso. As colheitas dependem, cada vez mais, da capacidade dos governantes de investirem em recursos humanos e técnicos, para atingirem boas safras.

Se considerarmos as profundas desigualdades sociais e econômicas do nosso País, verificaremos que a questão da terra adquire uma importância fundamental neste final de século.

Por isso é fundamental o apoio decidido do estado na viabilização de uma política permanente, por meio de incentivos técnicos, que possibilitem melhorar a colheita realizada pelos pequenos agricultores, os trabalhadores assentados e todos os que, verdadeiramente, abastecem o País.

Tendo por base o exposto, encaminho documento apresentado pelos funcionários da DFA-CE, preocupados com os destinos do órgão e seu setor técnico, estando solidário às inquietações manifestadas pelos servidores da DFA-CE, apelo para urgentes esclarecimentos.

Em 12 de novembro de 1997. – Deputado **Inácio Arruda** (PCdoB – CE).

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 19-11-97. – Deputado **Heráclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente Relator.

Defiro, ad "referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente. – **Heraclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º 3.018, DE 1997

Requer informações sobre imóvel alugado pela Previdência e Assistência Social.

Autora: Deputada Cidinha Campos

Destinatário: Ex.mo Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Cidinha Campos, Deputada Federal, vem pelo presente, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição

Federal e do art. 115, inciso I do Regimento Interno, requerer as seguintes informações:

1. Durante quanto tempo o Ministério da Previdência e Assistência Social alugou o imóvel situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 2.370, em Nova Iguaçu – Rio de Janeiro?

2. Qual o critério usado na escolha do imóvel?

3. Para que finalidade foi alugado o referido imóvel, informando ainda todos os pagamento efetuados e a quem?

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – **Cidinha Campos,** Deputada Federal.

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala das Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97.– Presidente, **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 3.019, DE 1997

Requer informações sobre José Abrão Haddad.

Autora: Deputada Cidinha Campos

Destinatário: Ex.mo Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social.

Cidinha Campos, Deputada Federal, vem pelo presente, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 115, inciso I do Regimento Interno, requerer as seguintes informações:

Quais os cargos exercidos, os períodos trabalhados e as formas de investidura do servidor José Abrão Haddad, para o qual requer, também, cópia da fé de ofício e dos assentamentos funcionais. As informações devem abranger todos os órgãos e empresas ligadas ao Ministério.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – **Cidinha Campos,** Deputada Federal.

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente, **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3.020/97

Requeiro, nos termos do artigo 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida que a Mesa, seja solicitadas ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan, as seguintes informações relativas à crise financeira e cambial vivida pelo Brasil nos últimos dias:

1. Quanto vai custar a recompra dos US$9 bilhões de reservas perdidas pelo Banco Central com um cupom cambial que chegou a 45% ao ano?

2. Quanto custou à Eletrobrás a desvalorização de suas ações?

3. Quanto custou ao BNDES, diretamente, ou através de suas subsidiárias, os financiamentos das privatizações deste ano com seus ágios, inclusive o ágio da venda da Companhia Paulista de Força e Luz?

4. Quanto vai custar, em termos de redução dos gastos essenciais do setor públicos, o novo corte orçamentário previsto?

Sala das Sessões, 12 novembro de 1997. – Deputada **Maria da Conceição Tavares.**

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heráclito Fortes,** Primeiro Vice-Prisidente, Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 3.021, DE 1997

(Do Sr. Paulo Rocha)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Justiça sobre atividades de segurança pela Polícia Federal.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e no art. 115, inciso I do Regimento In-

terno, solicito à Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro de Estado da Justiça o pedido das seguintes informações:

1) O Departamento de Polícia Federal dará segurança à delegação de futebol da Confederação Brasileira de Futebol – CBF durante a Copa do Mundo de 1998, a ser realizada na França?

2) Qual o amparo legal em que se baseia a prestação de tal serviço, haja vista que a CBF é uma entidade privada?

3) Quantos agentes serão deslocados para tal missão, e quais funções exercem dentro do Departamento de Polícia Federal?

4) Quais os custos estimados para tal atividade, e por quem serão bancados?

5) O Departamento de Polícia Federal costuma dar segurança regularmente, à Seleção Brasileira de Futebol, seja no Brasil ou no estrangeiro?

6) Em caso positivo na resposta anterior, quantas foram as vezes em que isso foi feito, em que locais, quantas pessoas foram envolvidas, qual o custo total, e quem arcou com esses custos?

7) O superintendente da Polícia Federal da Paraíba, Sr. Antonio Flávio Toscano Moura, que comandará a segurança brasileira na Copa-98 irá com despesas e diárias custeadas pelo DPF?

8) Será considerada missão oficial a do acima citado Delegado?

9) Ele pedirá licença sem remuneração ou o período em que estará ausente será contado como tempo de efetivo serviço?

10) A viagem à França, aparentemente realizada há pouco tempo pelo acima referido delegado, foi custeada pelo Departamento de Polícia Federal? O mesmo servidor foi sozinho ou acompanhado de outros servidores?

11) Qual o custo dessa viagem e o seu período de duração?

Justificação

Reportagem publicada pela **Folha de S.Paulo** em 30-10-97 à pág. 4-7 traz a notícia de que o superintendente da Polícia Federal da Paraíba, Sr. Antonio Flávio Toscano Moura, comandará a segurança brasileira na Copa-98, a ser realizada na França, inclusive trazendo foto do referido delegado em um estádio na França.

Dentro do conhecimento que possuo, sei que a Confederação Brasileira de Futebol é uma entidade privada, que comercializa os jogos da seleção, a publicidade nos estádios e nos uniformes, etc., não possuindo nenhuma ligação com o poder público, motivo pelo qual solicito as informações acima, no sentido de aí então tentar entender como se dá essa relação de uma entidade privada com o Poder Público.

Causa-me espanto que constantemente vem o Departamento de Polícia Federal se lamentar em público sobre sua carência de policiais e delegados, ao mesmo tempo em que vemos um delegado na França cumprindo uma missão para uma entidade privada.

Esses os motivos, Sr. Presidente, para o pedido em questão, de modo que se possa esclarecer cristalinamente essas dúvidas.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1997. – **Paulo Rocha,** PT – PA.

ATUAÇÃO

JORNAL: FOLHA DE SÃO PAULO PAGINA: 4-7
DATA: 30/10/97 ASSUNTO: COPA DO MUNDO

FUTEBOL *Presidente da CBF anuncia esquema operacional para Copa do Mundo; tr*

Seleção gasta US$ 1,1 milhãc

Divulgação

O superintendente da PF da Paraíba, Antonio Toscano Moura (dir.), com Olivie Ledanoif, da PF francesa

SÉRGIO RANGEL
e MÁRIO MAGALHÃES
da Sucursal do Rio

A seleção brasileira ficará hospedada durante a Copa no Château de Grande Romaine, um hotel localizado no município de Lesigny (pronuncia-se "lesinhi", com tonicidade na última sílaba), a 25 minutos de carro a sudeste de Paris.

O presidente da CBF (Confederação Brasileira de Futebol), Ricardo Teixeira, anunciou ontem o esquema operacional na França.

Ele disse que a entidade pagará US$ 1,133 milhão para ocupar com exclusividade o hotel, entre 22 de maio e 14 de julho do ano que vem.

A delegação embarcará no Rio em 21 de maio, num DC-10 da Varig. Na França, viajará num Boeing 737 da empresa brasileira, nos mesmos moldes de 94, nos EUA.

O campo de treino será o Estádio

Segurança coíbe organizadas no Mundial

ADELSON BARBOSA
da Agência Folha, em João Pessoa

O superintendente da Polícia Federal da Paraíba, Antonio Flávio Toscano Moura, que comandará a segurança brasileira na Copa-98, fará marcação cerrada nos integrantes de torcidas organizadas que pretendem ir à França.

Responsável pela equipe de policiais federais do Brasil no Mundial, Toscano seguirá recomendação dos franceses e traçará um "perfil psicológico" dos torcedores brasileiros que forem à França.

O perfil será traçado a partir de um formulário que os torcedores que adquirirem ingressos em agências de viagens deverão

Com os dados em mãos, Toscano irá aos computadores da PF e das secretarias estaduais de Segurança Pública checar criminalmente a vida dos torcedores.

Aqueles que fizerem parte das torcidas organizadas receberão atenção especial da polícia.

Moura foi escolhido pelo Departamento de Polícia Federal para chefiar a segurança brasileira na Copa-98 por ser um dos poucos delegados federais do país a falar francês fluentemente.

A segurança da seleção brasileira ficará a cargo da polícia francesa, sob orientação da PF. "Não vamos permitir muita liberdade aos jogadores, nem aos integrantes da comissão técnica", disse Toscano.

para protegê-los de possíveis atentados", disse.

"Vamos desenvolver ações que previnam contra possíveis ataques à integridade física dos brasileiros. Será um trabalho de proteção física nos estádios", declarou Toscano, acrescentando que os torcedores ingleses são os que mais preocupam os organizadores.

De acordo com ele, todas as dependências dos estádios franceses, incluindo os banheiros e vestiários dos jogadores, serão filmados durante a Copa.

"Os sons e imagens serão levados para um supercomputador que terá condições de identificar a ação violenta de qualquer torcedor e de as palavras ditas no meio da

Voto

Estando de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição Federal, e com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Casa, voto pelo encaminhamento.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 1997. – Deputado **Heraclito Fortes,** Primeiro Vice-Presidente Relator.

Defiro, "ad referendum" da Mesa.

Em 14-11-97. – Presidente. – **Heráclito Fortes,** 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

DIRETORIA-GERAL

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Edital n.º 18, de 12 de novembro de 1997

A Diretora do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato da Mesa nº 88/93 e de conformidade com o Edital nº 5/97, referente ao concurso público para Técnico Legislativo - atribuição Operador de Máquinas, do Quadro Permanente da Casa, torna público que:

1- foi excluída do concurso, em decorrência do estabelecido no item 4, alíneas "d" e "e" do capítulo VI, a candidata Delci Ferreira de Carvalho, inscrição 14294.

2- foram analisados os recursos e pedidos de reconsideração referentes à prova objetiva abrangendo conteúdo específico e conhecimentos gerais. Foram deferidos os recursos de números 033911/97, 033846/97 e 034090/97, **alterando-se o gabarito da questão 63, de alternativa E para alternativa B.** Foram indeferidos os demais.

3- foram habilitados, de conformidade com o subitem 1.1.1 do capítulo V, e classificados dentro do limite estabelecido no subitem 1.6 do mesmo capítulo, os candidatos abaixo relacionados:

Class.	Inscrição	Nome	Nota
1º	1.369	RODRIGO SOUSA PEREIRA	80.50
2º	381	LEONARDO VENTURA TEIXEIRA	79.25
3º	6.538	ELIANA WERBERICH MOREIRA DE OLIVEIRA	76.75
4º	9.262	ADIVALDO MARTINS GOMES	76.50
5º	11.857	PAULO FELIPE SCHERER	76.25
6º	5.171	ELIZABETE NOGUEIRA ALVES	76.00
7º	6.851	SELVA SILVEIRA DE QUEIROZ	75.25
8º	17.140	HILDA MARIA LUCAS DUTRA	75.00
9º	122	MABEL VIEIRA SHIRATSUBAKI	74.75
10º	5.822	MARCONI GOMES DE SOUZA	74.25
11º	6.882	RODRIGO VASCONCELLOS BERROGAIN	74.00
12º	343	SIMONE CANDIDO SIQUEIRA	73.75
12º	551	MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	73.75
14º	1.897	RICARDO ROCHA FARIA	73.50
15º	1.875	CLAITON NOBRE DAMACENO	73.25
15º	2.354	ROGÉRIO PENA BARBOSA	73.25
17º	9.269	ROGÉRIO APOLIANO MESQUITA	73.00
18º	876	JOSÉ LUIS PEREIRA DE AZEVEDO	72.25
18º	871	ELIANA DAS GRAÇAS AMORIM DA SILVA	72.25
18º	18.084	MARCO OCTAVIO HEGNER DE SOUSA E SILVA	72.25
21º	1.898	LEONARDO ARTIAGA E VIEIRA	71.50
22º	1.270	CELIA DULCE DE RESENDE QUEIROZ	71.25
22º	4.821	FABRICIO RICARDO DO RÉGO ALVES E SILVA	71.25
24º	19.439	PAULO ROBERTO AVENA DA CRUZ	71.00
25º	11.896	ALEXANDRE CARRIJO FRANCO	70.50
26º	5.547	FLAVIA DE MELO	70.25

127º	1.607	MARIA TEREZINHA DE MOURA	62,75
127º	2.777	HILTON VIEIRA COELHO	62,75
127º	6.807	CATIA MOREIRA WANDERLEY	62,75
127º	7.044	ROMULO FERREIRA DE OLIVEIRA	62,75
132º	13.110	LUIZ CESAR FERREIRA DA SILVA	62,50
133º	777	ROMULO VIEIRA RIVETTI	62,50
134º	1.956	LUCIRENE BRANDÃO MESQUITA	62,50
134º	2.506	ROSSANA MILENA CASTRO	62,50
134º	2.847	DOURIVALDO ABREU DA SILVA	62,50
134º	18.518	MARISE BORGES MELERO DE CARVALHO	62,50
138º	924	MARIA GORETI BRAGA DOS SANTOS	62,50
139º	17.837	JORGE EDBERTO CURADO SILVA JUNIOR	62,50
139º	19.930	FRANK DE PAULA	62,50
141º	705	ERALDO FRANCISCO DE PAULA	62,25
142º	12.100	SILVIO ROBERTO BEZERRA LOPES	62,25
143º	544	JADSON DOS REIS RODRIGUES	62,25
144º	2.585	MARCIA LIMA MONTEIRO	62,25
144º	2.985	ZULMIRA PEREIRA CAEXETA	62,25
144º	4.462	ADELIO MACHADO DE OLIVEIRA	62,25
144º	5.027	BENIVALDO DE MORAIS SANTOS	62.25
148º	7.212	ROBSON GONÇALVES DOURADO	62,25
148º	7.986	RAIMUNDO NONATO AIRES	62,25
150º	16.331	PAULA CRISTINA RODRIGUES FRANCO	62,00
151º	1.485	SIMONE DOS SANTOS BRANCO FERREIRA	62,00
151º	3.481	CRISTINA POVOA BRAULE PINTO	62,00
151º	15.420	FLORIA TOSCA FERREIRA MENDES TEIXEIRA	62,00
154º	3.079	MARTA DE FARIA GRANGEIRO	62,00
154º	7.504	GILDETE SILVA	62,00
154º	9.794	MILTON FERREIRA DE LUCENA JUNIOR	62,00
157º	1.147	CLAUDIA REGINA SALDANHA CARMINATI	62,00
157º	6.395	DANIELA GONÇALVES BELGA	62,00
157º	16.562	JANICE ANITA BONFIM GOULART	62,00
160º	17.216	MARGARETH DEL HORTO CORREA	61,75
161º	634	ELIANE SANTANA GOMES MINAS NOVAS	61,75
161º	7.989	JOSE UBALDO REGINO JUNIOR	61,75
163º	6.096	HELENA MARINA DE ASSIS BASTOS	61,75
164º	586	HUGO EUGENIO SOUSA BAPTISTA DE FARIA	61,50
165º	9.192	WEDER MATIAS VIEIRA	61,50
166º	2.106	KARINA SERRA PINTO DE OLIVEIRA	61,50
167º	805	ABILENE BRAGA DA SILVA	61,25
168º	833	REGINA CONSUELO DE MORAIS	61,25
168º	2.255	TULIO VIEIRA LINS PARCA	61,25
168º	18.132	GEIZON ANTONIO DA SILVA	61,25
171º	11.601	ADEMIR CORDEIRO DE MOURA	61,25
172º	13.419	MARLUCE CLAUDIA LEITE SILVA	61,25
173º	700	ADELMO CARVALHO SOBRINHO	61,25
173º	3.039	MARIA ANGELA ALVES DE OLIVEIRA	61,25
173º	16.836	DANIELA BEATRIZ BORGES DE PADUA GOULART	61,25
173º	18.260	RAQUEL DE CARVALHO	61,25
173º	19.163	CAMILA RESENDE SALVIANO	61,25
178º	1.548	LUIS FERNANDO LIMA COIMBRA TAVARES	61,25
178º	3.643	JAIRO CORREA DE OLIVEIRA	61,25
178º	12.458	MARCOS DAVSON FELIX DE MATTOS	61,25
178º	15.227	UBIRACI RAFAEL GOMES	61,25
182º	6.230	MARIA HELENA PARCA DOS SANTOS	61,00
182º	10.248	LORENE BRAGA BORGO	61,00

184ª	263	DANIELA PASSOS GIACOMAZZO	61.00
184ª	8.533	ADRIANA VASCONCELOS DE CASTRO	61.00
186ª	4.267	VIRGINIA CORDEIRO CAPONE	61.00
186ª	11.225	SIMONE GOMES DA ROCHA	61.00
188ª	16.586	AGNALDO NASCIMENTO FABIANO	60.75
189ª	7.687	ANTONIO CARLOS LIMA MIRANDA	60.75
190ª	260	NELLAN MESQUITA DE FREITAS	60.75
190ª	2.013	NYCEIA ALZIRA RIBEIRO PRATA	60.75
190ª	3.334	MARIA ANGELICA GESSI GOMES DA SILVA	60.75
190ª	19.663	RAUPH VILELA ARMANDO	60.75
194ª	2.571	FREDERICO SEGALL TERRA	60.75
195ª	2.227	ANA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	60.75
195ª	2.910	HAIFA MACHADO CURY	60.75
195ª	3.009	PATRICIA LIMA	60.75
195ª	10.768	LUCIMAR RIBEIRO DA SILVA	60.75
199ª	247	HENCKEL MEDEIROS	60.50
200ª	3.270	MARIA ORQUIDEA OLIVEIRA STUCKERT	60.50
200ª	6.881	ROBERTO RIVA RODRIGUES DE MESQUITA	60.50
202ª	4.649	SILVIA LOPES GUEDES PINTO	60.50
202ª	7.655	CARMEM LUCIA FORTES VIANA DE MESQUITA	60.50
202ª	10.653	JAIR ALVES DE ALMEIDA	60.50
205ª	1.851	DANIEL DE CARVALHO ALVES FILHO	60.50
205ª	4.165	EDINAN MOTA DOS REIS	60.50
205ª	7.629	LIZ SOARES LEIRO GANEM	60.50
208ª	10.810	SANDRA PEREIRA JORGE	60.50
209ª	180	MOISES LUIZ ANDRADE RODRIGUES	60.25
209ª	1.871	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	60.25
209ª	3.404	ASSIS MARTINS DOS SANTOS	60.25
212ª	2.763	ANTONIO EUGENIO CAVALCANTE NETO	60.25
212ª	5.900	ELDA DO CARMO ARAUJO	60.25
212ª	11.302	VIVIANE DE OLIVEIRA COSTA	60.25
215ª	3.317	LUDMILLA BEATRIZ LUZIA DE P LIMA ROCHA	60.25
215ª	15.241	JOSE ROMILDO SOARES	60.25
217ª	7.286	NEUZA DE CASTRO SILVA	60.00
218ª	1.577	ANTONIO CLAUDIO DARIS PEREIRA	60.00
218ª	5.138	TATIANA CORDEIRO DE SOUSA	60.00
220ª	3.109	AECIO LEITE ARCANJO	60.00
221ª	1.869	LUCIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	59.75
222ª	12.722	PEDRO GUEDES COSTA	59.75
223ª	838	JOAO BATISTA MIRANDA DOS SANTOS	59.75
224ª	16	EDGAR BRITO DE MELO	59.75
224ª	1.143	JULIANA MARIA ALMEIDA DE QUEIROZ	59.75
224ª	1.841	GUARACY JOSE BUENO VIEIRA	59.75
227ª	187	AKAY SILVA BRAGA	59.75
227ª	1.394	MARLI DOS SANTOS OLIVEIRA	59.75
227ª	2.638	MARCIA LOPES RODRIGUES DE SOUZA	59.75
227ª	2.683	WELLINGTON DE ARAUJO MOREIRA	59.75
227ª	6.709	JEFFERSON CHRISTIANO N DE PADUA	59.75
227ª	7.589	MARCIA POTTES TELLES	59.75
227ª	7.663	WALCIR SILVA	59.75
227ª	11.563	RODRIGO VIEIRA AMORIM	59.75
235ª	1.028	ALEXANDRE DUTRA DE MORAES	59.50
236ª	914	SERGIO TADEU PEREIRA FERRAZ	59.50
236ª	3.514	ANDRE LUIZ DE ANDRADE FORTES	59.50
236ª	14.005	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	59.50
239ª	193	MARCIO ALVES FARIAS	59.50

239º	456	VILMAR JUNIOR DELFINO	59,50
239º	5.498	CESAR RICARDO DE PAULA	59,50
242º	9.177	VALERIA GOMES FERREIRA	59,25
243º	2.596	CRISTINA OLIVEIRA DE AVILA	59,25
244º	3.278	ALEXANDRE HENRIQUE GUIMARÃES	59,25
244º	5.079	ANA PAULA SILVA ROCHA	59,25
244º	12.019	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA DINIZ	59,25
244º	13.722	NARCISA ELEONORA BAUMGARTNER	59,25
244º	17.273	NEIDE MARIA DE MATOS LIMA	59,25
244º	18.923	ISLOU SILVA	59,25
250º	4.995	MAVERYK WAGNER A M DE CARVALHO	59,25
250º	6.934	RENATA OLIVEIRA BLAESE	59,25
250º	11.134	SILVANA CRISTINA PORTELA DE C TAYAR	59,25
250º	18.631	PAULO DA COSTA GADELHA FILHO	59,25
250º	532	PAULO SOUTO SOUZA	59,00
255º	6.579	CEFAS RODRIGUES DA SILVA	59,00
256º	9.307	MARIA DO SOCORRO AIRES DE ALENCAR	59,00
257º	3.023	MONICA MARIA ARAUJO LIMA	59,00
257º	8.257	ISABELLA DE SOUSA BRITO	59,00
259º	15.376	FRANCISCA FONSECA DA SILVA	58,75
259º	16.974	RUBENS TEODORO GUIMARÃES	58,75
261º	71	MARCELO OLIVEIRA DUARTE	58,75
261º	5.836	CARLOS AUGUSTO SILVA NASCIMENTO	58,75
263º	958	ANTONIO SOBRAL	58,50
264º	1.109	DORALICE PINTO AGUIAR BRASILEIRO	58,50
264º	1.495	WALTER MAIA GALVÃO	58,50
266º	4.700	OSDETE GOMES DE SOUZA SAMPAIO	58,50
267º	9.537	FRANCISCO JOÃO RAMALHO	58,25
268º	800	TELMA LUCIA SOUZA DA SILVA	58,25
268º	2.158	JUAREZ COELHO LIMA	58,25
268º	3.294	CARLOS SILVESTRIN	58,25
268º	7.918	FRANCISCA MARIA DE CARVALHO SILVA	58,25
268º	17.400	MARIA SUZANA SOARES	58,25
273º	994	NILO DANTAS SOBRINHO	58,00
274º	11.059	REMO COSTA E ROSA	58,00
274º	18.300	ADRIANA DAS DORES SOUZA	58,00
276º	1.789	JORGE LUIZ VIANA BORGES	58,00
277º	6.410	RICARDO KAZUHIKO OKADA	58,00
277º	19.262	HUMBERTO JOSE NUNES	58,00
279º	2.699	JOSE FRANCISCO SILVEIRA	57,75
280º	16.446	RICARDO GOMES CORDEIRO	57,75
281º	1.343	HELNA NEVES CORREIA COSTA	57,75
281º	1.637	JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO	57,75
281º	3.794	JANIO CEZAR CARVALHO DE SANTANA	57,75
281º	3.934	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	57,75
281º	8.843	FABIANO RIBEIRO BRAGA	57,75
286º	4.660	JOÃO MARIO PEREIRA D'ALMEIDA DIAS	57,50
286º	17.485	VIRGINIA FREIRE GOMES	57,50
288º	5.923	LUANA MARTINS PINHEIRO	57,50
289º	7.245	ANTONIO ALVES DE SANTANA SOBRINHO	57,25
290º	1.744	HELAINE ARAUJO TEIXEIRA	57,00
291º	510	CARLOS MAURICIO MARCELLINO DA SILVA	57,00
292º	2.583	ALEXANDRE APARECIDO DE LIMA	56,75
293º	11.616	ELIANE SILVA DOS SANTOS	56,75
294º	6.361	PAULO DA SILVA MAIA FILHO	56,50
295º	5.170	MARA GOMES RODRIGUES	56,50

295º	5.189	LEONARDO DIAS DOS SANTOS	56,50
295º	7.460	CARLOS GECA DO CANTO BRUM	56,50
295º	9.661	JUCIE OLIVEIRA MARCIEL	56,50
295º	10.464	ANA MARIA FREIRE DIAS	56,50
300º	2.073	ADILSON TRINDADE LIMA	56,25
301º	14.878	MARCIO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	56,25
302º	2.201	WAGNER FERNANDES NOBREGA	56,25
303º	12.177	GERALDO BARROSO LIMA	56,25
304º	10.183	ANTHERO FERREIRA NOBRE JUNIOR	56,00
305º	2.843	ANA LUCIA FERNANDES	56,00
305º	10.838	SIMONE CRISTINA DA CUNHA	56,00
307º	2.573	MARCIA MARIA DE ARAUJO ESPER	55,75
308º	2.361	PAULO JORGE RODRIGUES NONATO	55,50
308º	14.813	ADRIANA DE OLIVEIRA PASSOS	55,50
308º	19.561	ADRIANA CRISTINA DE JESUS	55,50
311º	874	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	55,25
311º	2.287	ALESSANDRO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	55,25
313º	19.407	GECILENE PORTELLA LEITE	55,25
314º	662	JOSE ANTONIO VAZ	55,00
315º	267	ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA ARAUJO	55,00
316º	2.001	CLAUDE ROBERTO COSENDEY	54,25
317º	2.781	GELSON FRANCO COUTINHO	54,25
318º	306	UILMA MARIA RODRIGUES PIRES	54,00
318º	9.550	ANTONIO WILTON BATISTA VIEIRA	54,00
320º	1.948	ESTEVÃO ALVES MARTINS	53,00
321º	4.838	EBENEZER TELES DE MENESES	53,00
321º	13.597	ANDRE GOMES DE PAIVA	53,00
323º	19.738	CAIRO PORTO DE ABREU	51,50
324º	6.701	JOSE ALMIR IZABEL	51,25

ANA LÚCIA DE MIRANDA RAMOS
Diretora

Publique-se em 13/11/97

Diretora do CEFOR.

(*) publicado no D.O.U. de 13/11/97, Seção III, páginas 24.252, 24253 e 24.254.

COMISSÕES
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS

COMISSÃO DE ECONOMIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

O Deputado Rubem Medina, Presidente desta Comissão, fez a seguinte:

Distribuição nº 19/97

Em 14-11-97

Ao Deputado Enivaldo Ribeiro:

Projeto de Lei Nº 3.729/97 – do Sr. Oswaldo Coelho, que "dispõe sobre as condições exigíveis para a identificação do couro e das matérias-primas sucedâneas, utilizados na confecção de calçados e artefatos".

Ao Deputado Francisco Horta:

Projeto de Lei nº 3.676/97 – do Sr. Cunha Bueno, que "altera as disposições do art. 15 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, que cria o Programa Nacional de Desestatização e dá outras providências".

Ao Deputado Herculano Anghinetti:

Projeto de Lei nº 942-A/95 – do Sr. Ricardo Izar, que "altera o art. 42 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que "dispõe sobre as entidades de previdências privada e dá outras providências".

Ao Deputado João Fassarella:

Projeto de Lei nº 3.942-B/89 – do Senado Federal (PLS nº 25/89), que "dispõe sobre a concessão de bolsas de iniciação ao trabalho a menores assistidos e dá outras providências".

(Apensados os Projetos de Lei nºs 239/91, 3.593/93 e 384/95)

Ao Deputado Lima Netto:

Projeto de Lei nº 3.682/97 – do Sr. Silvio Torres, que "dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ao financiamento das atividades das microempresas e das empresas de pequeno porte e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 3.683/97 – do Sr. Silvio Torres, que "cria o Fundo de Garantia de Empréstimos e Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte, e dá outras providências".

Ao Deputado João Pizzolatti:

Projeto de Lei nº 3.712/97 – do Sr. Julio Redecker, que "reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), incidente sobre artigos de viagem, bolsas e artefatos semelhantes".

Ao Deputado Odacir Klein:

Projeto de Lei nº 3.323-A/97 – do Sr. Welinton Fagundes, que "estabelece a obrigatoriedade da instalação dos dois espelhos retrovisores laterais externos em todos os veículos automotores rodoviários fabricados ou em circulação no território nacional".

Ao Deputado Renato Johnsson:

Projeto de Lei nº 3.750/97 – do Sr. Fernando Gabeira que "estabelece normas para a destinação final de garrafas plásticas e dá outras providências".

Ao Deputado Rubem Medina: (Avocado)

Projeto de Lei nº 4.769-A/94 – do Poder Executivo (MSC nº 802/94 que "dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, institui o Sistema Nacional de Turismo e dá outras providências".

Sala da Comissão, 14 de novembro de 1997. **Anamélia Ribeiro Correia de Araújo,** Secretária.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

O Deputado Severiano Alves, Presidente desta Comissão, fez a seguinte:

Distribuição nº 21/97

Em 14-11-97

À Deputada Maria Elvira

Projeto de Lei nº 3.596/97 – do Sr. Alberto Silva – que "altera os arts. 10, inciso V, e 11, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional".

Sala da Comissão, 14 de novembro de 1997. – **Célia Maria de Oliveira,** Secretária.

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

O Deputado Luiz Carlos Hauly, Presidente desta Comissão fez a seguinte:

Distribuição nº 56/97

Em 17-11-97

Ao Deputado Edinho Bez

Projeto de Lei nº 819-A/95 – do Sr. Welinton Fagundes – que "dá nova redação ao art. 17 e inciso II do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a exploração de loterias e dá outras providências".

Sala da Comissão, 17 de novembro de 1997. – **Maria Linda Magalhães,** Secretária.

(Biênio 1997/98)

Presidente:
MICHEL TEMER – PMDB/SP

1º Vice-Presidente:
HERÁCLITO FORTES – PFL/PI

2º Vice-Presidente:
SEVERINO CAVALCANTI – PPB/PE

1º Secretário:
UBIRATAN AGUIAR – PSDB/CE

2º Secretário:
NELSON TRAD – PTB/MS

3º Secretário:
PAULO PAIM – PT/RS

4º Secretário:
EFRAIM MORAIS – PFL/PB

Suplentes de Secretário:
1º JOSÉ MAURÍCIO – PDT/RJ

2º WAGNER SALUSTIANO – PPB/SP

3º ZÉ GOMES DA ROCHA – PMDB/GO

4º LUCIANO CASTRO – PSDB/RR

PARTIDOS, BLOCOS E RESPECTIVAS BANCADAS
BLOCO PARLAMENTAR

PFL
Líder: INOCÊNCIO OLIVEIRA

Vice-Líderes
José Carlos Aleluia (1º Vice)
José Santana de Vasconcellos
Abelardo Lupion
Lima Netto
Álvaro Gaudêncio Neto
Marilu Guimarães
Antônio dos Santos
Mendonça Filho
Antônio Geraldo
Mussa Demes
Aracely de Paula
Ney Lopes
Benedito de Lira
Osório Adriano
Carlos Melles
Paes Landim
César Bandeira
Paulo Bornhausen
Corauci Sobrinho
Paulo Gouvêa
Darci Coelho
Roberto Araújo
Euler Ribeiro
Robson Tuma
Francisco Horta
Vilma Rocha
José Lourenço
Werner Wanderer

Bloco (PMDB,PSD,PSL,PRONA)
Líder: GEDDEL VIEIRA LIMA

Vice-Líderes:
Wagner Rossi (1º Vice)
Neif Jabur
Confúcio Moura
Pedro Novais
Darcísio Perondi
Pinheiro Landim
Edinho Bez
Regina Lino
Fernando Diniz
Ricardo Rique
Gonzaga Mota
Roberto Valadão
José Chaves
Rubens Cosac
José Luiz Clerot
Simara Ellery
Lídia Quinan
Tetê Bezerra
Luis Roberto Ponte
Maria Elvira

PSDB
Líder: AÉCIO NEVES

Vice-Líderes:
Arnaldo Madeira (1º Vice)
Salvador Zimbaldi
Adroaldo Streck
Narcio Rodrigues
Jovair Arantes
Nelson Otoch
Rommel Feijó
Osmânio Pereira
José Thomaz Nonô
Yeda Crusius
Fernando Torres
Candinho Mattos
Pedro Henry
Mario Negromonte
Feu Rosa
José Aníbal
Sílvio Torres
Alzira Éwerton
Marconi Perillo
Welson Gasparini
Nícias Ribeiro
Luiz Piauhylino
Sebastião Madeira
Fátima Pelaes

Bloco (PT,PDT,PCdoB)
Líder: ALDO ARANTES

Vice-Líderes:
Luciano Zica
Alcides Modesto
Luiz Eduardo Greenhalgh
Ênio Bacci
Luiz Gushiken
Euripedes Miranda
Marcelo Deda
Fernando Ferro
Marta Suplicy
Fernando Zuppo
Matheus Schmidt
Giovanni Queiroz
Miguel Rossetto
Humberto Costa
Milton Temer
Jandira Feghali
Miro Teixeira
Jaques Wagner
Neiva Moreira
João Fassarella
Sérgio Miranda
José Genoíno

PPB
Líder: ODELMO LEÃO

Vice-Líderes:
Gerson Peres (1º Vice)
João Mendes
Arnaldo Faria de Sá
Valdenor Guedes
Ibrahim Abi-Ackel
Ricardo Barros
Laprovita Vieira
Alcione Athayde
Wigberto Tartuce
Robério Araújo
Roberto Balestra
Benedito Guimarães
Jair Soares
Romel Anízio
Eraldo Trindade
Lamartine Posella
Benedito Domingos
José Janene
Jofran Frejat
José Linhares

PTB
Líder: PAULO HESLANDER

Vice-Líderes:
Duilio Pisaneschi (1º Vice)
José Coimbra
Arlindo Vargas
José Borba
Maria Valadão
Philemon Rodrigues

PSB
Líder: ALEXANDRE CARDOSO

Vice-Líderes:
Pedro Valadares (1º Vice)
Ricardo Heráclio
Vicente André Gomes

PL
Líder: VALDEMAR COSTA NETO

Vice-Líderes:
Luiz Buaiz (1º Vice)
Pedro Canedo
Eujácio Simões

Parágrafo 4º, art. 9º – RI

PPS

PMN
Repr.: BOSCO FRANCA

PV
Repr.: FERNANDO GABEIRA

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Vice-Líderes:
Elton Rohnelt (1º Vice)
Sandro Mabel
Rodrigues Palma
Antônio Carlos Pannunzio
Pauderney Avelino

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Presidente: Hugo Biehl (PPB)
1º Vice-Presidente: Nelson Meurer(PPB)
2º Vice-Presidente: Roberto Pessoa (PFL)
3º Vice-Presidente: Antonio do Valle (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Abelardo Lupion	Antônio Jorge
Adauto Pereira	Antonio Ueno
Alexandre Ceranto	Benedito de Lira
Carlos Melles	Betinho Rosado
Elton Rohnelt	Jonival Lucas
Jaime Fernandes	José Rocha
Roberto Fontes	Lael Varella
Roberto Pessoa	Luís Eduardo
Wilson Cunha	Maria Valadão
1 vaga	Saulo Queiroz
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Antonio do Valle	Adelson Salvador
Armando Costa	Alberto Silva
Dejandir Dalpasquale	Darcísio Perondi
Etevalda Grassi de Menezes	Maurício Requião
Moacir Micheletto	Mauro Lopes
Nelson Harter	Paulo Lustosa
Orcino Gonçalves	Sandro Mabel
Roberto Paulino	Udson Bandeira
Silas Brasileiro	Zé Gomes da Rocha
Valdir Colatto	1 vaga
PSDB	
B. Sá	Adelson Ribeiro
Ezidio Pinheiro	Fernando Torres
Marinha Raupp	Raimundo Gomes de Matos
Odílio Balbinotti	Salomão Cruz
Olávio Rocha	5 vagas
Ronaldo Santos	
3 vagas	
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Adão Pretto (PR)	Dércio Knop
Alcides Modesto (PT)	Fernando Zuppo
Carlos Cardinal (PDT)	Giovanni Queiroz (PDT)
Ênio Bacci (PDT)	João Coser (PT)
Geraldo Pastana (PT)	José Pimentel (PT)
Luiz Durão (PDT)	Padre Roque (PT)
Luiz Mainardi (PT)	Paulo Rocha (PT)
Waldomiro Fioravante (PT)	Valdeci Oliveira (PT)
PPB	
Cleonâncio Fonseca	Aécio de Borba
Dilceu Sperafico	Ari Magalhães
Hugo Biehl	Augusto Nardes
Nelson Meurer	Chico da Princesa (PTB)
Roberto Balestra	João Tota
Romel Anizio	Osvaldo Reis
Wagner do Nascimento	2 vagas
1 vaga	
PTB	
Félix Mendonça	Arlindo Vargas
Nelson Marquezelli	Murilo Domingos
PSB	
1 vaga	Raquel Capiberibe
PL	
Etevalda Grassi de Menezes	Eujácio Simões
PPS	
Augusto Carvalho	Pedrinho Abrão
PMN	
Bosco França	1 vaga

Secretário: Moizes Lobo da Cunha
Local: Plenário 114, Bloco das Lideranças às quartas-feiras e quintas-feiras – 9 horas
Telefones: 318-6916/6978/6979/6981

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Presidente: José Priante (PMDB)
1º Vice-Presidente: Pinheiro Landim(PMDB)
2º Vice-Presidente: Carlos Airton (PPB)
3º Vice-Presidente: Elton Rohnelt (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Célia Mendes	Átila Lins
Elton Rohnelt	Cláudio Chaves
Murilo Pinheiro	Euler Ribeiro
Osmir Lima	Osmir Lima
Zila Bezerra	Raimundo Santos
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Elcione Barbalho	Asdrúbal Bentes
José Priante	Confúcio Moura
Pinheiro Landim	Emílio Assmar
2 vagas	Mário Martins
	1 vaga
PSDB	
Alzira Ewerton	Anivaldo Vale
Hilário Coimbra	Fátima Pelaes
Luiz Fernando	Nicias Ribeiro
Moisés Bennesby	Rommel Feijó
Salomão Cruz	1 vaga
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Eurípedes Miranda	Gilney Viana
Geraldo Pastana	Luciano Zica
Paulo Rocha	Neiva Moreira
Socorro Gomes	1 vaga
PPB	
Benedito Guimarães	Antonio Jorge
Carlos Airton	Cunha Lima
Pauderney Avelino	Davi Alves Silva
Valdenor Guedes	1 vaga

PTB

Francisco Rodrigues — Philemon Rodrigues

PSB

Gervásio Oliveira — Ricardo Heráclito

Secretário: Tercio Mendonça Vila
Local: Plenário – Sala 19, quartas-feiras – 9 horas
Telefones: 318-6998/6999/6970

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Presidente: Maluly Netto (PFL)
1º Vice-Presidente: Cesar Bandeira (PFL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Edson Queiroz (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Aroldo de Oliveira	Antonio dos Santos
Cesar Bandeira	Aracely de Paula
Corauci Sobrinho	José Lourenço
José Jorge	Leur Lomanto
José Mendonça Bezerra	Mendonça Filho
José Rocha	Osvaldo Coelho
Luiz Moreira	Paulo Lima
Maluly Netto	Raimundo Santos
Paulo Bornhausen	Roberto Pessoa
Vic Pires Franco	Sergio Barcelos
1 vaga	Vilmar Rocha
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Carlos Apolinário	Henrique Eduardo Alves
Hélio Rosas	José Priante
Ivandro Cunha Lima	Moacir Micheletto
Marcelo Barbieri	Ricardo Rique
Pedro Irujo	Saraiva Felipe
Roberto Valadão	4 vagas
Wagner Rossi	
Pinheiro Landim	
PSDB	
Alberto Goldman	Antonio Carlos Pannunzio
Carlos Alberto	Eduardo Coelho
José de Abreu	Fátima Pelaes
Koyu Iha	Luciano Castro
Luiz Piauhylino	Marcia Marinho
Nelson Marchezan	Narcio Rodrigues
Octavio Elisio	Odilio Balbinotti
Roberto Santos	Renato Johnsson
Salvador Zimbaldi	Welson Gasparini
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Decio Knop (PDT)	Esther Grossi (PT)
Eurípedes Miranda (PDT)	Expedito Junior (PL)
Inácio Arruda (PCdoB)	Fernando Lopes (PDT)
João Paulo (PT)	Ivan Valente (PT)
Tilden Santiago (PT)	Jandira Feghali (PCdoB)
Udson Bandeira (PMDB)	Jaques Wagner (PT)
Walter Pinheiro (PT)	Milton Mendes (PT)
Wigberto Tartuce (PPB)	Paulo Delgado (PT)
PPB	
Antonio Joaquim Araújo	Gerson Peres
Ary Kara	José Janene
Cunha Bueno	Lamartine Posella
João Iensen	Nelson Meurer
Laprovita Vieira	Paulo Lustosa
Roberto Campos	Roberto Balestra
Vadão Gomes	Romel Anízio
1 vaga	Valdenor Guedes
PTB	
Luiz Alberto (PT)	José Borba
Murilo Domingos	Philemon Rodrigues
Paulo Cordeiro	Rodrigues Palma
PSB	
1 vaga	João Colaço
PL	
Welinton Fagundes	Pedro Canedo

Secretária: Maria Ivone do Espírito Santo
Local: Plenário 13, sala P13, quartas-feiras – 10h –
Telefones: 318-6906 a 6907
Fax: 318-2143

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Presidente: Henrique Eduardo Alves (PMDB)
1º Vice-Presidente: Freire Junior (PMDB)
2º Vice-Presidente: Moisés Bennesby (PSDB)
3º Vice-Presidente: Marcelo Déda (PT)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antonio dos Santos	Antonio Geraldo
Benedito de Lira	Átila Lins
Jairo Carneiro	Carlos Alberto Campista
Magno Barcelar	Ciro Nogueira
Mussa Demes	Claudio Cajado
Ney Lopes	Corauci Sobrinho
Osmir Lima	Jairo Azi
Paes Landim	Maluly Netto
Raul Belém	Paulo Gouvea
Roland Lavigne	Rubem Medina
Vilmar Rocha	Vanessa Felippe
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	Ivandro Cunha Lima
Asdrubal Bentes	João Thomé Mestrinho
Djalma de Almeida Cesar	José Aldemir
Fernando Diniz	Marquinho Chedid
Freire Júnior	Pedro Novais
Henrique Eduardo Alves	Roberto Valadão
José Luiz Clerot	Rubens Cosac
Silvio Pessoa	Zaire Rezende
2 vagas	2 vaga
PSDB	
Alzira Ewerton	Celso Russomano

Cândido Mendes	Franco Montoro
Edson Silva	José Carlos Lacerda
Luiz Máximo	Max Rosenmann
Marcone Perillo	Nestor Duarte
Moisés Bennesby	Roberto Rocha
Nelson Otoch	Salvador Zimbaldi
Nicias Ribeiro	Vicente Arruda
Zulaiê Cobra	1 vaga

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Coriolando Sales (PDT)	Enio Bacci (PDT)
Haroldo Sabóia (PT)	Hélio Bicudo (PT)
José Genoíno (PT)	Israel Pinheiro (PTB)
Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)	Joana Darc (PT)
Marcelo Déda (PT)	Marta Suplicy (PT)
Matheus Schmidt (PDT)	Pedro Wilson
Nilmário Miranda (PT)	Sandra Starling (PT)
Sergio Miranda (PCdoB)	Severiano Alves (PDT)
Silvio Abreu (PDT)	Wolney Queiroz (PDT)

PPB

Adhemar de Barros Filho	Adylson Motta
Augusto Farias	Ary Kara
Darci Coelho	Benedito Domingos
Gerson Peres	Bonifácio de Andrada (PSDB)
Ibrahim Abi-Ackel	Jair Bolsonaro
Jarbas Lima	Luís Barbosa
José Rezende	Ricardo Barros
Prisco Viana	Wigberto Tartuce

PTB

Rodrigues Palma	Moisés Lipnik
Vicente Cascione	Roberto Jefferson

PSB

Nilson Gibson	1 vaga

PL

Pedro Canedo	Luiz Buaiz

Secretário: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Local: Plenário, sala 1, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras – 10h –
Telefones: 318-6922 a 318-6925

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

Presidente: Ricardo Izar (PPB)
1º Vice-Presidente: Cunha Lima (PPB)
2º Vice-Presidente: Celso Russomanno (PSDB)
3º Vice-Presidente: Luciano Pizzatto (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
José Carlos Aleluia	Aroldo Cedraz
Laura Carneiro	Célia Mendes
Neiva Moreira	Marilu Guimarães
Sarney Filho	Osório Adriano
Vanessa Felippe	Vic Pires Franco
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Albérico Filho	Freire Júnior
Chicão Brigigo	Inácio Arruda
Fernando Gabeira	Marcos Lima
Regina Lino	Tetê Bezerra
1 vaga	1 vaga
PSDB	
Adelson Ribeiro	Antonio Balhmann
Celso Russomanno	Itamar Serpa
Flávio Palmier da Veiga	Leônidas Cristino
Max Rosenmann	Vanessa Felippe
Salomão Cruz	1 vaga
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Gilney Viana	Fernando Ferro
Ivan Valente	Luiz Alberto
Sérgio Carneiro	Ricardo Gomyde
Socorro Gomes	Serafim Venzon
PPB	
Cunha Lima	Alcione Athayde
Jaques Wagner	Cunha Bueno
Luís Barbosa	Herculano Anghinetti
Ricardo Izar	Ushitaro Kamia
PTB	
Maria Valadão	Duilio Pisaneschi
PSB	
Raquel Capiberibe	Gervásio Oliveira

Secretário: Aurenilton Araruna de Almeida
Local: Plenário 13, Anexo II, Sala 3 – 4ª-feira, 10 horas
Telefones: 318-6929 a 6935
Fax: 318-2146

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

Presidente: Simão Sessim (PSDB)
1º Vice-Presidente: Antonio Carlos Pannunzio (PSDB)
2º Vice-Presidente: Fernando Zuppo (PDT)
3º Vice-Presidente: Neif Jabur (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antonio Geraldo	Carlos Magno
Eliseu Moura	César Bandeira
Mauro Fecury	Ney Lopes
Murilo Pinheiro	Wilson Cunha
Robério Araújo	1 vaga
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Ana Catarina (PFL)	Carlos Nelson
Antonio Brasil	Oscar Goldoni
José Chaves	3 vagas
Simara Ellery	
Wilson Cignachi	
PSDB	
Antonio Carlos Pannunzio	Ademir Lucas
Eduardo Coelho	B. Sá
Raimundo Gomes de Matos	Ceci Cunha
Simão Sessim	Danilo de Castro

Welson Gasparini	Mário Negromonte

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Fernando Zuppo	Airton Dipp
José Machado	Chico Vigilante
Nedson Micheleti	João Paulo
Valdeci Oliveira	Vânio dos Santos

PPB

João Mendes	Alceste Almeida
Neif Jabur	Darci Coelho
Ricardo Barros	2 vagas
Silvemani Santos	

PTB

Albérico Cordeiro	1 vaga

PV

Emílio Assmar (PPB)	1 vaga

Secretário: Ronaldo de Oliveira Noronha
Local: Plenário 14, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-7071/7073
Fax: 318-2147

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Presidente: Pedro Wilson (PT)
1º Vice-Presidente: Agnelo Queiroz (PCdoB)
2º Vice-Presidente: Eraldo Trindade (PPB)
3º Vice-Presidente: Fernando Lopes (PDT)

Titulares	Suplentes

PFL

Carlos Melles	Álvaro Gaudêncio Neto
Francisco Horta	Laura Carneiro
Marilu Guimarães	Magno Bacelar
Paes Landim	Osmir Lima
Vilmar Rocha	1 vaga

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

De Velasco	Freire Júnior
Geddel Vieira Lima	Marcelo Barbieri
Gilvan Freire	Mário Martins
Nilmário Miranda	Rita Camata
Roberto Valadão	1 vaga

PSDB

Dalila Figueiredo	Fernando Gabeira (PV)
Flavio Arns	Franco Montoro
José Aníbal	Welson Gasparini
Sebastião Madeira	2 vagas
1 vaga	

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Agnelo Queiroz	Alcides Modesto
Fernando Lopes	Eurípedes Miranda
Hélio Bicudo	Fernando Ferro
Pedro Wilson	Socorro Gomes

PPB

Eraldo Trindade	Gilney Viana
José Linhares	Herculano Anghinetti
Luiz Alberto (PT)	2 vagas
Walter Pinheiro	

PTB

Luiz Eduardo Greenhalgh	Vicente Caşcione

PSB

Gilvan Freire	Humberto Costa (PT)

Secretário: Márcio Marques de Araújo
Local: Sala 185-A Anexo II
Telefones: 318-8285
Fax: 318-2170

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Rubem Medina (PFL)
1º Vice-Presidente: Hugo Rodrigues da Cunha (PFL)
2º Vice-Presidente: Neuto de Conto (PMDB)
3º Vice-Presidente: José Carlos Lacerda (PSDB)

Titulares	Suplentes

PFL

Francisco Horta	Arolde de Oliveira
Lima Netto	Carlos Melles
Marilu Guimarães	João Mellão Neto
Paulo Bauer	Luiz Braga
Rubem Medina	Paudemey Avelino

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Edison Andrino	Barbosa Neto
Nair Xavier Lobo	Germano Rigotto
Neuto de Conto	Gonzaga Mota
Odacir Klein	José Chaves
Paulo Ritzel	1 vaga

PSDB

Antonio Balhmann	Alzira Ewerton
Candinho Mattos	Anivaldo Vale
José Carlos Lacerda	Antonio Feijão
Renato Johnsson	Moisés Bennesby
Wilson Campos	Yeda Crusius

Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)

Aldo Arantes	Fernando Zuppo
Hugo Rodrigues da Cunha	Julio Redecker
João Fassarella	Luiz Mainardi
Marcia Cibilis Viana	Miguel Rossetto

PPB

Enivaldo Ribeiro	Cunha Lima
Herculano Anghinetti	Fetter Júnior
Lamartine Posella	João Pizzolatti
1 vaga	Márcio Reinaldo Moreira

PTB

Israel Pinheiro	1 vaga

PSB

Ricardo Heráclio	Pedro Valadares

Secretária: Anamélia Ribeiro Correia de Araújo
Local: Plenário 112, Bloco das Lideranças – quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-7024 a 7026

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Presidente: Severiano Alves (PDT)
1º Vice-Presidente: Ricardo Gomyde (PCdoB)
2º Vice-Presidente: Esther Grossi (PT)
3º Vice-Presidente: Maurício Requião (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Ademir Cunha	Claudio Chaves
Betinho Rosado	Jaime Fernandes
Costa Ferreira	Jairo Carneiro
Expedito Júnior	José Jorge
Osvaldo Coelho	Paes Landim
Paulo Lima	Raul Belém
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
João Thome Mestrinho	Ana Catarina (PFL)
Maria Elvira	Djalma de Almeida Cesar
Maurício Requião	Edinho Araújo
Severiano Alves (PDT)	José Luiz Clerot
Zé Gomes da Rocha	Lidia Quinan
1 vaga	Rita Camata
PSDB	
Ademir Lucas	Dalila Figueiredo
Alexandre Santos	Eduardo Coelho
Flavio Arns	Marcus Vicente
João Faustino	Osmanio Pereira
Marisa Serrano	Roberto Santos
Bloco (PT/ PDT/ PcdoB)	
Esther Grossi (PT)	Aldo Arantes
Padre Roque (PT)	Carlos Santana
Pedro Wilson (PT)	Humberto Costa (PT)
Ricardo Gomyde (PCdoB)	Luiz Durão (PDT)
Wolney Queiroz (PDT)	Maria Laura (PT)
PPB	
Augusto Nardes	Augusto Farias
Eurico Miranda	Dolores Nunes
Mario de Oliveira	José Linhares
Pedro Yves	1 vaga
PTB	
Aécio de Borba (PPB)	Paulo Cordeiro
PSB	
Álvaro Valle (PL)	Gonzaga Patriota

Secretária: Célia Maria Oliveira
Local: – quartas-feiras – 10:00h
Telefones: 318-6900/6905/7011/7012

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Presidente: Luiz Carlos Hauly (PSDB)
1º Vice-Presidente: Anivaldo Vale (PSDB)
2º Vice-Presidente: Adelson Salvador (PMDB)
3º Vice-Presidente: Augusto Viveiros (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Augusto Viveiros	Aldir Cabral
João Carlos Bacelar	Alvaro Gaudêcnio Neto
Júlio Cesar	Benito Gama
Luiz Braga	Expedito Júnior
Manoel Castro	José Carlos Aleluia
Osório Adriano	José Carlos Vieira
Rogério Silva	Magno Bacelar
Saulo Queiroz	Valdomiro Meger
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Adelson Salvador	Antônio do Valle
Edinho Bez	José Aldemir
Germano Rigotto	Maria Elvira
Gonzaga Mota	Odacir Klein
Hermes Parcianello	Paulo Ritzel
Luís Roberto Ponte	Pedro Irujo
Pedro Novais	Wilson Cignachi
1 vaga	1 vaga
PSDB	
Anivaldo Vale	Basílio Villani
Arnaldo Madeira	Edson Silva
Fernando Torres	João Leão
Firmo de Castro	Max Rosenmann.
Luiz Carlos Hauly	Ronaldo Cézar Coelho
Roberto Brant	Simão Sessim
Yeda Crusius	1 vaga
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Fernando Ribas Carli (PDT)	Coriolano Sales (PDT)
Jaime Martins (PFL)	João Fassarella (PT)
José Lourenço (PFL)	Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)
Maria da Conceição Tavares (PT)	Luiz Gushiken (PT)
Talvane Albuquerque (PFL)	Marcelo Déda (PT)
Vanio dos Santos (PT)	Sergio Miranda (PCdoB)
PPB	
Ari Magalhães	Dilceu Sperafico
Delfim Netto	Felipe Mendes
Fetter Junior	João Mendes
Julio Redecker	Laprovita Vieira
Osmar Leitão	2 vagas
Sergio Naya	
PTB	
Paulo Mourão (PSDB)	Augusto Carvalho (PPS)
silvio Torres (PSDB)	Felix Mendonça
PSB	
João Colaço	Fernando Lyra
PL	
Eujácio Simões	Valdemar Costa Neto

Secretária: Maria Linda Magalhães
Local: Plenário 4 – quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-6960/6989/6955

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Presidente: Arlindo Chinaglia (PT)
1º Vice-Presidente: Aldo Rebelo (PCdoB)
2º Vice-Presidente: José Coimbra (PTB)
3º Vice-Presidente: José Carlos Vieira (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Affonso Camargo	Adauto Pereira
Álvaro Gaudêncio	Jaime Martins
José Carlos Vieira	Lima Netto
Milton Temer (PT)	Marcos Vinícius
Paudemey Avelino	Ursicino Queiroz
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Confúcio Moura	Antônio Brasil
João Magalhães	Luis Roberto Ponte
Paulo Lustosa	Silas Brasileiro
Rubens Cosac	Silvio Pessoa
1 vaga	1 vaga
PSDB	
Cipriano Correia	Alexandre Santos
Jayme Santana	Arthur Virgilio
João Leão	Candinho Mattos
Luiz Fernando	Luiz Fernando
Rommel Feijó	Silvio Torres
	Wilson Campos
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Aldo Rebelo (PCdoB)	Cidinha Campos (PDT)
Arlindo Chinaglia (PT)	Luciano Zica
Fernando Lopes (PDT)	Luiz Alberto
Paulo Bernardo (PT)	Nilmário Miranda
PPB	
Benedito Domingos	Adylson Motta
Marcio Reinaldo Moreira	Antonio Jorge
Moacyr Andrade	Herculano Anghinetti
Pedro Correa	Jair Soares
PTB	
José Coimbra	1 vaga
PL	
Valdemar Costa Neto	Giovanni Queiroz (PDT)

Secretário: Jorge Henrique Cartaxa
Local: Plenário 9, Sala 961 – quarta-feira – 10 horas
Telefones: 318-6888 – 318-6887
Fax: 318-2176

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Presidente: Flavio Derzi (PPB)
1º Vice-Presidente: Jorge Tadeu Mudalen (PPB)
2º Vice-Presidente: Antonio Feijão (PSDB)
3º Vice-Presidente: Airton Dipp (PDT)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antonio Jorge (PPB)	Elton Rohnelt
Eliseu Resende	Julio Cesar
José Carlos Coutinho	Murilo Pinheiro
José Santana de Vasconcelos	Oscar Andrade
Raimundo Santos	Paulo Bornhausen
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Marcos Lima	Dejandir Dalpasquale
Ricardo Rique	Edinho Bez
3 vagas	Simara Ellery
	2 vagas
PSDB	
Adroaldo Streck	José de Abreu
Antonio Feijão	Luiz Piauhylino
Danilo de Castro	Octavio Elisio
Dilson Sperafico	Paulo Feijó
Moises Lipnik (PL)	Vittorio Medioli
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Airton Dipp (PDT)	Dércio Knop
Fernando Ferro (PT)	Alcides Modesto (PT)
José Maurício (PDT)	Haroldo Lima (PCdoB)
Luciano Zica (PT)	Walter Pinheiro (PT)
PPB	
Fausto Martello	Roberto Campos
Flavio Derzi	Silvemani Santos
Francisco Silva	Vadão Gomes
Salatiel Carvalho	1 vaga
PTB	
José Borba	Nelson Marquezelli
PPS	
Jorge Tadeu Mudalen (PPB)	Carlos Airton (PPB)

Secretária: Valda D. S. Lobo
Local: Plenário sala 15-B, quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-6944/6946
Fax: 318-2137

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

Presidente:
1º Vice-Presidente: Werner Wanderer (PFL)
2º Vice-Presidente: Mário Cavallazzi (PPB)
3º Vice-Presidente: José Thomaz Nonô (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Aldir Cabral	Abelardo Luppion
Antônio Ueno	Euler Ribeiro
Aracely de Paula	Francisco Horta
Aroldo Cedraz	João Carlos Bacelar
Átila Lins	Luciano Pizzatto
Benito Gama	Luiz Moreira
Ciro Nogueira	Rogério Silva
Leur Lomanto	Samey Filho
Werner Wanderer	Talvane Albuquerque
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Cláudio Cajado	Edison Andrino
De Velasco (PRONA)	Etevalda Grassi de Menezes
Genésio Bernardino	Hélio Rosas
José Lourenço (PFL)	Moreira Franco
Paes de Andrade	Nair Xavier Lobo
Robson Tuma	Neuto de Conto
3 vagas	Noel de Oliveira
	Orcino Gonçalves
	Wagner Rossi

PSDB

Arnon Bezerra	Adroaldo Streck
Athur Virgílio	João Faustino
Elias Murad	Luiz Fernando
Feu Rosa	Nelson Otoch
Franco Montoro	Paulo Mourão
Hilário Coimbra	Pimentel Gomes
Itamar Serpa	Roberto Brant
José Aníbal	Ronaldo Santos
José Thomaz Nonô	Zulaiê Cobra

Bloco (PT/ PDT/PCdoB)

Haroldo Lima	Carlos Cardinal
Helio Bicudo	Eduardo Jorge
Joana Darc	Haroldo Sabóia
Luiz Gushiken	José Genonio
Miro Teixeira	Maria da Conceição Tavares
Paulo Delgado	Matheus Schmidt
Renan Kurtz	Sérgio Carneiro
Sandra Starling	Tilden Santiago

PPB

Adylson Motta	Enivaldo Ribeiro
Alceste Almeida	Jofran Frejat
Jair Bolsonaro	Jorge Tadeu Mudalen
João Pizzolatti	José Rezende
José Teles	Salatiel Carvalho
Mário Cavallazzi	Sérgio Naya
Ushitaro Kamia	1 vaga

PTB

Leopoldo Bessone	Etevalda Grassi de Menezes
Pedrinho Abrão	José Coimbra

PSB

Pedro Valadares	Ricardo Heraclio

PL

Fernando Lyra	Alvaro Valle

Secretária: Walbia Vania de Farias Lora
Local: Plenário, sala 3, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-8266/6992 a 6996
Fax: 318-2125

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

Presidente: Vicente Arruda (PSDB)
1º Vice-Presidente: Tuga Angerami (PSDB)
2º Vice-Presidente: Cláudio Chaves (PFL)
3º Vice-Presidente: Alcione Athayde (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Carlos Alberto Campista	Ademir Cunha
Carlos Magno	Alexandre Ceranto
Claudio Chaves	Augusto Viveiros
Euler Ribeiro	Claudio Chaves
Jonival Lucas	Costa Ferreira
Marcos Vinícius de Campos	José Carlos Coutinho
Ursicino Queiroz	Laura Carneiro
2 vagas	Roland Lavigne
	2 vagas
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Armando Abilio	Armando Costa
Carlos Mendes	Chicão Brigido
Darcisio Perondi	Etevalda Grassi de Menezes
Elcione Barbalho	Genesio Bernardino
José Aldemir	João Henrique
Lidia Quinan	Regina Lino
Rita Camata	3 vagas
Saraiva Felipe	
Teté Bez	
PSDB	
Ceci Cunha	Elias Murad
Dalila Figueiredo	Ezidio Pinheiro
Fátima Pelaes	Jovair Arantes
Márcia Marinho	Raimundo Gomes de Matos
Osmanio Pereira	Rommel Feijo
Pimentel Gomes	Sebastião Madeira
Tuga Angerami	2 vagas
Vicente Arruda	
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Cidinha Campos	Adão Pretto
Eduardo Jorge	Agnelo Queiroz
Humberto Costa	Fernando Ribas Carli
Jandira Feghali	Jair Meneguelli
José Augusto	Paulo Bernardo
Marta Suplicy	Silvio Abreu
Serafim Venzon	Telma de Souza
PPB	
Alcione Athayde	Adhemar de Barros Filho
Arnaldo Faria de Sá	Eurico Miranda
Jair Soares	João Iensen
Jofran Frejat	Moacyr Andrade
José Linhares	Pedro Correa
Nilton Baiano	Pedro Yves
Sérgio Arouca	1 vaga
PTB	
Fernando Gonçalves	Duilio Pisaneschi
Roberto Jefferson	Etevalda Grassi de Menezes
PSB	
José Pinotti	Vicente André Gomes
PL	
Luiz Buaiz	José Egydio

Secretária: Jorge Henrique Cartaxo de Arruda
Local: Plenário, sala 9, quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-7016 a 7021
Fax: 318-2156.

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Presidente: Osvaldo Biolchi (PTB)
1º Vice-Presidente: Arlindo Vargas (PTB)
2º Vice-Presidente: Jair Meneguelli (PT)
3º Vice-Presidente: Zaire Rezende (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Arlindo Vargas (PTB)	Hugo Rodrigues da Cunha
João Mellão Neto	Manoel Castro
Mendonça Filho	Osmir Lima
Milton Mendes (PT)	Paulo Bauer
Valdomiro Meger	Robério Araújo
Zila Vezerra	Werner Wanderer
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Noel de Oliveira	Armando Abílio
Paulo Rocha (PT)	De Velasco (PRONA)
Sandro Mabel	Valdir Colatto
Zaire Rezende	3 vagas
1 vaga	
PSDB	
Emerson Olavo Pires	Alberto Goldman
Jovair Arantes	Arnaldo Madeira
Luciano Castro	Domingos Leonelli
Wilson Braga	Feu Rosa
1 vaga	Tuga Angerami
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Agnelo Queiroz (PCdoB)	Aldo Rebelo (PCdoB)
Chico Vigilante (PT)	Gilney Viana
Jair Meneguelli (PT)	Renan Kurtz (PDT)
José Pimentel (PT)	Waldomiro Fioravante (PT)
Maria Laura (PT)	1 vaga
PPB	
Benedito Domingos	Ari Magalhães
Eraldo Trindade	Arnaldo Faria de Sá
Miguel Rossetto (PT)	Benedito Guimarães
Valdenor Guedes	
PTB	
Osvaldo Biolchi	Sérgio Arouca (PPS)
PSB	
1 vaga	Fernando Lyra

Secretária: Talita Yeda de Almeida
Local Plenário sala 11, terças-feiras, quartas-feiras, e quintas-fieras – 10 horas
Telefone: 318-6987/6990/7004/7007

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Presidente João Henrique (PMDB)
1º Vice-Presidente Edinho Araújo (PMDB)
2º Vice-Presidente João Maia (PFL)
3º Vice-Presidente Leônidas Cristino (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Barbosa Neto (PMDB)	Affonso Camargo
Célia Mendes	Eliseu Resende
Jairo Azi	Francisco Rodrigues
João Tota (PPB)	José Mendonça Bezerra
Lael Varella	José Santana de Vasconcellos
Oscar Andrade	Mauro Fecury
Oscar Goldoni (PMDB)	Mussa Demes
Paulo Gouvêa	Roberto Fontes
Sérgio Barcellos	Zila Bezerra
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Alberto Silva	De Velasco
Carlos Nelson	Hermes Parcianello
Edinho Araújo	João Magalhães
João Henrique	Remi Trinta
Mário Martins	Roberto Paulino
Marquinho Chedid	4 vagas
Mauro Lopes	
Moreira Franco	
Ronaldo Perim	
PSDB	
Leônidas Cristino	Amon Bezerra
Marcus Vicente	Basílio Villani
Mário Negromonte	Candinho Mattos
Nárcio Rodrigues	Emerson Olavo Pires
Paulo Feijó	Flávio Palmier da Veiga
Pedro Henry	Nícias Ribeiro
Roberto Rocha	Olavio Rocha
Vittorio Medioli	1 vaga
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Carlos Santana (PT)	Arlindo Chinaglia (PT)
Chico da Princesa (PTB)	Dércio Knop (PDT)
Giovanni Queiroz (PDT)	Geraldo Pastana (PT)
João Coser (PT)	José Augusto (PT)
Lindberg Farias (PCdoB)	José Maurício (PDT)
Telma de Souza (PT)	2 vagas
1 vaga	
PPB	
Benedito Guimarães	Alceste Almeida
Davi Alves Silva	Fausto Martello
Dolores Nunes	Jorge Wilson
Felipe Mendes	Neif Jabur
Osvaldo Reis	Nilton Baiano
1 vaga	Osmar Leitão
PTB	
Duilio Pisaneschi	Fernando Gonçalves
Philemon Rodrigues	Leopoldo Bessone
PSB	
Gonzaga Patriota	Vicente André Gomes
PL	
José Egydio	Welinton Fagundes

Secretário: Ruy Omar Prudêncio da Silva
Local: Plenário sala 11, quartas-feiras – 10 horas
Telefones: 318-6973 a 6976

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2-A, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (EDIÇÃO DE MEDIDA PROVISÓRIA)

Proposição: PEC-2/95

Presidente: Saulo Queiroz (PFL)
1º Vice-Presidente: Jairo Carneiro (PFL)
3º Vice-Presidente: Adylson Motta (PPB)
Relator: Aloysio Nunes Ferreira (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Átila Lins	Ciro Nogueira
Jairo Carneiro	Cláudio Cajado
Paulo Heslander	José Rocha
Saulo Queiroz	Nelson Marquezelli
	1 vaga
PMDB	
Aloysio Nunes Ferreira	Armando Costa
José Luiz Clerot	Moreira Franco
Pedro Novais	Zaire Rezende
PPB	
Adylson Motta	Flávio Derzi
Márcio Reinaldo Moreira	Jarbas Lima
Prisco Viana	1 vaga
PSDB	
Antônio Carlos Pannunzio	Antônio Balhmann
Arthur Virgílio	Welson Gasparini
PT	
Hélio Bicudo	Marcelo Déda
Milton Temer	Sandra Starling
PDT	
Coriolano Sales	Enio Bacci
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Eujácio Simões	Expedito Júnior
Bloco (PSB/PMN)	
1 vaga	Alexandre Cardoso

Secretária: Maria Helena Coutinho de Oliveira
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO 9, DE 1995, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (INCENTIVO AO TURISMO)

Proposição: PEC-9/95 **Autor: Ricardo Heráclio e outros**

Presidente: Sandro Mabel (PMDB)
1º Vice-Presidente: José Aldemir (PMDB)
2º Vice-Presidente: Nelson Otoch (PSDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Ricardo Barros (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Ciro Nogueira	Carlos Alberto Campista
Cláudio Cajado	Corauci Sobrinho
Hilário Coimbra	Roberto Pessoa
Ricardo Barros	2 vagas
PMDB	
José Aldemir	Albérico Filho
Nair Xavier Lobo	Hermes Parcianello
Sandro Mabel	1 vaga
PPB	
Eurico Miranda	Roberto Balestra
Felipe Mendes	2 vagas
1 vaga	
PSDB	
Alexandre Santos	Ceci Cunha
Nelson Otoch	Eduardo Coelho
PT	
Fernando Ferro	João Coser
José Pimentel	Milton Mendes
PDT	
1 vaga	José Maurício
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Pedro Canedo	Eujácio Simões
Bloco (PSB/PMN)	
1 vaga	Ushitaro Kamia (PPB)

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17/95, QUE "ALTERA PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ART. 45 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (FIXANDO EM NO MÍNIMO 5 E NO MÁXIMO 47 O NÚMERO DE DEPUTADOS EM CADA UNIDADE DA FEDERAÇÃO)

Proposição: PEC-17/95 **Autor: Antonio Joaquim**

Presidente: Paulo Gouvêa (PFL)
2º Vice-Presidente: Cunha Lima (PPB)
3º Vice-Presidente: Francisco Silva (PPB)
Relator: Felipe Mendes (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL/PTB	
Carlos Melles	Aroldo Cedraz

Hilário Coimbra	José Coimbra
Osmir Lima	José Mendonça Bezerra
Paulo Gouvêa	Roberto Fontes

PMDB

Antônio Brasil	Carlos Apolinário
2 vagas	Carlos Nelson
	Genésio Bernardino

PPB

Benedito Guimarães	Carlos Airton
Felipe Mendes	Emílio Assmar
Francisco Silva	Pedro Valadares (PSB)

PSDB

Cunha Lima (PPB)	Adroaldo Streck
Roberto Brant	Alexandre Santos

PT

João Paulo	Carlos Santana
1 vaga	1 vaga

PDT

Airton Dipp	Ênio Bacci

Bloco (PL/PSD/PSC)

Francisco Horta	Eujácio Simões

Bloco (PSB/PMN)

1 vaga	Nilson Gibson

Secretário: Mário Drausio Coutinho
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A, NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) SESSÕES, PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 20-A, DE 1995, QUE "ESTABELECE O PARLAMENTARISMO".

Proposição: PEC 20-A/95 **Autor: Eduardo Jorge**

Presidente: Franco Montoro (PSDB)
1º Vice-Presidente: Paes Landim (PFL)
2º Vice-Presidente: Eduardo Jorge (PT)
3º Vice-Presidente: Israel Pinheiro (PTB)
Relator: Odacir Klein (PMDB)
Sub-Relator: Bonifácio de Andrada (PPB)

Titulares	**Suplentes**

PFL

Corauci Sobrinho	
Laura Carneiro	
Paes Landim	
Paudarney Avelino	
Saulo Queiroz	
Vilmar Rocha	

Bloco (PMDB, PSD, PSL)

Carlos Nelson	Adelson Salvador
Luís Roberto Ponte	Antônio Brasil
Moreira Franco	Gonzaga Mota
Odacir Klein	Hélio Rosas
Wagner Rossi	2 vagas
Zaire Rezende	

PSDB

Bonifácio de Andrada	Aloysio Nunes Ferreira
Franco Montoro	Arthur Virgílio
Luiz Carlos Hauly	João Faustino
Marconi Perillo	Octávio Elísio
Silvio Torres	Roberto Santos
Yeda Crusius	Zulaiê Cobra

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Eduardo Jorge	Esther Grossi
Haroldo Lima	José Genoíno
João Fassarella	Luiz Gushiken
Pedro Wilson	Paulo Delgado
1 vaga	1 vaga

PPB

Adylson Motta	5 vagas
Cunha Bueno	
Gerson Peres	
Jair Soares	
Prisco Viana	

PTB

Israel Pinhero	Arlino Vargas

PSB

Almino Affonso	Fernando Gabeira (PV)

PFL

Welinton Fagundes	Pedro Canedo

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 168-A
Telefones: 318-7061/318-7059

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 22 DE 1995, ELIMINANDO O SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES PARA OS EXECUTIVOS ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS

Proposição: PEC-22/95 **Autor: José Janene**

Presidente: Mendonça Filho (PFL)
1º Vice-Presidente: Saulo Queiroz (PFL)
2º Vice-Presidente: Eurico Miranda (PPB)
3º Vice-Presidente: Paulo Feijó (PSDB)
Relator: Roberto Valadão (PMDB)

Titulares	**Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Mendonça Filho	Corauci Sobrinho
Rodrigues Palma	Eliseu Resende
Saulo Queiroz	Fátima Pelaes (PSDB)
Wilson Cunha	Robério Araújo

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

João Almeida — Henrique Eduardo Alves
Roberto Valadão — 2 vagas
Teté Bezerra

Bloco (PPB/PL)

Eujácio Simões — Alzira Ewerton
Eurico Miranda — Carlos Airton
Ibrahim Abi-Ackel — José Egydio

PSDB

Koyu Iha — Adroaldo Streck
Nelson Marchezan — Firmo de Castro
Paulo Feijó — 1 vaga
1 vaga

PT

Fernando Ferro — Gilney Viana
Sandra Starling — Ivan Valente

PDT

Matheus Schmidt — Coriolano Sales

PSB

1 vaga — Gervásio Oliveira

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7061 e 318-7065

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1995, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 230 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A FIM DE REDUZIR LIMITE DE IDADE DOS IDOSOS PARA EFEITO DE GRATUIDADE DOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS E DOS SERVIÇOS DE DIVERSÃO PÚBLICA"

Proposição: PEC-40/95 **Autor: Marquinho Chedid**

Presidente: Mário Martins (PMDB)
1º Vice-Presidente: Alberto Silva (PMDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Leônidas Cristino (PSDB)
Relator:

Titulares — **Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Affonso Camargo — Costa Ferreira
Chico da Princesa — Lael Varella
Laura Carneiro — Luciano Pizzatto
Paulo Bornhausen — Philemon Rodrigues

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

Alberto Silva — Jorge Wilson (PPB)
Mário Martins — Remi Trinta
1 vaga — 1 vaga

Bloco (PPB/PL)

Nilton Baiano — Davi Alves Silva
2 vagas — Ushitaro Kamia
1 vaga

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio — Arnaldo Madeira
Leônidas Cristino — José Chaves (PMDB)
Mário Negromonte — Vittorio Medioli

PT

Carlos Santana — Alcides Modesto
João Coser — João Paulo

PDT

Serafim Venzon — Vicente André Gomes

PSB

Raquel Capiberibe — 1 vaga

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43-A, DE 1995, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 14 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (ALISTAMENTO ELEITORAL)

Proposição: PEC-43/95 **Autora: Rita Camata e outros**

Presidente:
1º Vice-Presidente: Wagner Rossi (PMDB)
2º Vice-Presidente: Rommel Feijó (PSDB)
3º Vice-Presidente: Roberto Fontes (PFL)
Relator: Roberto Fontes (PFL)

Titulares — **Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Duílio Pisaneschi — José Santana de Vasconcellos
Raul Belém — Paulo Gouvea
Roberto Fontes — Paulo Lima
Wilson Cunha — Rodrigues Palma

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Alceste Almeida — Confúcio Moura
Chicão Brígido — 2 vagas
Wagner Rossi

Bloco (PPB/PL)

Felipe Mendes — Benedito Guimarães
Gerson Peres — Osvaldo Reis
Luiz Buaiz — 1 vaga

PSDB

Aécio Neves — Flávio Arns
Nelson Marchezan — Paulo Mourão
Rommel Feijó — 1 vaga

PT

João Fassarella — 2 vagas
João Paulo

PDT

Matheus Schmidt — Coriolano Sales

PSB

Gonzaga Patriota — 1 vaga

Secretária: Maria Helena Coutinho de Oliveira
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 1991, QUE "INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA POLICIAL"

Proposição: PEC-46/91 **Autor: Hélio Bicudo**

Presidente: Augusto Viveiros (PFL)
1º Vice-Presidente: José Rezende (PPB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Fausto Martello (PPB)
Relator: Hélio Rosas (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Abelardo Lupion	Davi Alves Silva (PPB)
Aldir Cabral	José Borba
Augusto Viveiros	José Rocha
Carlos Magno	Maluly Netto
José Carlos Coutinho	Murilo Pinheiro
José Rezende (PPB)	Paulo Heslander
Lael Varella	1 vaga
PMDB	
Euler Ribeiro (PFL)	Aloysio Nunes Ferreira
Hélio Rosas	Pinheiro Landim
Noel de Oliveira	4 vagas
Sandro Mabel	
2 vagas	
PPB	
Fausto Martello	Alcione Athayde
Jair Bolsonaro	Jarbas Lima
Laprovita Vieira	Rogério Silva (PFL)
Valdomiro Meger (PFL)	2 vagas
Welson Gasparini (PSDB)	
PSDB	
Adelson Ribeiro	Herculano Anghinetti (PPB)
Feu Rosa	Mário Negromonte
2 vagas	Nélson Otoch
	Sebastião Madeira
PT	
Hélio Bicudo	Marta Suplicy
Nilmário Miranda	Milton Mendes
1 vaga	1 vaga
PDT	
Eurípedes Miranda	Magno Bacelar (PFL)
Wilson Braga (PSDB)	Silvio Abreu
Bloco (PL/PSD/PSC)	
De Velasco	José Egydio
Bloco (PSB/PMN)	
Gonzaga Patriota	Adelson Salvador (PMDB)
PCdoB	
Ricardo Gomyde	Haroldo Lima

Secretária: Ângela Mancuso
Local: Serviço de Comissões Especiais: Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 57, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14, PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO, E ACRESCENTA INCISO" (VOTO FACULTATIVO)

Proposição: PEC-57/95 **Autor: Emerson Olavo**

Presidente:
1º Vice-Presidente: Orcino Gonçalves (PMDB)
2º Vice-Presidente: José de Abreu (PSDB)
3º Vice-Presidente: Benedito Guimarães (PPB)
Relator: Benedito de Lira (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Aracely de Paula	Júlio César
Benedito de Lira	Maria Valadão
Expedito Júnior	Mendonça Filho
Vanessa Felippe	Roberto Fontes
PMDB	
Luiz Dantas (PSD)	Darcísio Perondi
Mauro Lopes	Udson Bandeira
Orcino Gonçalves	1 vaga
PPB	
Alzira Ewerton (PSDB)	3 vagas
Benedito Guimarães	
Gerson Peres	
PSDB	
José de Abreu	Celso Russomanno
Vicente Arruda	1 vaga
PT	
João Fassarella	João Paulo
Sandra Starling	1 vaga
PDT	
Matheus Schmidt	Coriolano Sales
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Eujácio Simões	1 vaga
Bloco (PSB/PMN)	
1 vaga	Gervásio Oliveira

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7555

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 81-A, DE 1995, QUE "CRIA O IMPOSTO SOBRE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS, DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PEC-81/95 **Autor: Marcelo Teixeira**

Presidente: José Carlos Coutinho (PFL)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: Mario Negromonte (PSDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Roberto Paulino (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Aracely de Paula	Betinho Rosado
Chico da Princesa	José Carlos Aleluia
Corauci Sobrinho	Lima Netto
Duílio Pisaneschi	Murilo Pinheiro
Eliseu Resende	Werner Wanderer
Jonival Lucas	2 vagas
José Carlos Coutinho	
PMDB	
Alberto Silva	Henrique Eduardo Alves
Aníbal Gomes	Pedro Irujo
Antônio Brasil	4 vagas
Carlos Nelson	
Roberto Paulino	
1 vaga	
PPB	
Basílio Villani	João Pizzolatti
Salatiel Carvalho	Roberto Campos
3 vagas	3 vagas
PSDB	
Antônio Feijão	Cunha Lima (PPB)
Leônidas Cristino	Marconi Perillo
Mário Negromonte	2 vagas
Paulo Feijó	
1 vaga	
PT	
Carlos Santana	João Coser
Fernando Ferro	Luciano Zica
Luiz Mainardi	Telma de Souza
PDT	
José Maurício	Airton Dipp
1 vaga	Fernando Lopes
PL	
Francisco Horta	Eujácio Simões
PSB	
Pedro Valadares	Ricardo Heráclio
PCdoB	
Haroldo Lima	Socorro Gomes

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A, PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 84, DE 1991, QUE "ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO 42 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS" (IRRIGAÇÃO DA ILHA DE MARAJÓ)

Proposição: PEC-84/91 **Autor: Nicias Ribeiro**

Presidente: Carlos Alberto
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: Anivaldo Vale (PPB)
3º Vice-Presidente:
Relatora: Elcione Barbalho

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Carlos Alberto (PSDB)	Jaime Fernandes
Hilário Coimbra	Mauro Fecury
Murilo Pinheiro	Roberto Pessoa
Osmir Lima	1 vaga
PMDB	
Elcione Barbalho	Euler Ribeiro (PFL)
Olávio Rocha (PSDB)	2 vagas
1 vaga	
PPB	
Anivaldo Vale	Gerson Peres
Benedito Guimarães	2 vagas
Raimundo Santos (PFL)	
PSDB	
Antônio Feijão	Aécio Neves
Arthur Virgílio	1 vaga
PT	
Paulo Rocha	Adão Pretto
1 vaga	Alcides Modesto
PDT	
Wolney Queiroz	Wilson Braga
Bloco (PSB/PMN)	
Adelson Salvador (PMDB)	1 vaga
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Francisco Rodrigues (PPB)	1 vaga

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7555

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89-A, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO IV DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (NÚMERO DE VEREADORES)

Proposição: PEC-89/95 **Autor: Nicias Ribeiro**

Presidente: Adelson Salvador (PMDB)
1º Vice-Presidente: Bosco França (PMN)
2º Vice-Presidente: Cunha Lima (PPB)
3º Vice-Presidente: Zulaiê Cobra (PSDB)
Relator:

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Cláudio Cajado	Hilário Coimbra
Francisco Horta	Magno Bacelar
Francisco Rodrigues	Raimundo Santos
Valdomiro Meger	Zila Bezerra
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Adelson Salvador	Nan Souza
Bosco França (PMN)	Roberto Paulino
1 vaga	1 vaga
Bloco (PPB/PL)	
Cunha Lima	Benedito Guimarães
Francisco Silva	Felipe Mendes
Lamartine Posella	1 vaga
PSDB	
Niciàs Ribeiro	Fátima Pelaes
Zulaiê Cobra	Olávio Rocha
1 vaga	Salomão Cruz
PT	
Luiz Mainardi	Milton Mendes
1 vaga	1 vaga
PDT	
1 vaga	Luiz Durão
PSB	
Alexandre Cardoso	1 vaga

Secretário: Sílvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7065/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 96, DE 1992, QUE "INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO"

Proposição: PEC-96/92 **Autor: Hélio Bicudo e outros**

Presidente: Wagner Rossi (PMDB)
1º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Jarbas Lima (PPB)
Relator: Jairo Carneiro (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Alvaro Gaudêncio Neto	Antônio dos Santos
Cláudio Cajado	Átila Lins
Corauci Sobrinho	Benedito de Lira
Jairo Carneiro	João Iensen (PPB)
Paes Landim	Leur Lomanto
Vicente Cascione	Paes Landim
1 vaga	Philemon Rodrigues
PMDB	
Cleonâncio Fonseca	Hélio Rosas
Djalma de Almeida César	Marcos Lima
João Magalhães	Mário Martins
José Luiz Clerot	Nair Xavier Lobo
Roberto Valadão	2 vagas
Wagner Rossi	
PPB	
Augusto Farias	Alzira Ewerton (PSDB)
Ibrahim Abi-Ackel	Ricardo Izar
Jair Soares	Roberto Balestra
Jarbas Lima	2 vagas
Prisco Viana	
PSDB	
Nelson Otoch	Danilo de Castro
Renato Johnsson	Luiz Piauhylino
Vicente Arruda	Paulo Feijó
Zulaiê Cobra	Wilson Braga
PT	
José Genoíno	Miguel Rossetto
Marcelo Deda	Nedson Micheleti
Milton Mendes	Pedro Wilson
PDT	
Ênio Bacci	Coriolano Sales
Silvio Abreu	Matheus Schmidt
PCdoB	
Aldo Arantes	Haroldo Lima
Bloco (PL/PSD/PSC)	
De Velasco	Francisco Rodrigues (PPB)
Bloco (PSB/PMN)	
Nilson Gibson	Gonzaga Patriota

Secretária: Marlene Nassif
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 128, DE 1995, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C" DO INCISO XVI DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (ACUMULAÇÃO DE CARGOS – ODONTÓLOGO)

Proposição: PEC-128/95 **Autor: Nicias Ribeiro**

Presidente: Luiz Moreira (PFL)
1º Vice-Presidente: Fernando Gonçalves (PTB)
2º Vice-Presidente: Adylson Motta (PPB)
3º Vice-Presidente: Jovair Arantes (PSDB)
Relator: Paulo Ritzel (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Fernando Gonçalves	Antônio Ueno
Luiz Moreira	Mauro Fecury
Roland Lavigne	Philemon Rodrigues
Vanessa Felippe	1 vaga

Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)

Aníbal Gomes	Confúcio Moura
De Velasco	Ivandro Cunha Lima
Paulo Ritzel	1 vaga

Bloco (PPB/PL)

Aylson Motta	José Egydio
Alceste Almeida	Nilton Baiano
Jofran Frejat	Robério Araújo

PSDB

Ceci Cunha	Antônio Feijão
Jovair Arantes	Amon Bezerra
Nicias Ribeiro	Olávio Rocha

PT

Arlindo Chinaglia	Eduardo Jorge
Waldomiro Fioravante	Humberto Costa

PDT

Renan Kurtz	Carlos Cardinal

PSB

Nilson Gibson	Gonzaga Patriota

Secretária: Ana Clara Serejo
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 133, DE 1992, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 231 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS)

Proposição: PEC-133/92 **Autor: Nicias Ribeiro**

Presidente: Antônio Brasil (PMDB)
1º Vice-Presidente: Jair Bolsonaro (PPB)
2º Vice-Presidente: Roberto Araújo (PPB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Salomão Cruz (PSDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Alceste Almeida (PPB)	Átila Lins
Salomão Cruz (PSDB)	Hilário Coimbra
Vic Pires Franco	Murilo Pinheiro
1 vaga	1 vaga
PMDB	
Antônio Brasil	Luiz Fernando (PSDB)
Confúcio Moura	Olávio Rocha (PSDB)
João Thomé Mestrinho	1 vaga
PPB	
Carlos Airton	Benedito Guimarães
Jair Bolsonaro	Rogério Silva (PFL)
Valdenor Guedes	1 vaga
PSDB	
Robério Araújo (PPB)	Sebastião Madeira
Tuga Angerami	1 vaga
PT	
Gilney Viana	Ivan Valente
1 vaga	Marta Suplicy
PDT	
1 vaga	Giovanni Queiroz
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Elton Rohnelt	Expedito Júnior (PPB)
Bloco (PSB/PMN)	
Raquel Capiberibe	Gervásio Oliveira

Secretária: Edla Calheiros
Local: Serv. Especiais – Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-70626/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 155, DE 1993, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 53 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (IMUNIDADE PARLAMENTAR)

Proposição: PEC-155/93 **Autora: Cidinha Campos**

Presidente: Vicente Cascione (PTB)
1º Vice-Presidente: Aloysio Nunes Ferreira (PMDB)
2º Vice-Presidente: Vicente Arruda (PSDB)
3º Vice-Presidente: Prisco Viana (PPB)
Relator: Ibrahim Abi-Ackel (PPB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Adauto Pereira	Aroldo Cedraz
Antônio Geraldo	Jaime Fernandes
Jairo Azi	Luiz Braga
Vicente Cascione	Philemon Rodrigues
Wilson Cunha	Salomão Cruz (PSDB)
2 vagas	Ursicino Queiroz
	1 vaga
PMDB	
Aloysio Nunes Ferreira	Edinho Araújo
Gilvan Freire	Jorge Wilson (PPB)
Ivandro Cunha Lima	José Priante
José Luiz Clerot	Nicias Ribeiro (PSDB)
Luiz Fernando (PSDB)	Wagner Rossi
1 vaga	1 vaga
PPB	
Costa Ferreira (PFL)	Adylson Motta
Dolores Nunes	Mário de Oliveira
Gerson Peres	Roberto Balestra
Ibrahim Abi-Ackel	Talvane Albuquerque (PFL)
Prisco Viana	Welson Gasparini (PSDB)
PSDB	
Danilo de Castro	Ezídio Pinheiro

Robério Araújo (PPB)	João Leão
Vicente Arruda	Saulo Queiroz (PFL)
1 vaga	1 vaga

PT

Hélio Bicudo	Fernando Ferro
Marcelo Déda	José Machado
1 vaga	Pedro Wilson

PDT

Cidinha Campos	Magno Bacelar (PFL)
Silvio Abreu	Renan Kurtz

Bloco (PL/PSD/PSC)

Francisco Rodrigues (PPB)	De Velasco

Bloco (PSB/PMN)

1 vaga	Adelson Salvador (PMDB)

PCdoB

Aldo Arantes	Haroldo Lima

Secretária: Ângela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 169, DE 1993, QUE "ALTERA O INCISO IV DO ARTIGO 167 E O ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E PREVÊ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS EM NÍVEL DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM O FINANCIAMENTO DAS REDES PÚBLICAS FILANTRÓPICAS E CONVENIADAS"

Proposição: PEC-169/93 **Autores: Eduardo Jorge e Waldir Pires**

Presidente: Roberto Jefferson (PTB)
1º Vice-Presidente: Ursicino Queiroz (PFL)
2º Vice-Presidente:
Relator: Darcísio Perondi (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Carlos Magno	Claudio Chaves
Jairo Azi	Duílio Pisaneschi
Laura Carneiro	Fátima Pelaes (PSDB)
Marcos Vinícius	*Jaime Martins*
Roberto Jefferson	José Coimbra
Ursicino Queiroz	Luiz Moreira
Vanessa Felippe	Maluly Netto
PMDB	
Armando Abílio	Aníbal Gomes
Confúcio Moura	Elcione Barbalho
Darcísio Perondi	Rita Camata
José Pinotti	3 vagas
Saraiva Felipe	
1 vaga	
PPB	
Adylson Motta	Alcione Athayde
Jefran Frejat	Fausto Martello
José Linhares	Talvane Albuquerque (PFL)
Moacyr Andrade	2 vagas
Sérgio Arouca (PPS)	
PSDB	
Ceci Cunha	B. Sá
Jovair Arantes	Pimentel Gomes
Osmânio Pereira	Robério Araújo (PPB)
1 vaga	Sebastião Madeira
PT	
Eduardo Jorge	Arlindo Chinaglia
Humberto Costa	Marta Suplicy
José Augusto	1 vaga
PDT	
Serafim Venzon	Giovanni Queiroz
Vicente André Gomes	Wilson Braga
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Luiz Buaiz	Pedro Canedo
Bloco (PSB/PMN)	
Alexandre Cardoso	1 vaga
PCdoB	
Agnelo Queiroz	Jandira Feghali

Secretária: Marlene Nassif
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 169-A, DE 1995, QUE "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE VEREADORES E PREFEITOS MUNICIPAIS"

Proposição: PEC-169/95 **Autor: Fernando Gomes**

Presidente: Darcísio Perondi (PMDB)
1º Vice-Presidente: José Luiz Clerot (PMDB)
2º Vice-Presidente: José Teles (PPB)
3º Vice-Presidente: Antonio Carlos Pannunzio (PSDB)
Relator:

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Alceste Almeida	Alexandre Ceranto
Célia Mendes	Antônio Geraldo
Costa Ferreira	João Mellão Neto
Rogério Silva	Rubem Medina
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Darcísio Perondi	Orcino Gonçalves
José Luiz Clerot	Paulo Ritzel
Marquinho Chedid	Roberto Paulino
Bloco (PPB/PL)	
José Teles	Valdomiro Meger
2 vagas	2 vagas

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio	Arthur Virgílio
2 vagas	Celso Russomanno
	1 vaga

PT

Luiz Mainardi	José Machado
Paulo Bernardo	Tilden Santiago

PDT

José Maurício	Matheus Schmidt

PSB

Nilson Gibson	Bosco França (PMN)

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefone: 318-7063/7055

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 173 DE 1995, QUE MODIFICA O CAPÍTULO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ACRESCENTA NORMAS ÀS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS E ESTABELECE NORMAS DE TRANSIÇÃO

Proposição: PEC-173/95 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: João Mellão Neto (PFL)
1º Vice-Presidente: Hugo Rodrigues da Cunha (PFL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Vadão Gomes (PPB)
Relator: Moreira Franco (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Hugo Rodrigues da Cunha	Jaime Fernandes
João Mellão Neto	João Carlos Bacelar
José Carlos Aleluia	José Carlos Vieira
Paes Landim	José Mendonça Bezerra
Paulo Gouvea	Mauro Fecury
Philemon Rodrigues	Rodrigues Palma
Vicente Cascione	1 vaga
PMDB	
Aloysio Nunes Ferreira	Carlos Nelson
Elcione Barbalho	Fernando Diniz
Geddel Vieira Lima	José Chaves
Germano Rigotto	Nan Souza (PSL)
Henrique Eduardo Alves	Pinheiro Landim
Moreira Franco	Sandro Mabel
PPB	
Flávio Derzi	Márcio Reinaldo Moreira
Gerson Peres	Mário Cavallazzi
Jair Bolsonaro	Odelmo Leão
Roberto Campos	Pedro Correa
Vadão Gomes	Prisco Viana
PSDB	
Antônio Carlos Pannunzio	Alexandre Santos
Arnaldo Madeira	João Leão
Pedro Henry	Marconi Perillo
Raimundo Gomes de Matos	Rommel Feijó
PT	
Marcelo Deda	Ivan Valente
Maria Laura	Miguel Rossetto
Telma de Souza	Waldomiro Fioravante
PDT	
Euripedes Miranda	Fernando Zuppo
Matheus Schimidt	Sílvio Abreu
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Eujácio Simões	1 vaga
Bloco (PSB/PMN)	
Alexandre Cardoso	Nilson Gibson
PCdoB	
Agnelo Queiroz	Aldo Arantes

Secretária: Rejane S. Marques
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Salas 169-B
Telefone: 318-6874/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 175, DE 1995, QUE "ALTERA O CAPÍTULO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL"

Proposição: PEC-175/95 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: Jurandyr Paixão (PMDB)
1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: João Pizzolatti (PFL)
Relator: Mussa Demes (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Benito Gama	Betinho Rosado
Eliseu Resende	Jaime Fernandes
Félix Mendonça	Júlio César
Mussa Demes	Luiz Braga
Paulo Cordeiro	Osmir Lima
Paulo Lima	Osório Adriano
Rubem Medina	Osvaldo Biolchi
PMDB	
Antônio do Valle	Antônio Brasil
Carlos Nelson	Edinho Bez
José Luiz Clerot	Hélio Rosas
José Priante	Lídia Quinan
Luís Roberto Ponte	Rubens Cosac
Paulo Lustosa	1 vaga
PPB	
Enivaldo Ribeiro	Felipe Mendes
João Pizzotatti	Fetter Júnior
Laprovita Vieira	Flávio Derzi
Paudemey Avelino	Vadão Gomes
Renato Johnsson	1 vaga

PSDB

Firmo de Castro	Alberto Goldman
Luciano Castro	Fernando Torres
Luiz Carlos Hauly	Silvio Torres
Roberto Brant	Yeda Crusius

PT

Maria da Conceição Tavares	José Machado
Vânia dos Santos	Miguel Rossetto
1 vaga	Paulo Bernardo

PDT

Airton Dipp	Fernando Lopes
Matheus Schmidt	Fernando Zuppo

Bloco (PL/PSD/PSC)

Pedro Canedo	Eujácio Simões

Bloco (PSB/PMN)

Ricardo Heráclio	1 vaga

PCdoB

Haroldo Lima	Sérgio Miranda

Secretária: Marlene Nassif
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 188-A, DE 1994, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFOS 6º E 7º AO ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DISPONDO SOBRE ANISTIA QUANTO ÀS PUNIÇÕES APLICADAS, ATRAVÉS DE ATOS DE EXCEÇÃO, A SERVIDORES MILITARES"

Proposição: PEC-188/94 **Autor: Zaire Rezende**

Presidente: Ary Kara (PMDB)
1º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB)
2º Vice-Presidente: Tuga Angerami (PSDB)
3º Vice-Presidente: Augusto Nardes (PPB)
Relator:

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Osmir Lima	Elton Rohnelt
Paes Landim	Jonival Lucas
Paulo Heslander	José Mendonça Bezerra
1 vaga	1 vaga
PMDB	
Ary Kara	Rita Camata
Elcione Barbalho	2 vagas
Roberto Valadão	
PPB	
Augusto Nardes	Anivaldo Vale
Jair Bolsonaro	Arnaldo Faria de Sá
1 vaga	Renato Johnsson
PSDB	
Tuga Angerami	Feu Rosa
1 vaga	Roberto Brant
PT	
Gilney Viana	Inácio Arruda (PCdoB)
José Pimentel	Pedro Wilson
PDT	
Eurípedes Miranda	Silvio Abreu
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Eujácio Simões	Expedito Júnior (PPB)
Bloco (PSB/PMN)	
1 vaga	Raquel Capiberibe

Secretário: Sílvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Salas 169-B
Telefones: 318-7061/7062

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A, NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) SESSÕES, PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 231, DE 1995, QUE ALTERA OS INCISOS XIII E XVI DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (REDUZ JORNADA MÁXIMA DE TRABALHO PARA 40 HORAS SEMANAIS)

Proposição: PEC 231-A/95 **Autor: Inácio Arruda**

Presidente: Armando Abílio Arruda
1º Vice-Presidente: Zaire Rezende (PMDB)
2º Vice-Presidente: Luciano Castro (PSDB)
3º Vice-Presidente: Jair Meneguelli (PT)
Relator: João Mellão Neto (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Aroldo Cedraz	Alexandre Ceranto
Corauci Sobrinho	Átila Lins
João Mellão Neto	Carlos Alberto Campista
Lael Varella	Cláudio Chaves
Osório Adriano	Hugo Rodrigues da Cunha
Paes Landim	Oscar Andrade
Bloco (PMDB, PSD, PSL)	
Armando Abílio	Nelson Harter
Luís Roberto Ponte	Noel de Oliveira
Pedro Irujo	Valdir Colatto
Sandro Mabel	3 vagas
Silas Brasileiro	
Zaire Rezende	
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira	B. Sá
Arnaldo Madeira	Edson Silva
Eduardo Coelho	Feu Rosa

Luciano Castro	Jovair Arantes
Tuga Angerami	Moisés Bennesby
Wilson Braga	Vicente Arruda

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Inácio Arruda	Aldo Rebelo
Jair Meneguelli	Chico Vigilante
José Maurício	Eduardo Jorge
José Pimentel	Milton Mendes
Paulo Rocha	Renan Kurtz

PPB

Ari Magalhães	5 vagas
Emílio Assmar	
João Tota	
2 vagas	

PTB

Roberto Jefferson	José Coimbra

PSB

Raquel Capiberibe	Pedro Valadares

PL

Expedito Júnior (PFL)	Eujácio Simões

Secretária: Regina Brandão
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7056/7052

COMISSÃO ESPECIAL

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A, NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) SESSÕES, PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 320, DE 1996, QUE "ACRESCENTA ALÍNEA "D" AO INCISO II DO ARTIGO 105 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL." (JULGAMENTO DE PREFEITOS)

Proposição: PEC-320/96 **Autor: MATHEUS SCHMIDT**
Presidente:
1º Vice-Presidente: Welson Gasparini (PSDB)
Relator: Paulo Lima (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Elton Rohnelt	Affonso Camargo
Jonival Lucas	Aroldo de Oliveira
Leur Lomanto	Valdomiro Meger
Paulo Lima	Vilmar Rocha
Bloco (PMDB,PSD,PSL)	
Dejandir Dalpasquale	Djalma de Almeida César
Djalma de Almeida César	Sílvio Pessoa
Rubens Cosac	Simara Ellery
PSDB	
Antônio Carlos Pannunzio	Antônio Feijão
Rommel Feijó	João Leão
Welson Gasparini	José de Abreu
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Fernando Zuppo	Fernando Ribas Carli
Joana Darc	Sandra Starling
Luciano Zica	Valdeci Oliveira
PPB	
Bonifácio de Andrada	Darci Coelho
Davi Alves Silva	2 vagas
Jarbas Lima	
PTB	
Vicente Cascione	Chico da Princesa

Secretária: Maria do Amparo Bezerra da Silva
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7555/7063

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC Nº 338-A, DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME CONSTITUCIONAL DOS MILITARES" (REGIME DOS MILITARES)

Proposição: PEC-338/96 **Autor: Poder Executivo**
Presidente: Silas Brasileiro (PMDB)
1º Vice-Presidente: Hélio Rosas (PMDB)
2º Vice-Presidente: Valdenor Guedes (PPB)
3º Vice-Presidente: Antônio Feijão (PSDB)
Relator: Werner Wanderer (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Abelardo Lupion	Elton Rohnelt
Maria Valadão	Francisco Rodrigues
Osório Adriano	Jaime Fernandes
Paes Landim	José Borba
Sérgio Barcellos	Luiz Braga
Vicente Cascione	Luiz Moreira
Werner Wanderer	Roberto Pessoa
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Antônio do Valle	De Velasco
Ary Kara	Fernando Diniz
Hélio Rosas	Marquinho Chedid
Orcino Gonçalves	Sandro Mabel
Silas Brasileiro	2 vagas
Simara Ellery	
Bloco (PPB/PL)	
Benedito Domingos	Cunha Lima
Darci Coelho	Hugo Biehl
Jair Bolsonaro	Jorge Tadeu Mudalen
Jorge Wilson	José Rezende
Osmar Leitão	Pedro Corrêa
Valdenor Guedes	1 vaga
PSDB	
Antônio Feijão	Elias Murad
Celso Russomanno	Leônidas Cristino
José Anibal	Nelson Marchezan
Nicias Ribeiro	Pimentel Gomes
Rommel Feijó	Vicente Arruda

PT

Chico Vigilente	Jaques Wagner
Luiz Eduardo Greenhalgh	João Coser
Marcelo Déda	José Genoíno

PDT

Silvio Abreu	Matheus Schmidt

PSB

Gonzaga Patriota	Nilson Gibson

PCdoB

Haroldo Lima	Aldo Rebelo

Secretária: Maria Auxiliadora
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7056/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC Nº 370-A, DE 1996, QUE "MODIFICA O ARTIGO 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" (AUTONOMIA DAS UNIVERSIDADES)

Proposição: PEC-370/96 **Autor: Poder Executivo**

Presidente:
1º Vice-Presidente: Emerson Olavo Pires (PMDB)
2º Vice-Presidente: José Linhares (PPB)
3º Vice-Presidente: Feu Rosa (PSDB)
Relator: Paulo Bornhausen (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Betinho Rosado	Ademir Cunha
Claudio Cajado	Claudio Chaves
Osvaldo Biolchi	Costa Ferreira
Paes Landim	Jonival Lucas
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
Paulo Lima	Osvaldo Coelho
1 vaga	Paulo Cordeiro
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Djalma de Almeida César	Darcísio Perondi
José Luiz Clerot	Edinho Araújo
Lídia Quinan	Marquinho Chedid
Maria Elvira	Ronaldo Perim
Maurício Requião	Sandro Mabel
Nair Xavier Lobo	1 vaga
Bloco (PPB/PL)	
Alvaro Valle	Luiz Buaiz
Augusto Nardes	5 vagas
Bonifácio de Andrada	
José Linhares	
Roberto Campos	
Valdomiro Meger (PFL)	
PSDB	
Feu Rosa	Alexandre Santos
Marconi Perillo	Flávio Arns
Nelson Marchezan	Osmânio Pereira
Octavio Elísio	Vicente Arruda
Roberto Santos	Welson Gasparini
PT	
Ivan Valente	Esther Grossi
Pedro Wilson	Miguel Rossetto
Valdeci Oliveira	Walter Pinheiro
PDT	
Severiano Alves	Sérgio Carneiro
PSB	
Gervasio Oliveira	1 vaga
PCdoB	
Ricardo Gomyde	Inácio Arruda

Secretária: Ana Clara Serejo
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PEC Nº 407/96, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (PRECATÓRIOS)

Proposição: PEC-407/96 **Autor: Luciano Castro**

Presidente: Abelardo Lupion (PFL)
1º Vice-Presidente: José Rocha (PFL)
3º Vice-Presidente: Flávio Derzi (PPB)
3º Vice-Presidente: Zulaiê Cobra (PSDB)
Relator: José Luiz Clerot (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Ablardo Lupion	Expedito Júnior
Carlos Melles	Luciano Pizzatto
José Rocha	Nelson Marquezelli
Paulo Cordeiro	Silvernani Santos
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
José Luiz Clerot	Fernando Diniz
Luis Roberto Ponte	Pinheiro Landim
Simara Ellery	Roberto Valadão
Bloco (PPB/PL)	
Flávio Derzi	Basílio Villani
Nelson Meurer	Francisco Rodrigues
1 vaga	Roberto Campos
PSDB	
Luciano Castro	Danilo de Castro
Luiz Piauhylino	José Thomaz Nonô
Zulaiê Cobra	Vicente Arruda
PT	
Marcelo Déda	Chico Vigilante
Milton Mendes	1 vaga
PDT	
Fernando Ribas Carli	Silvio Abreu

PSB

João Colaço — Gervasio Oliveira

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 449, DE 1997, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DOS ARTIGOS 71 E 72 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INTRODUZIDOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 1, DE 1994

(FUNDO DE ESTABILIZAÇÃO FISCAL)

Proposição: PEC-449/97 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: Luciano Pazzatto (PFL)
1º Vice-Presidente: Roberto Valadão (PMDB)
2º Vice-Presidente: Paulo Bernardo (PT)
3º Vice-Presidente: Enivaldo Ribeiro (PPB)
Relatora: Yeda Crusius (PSDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Alexandro Ceranto	Alceste Almeida
Iberê Ferreira	Carlos Alberto Campista
Júlio César	Francisco Rodrigues
Luciano Pizzatto	Luiz Braga
Rogério Silva	Maria Valadão
Saulo Queiroz	Oscar Andrade
Bloco (PMDB/ PSD/ PSL)	
Aníbal Gomes	Jurandyr Paixão
Fernando Diniz	Luis Roberto Ponte
Hélio Rosas	Marisa Serrano
Maria Elvira	Ricardo Rique
Roberto Valadão	Robson Tuma
Sandro Mabel	Wilson Cignachi
PSDB	
Adroaldo Streck	Anivaldo Vale
Arnaldo Madeira	Arnon Bezerra
Basílio Villani	Ceci Cunha
Luiz Piauhylino	Firmo de Castro
Roberto Brant	Raimundo Gomes de Matos
Yeda Crusius	Sílvio Torres
Bloco (PT/ PDT/ PCdoB)	
Giovanni Queiroz	Fernando Zuppo
Humberto Costa	Inácio Arruda
Paulo Bernardo	João Coser
Sérgio Miranda	José Pimentel
Telma de Souza	Miguel Rossetto
PPB	
Benedito Guimarães	Gerson Peres
Enivaldo Ribeiro	Lamartine Posella
Eurico Miranda	Laprovita Vieira
Felipe Mendes	Marcio Reinaldo Moreira
Romel Anízio	Roberto Balestra
PTB	
José Borba	Chico da Princesa
PSB	
Alexandre Cardoso	Gonzaga Patriota
PL	
Eujácio Simões	Luiz Buaiz

Secretária: Rejane Marques
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7067
Fax: 318-2140

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A, NO PRAZO DE 40 (SESSÕES), PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 513, DE 1997, QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO 5º AO ART. 55". (DECORO PARLAMENTAR – REGRAS PARA INVESTAÇÃO)

Proposição: PEC nº 513/97 **Autor: Marcelo Déda**

Presidente: Jairo Azi (PFL)
1º Vice-Presidente: Raul Belém (PFL)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Luiz Eduardo Greenhalgh (PT)
Relator: Henrique Eduardo Alves (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio dos Santos	Adauto Pereira
Antônio Jorge	Jaime Fernandes
Carlos Alberto Campista	Luiz Durão
Dolores Nunes	Magno Bacelar
Jairo Azi	Mauro Fecury
Raul Belém	Nan Souza
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Asdrúbal Bentes	Cleonâncio Fonseca
Djalma de Almeida César	De Velasco (PRONA)
Henrique Eduardo Alves	Dejandir Dalpasquale
Ivandro Cunha Lima	José Luiz Clerot
Roberto Valadão	2 vagas
Rubens Cosac	
PSDB	
Aloysio Nunes Ferreira	Alzira Éwerton
Cândido Mendes	Max Rosenmann
Luiz Máximo	Moisés Bennesby
Marconi Perillo	Nestor Duarte
Nelson Otoch	Roberto Rocha
Zulaiê Cobra	Salvador Zimbaldi
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Jaques Wagner	Ênio Bacci
Luiz Eduardo Greenhalgh	José Genoíno
Marcelo Déda	Milton Temer
Sílvio Abreu	
1 vaga	

PPB

Ary Kara — Jarbas Lima
Benedito Domingos — 4 vagas
Benedito Guimarães
José Rezende
Ricardo Barros

PTB

Vicente Cascione — Rodrigues Palma

PSB

Gilvan Freire — Pedro Valadares

PL

Eujácio Simões — Welinton Fagundes

Secretário: Sílvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II Sala 165-B
Telefone: 318-7061/318-7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A ESTUDAR OS PROJETOS PÚBLICOS FEDERAIS DE IRRIGAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS E APRESENTAR PROPOSTAS AO ORÇAMENTO DA UNIÃO, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DOS MESMOS

Presidente: José Rocha (PFL)
1º Vice-Presidente: Júlio César (PFL)
2º Vice-Presidente: João Leão (PSDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Nicias Ribeiro (PSDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Jairo Azi	Adauto Pereira
José Rocha	Betinho Rosado
Júlio César	Cláudio Cajado
Roberto Pessoa	Luiz Braga
PMDB	
Oscar Goldoni	Pinheiro Landim
Paulo Lustosa	2 vaga
Simara Ellery	
PPB	
Enivaldo Ribeiro	José Linhares
Felipe Mendes	Marconi Perillo (PSDB)
Sérgio Naya	Moacyr Andrade
PSDB	
João Leão	Ceci Cunha
Nicias Ribeiro	Mário Negromonte
PT	
Ivan Valente	Alcides Modesto
1 vaga	José Pimentel
PDT	
Luiz Durão	1 vaga
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Eujácio Simões	Elton Rohnelt
Bloco (PSB/PMN)	
1 vaga	Bosco França

Secretária: Ana Clara Serejo
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7555/7063

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A ANALISAR A QUESTÃO DO DESEMPREGO

Presidente: Miro Teixeira (PDT)
1º Vice-Presidente: Sandro Mabel (PMDB)
2º Vice-Presidente: Miguel Rossetto (PT)
3º Vice-Presidente: Célia Mendes (PFL)
Relator: Carlos Alberto (PSDB))

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Ademir Cunha	Álvaro Gaudêncio Neto
Benito Gama	Carlos Magno
Carlos Alberto (PSDB)	Félix Mendonça
Manoel Castro	Júlio César
PMDB	
Albérico Filho	Paulo Lustosa
Luis Roberto Ponte	2 vagas
Sandro Mabel	
PPB	
Célia Mendes (PFL)	Cleonâncio Fonseca
Francisco Silva	2 vagas
José Rezende	
PSDB	
Domingos Leonelli	Antônio Balhmann
José Aníbal	Roberto Brant
PT	
Maria da Conceição Tavares	Carlos Santana
Miguel Rossetto	Jair Meneguelli
PDT	
Miro Teixeira	Fernando Zuppo
Bloco (PL/PSD/PSC)	
1 vaga	Pedro Canedo
Bloco (PSB/PMN)	
Gonzaga Patriota	1 vaga

Secretária: Maria do Amparo Bezerra da Silva
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7555/7063

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI 846, DE 1995, DA SENHORA DEPUTADA SOCORRO GOMES, QUE "REGULAMENTA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARIGO 178 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL" E A SEUS APENSADOS. (TRANSPORTE AQUAVIÁRIO - CABOTAGEM)

Poroposição: PL. 0846/95 **Autor: Socorro Gomes**

Presidente: Alberto Silva (PMDB)
1º Vice-Presidente: Genesop Bernardino (PMDB)
2º Vice-Presidente: Fausto Martello (PPB)
3º Vice-Presidente: Leonidas Cristino (PSDB)Relator: José Carlos Aleluia (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco PFL/PTB	
Chico da Princesa	Eliseu Moura
José Carlos Aleluia	João Iesen (PPB)
José Carlos Coutinho	Magno Bacelar
José Carlos Vieira	Mauro Fecury
Lael Varella	Mauro Lopes (PMDB)
Philemon Rodrigues	Rubem Medina
Sergio Barcellos	1 vaga(s)
Bloco PMDB/PSD/PSL	
Alberto Silva	Antonio Brasil
Genesio Bernardino	Zaire Rezende
João Thome Mestrinho	4 vagas
José Pinotti	
Mario Martins	
Moreira Franco	
Bloco PPB,/PL	
Benedito Guimarães	Cunha Lima
Fausto Martello	Eujacio Simões
Fetter Junior	João Pizzolatti
Francisco Silva	Laprovita Vieira
Jair Bolsonaro	Ushitaro Kamia
José Egydio	1 vaga
PSDB	
Leonidas Cristino	Koyu Iha
Mario Negromonte	Luiz Carlos Hauly
Yeda Crusius	Roberto Rocha
2 vaga(s)	2 vaga(s)
PT	
Carlos Santana	Arlindo Chinaglia
João Coser	2 vaga(s)
Telma de Souza	
PDT	
Miro Teixeira	José Maurício
PSSB	
Gervasio Oliveira	Pedro Valadares
PC do B	
Socorro Gomes	Jandira Feghali

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.151, DE 1995, QUE "DISCIPLINA A UNIÃO CIVIL ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PL 1.151/95 **Autora: Marta Suplicy**

Presidente: Maria Elvira (PMDB)
1º Vice-Presidente: Lindberg Farias (PCdoB)
2º Vice-Presidente: Jorge Wilson (PPB)
3º Vice-Presidente: Salvador Zimbaldi (PSDB)
Relator: Roberto Jefferson (PTB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Marilu Guimarães	Fernando Gonçalves
Roberto Jefferson	Magno Bacelar
Zila Bezerra	Ursicino Queiroz
2 vagas	1 vaga
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Lindberg Farias (PCdoB)	Fernando Gabeira (PV)
Maria Elvira	Lídia Quinan
1 vaga	1 vaga
Bloco (PPB/PL)	
Alzira Ewerton (PSDB)	Arnaldo Faria de Sá
Jorge Wilson	Herculano Anghinetti
1 vaga	Wagner Salustiano
PSDB	
Celso Russomanno	Osmânio Pereira
Salvador Zimbaldi	Philemon Rodrigues (PTB)
Tuga Angerami	1 vaga
PT	
Jair Meneguelli	José Genoíno
Nilmário Miranda	Marta Suplicy
PDT	
Sérgio Carneiro	Vicente André Gomes
PSB	
Fernando Lyra	Raquel Capiberibe

Secretária: Maria Helena C. de Oliveira
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7066/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 1.159/95, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 6.354/76, QUE DISPÕE SOBRE AS RELAÇÕES DE TRABALHO DO ATLETA PROFISSIONAL DE FUTEBOL; E DA LEI Nº 8.672/93, QUE INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E A SEUS APENSADOS PROJETO DE LEI Nº 2.437/96 E PROJETO DE LEI Nº 3.633/97

Proposição: PL. nº 1.159/95 **Autor: Arlindo Chinaglia**

Presidente: Germano Rigotto (PMDB)
1º Vice-Presidente: Ronaldo Cézar Coelho (PSDB)
2º Vice-Presidente: Romel Anízio (PPB)
3º Vice-Presidente: Sandra Starling (PT)
Relator: Antônio Geraldo (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Geraldo	Carlos Magno
Ciro Nogueira	José Egydio
Corauci Sobrinho	Júlio César
Jaime Martins	Murilo Pinheiro
José Rocha	Ursicino Queiroz
Vanessa Felippe	Valdomiro Meger
Bloco (PMDB, PSD, PSL)	
Darcísio Perondi	Carlos Nelson
Germano Rigotto	Djalma de Almeida César
Marquinho Chedid	Freire Júnior
Mauro Lopes	Maurício Requião
Sandro Mabel	Saraiva Felipe
Sílvio Pessoa	
PSDB	
Ademir Lucas	Adroaldo Streck
Jovair Arantes	Marconi Perillo
Marcus Vicente	Narcio Rodrigues
Renato Johnsson	Paulo Feijó
Ronaldo Cezar Coelho	Raimundo Gomes de Matos
Wilson Campos	Zulaiê Cobra
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Carlos Santana	Aldo Rebelo
Jaques Wagner	Arlindo Chinaglia
Ricardo Gomyde	Fernando Lopes
Sandra Starling	Jair Meneguelli
Severiano Alves	João Paulo
PPB	
Aécio de Borba	Adhemar de Barros Filho
Eurico Miranda	Arnaldo Faria de Sá
Nelson Meurer	Jair Soares
Pedro Yves	2 vagas
Romel Anízio	
PTB	
Leopoldo Bessone	Vicente Cascione
PSB	
Alexandre Cardoso	Álvaro Ribeiro
PL	
Pedro Canedo	Welinton Fagundes

Secretária: Rejane Marques
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 165-B
Telefone: 318-6874/318-7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.673, DE 1996, QUE "AUTORIZA O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA – DNOCS – A DOAR A ESTADOS, MUNICÍPIOS E OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS, OS AÇUDES QUE ESPECIFICA"

Proposição: PL 1.673/95 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: B. Sá (PSDB)
1º Vice-Presidente: Roberto Pessoa (PFL)
2º Vice-Presidente: Paulo Lustosa (PMDB)
3º Vice-Presidente: José Pimentel (PT)
Relator: José Linhares (PPB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Betinho Rosado	Adauto Pereira
César Bandeira	Antônio dos Santos
José Rocha	Osvaldo Coelho
Júlio César	Talvane Albuquerque
Mussa Demes	Wilson Cunha
Roberto Pessoa	1 vaga
Bloco (PMDB, PSD, PSL)	
Alberto Silva	João Henrique
Ivandro Cunha Lima	Pinheiro Landim
José Aldemir	Roberto Paulino
Paulo Lustosa	3 vagas
Saraiva Felipe	
Silvio Pessoa	
PSDB	
Adelson Ribeiro	Ceci Cunha
B. Sá	João Faustino
Cipriano Corrêia	Luiz Piauhylino
João Leão	Márcia Marinho
Leônidas Cristino	Roberto Santos
Raimundo Gomes de Matos	Vicente Arruda
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Alcides Modesto	Haroldo Lima
Coriolano Sales	Humberto Costa
Fernando Ferro	Jaques Wagner
Inácio Arruda	Marcelo Deda
José Pimentel	Wolney Queiroz
PPB	
Ari Magalhães	5 vagas
Enivaldo Ribeiro	
José Linhares	
José Teles	
Wagner do Nascimento	

PTB

Philemon Rodrigues — Arlindo Vargas

PSB

Nilson Gibson — Gonzaga Patriota

Secretária: Edla Bispo
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7062/7061

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A EXAMINAR TODAS AS MATÉRIAS, EM TRÂMITE NESTA CASA, QUE VERSAM SOBRE AS ELEIÇÕES DE 1998 E, ESPECIALMENTE, O PROJETO DE LEI Nº 2.695, DE 1997, DO SENHOR DEPUTADO EDINHO ARAÚJO, QUE "ESTABELECE NORMAS PARA AS ELEIÇÕES DE 3 DE OUTUBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" (ELEIÇÕES DE 1998)

Proposição: PL 2.695/97 — **Autor: Edinho Araújo**

Presidente: Mendonça Filho (PFL)
1º Vice-Presidente: Affonso Camargo (PFL)
2º Vice-Presidente: Roberto Santos (PSDB)
3º Vice-Presidente: Padre Roque (PT)
Relator: Carlos Apolinário (PMDB)

Titulares	Suplentes
PFL	
Affonso Camargo	Álvaro Gaudênio Neto
Benedito de Lira	Osmir Lima
Corauci Sobrinho	Samey Filho
Mendonça Filho	Valdomiro Meger
Ney Lopes	Vilmar Rocha
Saulo Queiroz	1 vaga
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Carlos Apolinário	Djalma de Almeida César
Edinho Araújo	Marçal Filho
Fernando Diniz	Pedro Yves
Pedro Irujo	Robson Tuma
Wagner Rossi	Zaire Rezende
1 vaga	1 vaga
PSDB	
Jayme Santana	Adelson Ribeiro
Nelson Marchezan	Ademir Lucas
Paulo Feijó	Cipriano Correia
Pimentel Gomes	Emerson Olavo Pires
Roberto Santos	Nícias Ribeiro
Silvio Torres	Paulo Mourão
Bloco (PT/PDT/PCdoB)	
Aldo Rebelo	Haroldo Lima
João Almeida (PMDB)	João Paulo
Padre Roque	Luiz Eduardo Greenhalgh
Sandra Starling	Marta Suplicy
Silvio Abreu	1 vaga
PPB	
Benedito Domingos	José Janene
Bonifácio de Andrada	4 vagas
Gerson Peres	
Laprovita Vieira	
Prisco Viana	
PTB	
Leopoldo Bessone	Israel Pinheiro
PSB	
Fernando Lyra	Pedro Valadares
PL	
Valdemar Costa Neto	Luiz Buaiz

Secretária: Angela Mancuso
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7063/7066

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR O PROJETO DE LEI Nº 3.633/97, DO PODER EXECUTIVO, QUE "INSTITUI NORMAS GERAIS SOBRE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PL 3.633/97 — **Autor: Poder Executivo**

Presidente: Germano Rigotto (PMDB)
1º Vice-Presidente: Ronaldo Cézar Coelho (PSDB)
2º Vice-Presidente: Romel Anízio (PPB)
3º Vice-Presidente: Sandra Starling (PT)
Relator: Antônio Geraldo (PFL)

Titulares	Suplentes
PFL	
Antônio Geraldo	Carlos Magno
Ciro Nogueira	José Egydio
Corauci Sobrinho	Júlio Cesar
Jaime Martins	Murilo Pinheiro
José Rocha	Ursicino Queiroz
Vanessa Felippe	1 vaga
Bloco (PMDB, PSD, PSL)	
Darcísio Perondi	Freire Júnior
Germano Rigotto	Saraiva Felipe
Marquinho Chedid	4 vagas
Mauro Lopes	
Sandro Mabel	
Sílvio Pessoa	
PSDB	
Ademir Lucas	Adroaldo Streck
Jovair Arantes	Marconi Perillo
Marcus Vicente	Narcio Rodrigues
Renato Johnsson	Paulo Feijó
Ronaldo César Coelho	Raimundo Gomes de Matos
Wilson Campos	Zulaiê Cobra
Bloco (PT, PDT, PCdoB)	
Carlos Santana	Aldo Rebelo
Jaques Wagner	Arlingo Chinaglia
Ricardo Gomyde	Fernando Lopes
Sandra Starling	Jair Meneguelli
Severiano Alves	João Paulo

PPB

Aécio de Borba	Arnaldo Faria de Sá
Eurico Miranda	4 vagas
Nelson Meurer	
Pedro Yves	
Romel Anízio	

PTB

Leopoldo Bessone	Vicente Cascione

PSB

Alexandre Cardoso	Álvaro Ribeiro

PL

Pedro Canedo	Welinton Fagundes

Secretária: Rejane Marques
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 165-B
Telefones: 318-6874/318-7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER AO SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI Nº 3.710/93 QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO"

Proposição: PL-3.710/93 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: Paulo Gouvêa (PFL)
1º Vice-Presidente: Gonzaga Patriota (PSB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Pedro Henry (PSDB)
Relator: Ary Kara (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Aldir Cabral	Antônio dos Santos
Carlos Alberto Campista	Arolde de Oliveira
Claudio Chaves	João Carlos Bacelar
Chico da Princesa	Luiz Braga
José Carlos Vieira	Maria Valadão
Paulo Gouvêa	Osório Adriano
Zila Bezerra	1 vaga
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Adelson Salvador	Carlos Nelson
Ary Kara	Fernando Gabeira (PV)
Barbosa Neto	João Thomé Mestrinho
Mário Martins	Nair Xavier Lobo
Max Rosenmann	Paulo Ritzel
1 vaga	Rubens Cosac
Bloco (PPB/PL)	
Jarbas Lima	Arnaldo Faria de Sá
João Ribeiro	Cleonâncio Fonseca
Roberto Balestra	Cunha Bueno
Salatiel Carvalho	Cunha Lima
Welinton Fagundes	José Rezende
Wigberto Tartuce	Pedro Canedo
PSDB	
Antônio Feijão	Ademir Lucas
Jovair Arantes	Celso Russomanno
Leônidas Cristino	João Leão
Mário Negromonte	Paulo Feijó
Pedro Henry	Simão Sessim
PT	
Arlindo Chinaglia	Carlos Santana
Gilney Viana	Nilmário Miranda
Paulo Bernardo	Pedro Wilson
PDT	
Renan Kurtz	Fernando Zuppo
PSB	
Gonzaga Patriota	Nilson Gibson
PCdoB	
Sérgio Miranda	Aldo Rebelo

Secretária: Edla Bispo
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7062/7061

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 4.425/94, DO SENADO FEDERAL, QUE "PROÍBE A EXCLUSÃO DE COBERTURA DE DESPESAS COM TRATAMENTO DE DETERMINADAS DOENÇAS EM CONTRATOS QUE ASSEGURAM ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR PELAS EMPRESAS PRIVADAS DE SEGURO-SAÚDE OU ASSEMELHADAS" E DEMAIS PROPOSTAS EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA QUE VERSAM SOBRE "PLANOS E SEGUROS DE SAÚDE"

Proposição: PL-4.425/94 **Autor: Senado Federal**

Presidente: Euler Ribeiro (PFL)
1º Vice-Presidente: Talvane Albuquerque (PFL)
2º Vice-Presidente: Zulaiê Cobra (PSDB)
3º Vice-Presidente:
Relator: Pinheiro Landim (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Euler Ribeiro	Claudio Chaves
Lima Netto	Elton Rohnelt
Roberto Jefferson	José Rocha
Silvernani Santos	Laura Carneiro
Ursicino Qujeiroz	Luciano Pizzatto
Vanessa Felippe	Osvaldo Biolchi
1 vaga	Rogério Silva
Bloco (PMDB/PSD/PSL)	
Darcísio Perondi	Germano Rigotto
Genésio Bernardino	José Aldemir
José Pinotti	José Luiz Clerot
Moreira Franco	Marcos Vinicius de Campos (PFL)
Pinheiro Landim	Paulo Lustosa
Saraiva Felipe	1 vaga
Bloco (PPB/PL)	
Cunha Bueno	Eurico Miranda
Herculano Anghinetti	Jofran Frejat

José Egydio — Luiz Buaiz
José Linhares — Moacyr Andrada
Pedro Correa — Nilton Baiano
Talvane Albuquerque (PFL)

PSDB

Antônio Carlos Pannunzio — Márcia Marinho
Ceci Cunha — Osmânio Pereira
Elias Murad — Pimentel Gomes
Jovair Arantes — Rommel Feijó
1 vaga — Tuga Angerami

PT

Arlindo Chinaglia — Jaques Wagner
Eduardo Jorge — Sandra Starling
Humberto Costa — Sérgio Arouca (PPS)

PDT

Vicente André Gomes — Fernando Ribas Carli

PSB

Ricardo Heráclio — Gonzaga Patriota

PCdoB

Agnelo Queiroz — Jandira Feghali

Secretário: Silvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7061/7062

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 4.376/93, DO PODER EXECUTIVO, QUE "REGULA A FALÊNCIA, CONCORDATA PREVENTIVA E A RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXERCEM ATIVIDADE ECONÔMICA REGIDA PELAS LEIS COMERCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Proposição: PL nº 4.376/93 **Autor: Poder Executivo**

Presidente: José Luiz Clerot (PMDB)
1º Vice-Presidente: Jorge Tadeu Mudalen (PPB)
2º Vice-Presidente:
3º Vice-Presidente: Jarbas Lima (PPB)
Relator: Osvaldo Biolchi (PTB)

Titulares — **Suplentes**

Bloco (PFL/PTB)

Augusto Viveiros — Benito Gama
Francisco Horta — Hugo Rodrigues da Cunha
Osvaldo Biolchi — Paulo Cordeiro
Raul Belém — Roberto Pessoa

PMDB

Dilso Sperafico — Fernando Diniz
Jorge Tadeu Mudalen (PPB) — Gilvan Freire
José Luiz Clerot — Oscar Goldoni

PPB

Ibrahim Abi-Ackel — Adhemar de Barros Filho
Jarbas Lima — Adylson Motta
Valdomiro Meger (PFL) — Raimundo Santos (PFL)

PSDB

Danilo de Castro — Herculano Anghinetti (PPB)
Jovair Arantes — Nelson Otoch

PT

Milton Mendes — Miguel Rossetto
Sandra Starling — Waldomiro Fioravante

PDT

Eurípedes Miranda — Fernando Lopes

Bloco (PL/PSD/PSC)

De Velasco — Francisco Rodrigues (PPB)

PCdoB

Aldo Arantes — Aldo Rebelo

Secretária: Rejane Marques
Local: Serv. de Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-6874/7067

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A APRECIAR E PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 5.430, DE 1990, QUE "ALTERA, ATUALIZA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE DIREITOS AUTORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E A SEUS APENSADOS

Proposição: PL 5430/90 **Autor: Senado Federal**

Presidente: Roberto Brant (PSDB)
2º Vice-Presidente: Jandira Feghali (PCdoB)
3º Vice-Presidente: Eraldo Trindade (PPB)
Relator:

Titulares — **Suplentes**

PFL

Arolde de Oliveira — Antônio Geraldo
Marilu Guimarães — Antônio Ueno
Osmir Lima — Augusto Viveiros
Paes Landim — Cláudio Chaves
Paulo Gouvea — Roberto Fontes
Vic Pires Franco — Zila Bezerra

Bloco (PMDB, PSD, PSL)

Carlos Nelson — Edinho Araújo
Hermes Parcianello — José Luiz Clerot
Moreira Franco — Pinheiro Landim
Paulo Ritzel — 3 vagas
2 vagas

PSDB

Aloysio Nunes Ferreira — Fernando Torres
Arnaldo Madeira — Feu Rosa
Marcus Vicente — Flávio Arns
Octávio Elísio — Leônidas Cristino
Pimentel Gomes — Marconi Perillo
Roberto Brant — 1 vaga

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Chico Vigilante — Luiz Durão
Jandira Feghali — Luiz Mainardi

José Genoíno	Paulo Rocha
Marta Suplicy	Ricardo Gomyde
Severiano Alves	Valdeci Oliveira

PPB

Augusto Farias	Arnaldo Faria de Sá
Bonifácio de Andrada	Gerson Peres
Eraldo Trindade	Osvaldo Reis
Francisco Silva	Prisco Viana
Wigberto Tartuce	1 vaga

PTB

Rodrigues Palma	José Borba

PSB

Ricardo Heráclio	Pedro Valadares

Secretária: Maria de Fátima Moreira
Local: Serv. Com. Esp. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA AO ESTUDO DAS REFORMAS POLÍTICAS, DEVENDO PROPOR, DENTRE ESTAS, A ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO ELEITORAL E MODIFICAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL-PARTIDÁRIA, INCLUSIVE AS NECESSÁRIAS ALTERAÇÕES NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Presidente: Mendonça Filho (PFL)
1º Vice-Presidente: Aracely de Paula (PFL)
2º Vice-Presidente: Jayme Santana (PSDB)
3º Vice-Presidente: Alzira Ewerton (PSDB)
Relator: João Almeida (PMDB)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Aracely de Paula	Paes Landim
Bonifácio de Andrada (PPB)	Pedrinho Abrão
Corauci Sobrinho	Ricardo Barros
José Santana de Vasconcellos	Roberto Pessoa
Mendonça Filho	Rodrigues Palma
Paulo Gouvea	Vilmar Rocha
Vicente Cascione	1 vaga
PMDB	
João Almeida	Barbosa Neto
Marcelo Barbieri	Marisa Serrano
Nicias Ribeiro (PSDB)	Maurício Requião
Roberto Valadão	Tetê Bezerra
2 vagas	2 vaga
PPB	
Alzira Ewerton	Arnaldo Faria de Sá
Jarbas Lima	Cunha Bueno
José Janene	José Linhares
Prisco Viana	Ricardo Izar
Romel Anízio	1 vaga
PSDB	
Feu Rosa	Aécio Neves
Jayme Santana	Cipriano Correia
Roberto Santos	Paulo Feijó
Silvio Torres	2 vagas
PT	
João Paulo	José Genoino
Paulo Delgado	Padre Roque
Sandra Starling	Waldomiro Fioravante
PDT	
Coriolano Sales	Enio Bacci
Matheus Schmidt	Eurípedes Miranda
Bloco (PL/PSD/PSC)	
Valdemar Costa Neto	Marquinho Chedid
Bloco (PSB/PMN)	
Fernando Lyra	Pedro Valadares
PCdoB	
Aldo Arantes	Haroldo Lima

Secretária: Brunilde Liviero Carvalho de Moraes
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067 /6874

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A EXAMINAR OS PROJETOS DE LEI, EM TRÂMITE NESTA CASA, QUE VERSAM SOBRE MATÉRIAS RELATIVAS AO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, REGULAMENTADORAS DO ART. 192 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Presidente: Gonzaga Mota (PMDB)
1º Vice-Presidente: Edinho Bez (PMDB)
2º Vice-Presidente: Marconi Perillo (PSDB)
3º Vice-Presidente: Vilmar Rocha (PFL)
Relator: Saulo Queiroz (PFL)

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Benito Gama	Augusto Viveiros
Félix Mendonça	Carlos Melles
Manoel Castro	Jonival Lucas
Ney Lopes	José Coimbra
Paes Landim	Lima Netto
Saulo Queiroz	Osório Adriano
Vilmar Rocha	Roberto Pessoa
PMDB	
Edinho Bez	Antônio do Valle
Germano Rigotto	Luís Roberto Ponte
Gonzaga Mota	Marcos Lima
Pedro Novais	Paulo Ritzel
Silas Brasileiro	2 vagas
1 vaga	
PPB	
Delfim Netto	Cunha Bueno
Fetter Júnior	Herculano Anghinetti
José Janene	Laprovita Vieira
Júlio Redecker	Márcio Reinaldo Moreira

Osmar Leitão	Roberto Campos

PSDB

Firmo de Castro	Antônio Feijão
Luiz Carlos Hauly	Fernando Torres
Marconi Perillo	Octávio Elísio
Yeda Crusius	1 vaga

PT

José Pimentel	João Coser
Luiz Gushiken	Maria Conceição Tavares
Vânio dos Santos	Nedson Micheleti

PDT

Coriolano Sales	Márcia Cibilis Viana
Fernando Lopes	Paulo Bernardo (PT)

Bloco (PL/PSD/PSC)

Francisco Horta	Eujácio Simões

Bloco (PSB/PMN)

Alexandre Cardoso	Ricardo Heráclio

PCdoB

Ségio Miranda	Milton Temer (PT)

Secretário: Sílvio Sousa da Silva
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7061/7052

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA AO ESTUDO DAS MEDIDAS LEGISLATIVAS QUE VISEM IMPLEMENTAR, NO BRASIL, AS DECISÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNDIAL DA MULHER

Presidente: Rita Camata (PMDB)
1º Vice-Presidente: Fátima Pelaes (PSDB)
2º Vice-Presidente: Marta Suplicy (PT)
3º Vice-Presidente: Dolores Nunes (PPB)
Relatora: Marilu Guimarães (PFL)

Titulares	Suplentes

PFL

Célia Mendes	Carlos Magno
Fernando Gabeira	Cláudio Chaves
Maria Valadão	Costa Ferreira
Marilu Guimarães	Euler Ribeiro
Ursicino Queiroz	Vanessa Felippe
Zila Bezerra	1 vaga

Bloco (PMDB/PSD/PSL)

Darcísio Perondi	Pedro Novais
Elcione Barbalho	Simara Ellery
Nair Xavier Lobo	4 vagas
Regina Lino	
Rita Camata	
Tetê Bezerra	

PSDB

Ceci Cunha	Feu Rosa
Dalila Figueiredo	Yeda Crusius
Fátima Pelaes	4 vagas
Marcia Marinho	
Marinha Raupp	
Zulaiê Cobra	

Bloco (PT/PDT/PCdoB)

Eduardo Jorge	Esther Grossi
Jandira Feghali	Humberto Costa
Marta Suplicy	Marcia Cibilis Viana
Sérgio Carneiro	Sandra Starling
Telma de Souza	Socorro Gomes

PPB

Alcione Athayde	5 vagas
Arnaldo Faria de Sá	
Alzira Ewerton	
Dolores Nunes	
Herculuano Anghinetti	

PTB

Etevalda Grassi de Menezes	José Coimbra

PSB

Raquel Capiberibe	Pedro Valadares

Secretária: Marlene Nassif
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7066 Fax: 318-2140

COMISSÃO ESPECIAL

DESTINADA A EXAMINAR A QUESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO PAÍS, COM A FACULDADE DE, AO FINAL, OFERECER PROPOSIÇÕES VERSANDO SOBRE O ASSUNTO, PARA TRAMITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente: Abelardo Lupion (PFL)
1º Vice-Presidente: Carlos Melles (PFL)
2º Vice-Presidente: Nair Xavier Lobo (PMDB)
3º Vice-Presidente: Hélio Bicudo (PT)
Relator: Zulaiê Cobra (PSDB)

Titulares	Suplentes

PFL

Abelardo Lupion	Ciro Nogueira
Aldir Cabral	Francisco Horta
Benedito de Lira	Hugo Rodrigues da Cunha
Carlos Melles	Roberto Fontes
Cláudio Chaves	Roberto Pessoa
Luiz Moreira	Vanessa Felippe

Bloco (PMDB, PSD, PSL)

Antônio do Valle	De Velasco (PRONA)
Hélio Rosas	Mauro Lopes
Jorge Wilson	Orcino Gonçalves
Marcelo Barbieri	Valdir Colatto
Nair Xavier Lobo	Zaire Rezende
Silas Brasileiro	1 vaga

PSDB

Amon Bezerra	Adelson Ribeiro
Feu Rosa	Alzira Ewerton
Jovair Arantes	Dalila Figueiredo

Luiz Piauhylino	Paulo Feijó
Nelson Otoch	Renato Johnsson
Zulaiê Cobra	Roberto Rocha

Bloco (PT, PDT, PCdoB)

Euripedes Miranda	Chico Vigilante
Hélio Bicudo	Fernando Ferro
José Genoíno	Fernando Zuppo
Luiz Alberto	José Pimentel
Ricardo Gomyde	Luiz Eduardo Greenhalgh

PPB

Adylson Motta	Adhemar de Barros Filho
Carlos Airton	Jarbas Lima
Jair Bolsonaro	João Pizzolatti
Mário Cavallazzi	Vadão Gomes
1 vaga	Wigberto Tartuce

PTB

Vicente Cascione	Nelson Marquezelli

PSB

Gonzaga Patriota	Nilson Gibson

PL

Pedro Canedo	Luiz Buaiz

Secretária: Brunilde Liviero C. de Moraes
Local: Serviço de Com. Especiais – Anexo II, Sl. 169-B
Telefones: 318-7067/6874

COMISSÃO ESPECIAL

COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR E PARTICIPAR DA DISCUSSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DAS AMÉRICAS – ALCA

Presidente: Germano Rigotto (PMDB)
Relator: Francisco Horta (PFL)

Titulares	Suplentes

PFL

Francisco Horta	Lima Netto
José Lourenço	Paulo Gouvêa
Paulo Bornhausen	Rogério Silva
Sarney Filho	Werner Wanderer

Bloco PMDB, PSD, PSL

Germano Rigotto	José Chaves
2 vagas	Neuto de Conto
	1 vaga

PSDB

José Aníbal	Amon Bezerra
Nelson Marchezan	Feu Rosa
Octávio Elísio	José Thomaz Nonô

Bloco PT, PDT, PCdoB

Aldo Rebelo	Geraldo Pastana
Carlos Cardinal	Haroldo Lima
Luiz Gushiken	Maria da Conceição Tavares

PPB

Ari Magalhães	José Teles
Delfim Netto	Ushitaro Kamia
Júlio Redecker	1 vaga

PTB

Arlindo Vargas	Paulo Cordeiro

Secretário: Mário Brausio Coutinho
Local: Serv. de Com. Especiais – Anexo II – Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7067

COMISSÃO EXTERNA

DESTINADA A APURAR DENÚNCIAS DE EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO ILEGAL DE PLANTAS E MATERIAL GENÉTICO NA AMAZÔNIA

Presidente: Socorro Gomes (PCdoB)
Vice-Presidente: Confúcio Moura (PMDB)
Relator: Antônio Feijão (PSDB)

Titulares	Suplentes

PFL

Francisco Rodrigues	Cláudio Chaves
Vic Pires Franco	Murilo Pinheiro

Bloco PMDB, PSD, PSL

Confúcio Moura	Pinheiro Landim
José Priante	Regina Lino

PSDB

Antônio Feijão	Alzira Ewerton
Salomão Cruz	Moisés Bennesby

Bloco PT, PDT, PCdoB

Gilney Viana	Aldo Rebelo
Socorro Gomes	Matheus Schmidt

PPB

João Tota	Carlos Airton
Valdenor Guedes	Luís Barbosa

PTB

José Coimbra	1 vaga

Secretária: Maria Helena C. de Oliveira
Local: Serv. Comissões Espec. – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7067/7052

COMISSÃO EXTERNA

DESTINADA A FAZER LEVANTAMENTO DAS OBRAS INACABADAS DO GOVERNO FEDERAL

Coordenador: Deputado Carlos Alberto (PSDB)

Aroldo Cedraz (PFL)	Fernando Ferro (PT)
Carlos Alberto (PSDB)	Simara Ellery (PMDB)
Cunha Bueno (PPB)	

Secretário: José Maria Aguiar de Castro
Serviço de Comissões Especiais – Anexo I, Sala 169-B
Telefones: 318-7061/7062

COMISSÃO EXTERNA

DESTINADA A ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS E ÀS QUESTÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO

Coordenador: Sarney Filho (PFL)

Benedito Guimarães (PPB)
Carlos Airton (PPB)
Davi Alves Silva (PPB)
Gilney Viana (PT)
Salomão Cruz (PSDB)
Sarney Filho (PFL)
Sebastião Madeira (PSDB)
Silas Brasileiro (PMDB)

Secretária: Edla Calheiros Bispo
Serviço de Comissões Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7062/7061

COMISSÃO EXTERNA

PARA AVERIGUAR, NO PERÍODO DE 17-10-96 A 30-6-97, A AQUISIÇÃO DE MADEIREIRAS, SERRARIAS E EXTENSAS PORÇÕES DE TERRAS BRASILEIRAS POR GRUPOS ASIÁTICOS

Coordenador: Gilney Viana (PT)
Antônio Brasil (PMDB)
Fernando Gabeira (PV)
Luiz Fernando (PSDB)
Osmir Lima (PFL)
Gervásio Oliveira (PSB)
Gilney Viana (PT)
Luciano Pizzatto (PFL)
Paudemey Avelino (PPB)
Socorro Gomes (PCdoB)

Secretário: Francisco da Silva Lopes Filho
Local: Serv. Com. Especiais – Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7067

COMISSÃO EXTERNA

SEM ÔNUS PARA CÂMARA DOS DEPUTADOS, PARA EXAMINAR, OS TERMOS E AS CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD, INCLUSIVE OS DADOS E DOCUMENTOS DISPONÍVEIS NA CENTRAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA, DESIGNADA OFICIALMENTE "SALA DE INFORMAÇÕES"

Proposição: **Autor: Presidência**

Coordenador: Miro Teixeira (PDT)

Titulares	**Suplentes**
Antônio Brasil (PMDB)	Miro Teixeira (PDT)
Jair Bolsonaro (PPB)	Belém (PFL)
Haroldo Sabóia (PT)	Socorro Gomes (PCdoB)
João Fassarella (PT)	Tuga Angerami (PSDB)

Secretário: Mário Drausio Coutinho
Local: Serv. Com. Especiais, Anexo II, Sala 169-B
Telefones: 318-7066/7067

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

TÍTULOS PUBLICADOS 1997/1998

O caso Vale do Jequitinhonha.
O sistema de controle do Executivo
R$ 2,97

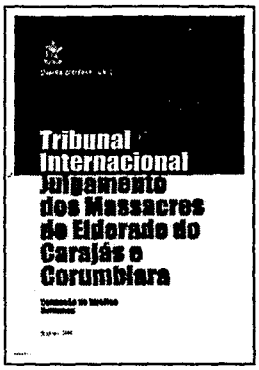

Tribunal internacional para julgamento dos massacres de Eldorado do Carajás e Corumbiara - R$ 2,97

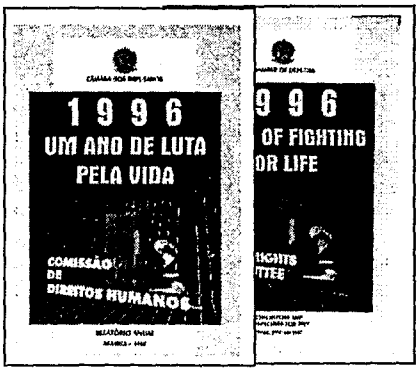

1996: um ano de luta pela vida
R$ 1,98

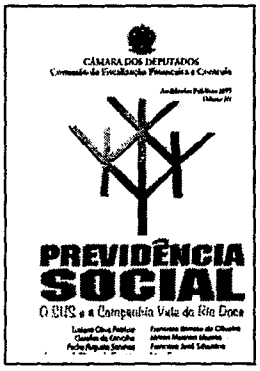

Previdência social: o SUS e a Companhia Vale do Rio Doce - R$ 3,96

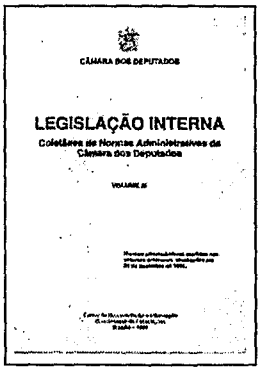

Legislação interna: coletânea de normas administrativas da Câmara dos Deputados

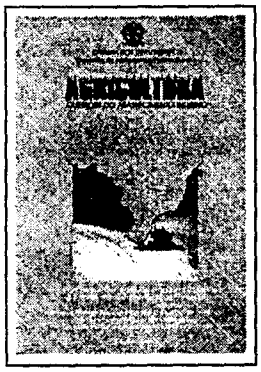

Agricultura: questão do abastecimento interno - R$ 11,11

Locais de venda: Mídia Livraria. Ed. Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados
Telefones: (061) 318-6477/7271.
Informações: Coordenação de Publicações. Telefone: (061) 318-6865/6866.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

TÍTULOS PUBLICADOS 1997/1998

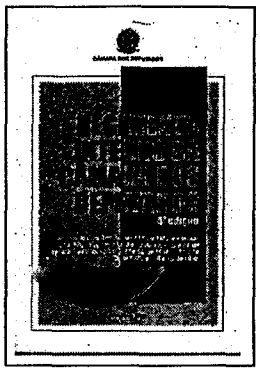

Regimento Interno da Câmara dos Deputados - 4.ed. - R$ 9,90

Endereços dos Deputados - 1995/1999
R$ 7,92

LDB: Diretrizes e Bases da Educação Nacional - R$ 1,98

Homenagem à Srª Ruhíyyih Rabbani, primeira-dama da Comunidade Bahá'í Mundial - R$ 2,47

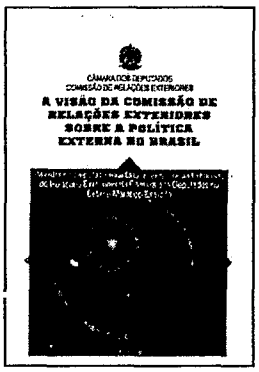

A visão da Comissão de Relações Exteriores sobre a política externa do Brasil - R$ 1,98

Dívida externa: a experiência brasileira
R$ 1,21

Locais de venda: Mídia Livraria. Ed. Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados
Telefones: (061) 318-6477/7271.
Informações: Coordenação de Publicações. Telefone: (061) 318-6865/6866.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

TÍTULOS PUBLICADOS 1997/1998

Legislação eleitoral
R$ 1,32

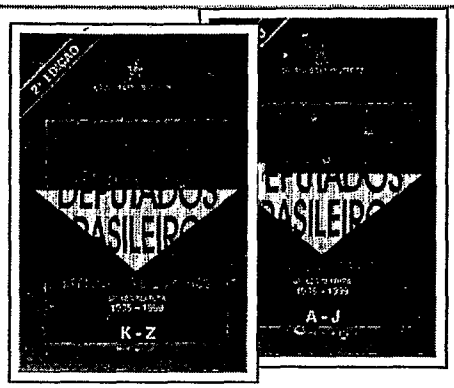

Deputados brasileiros: repertório biográfico - 2.ed. - R$ 11,88

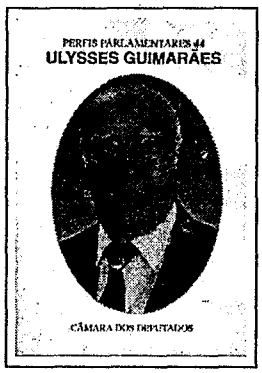

Ulysses Guimarães: discursos parlamentares - R$ 9,90

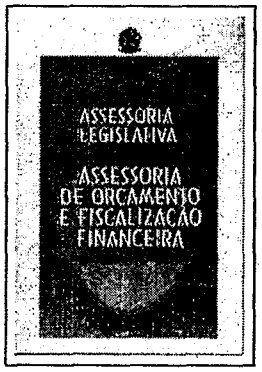

Assessoria Legislativa; Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira
R$ 7,70

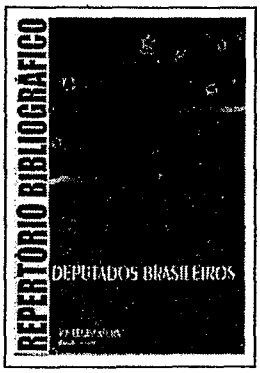

Repertório bibliográfico: deputados brasileiros - R$ 4,95

Alerta: o que há de novo na Biblioteca. (Mensal)

Locais de venda: Mídia Livraria. Ed. Principal e Anexo IV da Câmara dos Deputados
Telefones: (061) 318-6477/7271.
Informações: Coordenação de Publicações. Telefone: (061) 318-6865/6866.

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70.165-900. Brasília, DF.
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

Publicações

Agenda 21 (R$ 10,00). Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

A Vida do Barão do Rio Branco (R$ 20,00) – Luís Viana Filho. Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R$ 2,00). Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.). Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

Meio Ambiente – Legislação (R$ 20,00). Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbuet Vignali.

– **Volume 10 (R$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

CD/ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
Despesas Postais: R$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 31,00
Porte de Correio	R$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 127,60
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R$ 62,00
Porte de Correio	R$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R$ 255,20
Valor do número avulso	R$ 0,30
Porte avulso	R$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela **Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB CEGRAF**, conta nº **920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central**, conta nº **55560204-4** ou recibo de depósito via **FAX (061) 2245450**, a favor do **FUNCEGRAF.**

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº – BRASÍLIA DF – CEP 70165-900
CGC. 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.

EDIÇÃO DE HOJE: 192 PÁGINAS